



GOVERNADOR  
**Cláudio Bomfim de Castro e Silva**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Nicola Moreira Miccione</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR <i>Jair Siqueira Bittencourt Junior</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR <i>Rodrigo Ratkus Abel</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Andre Luis Dantas Ferreira</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Rosangela de Souza Gomes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>Adilson de Faria Maciel</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rodrigo Dantas Scorzelli (Interino)</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Juliano Pasqual</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS <i>Vinícius Medeiros Farah</i>	CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO <i>Demetrio Abdennur Farah Neto</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR <i>Marcelo de Menezes Nogueira</i>	GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães da Souza</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Felipe Lobato Curi</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Luiz Antônio Martins</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Maria Rosa Lo Duca Nebel</i>	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luís Dantas Ferreira (Interino)</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <i>Tarciso Antonio de Salles Junior</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>Fernando Braga Martins</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Cláudia Maria Braga de Mello</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Uruan Cintra de Andrade</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Roberta Barreto de Oliveira</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Cassio da Conceição Coelho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Anderson Luis de Moraes</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Bruno Felgueira Daaiure</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA <i>Priscila Haidar Sakalem</i>	SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Alexandre Isquierdo Moreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Bernardo Chiru Rossi</i>	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER <i>Heloisa Helena de Alencar Aguiar</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO <i>Flávio Campos Ferreira</i>	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Douglas Ruas dos Santos</i>
	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Gutemberg de Paula Fonseca</i>
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Victor César Carvalho dos Santos</i>
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Renan Miguel Saad</i>

GOVERNO DO ESTADO  
[www.rj.gov.br](http://www.rj.gov.br)

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR <i>Jair Siqueira Bittencourt Junior</i>	1
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>	6
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Rosangela de Souza Gomes</i>	14
CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO <i>Demetrio Abdennur Farah Neto</i>	14
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães da Souza</i>	14
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Luiz Antônio Martins</i>	17
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luís Dantas Ferreira (Interino)</i>	18
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>Fernando Braga Martins</i>	22
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Uruan Cintra de Andrade</i>	31
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Cassio da Conceição Coelho</i>	31
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Bruno Felgueira Daaiure</i>	32
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Alexandre Isquierdo Moreira</i>	32
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER <i>Heloisa Helena de Alencar Aguiar</i>	34
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Douglas Ruas dos Santos</i>	36
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Gutemberg de Paula Fonseca</i>	37
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Victor César Carvalho dos Santos</i>	40
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Renan Miguel Saad</i>	40

### SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo .....	6
Gabinete do Governador .....	14
Governadoria do Estado .....	...
Gabinete do Vice-Governador .....	...
Vice-Governadoria do Estado .....	...
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil .....	15
Gabinete do Governador .....	...
Governo .....	...
Planejamento e Gestão .....	17
Fazenda .....	18
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços .....	...
Polícia Militar .....	22
Polícia Civil .....	31
Administração Penitenciária .....	31
Defesa Civil .....	32
Saúde .....	32
Educação .....	34
Ciência, Tecnologia e Inovação .....	36
Transporte e Mobilidade Urbana .....	37
Ambiente e Sustentabilidade .....	40
Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	40
Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar .....	...
Cultura e Economia Criativa .....	40
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos .....	40
Esporte e Lazer .....	...
Turismo .....	...
Controldoria Geral do Estado .....	...
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro .....	40
Trabalho e Renda .....	40
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília .....	...
Transformação Digital .....	...
Infraestrutura e Obras Públicas .....	41
Energia e Economia do Mar .....	...
Habitação de Interesse Social .....	...
Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável .....	...
Mulher .....	...
Cidades .....	41
Defesa do Consumidor .....	...
Segurança Pública .....	41
Procuradoria Geral do Estado .....	41
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO .....	44
REPARTIÇÕES FEDERAIS .....	...

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.085 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 5.645, DE 6 DE JANEIRO DE 2010, PARA INCLUIR, NO CALENDÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O DIA ESTADUAL DE COMBATE À POLLUIÇÃO DO AR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído, no Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o Dia Estadual de Combate à Poluição do Ar, a ser celebrado anualmente no dia 17 de julho.

Art. 2º - O Anexo da Lei nº 5.645, de 6 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(...)

17 de julho - Dia Estadual Dia Estadual de Combate à Poluição do Ar (NR)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2026

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

Projeto de Lei nº 3905-A/2024  
Autoria do Deputado: Jari Oliveira.  
Id: 2706144

LEI Nº 11.086 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA O ANEXO DA LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O "DIA DO PENSIONISTA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual do Operador de Áudio no Estado do Rio de Janeiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de março.

Art. 2º - O Dia Estadual do Operador de Áudio tem por objetivo reconhecer a importância do trabalho desempenhado pelos profissionais da área de sonorização, em especial aqueles que atuam em eventos, shows, teatros, filmes e produções audiovisuais no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - O Anexo da Lei nº 5.645, de 6 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(...)

MARÇO

(...)

15 - Dia Estadual do Operador de Áudio"

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2026

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

Projeto de Lei nº 4917-A/2025  
Autoria da Deputada: Carla Machado.  
Id: 2706146

LEI Nº 11.088 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA O "CARNAVAL DE GUAPI", REALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL, TURÍSTICO E GASTRONÔMICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei declara o "Carnaval de Guapi", realizado no Município de Guapimirim, como patrimônio cultural imaterial, turístico e gastronômico do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2026

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

Projeto de Lei nº 5677-A/2025  
Autoria do Deputado: Júlio Rocha.  
Id: 2706147

LEI Nº 11.089 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A BANDA SINFÔNICA DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIOS DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Estado do Rio de Janeiro a Banda Sinfônica do Corpo de Fuzileiros Navais do Rio de Janeiro, sediada na Fortaleza de São José, na Ilha das Cobras, no Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2026

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

Projeto de Lei nº 4233/2024  
Autoria da Deputada: Tia Ju.  
Id: 2706148

LEI Nº 11.090 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA COMO PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO, TURÍSTICO E IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como patrimônio paisagístico, turístico e imaterial do Estado do Rio de Janeiro o Parque Natural Municipal de Nova Iguaçu, localizado no município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2026

CLÁUDIO CASTRO  
Governador

Projeto de Lei nº 2135/2023  
Autoria do Deputado: Carlinhos BNH.

Id: 2706149

LEI Nº 11.091 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O "ELOS CLUBE DE NITERÓI".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado, como patrimônio cultural imaterial do Estado do Rio de Janeiro, o "Elos Clube de Niterói".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2026

CLÁUDIO CASTRO  
Governador

Projeto de Lei nº 3785-A/2024  
Autoria do Deputado: Danniell Librelon.

Id: 2706150

LEI Nº 11.092 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL E HISTÓRICO O PRÉDIO DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES FERNANDO SANTA CRUZ DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (DCE - UFF).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara como Patrimônio Cultural Imaterial e Histórico o Prédio do Diretório Central dos Estudantes Fernando Santa Cruz da Universidade Federal Fluminense (DCE - UFF) situado no Centro de Niterói - RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2026

CLÁUDIO CASTRO  
Governador

Projeto de Lei nº 2395/2023  
Autoria do Deputado: Verônica Lima.

Id: 2706151

LEI Nº 11.093 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A BANDA DA GUARDA MUNICIPAL DE ITABORAI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Rio de Janeiro a Banda da Guarda Municipal de Itaborai.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2026

CLÁUDIO CASTRO  
Governador

Projeto de Lei nº 4514/2024  
Autoria do Deputado: Guilherme Delaroli.

Id: 2706152

LEI Nº 11.094 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE EMPREGABILIDADE VOLTADO PARA OS COMPLEXOS ECONÔMICOS DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PEDES -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Capacitação Profissional e de Empregabilidade, voltado para os Complexos Econômicos definidos pelo Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro - Pedes -, com o objetivo de formar trabalhadores para atender às demandas dos setores integrantes de cada Complexo, promovendo a geração de emprego e renda em consonância com os princípios da inovação, da sustentabilidade e da coesão territorial.

§ 1º - O Programa instituído por esta lei será desenvolvido em consonância com os objetivos estruturantes previstos na Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025 (Programa de Pleno Pagamento

de Dévidas dos Estados - Propag), notadamente no que tange à formação profissional da população e ao incremento da produtividade da economia estadual.

§ 2º - O Programa previsto na presente lei será revisto sempre que houver atualização do Pedes ou dos objetivos estruturantes do Programa, a fim de garantir a plena adequação de suas diretrizes e ações.

§ 3º - A qualificação profissional será considerada estratégia contínua de empregabilidade, tendo em vista os avanços do desenvolvimento tecnológico e as mudanças estruturais do mercado de trabalho, devendo o Programa promover a formação permanente e a requalificação periódica dos trabalhadores.

Art. 2º - Para os fins desta lei, consideram-se Complexos Econômicos os conjuntos de setores econômicos articulados a uma mesma base técnica e produtiva, definidos pelo art. 14 da Lei Estadual nº 10.266, de 28 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

- I - Complexo de Petróleo e Gás;
- II - Complexo da Economia do Mar;
- III - Complexo da Economia da Saúde;
- IV - Complexo de Infraestrutura e Logística;
- V - Complexo da Economia Verde;
- VI - Complexo da Economia Criativa e Turismo.

Art. 3º - O Programa será executado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (Sedeics), em articulação com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (Secti), a Secretaria de Estado de Trabalho e Renda (Setrab), a Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar (Seenemarj), a Fundação de Apoio à Escola Técnica (Faetec), e demais instituições de ensino e pesquisa, observada a especificidade de cada Complexo.

Art. 4º - São diretrizes gerais do Programa:

- I - a conexão às missões estratégicas do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro - Pedes;
- II - a formação e qualificação de mão de obra para os setores líderes de cada Complexo Econômico;
- III - a promoção da empregabilidade de jovens, mulheres, populações negras e tradicionais, egressos do sistema penal e trabalhadores afetados por transições produtivas;
- IV - a adequação das estruturas e equipamentos públicos, de modo a garantir a qualidade e a continuidade da prestação de serviços públicos, em todos os turnos;
- V - a descentralização territorial das capacitações, priorizando regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica e com vocação produtiva específica;
- VI - a divulgação de oportunidades de capacitação e inserção profissional voltadas a jovens e adultos, com o apoio das redes públicas e privadas de educação e de trabalho;
- VII - o estímulo à inovação, ao empreendedorismo, à economia digital e ao adensamento das cadeias produtivas regionais;
- VIII - a oferta de cursos técnicos, cursos de graduação, cursos de tecnólogos, cursos livres, programas de extensão, oficinas, dentre outras modalidades de formação compatíveis com as demandas de cada Complexo Econômico;
- IX - a atenção aos conceitos e princípios da Lei nº 4.528, de 28 de março de 2005, que estabelece as diretrizes para a organização do sistema de ensino do Estado do Rio de Janeiro, em especial quanto à possibilidade de avaliação, reconhecimento e certificação do conhecimento adquirido na educação profissional;
- X - a articulação das ações com os subsistemas do Sistema Regional de Inovação, conforme previsto no Art. 11 da Lei Estadual nº 10.266, de 28 de dezembro de 2023, visando ao fortalecimento da economia do conhecimento e ao desenvolvimento de vantagens competitivas baseadas em ciência, tecnologia e inovação;
- XI - a observância das disposições da Lei nº 10.376, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Estadual de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, e da Lei nº 10.495, de 5 de setembro de 2024, que institui a Política Estadual de Prevenção ao Abandono e Evasão de Cursos Técnicos e Universidades, como diretrizes complementares à presente norma;
- XII - o fomento a instrumentos que garantam alimentação e transporte aos alunos participantes das ações de capacitação, inclusive mediante convênios, termos de cooperação ou parcerias com o setor privado, órgãos federais ou organismos internacionais, de modo a assegurar permanência e conclusão dos cursos;
- XIII - o alinhamento com a Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica - PNEPT -, prevista na Lei Federal nº 14.645, de 2 de agosto de 2023;
- XIV - a atenção aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, conforme listados a seguir:

- a) erradicação da pobreza;
- b) fome zero e agricultura sustentável;
- c) saúde e bem-estar;
- d) educação de qualidade;

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

e) igualdade de gênero;

f) água potável e saneamento;

g) energia limpa e acessível;

h) trabalho decente e crescimento econômico;

i) indústria, inovação e infraestrutura;

j) redução das desigualdades;

k) cidades e comunidades sustentáveis;

l) consumo e produção responsáveis;

m) ação contra a mudança global do clima;

n) vida na água;

o) vida terrestre;

p) paz, justiça e instituições eficazes;

q) parcerias e meios de implementação.

XV - a observância da disponibilidade orçamentária e financeira do Estado, priorizando a execução das diretrizes que implicam despesa nos grupos de maior vulnerabilidade socioeconômica e nas regiões com maior coeficiente locacional, conforme definido nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

Art. 5º - As ações do Programa deverão priorizar o fortalecimento da economia do conhecimento no Estado do Rio de Janeiro, incentivando a geração, difusão e aplicação de conhecimento e inovação nos processos produtivos, educacionais e tecnológicos, visando vantagem competitiva na forma do Art. 9º, inciso VI, da Lei Estadual nº 10.266, de 28 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único - A promoção da economia do conhecimento deverá incluir o apoio à pesquisa aplicada, ao desenvolvimento de tecnologias emergentes e à formação de recursos humanos altamente qualificados.

Art. 6º - Será realizada, anualmente, audiência pública organizada pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (Secti), com a participação das Comissões de Educação e de Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e com representantes das secretarias responsáveis pela execução do Programa e dos setores econômicos vinculados aos Complexos Econômicos estratégicos, para avaliação do cumprimento das metas e ações do Programa.

Art. 7º - A definição dos cursos a serem ofertados no âmbito do Programa, bem como suas avaliações, atualizações e modificações, deverão ser precedidos de audiência pública com a participação da sociedade civil, de instituições de ensino, da comunidade científica e, em especial, dos setores econômicos relacionados a cada Complexo.

§ 1º - A execução do Programa de Capacitação Profissional e de Empregabilidade deverá ser acompanhada por indicadores de desempenho e metas anuais, que permitam aferir a efetividade das ações implementadas.

§ 2º - Os indicadores de desempenho incluirão, no mínimo:

- I - número de trabalhadores capacitados por Complexo Econômico Estratégico;
- II - taxa de conclusão dos cursos e formações ofertados;
- III - distribuição territorial das vagas de capacitação, de modo a assegurar a descentralização regional;
- IV - percentual de participação de grupos prioritários previstos no Art. 4º, inciso III, desta lei.

§ 3º - Será apresentado, anualmente, relatório consolidado sobre os indicadores, metas e resultados do Programa, contendo análise de desempenho, avaliação de impacto e propostas de aprimoramento, o qual será disponibilizado ao público e apresentado em audiência pública na forma do Art. 6º desta lei, integrando-se ao processo de monitoramento e transparência do Programa.

§ 4º - Para o planejamento e adequação das vagas ofertadas, deverão ser utilizados dados integrados da Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (Sedeics), da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda (Setrab), de órgãos de estatística e planejamento regional, bem como do Censo Escolar elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), de modo a correlacionar a oferta de capacitação com o coeficiente locacional e as aglomerações produtivas de cada território.

Art. 8º - A Secretaria de Estado de Trabalho e Renda (Setrab) deverá indicar, periodicamente, as vagas de emprego disponíveis em cada Complexo Econômico, utilizando, quando necessário, as unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine/RJ, para assegurar a integração entre a formação profissional e a empregabilidade.

CAPÍTULO II  
DOS COMPLEXOS ECONÔMICOS

Seção I - Do Complexo de Petróleo e Gás

Art. 9º - As ações de capacitação profissional no âmbito do Complexo de Petróleo e Gás deverão priorizar:

I - a formação de técnicos e profissionais qualificados para as áreas de exploração, produção, refino e distribuição;

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

AGÊNCIA NITERÓI

- Email.: agen@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA RIO

- Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA BARRA

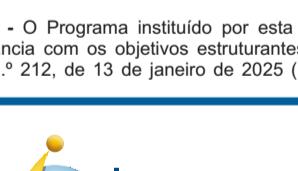
- Email.: agebarra@ioerj.rj.gov.br

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col \_\_\_\_\_ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:

Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Marcio Fontes de Mattos

Diretor-Presidente

Diretor Administrativo

Diretor Financeiro

Ceres Pimenta

Diretora Industrial

- II** - a integração de cursos voltados à inovação tecnológica na cadeia produtiva de óleo e gás;
- III** - o fortalecimento de polos de capacitação em regiões produtoras, como o Norte Fluminense e a Baixada Litorânea;
- IV** - a capacitação para energias de transição e novas matrizes energéticas no setor.

**Seção II - Do Complexo da Economia do Mar**

**Art. 10** - As ações de formação para o Complexo da Economia do Mar deverão compreender:

- I** - capacitações técnicas em atividades portuárias, logísticas, navegação, pesca, aquicultura e turismo náutico;

- II** - oferta de formação continuada em biotecnologia marinha e energias oceânicas renováveis;

- III** - fomento à economia azul em regiões costeiras e insulares, na forma das Leis nº 9.466, de 25 de novembro de 2021, e 10.028, de 26 maio de 2023.

**Seção III - Do Complexo da Economia da Saúde**

**Art. 11** - No Complexo da Economia da Saúde, o Programa contemplará:

- I** - qualificação profissional para a cadeia de equipamentos médicos, fármacos, biotecnologia e serviços de saúde;

- II** - capacitações em gestão hospitalar, atenção básica e saúde digital;

- III** - apoio à formação em saúde com foco em inovação e soluções tecnológicas.

**Seção IV - Do Complexo de Infraestrutura e Logística**

**Art. 12** - As ações voltadas ao Complexo de Infraestrutura e Logística contemplarão:

- I** - cursos e oficinas voltados à engenharia civil, construção pesada, logística intermodal e mobilidade urbana;

- II** - fortalecimento de formações técnicas em transportes, obras públicas, e manutenção de grandes estruturas;

- III** - estímulo à capacitação em tecnologias aplicadas a smart cities e infraestrutura sustentável.

**Seção V - Do Complexo da Economia Verde**

**Art. 13** - No Complexo da Economia Verde, serão priorizadas:

- I** - capacitações em saneamento, gestão de resíduos, reflorestamento e tecnologias limpas;

- II** - qualificação em bioeconomia, agricultura regenerativa e energia renovável;

- III** - fomento à economia circular e certificações ambientais.

**Seção VI - Do Complexo da Economia Criativa e Turismo**

**Art. 14** - O Programa atenderá ao Complexo da Economia Criativa e Turismo mediante:

- I** - formação em audiovisual, design, produção cultural, games, moda e patrimônio;

- II** - capacitações em hospitalidade, gastronomia, ecoturismo e turismo digital;

- III** - estímulo à economia das artes e à valorização dos territórios culturais.

**CAPÍTULO III  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15** - O Programa de Capacitação Profissional e de Empregabilidade será financiado por dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Estado, podendo ainda contar com recursos provenientes de:

- I** - convênios e parcerias firmados com a União e com os Municípios do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com a estratégia de regionalização prevista no Pedes;

- II** - parcerias público-privadas e outros instrumentos de cooperação compatíveis com a legislação vigente;

- III** - aportes obrigatórios de que trata o § 2º do Art. 5º da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025 (Propag), destinados à educação profissional técnica e correlatos, os quais poderão ser integrados às ações do Programa.

**Art. 16** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2026

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

Projeto de Lei nº 5242-A/2025  
Autoria dos Deputados: Vinícius Cozzolino, Samuel Malafaia, Carlos Minc, Dionísio Lins, Flávio Serafini, India Armelau, Val Ceasa, Dr. Deodato, Renato Miranda, Marcelo Dino, Fred Pacheco, Valdecy da Saúde, Giovani Ratinho, Guilherme Delaroli, Dani Balbi, Sarah Poncio, Dannielle Librelon, Lucinha, Lilian Behring, Dr. Pedro Ricardo, Célia Jordão, Munir Neto, Tia Ju, Daniel Martins, Luiz Paulo e Júlio Rocha.

Id: 2706153

**LEI Nº 11.095 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

**INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE APOIO À TRANSIÇÃO ENERGÉTICA OFFSHORE E AO ORDENAMENTO TERRITORIAL MARINHO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica instituída a Política Estadual de Apoio à Transição Energética Offshore e ao Ordenamento Territorial Marinho no Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de promover a participação do Estado na transição energética, respeitando a competência da União sobre a exploração de energia elétrica offshore e o uso do mar territorial.

**Art. 2º** - São princípios da Política Estadual:

- I** - respeito ao pacto federativo e às competências da União;

- II** - sustentabilidade ambiental e climática;

- III** - cooperação entre entes federativos e com a sociedade civil;

- IV** - transparência e participação social;

- V** - fomento ao desenvolvimento econômico sustentável e à geração de empregos verdes.

**Art. 3º** São objetivos da presente Política:

- I** - apoiar tecnicamente o planejamento nacional de uso das áreas offshore para fins de energia;
- II** - contribuir com dados, estudos e diagnósticos territoriais, socioeconômicos e ambientais;
- III** - promover o ordenamento territorial da zona costeira estadual;
- IV** - apoiar a União no processo de licenciamento e fiscalização ambiental, mediante convênios;
- V** - estimular a formação de mão de obra e cadeias produtivas locais relacionadas à transição energética offshore.

**CAPÍTULO II - DO ORDENAMENTO TERRITORIAL COSTEIRO E ARTICULAÇÃO FEDERATIVA**

**Art. 4º** - O Estado do Rio de Janeiro, por meio de seus órgãos competentes, atuará no ordenamento territorial da zona costeira, respeitando os planos de gerenciamento costeiro e os instrumentos nacionais e federais.

**Parágrafo Único** - A atuação estadual dar-se-á de forma articulada com o Plano Nacional de Energia, o Zoneamento Ecológico-Econômico e o Plano de Espaço Marinho, conforme legislação federal.

**Art. 5º** - O Estado poderá firmar acordos e convênios com a União, municípios e instituições públicas ou privadas, visando à cooperação técnica, à troca de informações e à implementação de ações conjuntas de monitoramento e planejamento costeiro e ambiental, respeitando as competências da União e a legislação aplicável.

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá instituir um Cadastro Estadual de Acompanhamento de Projetos de Energia Offshore, de caráter não vinculante, para fins de transparência, planejamento territorial e consulta pública.

**CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA TRANSPARÊNCIA**

**Art. 7º** - A implementação da Política Estadual observará os princípios da publicidade e da participação social, com a realização de audiências e consultas públicas, especialmente nas regiões costeiras impactadas.

**Art. 8º** - O Estado incentivará a criação e o fortalecimento de fóruns regionais de diálogo sobre a transição energética e seus impactos socioambientais, com o objetivo de garantir a participação efetiva da sociedade civil nas decisões sobre o ordenamento territorial.

**CAPÍTULO IV - DO APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL E À TRANSIÇÃO ENERGÉTICA**

**Art. 9º** - O Estado apoiará iniciativas de capacitação, pesquisa e inovação tecnológica voltadas ao setor de energia renovável, em especial nas regiões potencialmente impactadas por empreendimentos offshore.

**Art. 10** - O Poder Executivo poderá instituir programas de fomento à qualificação de trabalhadores e à inclusão de pequenos e médios negócios locais na cadeia produtiva da energia offshore, respeitando as competências da União e a legislação aplicável.

**CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** - O Estado do Rio de Janeiro poderá, por meio de convênio com a União, auxiliar nos processos de licenciamento e monitoramento ambiental dos empreendimentos offshore, respeitada a legislação federal e a titularidade dos bens da União.

**Art. 12** - O disposto nesta lei deverá estar em linha com o Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro 2024/2031, que comprehende as missões, objetivos, metas, estratégias e ações setoriais de médio e longo prazos do Governo do Estado.

**Art. 13** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2026

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

Projeto de Lei nº 4255-A/2024  
Autoria dos Deputados: Tia Ju, Carlos Minc, Samuel Malafaia, Fred Pacheco, Renan Jordy, Dionísio Lins, Luiz Paulo e Célia Jordão.

Id: 2706154

**LEI Nº 11.096 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE O NOVO CÓDIGO ESTADUAL DE DIREITO DOS ANIMAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO ART. 225 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, E DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS, E REVOGA A LEI ESTADUAL N.º 3.900, DE 19 JULHO DE 2002.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - A presente lei institui o Novo Código Estadual de Direito dos Animais no Estado do Rio de Janeiro, como instrumento para guiar a formulação e execução de políticas públicas relacionadas aos direitos dos animais no Estado do Rio de Janeiro e fixar balizas para procedimentos.

**Art. 2º** - Para os fins desta lei, os animais são reconhecidos como seres conscientes e sencientes; portanto, passíveis de sofrimento e dotados de dignidade própria, fazendo jus à tutela jurisdicional, individual ou coletiva, em caso de violação de seus direitos.

**§ 1º** - Compete ao Poder Público e à coletividade zelar pelo bem físico e psicológico e combater a crueldade contra os mesmos, em todas as suas formas, sejam atos comissivos ou omissivos.

**§ 2º** - Para os efeitos desta lei, entende-se por senciente a capacidade animal de responder, de forma consciente, a sensações de natureza positiva e negativa, como prazer e sofrimento.

**Art. 3º** - Entende-se por Direito Animal o conjunto de regras e princípios que estabelecem os direitos fundamentais dos animais não-humanos, considerados em si mesmos, independentemente da sua função ambiental ou ecológica.

**CAPÍTULO II  
DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 4º** - Para os fins do disposto nesta lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

**I** - animais silvestres: aqueles encontrados livres na natureza, pertencentes às espécies nativas, migratórias, aquáticas ou terrestres, que tenham o ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou águas jurisdicionais brasileiras ou, ainda, em cativeiro, desde que sob autorização federal;

**II** - animais silvestres nativos: aqueles cujas espécies são originárias

do Estado do Rio de Janeiro, que vivam de forma selvagem, inclusive as que estão em migração, incluindo-se as espécies de peixes e animais marinhos da costa fluminense;

**III** - animais exóticos: aqueles não originários da fauna do Estado do Rio de Janeiro;

**IV** - animais domiciliados: animal doméstico, passível de coabitir com o homem, selecionado para o convívio com os seres humanos;

**V** - animais em criadouros: aqueles nascidos, reproduzidos e mantidos em condições de manejo controladas pelo homem e, ainda, os removidos do ambiente natural e que não possam ser reintroduzidos, por razões de sobrevivência, em seu habitat de origem;

**VI** - animais de uso econômico: as espécies domésticas, criadas, utilizadas ou destinadas à produção econômica ou ao trabalho;

**VII** - animais de laboratório ou para pesquisa científica: animais utilizados em atividades de pesquisa científica relacionadas com ciência básica, ciência aplicada, desenvolvimento tecnológico, produção e controle da qualidade de drogas, medicamentos, alimentos e imunobiológicos;

**VIII** - cão bravio: aquele que demonstra agressividade espontânea ou não provocada, apresentando comportamento offensivo ou predatório, sem necessidade de estímulos externos ameaçadores, que ofereçam risco à integridade física e à vida humana;

**IX** - bovinos: mamíferos ruminantes pertencentes à família Bovidae, incluindo vacas, touros, bois e búfalos; estes classificados em uma categoria à parte: os bubalinos;

**X** - equinos: mamíferos ungulados da família Equidae, incluindo cavalos, éguas e jumentos (asno, jegue);

**XI** - muares: híbridos resultantes do cruzamento entre um jumento e uma égua, popularmente chamados de burros e mulas;

**XII** - guarda: acolhimento e proteção provisórios do animal pelo órgão competente;

**XIII** - guarda responsável: toda conduta praticada por um tutor que implique em acolher o animal, respeitando suas necessidades morfológicas essenciais concernentes a uma sobrevivência digna, resguardados, sempre, os seus direitos;

**XIV** - tutor: toda pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, jurídica, de direito público ou privado, bem como entidade sem fins lucrativos, responsável legal pela guarda temporária ou definitiva do animal;

**XV** - protetor independente: qualquer pessoa física que se dedique à recolha, proteção e guarda, temporária ou definitiva de animais;

**XVI** - crueldade: qualquer ato, técnica ou prática, mesmo aqueles considerados culturais e desportivos, que submetem o animal à dor, lesão, ferimento, mutilação, estresse, medo causando sofrimento ou dano a sua integridade física ou psicológica;

**XVII** - microchip: dispositivo eletrônico de transmissão de dados pessoais do animal: como nome, espécie, sexo, cor, idade, raça; e os dados do tutor: nome, endereço e contato, constituído de um código exclusivo e inalterável, gravado a laser, encapsulado em vidro cirúrgico, revestido em material biocompatível e antimigratório;

VI - destinação digna, respeitosa e adequada de seus restos mortais;

VII - acesso à justiça, por intermédio de seu tutor prevenção ou reparação de danos materiais, existenciais e morais e aos seus direitos individuais e coletivos.

**Parágrafo Único** - Os direitos animais previstos neste Código não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, da legislação interna ordinária federal, estadual ou municipal, e de regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes.

#### CAPÍTULO V DOS ANIMAIS SILVESTRES NATIVOS

**Art. 7º** - Os animais silvestres nativos de qualquer espécie, em qualquer fase de seu desenvolvimento, bem como os seus ninhos, ovos e abrigos são reconhecidos como seres dotados de dignidade própria, cuja existência e bem-estar constituem interesse público e coletivo do Estado do Rio de Janeiro, devendo sua proteção ser assegurada por políticas específicas;

**Parágrafo Único** - A proteção dos animais silvestres nativos será objeto de lei estadual específica, nos termos deste código.

**Art. 8º** - Os usos comerciais ou amadores de animais silvestres em cativeiro devem atender à legislação federal e estadual que regula as atividades ou empreendimentos para estas finalidades.

#### CAPÍTULO VI DOS ANIMAIS DOMICILIADOS

**Art. 9º** - É vedado manter permanentemente animais imobilizados, acorrentados ou preso a outros acessórios, que impeça sua locomoção e a liberdade.

**Parágrafo Único** - A liberdade de locomoção deverá ser oferecida de modo a não causar qualquer ferimento, dor ou angústia para o animal.

**Art. 10** - É vedado o alojamento inadequado de animais domiciliados.

**§ 1º** - O alojamento dos animais domiciliados deve ter tamanho compatível com o porte destes, possuindo espaço suficiente para ampla movimentação, incidência de sol, luz, sombra e ventilação.

**§ 2º** - O alojamento deve conter fornecimento de alimento e água limpa, asseio e restrição de contato com animais agressivos.

**Art. 11** - Os animais não podem ser permanentemente alojados em varandas, alpendres e espaços afins, de modo que estes fiquem expostos às intempéries climáticas, sem prejuízo da sua presença ocasional nesses locais.

**Art. 12** - No caso de o recurso ao acorrentamento ou amarração se revelar indispensável para segurança de pessoas, do próprio animal ou de outros animais, e não havendo alternativa, o mesmo deve ser sempre limitado ao mais curto período de tempo possível.

**§ 1º** - O acorrentamento ou amarração temporária deve observar a adequação ao porte físico do animal, garantir o acesso ao abrigo de alimentação e água e permitir a ampla movimentação.

**§ 2º** - O acorrentamento momentâneo não pode causar desconforto ou estrangulamento.

**§ 3º** - Preferencialmente deve ser utilizado o sistema de contenção do tipo retrátil.

**Art. 13** - Deve sempre ser salvaguardas, pelos tutores, as necessidades de exercício, de abrigo, de alimentação, de higiene e de lazer dos animais domiciliados.

**Art. 14** - É assegurado, a qualquer pessoa, o direito de ingressar e permanecer com seu animal doméstico de pequeno porte em todo estabelecimento aberto, público ou privado, em condições que assegurem a saúde e o bem-estar do animal, das pessoas e a higiene do local.

**Parágrafo Único** - Quando da realização de evento praticado por humanos em locais que tenha cercamento do público, só é permitido o ingresso e permanência de animal doméstico "cão-guia" que acompanhe pessoas com deficiência visual.

**Art. 15** - Os estabelecimentos criadores que comercializam animais no Estado do Rio de Janeiro deverão realizar a identificação eletrônica individual e definitiva implantada nesses animais comercializados, através de "transponder", "microchip", por profissional médico veterinário devidamente habilitado, obedecendo às seguintes especificações:

I - codificação pré-programada de fábrica e não sujeita a alterações de qualquer ordem;

II - atenção às especificações definidas em norma da Organização Internacional de Normalização (ISO);

III - isenção de substâncias tóxicas e com prazo de validade indicado;

IV - encapsulamento e dimensões que garantam a biocompatibilidade, e a não migração;

V - decodificação por dispositivo de leitura, que permita a visualização dos códigos do artefato.

**Parágrafo Único** - Os municípios do Estado do Rio de Janeiro poderão instituir políticas públicas voltadas para o cadastramento dos animais domiciliados por meio da microchipagem e ainda pelo registro nos cadastros federais previstos na Lei Federal nº 15.046, de 17 de dezembro de 2024.

**Art. 16** - O registro, a reprodução, a doação, a compra e venda de cães e gatos domésticos deverão atender os ditames da Lei Estadual nº 8.057, de 19 de julho de 2018, que institui o Cadastro Estadual de Comércio e Registro (CECRA).

**Art. 17** - O Poder Público deverá disponibilizar carteira de vacinação para os animais, objetivando manter atualizado o cadastro de animais da região e garantir vigilância epidemiológica para controle de zoonoses e outras doenças.

**Art. 18** - O Poder Público deverá promover campanhas de vacinação de animais, por meio de cartazes, mídias sociais, aplicativos, carros de som e mídias tradicionais, objetivando a eficácia das campanhas e a garantia sanitária da população humana e animal.

**Art. 19** - Caberá aos responsáveis manter carteira de vacinação do animal atualizada.

**Art. 20** - O abandono de animais domésticos sujeitará o infrator à multa de 1.000 (mil) a 1.500 (mil e quinhentas) UFIRs-RJ (Unidades Fiscais de Referência), dobrada na reincidência, observados os critérios de gravidade do fato e antecedentes sem prejuízo das sanções civis, penais e demais sanções administrativas previstas na legislação aplicável.

#### CAPÍTULO VII DOS CÃES BRAVOS

**Art. 21** - Os cães bravos somente poderão circular em logradouros públicos se conduzidos por pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, através de guias com enforcador e com guia curta e focinheira, que permita a normal respiração e transpiração do animal, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 3.283, de 08 de novembro de 1999.

**§ 1º** - A importação, comercialização, criação e porte de cães bravos atenderão os ditames da Lei Estadual nº 3.205, de 09 de abril de 1999.

**§ 2º** - O disposto neste artigo não se aplica aos cães pertencentes a órgãos oficiais, nem aos que estejam participando de exposições ou feiras licenciadas pelo Poder Público.

**Art. 22** - Todo cão que agredir uma pessoa ou qualquer animal será imediatamente enviado para avaliação de um médico veterinário, a quem incumbirá elaborar laudo sobre a periculosidade do animal agressor às custas de seu proprietário.

**Art. 23** - As residências e quaisquer estabelecimentos onde houver cães de guarda bravos ou perigosos deverão ser guarnecidos com muros altos, grades de ferro, cercas e portões de segurança, para garantir a tranquila circulação de pedestres, e sinalizados com placas indicativas, fixadas em local visível e de fácil leitura, para alertar da presença dos animais.

#### CAPÍTULO VIII DOS CÃES E GATOS DE RUA

**Art. 24** - Ficam definidas as diretrizes a serem seguidas nos serviços de controle reprodutivo de cães e gatos em situação de rua e medidas que visem à proteção desses animais, por meio de identificação, registro, esterilização cirúrgica, adoção e campanhas educacionais de conscientização pública da relevância de tais medidas, observados os ditames da Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017.

**Art. 25** - Fica vedado o extermínio de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais concernentes.

**§ 1º** - A eutanásia, permitida nos casos de enfermidades em situação de irreversibilidade, será justificada por laudo do responsável técnico pelos órgãos e estabelecimentos referidos no caput deste artigo, precedido de exame laboratorial, facultado o acesso aos documentos por entidades de proteção dos animais.

**§ 2º** - Ressalvada a hipótese de doenças infectocontagiosas incuráveis, que ofereçam risco à saúde pública, o animal que se encontrar na situação prevista no caput poderá ser disponibilizado para resgate por entidade de proteção dos animais, mediante assinatura de termo de integral responsabilidade.

**§ 3º** - Respeitada a legislação pertinente sobre o tema, a eutanásia deve ser realizada por meio de métodos científicamente comprovados e humanitariamente aceitáveis, que produzam a cessação da vida animal de forma indolor e digna, garantida sempre a prévia perda da conscientização.

**§ 4º** - É obrigatória a participação do médico veterinário na supervisão ou execução da eutanásia animal.

**Art. 26** - O animal em situação de rua com histórico de mordedura injustificada comprovada por laudo clínico e comportamental, expedido por médico veterinário, que será disponibilizado ao público tão logo o animal seja avaliado, será obrigatoriamente castrado e inserido em programa especial de adoção, com critérios diferenciados.

**Parágrafo Único** - O expediente prevê a assinatura de termo de compromisso estabelecido em legislação específica para cães bravos, em que o adotante obrigar-se-á a manter o animal em local seguro e em condições favoráveis ao seu processo de adaptação.

**Art. 27** - O recolhimento de animais observará procedimentos protetores de manejo, de transporte e de averiguação da existência de proprietário, de responsável ou de cuidador em sua comunidade.

**Parágrafo Único** - O animal reconhecido como comunitário será vacinado, esterilizado, identificado, registrado e devolvido à comunidade de origem, salvo nas situações já previstas na presente lei.

**Art. 28** - Não se enquadrando nos critérios de eutanásia, autorizada pelo Art. 25, os animais permanecerão por 07 (sete) dias à disposição de seus responsáveis.

**Parágrafo Único** - Vencido o prazo previsto no caput deste artigo, os animais não resgatados serão disponibilizados para adoção e registro, após identificação.

**Art. 29** - Para efetivação desta lei, o Poder Público poderá viabilizar as seguintes medidas:

I - destinação, por órgão público, de local para a manutenção e exposição dos animais disponibilizados para adoção, que será aberto à visitação pública, onde os animais serão separados conforme critério de compleição física, idade e comportamento;

II - campanhas que conscientizem o público da necessidade de esterilização, de vacinação periódica e de quê maus tratos e abandono, pelo padecimento infligido ao animal, configuram, em tese, práticas de crime ambiental;

III - orientação técnica aos adotantes e ao público em geral para os princípios da tutela responsável de animais, visando atender às necessidades físicas, psicológicas e ambientais.

**Art. 30** - É obrigatória a divulgação periódica dos índices de infestação para vetores e, também, da densidade populacional dos animais de importância epidemiológica, dentre eles gatos e cães, nos termos da Lei Estadual nº 5.338, de 28 de novembro de 2008.

#### CAPÍTULO IX DOS ANIMAIS DE USO ECONÔMICO

**Art. 31** - Os animais de uso econômico representados pelo setor de produção animal devem gozar de bem-estar e satisfatórias condições fisiológicas e psicológicas, bem como de ausência de fome, sede, desnutrição, doenças, ferimentos, dor ou desconforto, medo e estresse.

**§ 1º** - Incluem-se, no setor, os bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos, aves, suínos, além de peixes, abelhas e bichos de seda.

**§ 2º** - O comércio e a exibição de animais devem estar acompanhados de orientações para o público a respeito da natureza, hábitos, comportamento e necessidades dos animais.

**Art. 32** - As empresas do ramo de produção animal deverão cumprir os seguintes requisitos:

I - os animais deverão receber água e alimento, atendendo-se, também, suas necessidades psicológicas, observadas as exigências peculiares a cada espécie, com base em informações científicas;

II - os animais deverão ter liberdade de movimentos, de acordo com suas características morfológicas;

III - as instalações deverão proporcionar adequadas condições ambientais de higiene, circulação de ar e temperatura.

**Art. 33** - Todo frigorífico, matadouro e abatedouro no Estado do Rio de Janeiro têm a obrigatoriedade do uso de métodos científicos e modernos de insensibilização.

**Art. 34** - O órgão competente poderá estabelecer, por ato normativo, a idade mínima e máxima de aproveitamento econômico por espécie animal, respeitada a legislação federal e as normas técnicas aplicáveis, com vistas à proteção do bem-estar animal.

**Art. 35** - Após a idade máxima de aproveitamento econômico de cada animal, será garantida qualidade de vida digna ao animal, até o fim de sua vida.

#### CAPÍTULO X DOS ANIMAIS DE TRANSPORTE

**Art. 36** - Somente será permitida a utilização de bovinos, bubalinos, equinos e muares para transporte de veículos ou instrumentos agrícolas e industriais.

**Parágrafo Único** - Será responsabilizado todo indivíduo que utilizar animais para situações de fretamento, transportes de cargas, materiais ou pessoas, nas áreas urbanas e rurais, por quaisquer atos que caracterizam maus tratos aos mesmos.

**Art. 37** - Cada animal que trabalha tem o direito a uma adequada limitação do tempo e intensidade do trabalho, alimentação adequada, repouso necessário e assistência médica veterinária com regularidade.

**Art. 38** - É vedado:

I - submeter os animais de transporte a trabalhos extenuantes ou para cuja execução seja necessária uma força superior à que possuem;

II - utilizar animal cego, enfermo, extenuado ou desferrado em serviço, bem como castigá-lo;

III - fazer o animal viajar a pé por mais de 10 (dez) quilômetros sem lhe dar descanso;

IV - fazer o animal trabalhar sem lhe dar água e alimento.

#### CAPÍTULO XI DOS ANIMAIS COMUNITÁRIOS

**Art. 39** - Considera-se animal comunitário aquele sem responsável individual identificado que estabeleça vínculos de dependência e cuidado com a comunidade local.

**Art. 40** - O animal comunitário deverá ser preferencialmente mantido no local onde se encontra, salvo risco à sua integridade física ou à saúde pública, sob vigilância e cuidados a serem definidos em regulamento, em articulação com os municípios e as autoridades sanitárias competentes.

**Art. 41** - Compete ao Poder Público, no que couber e mediante regulamentação, promover:

I - atendimento médico-veterinário essencial;

II - esterilização e vacinação;

III - identificação e registro em cadastro renovável.

**Art. 42** - É vedado impedir, por qualquer meio, a oferta de água, alimentação ou assistência veterinária a animais comunitários em espaços públicos e repartições públicas, devendo a oferta ocorrer em pontos definidos pelo Poder Público, resguardadas a higiene, a ordem urbana e a segurança sanitária.

**§ 1º** - A aplicação desta seção dar-se-á no que couber, observadas as posturas municipais, as normas de vigilância sanitária e os atos de regulamentação.

**§ 2º** - Poderão ser firmados convênios ou parcerias com municípios e organizações da sociedade civil para execução das ações.

#### CAPÍTULO XII DO CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS SUBEMENDADA

**Art. 43** - O controle de natalidade de cães e gatos, nos termos da Lei Federal nº 13.426, de 2017, constitui matéria de saúde pública e será realizado, preferencialmente, por esterilização cirúrgica ou por outros procedimentos eficazes e seguros reconhecidos pela autoridade sanitária competente.

**Parágrafo Único** - É vedado o extermínio de animais como forma de controle populacional, ressalvadas as hipóteses legais de eutanásia previstas na legislação e regulamentos sanitários.

**Art. 49** - Também deverão ser observados os princípios da redução e refinamento.

**Parágrafo Único** - O número de animais a serem utilizados para a execução de um projeto e o tempo de duração de cada experimento serão o mínimo indispensável para produzir o resultado conclusivo, poupando-se, ao máximo, o animal de sofrimento.

**Art. 50** - Somente os animais criados nos centros de pesquisa poderão ser utilizados em experimentos.

**Art. 51** - É vedado utilizar animal já submetido a outro experimento ou realizar experiência prolongada com o mesmo animal, bem como realizar experiências cujos resultados já sejam conhecidos.

**Art. 52** - É vedada a realização de procedimento para fins de experimentação animal que possa vir a causar dor, estresse, ou desconforto de média ou alta intensidade, sem a adoção de procedimento técnico prévio de anestesia adequada para a espécie animal.

**§ 1º** - É vedada a prática de dissecar animais vivos sem uso de anestésico.

**§ 2º** - Os relaxantes musculares, parciais ou totais não serão considerados anestésicos.

**§ 3º** - O animal só poderá ser submetido às intervenções recomendadas e ajustadas no protocolo do experimento, sendo vedada a reutilização do mesmo animal depois de alcançado o objetivo principal do projeto nos procedimentos cirúrgicos, toxicológicos e comportamentais de estresse.

**Art. 53** - É vedada a realização da prática de dissecar animal vivo em estabelecimentos de ensino superior e estabelecimentos escolares de ensino fundamental e médio.

**Parágrafo Único** - Ficam ressalvados os estabelecimentos de educação profissional técnica de nível médio da área biomédica, em que será obrigatório o uso de analgésico ou anestésico para a prática.

**Art. 54** - Nos locais onde esteja autorizada a prática de dissecar animal vivo, deverá constituir-se uma comissão de ética no uso de animais, de acordo com as determinações da Lei Federal n.º 11.794, de 8 de outubro de 2008.

**Art. 55** - Competirá à comissão de ética:

I - fiscalizar a habilitação e a capacidade do pessoal encarregado de prestar assistência aos animais;

II - verificar se estão sendo respeitados os procedimentos para prevenir dor e sofrimento dos animais, tais como a aplicação de anestésicos;

III - denunciar, ao órgão competente, qualquer desobediência a esta lei.

**Art. 56** - Todos os projetos de pesquisa científica, assim como as atividades didáticas e de ensino que utilizem animais, deverão ser analisados pelas comissões de ética em pesquisa.

**§ 1º** - Dentro os tópicos que devem ser analisados estão a qualificação e a capacitação dos profissionais, dos pesquisadores ou estudantes envolvidos na pesquisa para lidar com os animais, a quantidade de animais que será utilizada, justificada - ou por cálculo estatístico ou por referências bibliográficas - e a localização onde os animais ficarão alojados, as condições a que eles são submetidos, o grau de invasividade e de estresse.

**§ 2º** - Deverá ser encaminhado um relatório anual de atividades à comissão de ética no uso de animais.

#### CAPÍTULO XIV DO TRANSPORTE DE ANIMAIS

**Art. 57 - VETADO.**

**Art. 58 - VETADO.**

**Art. 59 - É vedado:**

I - conduzir animal, sem lhe dar descanso, privar os animais de receber água, alimento adequado e abrigo das intempéries, em desacordo com suas necessidades fisiológicas e etológicas;

II - transportar animais sem a documentação exigida por lei;

III - transportar animal em via terrestre por mais de 6 (seis) horas seguidas sem o devido Art.

IV - utilizar veículos de tração animal como carroças, charretes e outros meios de transporte similares, para fins de passeios turísticos comerciais;

V - utilizar animais, de quaisquer espécies, em circos, atividades de malabarismo e espetáculos similares, ainda que os espetáculos sejam sem público presente com transmissão pela internet, aplicativos ou dispositivos eletrônicos similares;

VI - utilizar fogos de artifício com estampidos em eventos públicos ou apoiados, incentivados e financiados pelo Poder Público.

**Parágrafo Único** - Excetua-se da regra prevista no inciso VI do Art. 59 desta lei a utilização de fogos de vista, aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho com intensidade inferior a cento e vinte decibéis, sendo a utilização destes permitida em casos especiais, somente por atos do Poder Executivo e instituições autorizadas por este, nunca por indivíduos isolados.

#### CAPÍTULO XV DA ESTRATÉGIA E PARCERIAS PARA CUMPRIMENTO DA LEI

**Art. 60** - O órgão estadual competente poderá produzir, de forma participativa, a Estratégia Estadual de Defesa dos Animais, reunindo os órgãos estaduais de agropecuária, ciência e tecnologia, transporte, meio ambiente, defesa civil, segurança e vigilância sanitária, a Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente (ANAMMA/RJ), e as associações civis que militam na causa animal.

**§ 1º** - Será estimulada a colaboração de representantes dos conselhos regionais de medicina veterinária, psicologia, biologia e zootecnia; das associações de empresas produtoras de rações, suplementos e medicamentos de uso animal; e da Associação Brasileira dos Hospitais Veterinários (ABHV).

**§ 2º** - A Estratégia Estadual de Defesa dos Animais apresentará as linhas temáticas priorizadas, as metas relacionadas a cada uma dessas linhas, um Plano de Ação com ações para o curto, médio e longo prazo, um diagrama detalhando a divisão do trabalho entre as entidades e associações envolvidas na execução do referido plano e os locais viáveis para implantação de Centros de Proteção Animal.

**§ 3º** - A Estratégia de que trata o caput deverá contar com ciclos de execução decenal e ser coordenada pelo órgão estadual competente.

**Art. 61** - O Poder Público poderá celebrar convênios e parcerias com municípios, entidades de proteção animal e outras organizações não

governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta lei.

**Art. 62** - Para o fiel cumprimento desta lei, poderão ser celebrados convênios com hospitais veterinários e clínicas veterinárias, públicos ou privados, para garantir a gratuidade do atendimento e do tratamento veterinário para os animais:

I - cujos responsáveis estejam em situação de vulnerabilidade social;

II - que estejam em situação de abandono ou de rua;

III - que estejam sob cuidados de protetores de animais independentes, organizações não governamentais e demais associações de proteção animal devidamente constituídas.

#### CAPÍTULO XVI DOS ABUSOS E MAUS TRATOS

**Art. 63** - Considera-se violência, abuso ou maus-tratos contra os animais, entre outras condutas cruéis, as seguintes práticas:

I - conduzir animal, sem lhe dar descanso, privar os animais de receber água, alimento adequado e abrigo das intempéries, em desacordo com suas necessidades fisiológicas e etológicas, ou seja, observando as exigências peculiares de cada espécie;

II - acorrentá-los de forma permanente ou privá-los de espaço que garanta a sua locomoção, higiene, comodidade, conforto sonoro, circulação de ar e temperatura adequada, observadas as necessidades de cada espécie, bem como mantê-los embarcados sem água e alimento por tempo superior às necessidades de cada espécime, conforme laudo veterinário;

III - submetê-los, por ação ou omissão, a situações e práticas que ameacem sua integridade física, emocional; resultem em lesão, ferimento ou mutilação, estresse, medo, dor, sofrimento; ou os impossibilitem de satisfazer suas necessidades fisiológicas e etológicas, a menos que tal ação seja necessária para melhoria das condições de sua saúde e qualidade de vida;

IV - abandonar, em qualquer situação, animal sob sua responsabilidade, em quaisquer condições em que o animal se encontre;

V - deixar de dar morte rápida e livre de sofrimentos a todo animal cuja morte seja comprovadamente necessária para livrá-lo de seu sofrimento, executada por profissional legalmente habilitado;

VI - provocar a morte do animal, sem interferência médica-veterinária comprovada por meio de laudo específico que ateste a sua necessidade, salvo os casos previstos na legislação vigente;

VII - deixar de prestar socorro a animal ou buscar socorro, no caso de acidentes, quando responsável pela ocorrência;

VIII - matar animais saudáveis, apreendidos pelo Poder Público ou entidade por ele autorizado;

IX - expor animais cativeiros a situações vulneráveis que permitam que visitantes atirem objetos ou alimentos ao seu alcance, sem a adoção das medidas preventivas cabíveis;

X - manter animal contido por tempo superior ao necessário para procedimentos ou transporte, salvo em casos fortuitos e de força maior;

XI - privar animal de profilaxia e assistência necessária ao seu bem-estar, por profissional legalmente habilitado, quando couber;

XII - deixar de vacinar animal domiciliado em campanha obrigatória, de acordo com o recomendado pelos órgãos sanitários da localidade;

XIII - manter animal em mesmo espaçoamento ou próximo a outros animais - de mesma ou diferente espécie - que possam aterrorizá-lo, feri-lo, molestá-lo, agredi-lo, mutilá-lo ou matá-lo;

XIV - sujeitar animal à vibração sonora que afete negativamente sua etologia e fisiologia;

XV - usar técnicas ou instrumentos como esporas, sedén (tira de couro que aperta a virilha do animal), peiteira com sino, choque elétrico ou mecânico, torção pela cauda, torção do pescoco, descorna (retirada dos chifres) e polaco;

XVI - obrigar o animal a acompanhar veículo ou qualquer outro meio de locomoção em velocidade que excede a capacidade de corrida do animal;

XVII - descer ladeiras com veículos de tração animal sem utilização dos respectivos dispositivos de frenagem nas rodas;

XVIII - amarrar animais à cauda de outros;

XIX - conduzir animais, por qualquer meio de locomoção, de modo que lhes cause sofrimento, especialmente se colocados de cabeça para baixo ou com os membros atados desnecessariamente;

XX - transportar animal excessivamente magro, em desacordo com a sua raça ou espécie, doente, ferido ou acima de dois terços de gestação, exceto para atendimento veterinário;

XXI - utilizar, para tração de veículos e instrumentos agrícolas ou industriais, animais que não sejam de espécies bubalinas, bovinas, equinas, asininas ou muares;

XXII - deixar de usar escoria ou suporte, quando com carga, em veículos de duas rodas de tração animal, tanto na parte dianteira quanto na traseira, quando o veículo estiver parado, evitando peso sobre o animal;

XXIII - praticar qualquer tipo de experimento com animal, incluindo viéssecção, com fins científicos e didáticos, quando existirem técnicas alternativas ou substitutivas para o procedimento;

XXIV - dissecar animais vivos, sem acompanhamento de profissional legalmente habilitado, bem como membro de entidade protetora animal e sem o uso de anestésicos adequados;

XXV - dissecar animais vivos ou experimentos, conforme definido neste instrumento legal, nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio públicos e privados;

XXVI - praticar ensinamentos ou experimentos com animal vivo, sem o devido planejamento que vise a evitar ou minimizar a dor e o sofrimento do animal e sem adequar o tempo de duração ao mínimo indispensável para a validação dos dados;

XXVII - praticar qualquer experimento que venha a causar danos físicos ou emocionais com animal, para fins armamentistas;

XXVIII - realizar teste de irritação ocular para quaisquer fins;

XXIX - levar animais utilizados em experimentos científicos ou didáticos a óbito, sem seguir especificações previstas por Comitê de Ética, de forma a evitar sofrimento;

XXX - realizar experiências com animais que lhes cause dor ou sofrimento por motivo fútil ou torpe;

XXXI - reutilizar animal já submetido a experimentos de dissecação, quando não houver óbito do mesmo;

XXXII - eutanasiar animais com substâncias venenosas ou outros métodos não preconizados pela Organização Mundial de Saúde Animal e pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária;

XXXIII - não promover morte rápida ao animal, por meios não aceitos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e sem desensibilização prévia;

XXXIV - repetir, para ensino, os experimentos comportamentais já descritos em literatura, que impliquem em dor ou estresse, a partir de 1 (um) ano da publicação desta lei;

XXXV - realizar tatuagens e implantar piercings em animais domésticos e silvestres;

XXXVI - praticar a zoofilia;

XXXVII - realizar ou promover lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes, touradas, simulacros de tourada e vaquejadas e rinhas, em locais públicos e privados, em atendimento à Lei Estadual n.º 2.026, de 22 de julho de 1992;

XXXVIII - utilizar animais em serviços, competições, torneios ou quaisquer outras práticas de esportes quando jovens demais, velhos, enfermos, feridos, sem condições físicas adequadas ou choco, também em avançado período de prenhez ou incubação, que corresponda ao terço final da gestação;

XXXIX - promover feiras de filhotes ou expô-los à venda em qualquer local, sem que estejam devidamente imunizados com as vacinas tecnicamente recomendadas e apresentação dos documentos comprobatórios;

XL - oferecer animais a título de brindes;

XLI - vender ou doar animais a menores de idade sem a devida autorização de seu responsável;

XLII - promover, permitir, patrocinar, incitar, participar com provocações, diversões, competições ou lutas entre animais, ou entre esses e os seres humanos, que causem sofrimento físico ou psicológico ao animal;

XLIII - ministrar medicamentos que necessitem prescrição, sem indicação técnica de profissional legalmente habilitado;

XLIV - não promover a insensibilização prévia na morte humanitária de animais para o consumo e uso, conforme legislação em vigor;

XLV - a morte humanitária de animais justificada por motivo sanitário ou de controle populacional, em desacordo com o previsto na legislação específica;

XLVI - obrigar animal a executar trabalhos ou treinamentos superiores às suas forças ou sem lhe dar intervalos adequados de repouso, que resultem em sofrimento, para dele obter esforço ou condicionamento que não se lhe possam exigir senão por coação, castigo ou outros estímulos equivalentes;

XLVII - procriar e vender animais em desconformidade com a legislação vigente;

XLVIII - expor à venda animais vivos em logradouros públicos;

XLIX - caudectomia (amputação do rabo), conchectomia (amputação das orelhas) ou qualquer outra intervenção cirúrgica em animais com fim estético.

**Art. 64** - Todo responsável é obrigado a vacinar seu cão ou gato com vacinas múltiplas, observando para a revacinação o período recomendado pelo laboratório responsável pela vacina utilizada.

**§ 1º** - O responsável deverá vacinar o animal em todas as campanhas obrigatórias de vacinação da localidade de residência do animal, anualmente, na forma e prazos indicados pelo profissional da área veterinária.

**§ 2º** - A vacina da raiva não se aplica mais de uma vez ao ano, nos termos das resoluções dos conselhos de veterinária, exceto quando o veterinário recomendar.

**Art. 65** - Em situação comprovada de maus-tratos ou abuso contra animais, cometidos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, as despesas com assistência veterinária e demais gastos decorrentes, direta ou indiretamente, do ato praticado, serão de inteira responsabilidade do infrator.

**§ 1º** - Consideram-se despesas, para os fins deste artigo, todas aquelas realizadas para salvaguardar o bem-estar do animal, tais como:

I - consultas médico-veterinárias;

&lt;p

CAPÍTULO XVIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 67** - A eutanásia de animais somente poderá ser realizada nos casos em que:

I - o bem-estar do animal estiver comprometido de forma irreversível, de modo que não haja tratamento capaz de eliminar a dor ou o sofrimento;

II - houver risco à saúde pública;

III - houver risco à fauna nativa ou ao meio ambiente;

IV - se tratar de atividade científica autorizada por Comissão de Ética para o Uso de Animais - CEUA -, nos termos da legislação federal.

§ 1º - A eutanásia deverá sempre observar princípios de respeito e dignidade animal, com adoção de métodos científicamente reconhecidos e humanitariamente aceitáveis, de modo a garantir ausência ou redução máxima de dor, medo ou estresse.

§ 2º - A execução e supervisão da eutanásia caberá exclusivamente a médico-veterinário habilitado, sendo vedada sua realização por pessoa não qualificada.

§ 3º - O Poder Executivo regulamentará, em consonância com o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e demais órgãos competentes, os métodos e protocolos técnicos aplicáveis à eutanásia.

§ 4º - Compete ao Poder Público e à coletividade preservar a fauna para as presentes e futuras gerações e combater a crueldade contra os animais, defendendo-os do extermínio, da exploração abusiva, do sofrimento e da morte desnecessária e de todas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica ou provoquem a extinção de espécies.

**Art. 68** - É proibida a eliminação da vida de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, ressalvados os casos de eutanásia humanitária previstos nesta lei.

**Parágrafo Único** - A violação do disposto no caput caracteriza zoocídio, sujeitando o infrator às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis.

**Art. 69** - Ressalvada a hipótese de doença infectocontagiosa incurável que não admite tratamento ou controle e que represente risco à saúde humana ou a outros animais, o animal que se encontrar nos órgãos mencionados no artigo anterior poderá ser disponibilizado para resgate por entidade de proteção animal, mediante assinatura de termo de responsabilidade integral.

**Art. 70** - O Estado do Rio de Janeiro deverá ampliar o atendimento veterinário público gratuito.

**Art. 71** - O Estado do Rio de Janeiro poderá instituir canal específico para denúncias relacionadas a abusos contra animais.

**Art. 72** - O Estado do Rio de Janeiro regulamentará a presente lei, principalmente no que tange às dimensões mínimas no transporte terrestre de animais vivos e normas relativas ao alojamento de animais de carga e tração.

**Art. 73** - Fica revogada a Lei nº 3.900, de 19 julho de 2002, que instituiu o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado do Rio De Janeiro.

**Art. 74** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2026

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

Projeto de Lei nº 4120-A/2024

Autoria dos Deputados: Luiz Paulo, Carlos Minc, Elika Takimoto, Célia Jordão, Samuel Malafaia, Marcelo Dino, Dionísio Lins, Val Ceasa, Lilian Behring, Carlos Minc, Marina do MST, Fred Pacheco, Sarah Poncio, Alexandre Knoploch, Dr. Deodato, Danniel Librelon, Rodrigo Bacellar, Zeidan, Cláudio Caiado, Índia Armelau, Brazão, Giovani Ratânia, Vitor Júnior, Carlinhos BNH, Carla Machado, Flávio Serafini, Verônica Lima, Jari Oliveira, Yuri Moura, Delegado Carlos Augusto, Renato Machado, Renato Miranda, Munir Neto, Vinícius Cozzolino, Ricardo da Karol, Prof. Josemar, Rodrigo Amorim, Átila Nunes, Guilherme Delaroli e Dr. Pedro Ricardo.

**RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 4120-A/2024, DE AUTORIA DOS SENHORES DEPUTADOS LUIZ PAULO, CARLOS MINC, ELIKA TAKIMOTO, CELIA JORDÃO, SAMUEL MALAFIA, MARCELO DINO, DIONÍSIO LINS, VAL CEASA, LILIAN BEHRING, CARLOS MINC, MARINA DO MST, FRED PACHECO, SARAH PONCIO, ALEXANDRE KNOPLOCH, DR. DEODALTO, DANNIEL LIBRELON, RODRIGO BACELLAR, ZEIDAN, CLÁUDIO CAIADO, ÍNDIA ARMELAU, BRAZÃO, GIOVANI RATÂNIA, VÍTOR JÚNIOR, CARLINHOS BNH, CARLA MACHADO, FLÁVIO SERAFINI, VERÔNICA LIMA, JARI OLIVEIRA, YURI MOURA, DELEGADO CARLOS AUGUSTO, RENATO MACHADO, RENATO MIRANDA, MUNIR NETO, VINÍCIUS COZZOLINO, RICARDO DA KAROL, PROF. JOSEMAR, RODRIGO AMORIM, ÁTILA NUNES, GUILHERME DELAROLI, DR. PEDRO RICARDO QUE DISPÓE SOBRE O NOVO CÓDIGO ESTADUAL DE DIREITO DOS ANIMAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO ART. 225 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, E DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS, E REVOGA A LEI ESTADUAL N.º 3.900, DE 19 JULHO DE 2002".**

Muito embora louvável a intenção do Poder Legislativo, não foi possível sancionar integralmente a proposta, recaindo o veto sobre os artigos 57 e 58 do presente Projeto de Lei.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana destacou que os dispositivos em questão, ao pretendem estabelecer obrigações técnicas, operacionais e condicionantes à prestação do serviço de transporte coletivo de pessoas, extrapolaram o viés da proteção animal, na medida em que claramente tratam do regime de transporte, matéria que é de competência privativa da União, como preceituado o inciso XI do artigo 22, da Constituição Federal.

Logo, é forçoso concluir que, aoencionar tratar de matéria afeta a outro ente federado, as disposições acabam por atuar fora dos limites das atribuições constitucionalmente previstas aos Estados, violando o Pacto Federativo, preceituado no artigo 1º da Constituição da República.

Ademais, a implementação dos termos da medida implicaria aumento dos custos da prestação dos serviços. Importa considerar que no contrato de prestação de serviço público ficam estabelecidas obrigações a serem cumpridas pelo contratado, bem como a remuneração que lhe compete, ficando instituído um equilíbrio econômico-financeiro com base no artigo 37, XXI, da Carta Federal e no artigo 9º, §4º, da Lei nº 8.987/95.

Sendo assim, a imposição de novas obrigações aos concessionários, permissionários e demais empresas prestadoras de serviço público ocasionaria verdadeiro desequilíbrio contratual, o que certamente refletiria na continuidade e qualidade dos serviços, bem como no valor das tarifas cobradas ao consumidor final.

Por todo isso, não me restou outra opção a não ser a de apor o presente voto parcial, que ora encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

**CLAUDIO CASTRO**  
Governador

Id: 2706155

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.086 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, O SALDO REMANESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/000315/2026, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica transformado, sem aumento de despesa, o saldo remanescente, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2026

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

ANEXO ÚNICO

SALDO REMANESCENTE		CARGOS RESULTANTES			
ORIGEM	VALOR	QT	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO RESULTANTE
Vaga de Decreto nº 50.085, 05 de janeiro de 2026	R\$ 1.019,14	01	Assistente II	DAI-6	SES
		02	Assistente II	DAI-6	SECC
		01	Assessor	DAS-6	SECC
		02	Assistente II	DAI-6	IRM

Id: 2706168

DECRETO Nº 50.087 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA O VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SPTA) PARA AS LINHAS PRAÇA XV - ARARIBÓIA, PRAÇA XV - COCOTÁ E PRAÇA XV - PAQUETÁ É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-100001/000246/2025, e

CONSIDERANDO o Contrato nº 001/2025, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana e o Consórcio Barcas Rio, que tem como objeto a prestação de serviço especial que garante o apoio técnico necessário ao Serviço Público de Transporte Aquaviário de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro (SPTA).

RESOLVE:

**Art. 1º** - Altera o valor da tarifa do Serviço Público de Transporte Aquaviário de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro (SPTA), de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) para R\$ 5,00 (cinco reais), para as linhas Praça XV - Araribóia, Praça XV - Cocotá e Praça XV - Paquetá.

**Art. 2º** - A nova tarifa passa a vigorar 30 dias após a publicação deste Decreto.

**Art. 3º** - Ficam mantidas as isenções e descontos previstos na legislação estadual para determinados grupos, como idosos, pessoas com deficiência, estudantes, e outros, conforme regulamentação própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2026

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

Id: 2706169

\*DECRETO Nº 50.011 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DÍVIDA PÚBLICA DO ESTADO - DIVIDAPUBLICA, NO VALOR DE R\$ 1.968.822.941,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;

- o art. 6º da Lei Estadual nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2025;

- o Decreto Estadual nº 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2025;

- o Decreto Estadual nº 49.915, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre o encerramento do exercício orçamentário de 2025;

- e o que consta do processo nº SEI-120001/003492/2025;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Dívida Pública do Estado - DIVIDAPUBLICA, no valor de R\$ 1.968.822.941,00 (um bilhão, novecentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e um reais), na forma do Anexo I.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, item 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com anulação de igual valor nos saldos de dotações orçamentárias, na forma do Anexo II.

**Art. 3º** - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, na forma do Anexo II.

**Art. 4º** - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos III, IV e VI.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2025

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

ANEXO I  
CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS					VALOR (R\$)	VALOR COMPENSADO CANCELADO (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO	E	S	F	NATUREZA DE DESPESA	EMENDA	FR

RIOPREVIDÊNCIA PLANO FINANCEIRO

20341.09.122.0002.0006	S	3390.00	1.704.104	791.103.136,00




<tbl\_r cells="5" ix="4" maxcspan="

## ANEXO II

Unidade Orçamentária	Sigla	LOA Atualizada	Contingenciamento	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	34.832.356	118.784	34.713.572
06020	SSM	35.902.912	165.354	35.737.557
08010	VICE-GOV	7.246.901	1.900.048	5.346.853
09010	PGE	833.315.009	125.770.980	707.544.030
09610	FUNPERJ	279.361.773	559.563	278.802.210
13010	SEAPA	285.822.983	58.399.026	227.423.958
13410	FIPERJ	8.275.398	0	8.275.398
13530	EMATER	47.598.641	0	47.598.641
13540	PESAGRO	138.070.335	12.379.624	125.690.712
13620	FUNDEAGRO	3.204.118	0	3.204.118
13710	CASERJ	13.041.178	391.592	12.649.586
13720	CEASA	193.640.089	14.972.717	178.667.372
14010	SECC	477.903.708	15.950.616	461.953.092
14020	SUBCOM	61.371.714	3.101.456	58.270.258
14322	RIOMETROPOLE	12.829.445	150.429	12.679.016
14330	DETRAN-RJ	1.789.342.218	155.503.537	1.633.838.681
14340	LOTERJ	365.289.105	215.689.798	149.599.307
14380	IPEM-RJ	68.148.870	5.263.421	62.885.450
14630	FDRM	290.599.909	0	290.599.909
14751	METRO	470.489	184.389	286.100
14752	CTC-RJ	2.168.500	44.814	2.123.686
14753	FLUMITRENS	9.706.659	8.791	9.697.868
14759	CFSEC	44.509	0	44.509
15010	SECEC	191.932.787	77.398.525	114.534.262
15410	FUNARJ	239.305.231	27.442.664	211.862.567
15430	FTMRJ	69.679.162	7.664.761	62.014.401
15440	FMIS	4.306.376	78.017	4.228.359
15610	FEC	251.920.960	118.141.795	133.779.165
16010	SEDEC	3.100.279.536	859.284.349	2.240.995.187
16610	FUNESBOM	690.439.233	0	690.439.233
17010	SEEL	188.946.471	14.388.071	174.558.400
17310	SUDERJ	29.341.797	3.216.897	26.124.900
18010	SEEDUC	7.821.056.996	87.439.458	7.733.617.538
18020	DEGASE	448.814.153	0	448.814.153
18030	CEE	10.351	0	10.351
20010	SEFAZ	969.563.196	253.652.400	715.910.796
20340	RIOPREVIDENCIA	876.087.458	7.668.751	868.418.707
20341	RIOPREV FINANC	22.354.274.488	504.986.465	21.849.288.023
20342	RIOPREV PREVID	919.127.892	0	919.127.892
20343	RIOPREV MILITARES	9.307.049.530	98.502.569	9.208.546.961
20610	FAF	683.313.308	187.787.113	495.526.195
21010	SEPLAG	146.406.366	21.756.029	124.650.338
21610	FUNDEP	131.000	131.000	0
22010	SEDEICS	38.854.810	7.911.479	30.943.331
22320	JUCERJA	109.842.291	0	109.842.291
22350	DRM	38.420.769	484.355	37.936.415
22610	FREMF	81.257.767	31.220.968	50.036.799
22620	FEMPO	99.352.916	26.344.173	73.008.743
22640	FEPROCON	66.591.759	6.473.000	60.118.759
22650	FUNDES	700.018	0	700.018
22710	CODIN	59.251.207	18.090.940	41.160.267
24010	SEAS	326.219.999	17.205.709	309.014.290
24020	UEPSAM	84.344.442	3.715.210	80.629.232
24320	INEA	1.181.494.846	274.111.878	907.382.967
24630	FUNDRII	100.951.223	0	100.951.223
25010	SEAP	2.032.748.476	530.670.245	1.502.078.231
25410	FSCABRINI	81.972.953	23.255.352	58.717.601
25610	FUESP	121.727.739	19.420.650	102.307.089
26010	SESP	37.802.542	1.805.369	35.997.173
26320	RIOSEGURANCA	11.632.596	0	11.632.596
26670	FUSPRJ	169.905.317	0	169.905.317
27410	FIPERJ	26.243.736	244.058	25.999.678
27530	EMATER	133.203.164	20.822.328	112.380.835
29010	SES	26.814.794	16.157.873	10.656.921
29310	IASERJ	945.624	535.762	409.862
29420	FSERJ	3.167.338.025	148.836	3.167.189.189
29610	FES	9.740.861.531	60.219.733	9.680.641.797
29710	IVB	47.754.817	36.861.790	10.893.027
30010	SETRAB	69.426.265	31.018.688	38.407.577
30610	FEFEPS	50.000	15.000	35.000
30620	FTRJ	46.050.684	5.210.715	40.839.969
31010	SETRAM	671.978.348	19.884.217	652.094.131
31330	DETRO-RJ	73.812.156	12.982.581	60.829.575
31360	AGETRANSP	36.977.426	0	36.977.426
31610	FET	953.327.546	0	953.327.546
31710	CODERTE	42.145.833	0	42.145.833
31720	CENTRAL	93.301.237	16.736.753	76.564.484
31730	RIOTRILHOS	137.064.176	55.908.634	81.155.542
37010	EGE/SEPLAG	145.253.538	144.306.538	946.999
37020	EGE/SEFAZ	5.302.075.282	905.155.497	4.396.919.785
37030	PREDATORIO_RPV	3.266.839.729	0	3.266.839.729
37050	DIVIDAPUBLICA	9.515.503.666	3.295.708.343	6.219.795.323
40010	SECTI	50.718.751	30.077.633	20.641.118
40401	CEPERJ	45.869.357	25.180.365	20.688.992
40410	FAPERJ	710.285.189	6.946.702	703.338.487
40430	UERJ	2.103.719.939	155.852.184	1.947.867.755
40440	FAETEC	1.185.423.878	0	1.185.423.878
40450	UENF	447.059.248	951.915	446.107.333
40460	CECIERJ	119.764.360	0	119.764.360
40610	FATEC	280.892.454	904.987	279.987.467
40621	FUNCIERJ	75.351	0	75.351
43010	SETUR	132.834.272	3.475.015	129.359.256
43710	TURISRIO	12.983.185	1.408.948	11.574.237
49010	SESDODH	568.041.230	27.813.497	540.227.733
49411	FLXIII	95.610.866	0	95.610.866
49412	FIA-RJ	72.862.521	8.997	72.853.524
49610	FFIA	6.163.510	4.535.199	1.628.311
49641	FUPDE	1.243.713	73.560	1.170.153
49650	FEAS	221.446.289	6.083.525	215.362.764
50010	CGE	119.053.465	6.688.056	112.365.408
50610	FACI-RJ	11.265.109	1.680.756	9.584.353
51010	SEPM	10.795.412.890	3.304.651.402	7.490.761.489
51650	FUNESPOM	361.361.044	202.879	361.158.165
52010	SEPOL	3.676.822.477	1.063.816.177	2.613.006.299
52610	ACADEPOL	303.802	3.000	300.802
52620	FUNESPOL	1.076.791	505.236	571.556
53010	SEIOP	694.789.715	33.660.058	661.129.657
53310	ITERJ	97.188.605	6.710.036	90.478.569
53330	IEEA	23.462.364	0	23.462.364
53410	DER-RJ	956.920.026	106.586.576	850.333.450
53510	EMOP	499.751.641	532	499.751

ANEXO III - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Unidade Orçamentária	Sigla	FR	LOA Atualizada	Contingenciamento	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	1.500.100	9.790.706	0	9.790.706
06020	SSM	1.500.100	27.333.256	0	27.333.256
08010	VICE-GOV	1.500.100	7.226.295	1.900.048	5.326.247
09010	PGE	1.500.100	425.298.341	125.770.980	299.527.361
09010	PGE	1.500.107	29.000.000	0	29.000.000
09010	PGE	1.501.230	73.000.000	0	73.000.000
09010	PGE	2.501.230	76.420.000	0	76.420.000
09010	PGE	2.501.106	57.700.000	0	57.700.000
13010	SEAPA	1.500.100	47.550.241	644.943	46.905.298
13410	FIPERJ	1.500.100	4.122.528	0	4.122.528
13530	EMATER	1.500.100	35.566.838	0	35.566.838
13540	PESAGRO	1.500.100	43.477.606	1.793.361	41.684.245
13710	CASERJ	1.500.100	4.537.589	297.211	4.240.378
13720	CEASA	1.500.100	10.958.346	2.705.227	8.253.119
13720	CEASA	1.501.230	23.714.093	0	23.714.093
14010	SECC	1.500.100	193.987.955	15.341.801	178.646.154
14020	SUBCOM	1.500.100	11.908.535	116.513	11.792.022
14322	RIOMETROPOLÉ	1.500.100	12.635.893	0	12.635.893
14330	DETRAN-RJ	1.752.230	28.550.000	0	28.550.000
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	543.280.018	0	543.280.018
14340	LOTERJ	1.501.230	17.349.018	0	17.349.018
14380	IPEM-RJ	1.500.100	30.846.650	442.429	30.404.221
14380	IPEM-RJ	2.700.212	174.000	0	174.000
14751	METRO	1.500.100	395.331	177.899	217.432
14752	CTC-RJ	1.500.100	434.000	29.706	404.294
14753	FLUMITRENS	1.500.100	480.595	8.201	472.394
15010	SESEC	1.500.100	28.304.343	299.363	28.004.980
15410	FUNARJ	1.500.100	24.722.598	0	24.722.598
15430	FTMRJ	1.500.100	56.779.288	4.913.205	51.866.083
15430	FTMRJ	1.501.230	2.300.000	1.254.169	1.045.831
15440	FMIS	1.500.100	2.376.496	0	2.376.496
16010	SEDEC	1.500.100	2.516.313.000	850.393.097	1.665.919.903
16010	SEDEC	1.500.107	181.000.000	0	181.000.000
16010	SEDEC	1.702.212	5.586.382	0	5.586.382
16010	SEDEC	1.759.102	120.000.000	0	120.000.000
16010	SEDEC	2.702.212	22.988	0	22.988
16010	SEDEC	2.501.106	257.800.000	0	257.800.000
16610	FUNESBOM	1.501.120	7.032.059	0	7.032.059
16610	FUNESBOM	1.753.232	16.500.000	0	16.500.000
16610	FUNESBOM	2.501.230	3.000.000	0	3.000.000
17010	SEEL	1.500.100	21.033.221	0	21.033.221
17310	SUDERJ	1.500.100	7.699.147	0	7.699.147
18010	SEEDUC	1.500.100	579.794.910	0	579.794.910
18010	SEEDUC	1.501.120	3.907.285	0	3.907.285
18010	SEEDUC	1.540.215	4.095.984.991	43.213.333	4.052.771.659
18010	SEEDUC	2.540.215	1.277.147	0	1.277.147
18010	SEEDUC	2.541.215	1.875.602	0	1.875.602
18010	SEEDUC	2.501.120	4.319.229	0	4.319.229
18010	SEEDUC	1.541.215	51.246.762	0	51.246.762
18020	DEGASE	1.500.100	300.587.887	0	300.587.887
18020	DEGASE	1.501.120	1.370.989	0	1.370.989
20010	SEFAZ	1.500.100	668.278.363	212.677.111	455.601.252
20010	SEFAZ	1.500.107	46.000.000	0	46.000.000
20010	SEFAZ	1.501.108	2.741.993	0	2.741.993
20010	SEFAZ	1.759.102	53.258.007	0	53.258.007
20010	SEFAZ	2.501.106	73.460.000	0	73.460.000
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	115.214.174	0	115.214.174
20340	RIOPREVIDENCIA	2.802.235	120.000.000	0	120.000.000
20341	RIOPREV_FINANC	1.801.231	6.562.171.439	504.986.465	6.057.184.974
20341	RIOPREV_FINANC	2.801.231	45.736.878	0	45.736.878
20341	RIOPREV_FINANC	2.704.104	1.752.398.964	0	1.752.398.964
20341	RIOPREV_FINANC	1.704.104	11.608.500.588	0	11.608.500.588
20341	RIOPREV_FINANC	2.749.104	1.448.201.696	0	1.448.201.696
20342	RIOPREV_PREVID	1.800.234	21.460.252	0	21.460.252
20342	RIOPREV_PREVID	2.800.234	20.000.000	0	20.000.000
20343	RIOPREV_MILITARES	1.803.237	1.386.559.178	0	1.386.559.178
20343	RIOPREV_MILITARES	1.704.104	7.478.895.363	0	7.478.895.363
20343	RIOPREV_MILITARES	2.803.237	123.544.167	0	123.544.167
20610	FAF	1.500.100	488.294.226	187.787.113	300.507.113
21010	SEPLAG	1.500.100	91.915.361	0	91.915.361
22010	SEDEICS	1.500.100	25.395.192	7.889.103	17.506.089
22320	JUCERJA	1.501.230	42.461.765	0	42.461.765
22350	DRM	1.500.100	18.122.142	0	18.122.142
22640	FEPROCON	1.501.230	20.000.000	6.473.000	13.527.000
22710	CODIN	1.500.100	15.001.051	3.467.823	11.533.229
22710	CODIN	1.501.230	11.583	0	11.583
24010	SEAS	1.500.100	25.723.737	0	25.723.737
24320	INEA	1.500.100	118.751.398	0	118.751.398
24320	INEA	1.501.230	4.253.158	0	4.253.158
24320	INEA	1.753.232	1.590.038	0	1.590.038
25010	SEAP	1.500.100	1.129.347.665	373.812.203	755.535.462
25010	SEAP	1.500.107	72.936.428	0	72.936.428
25010	SEAP	1.501.108	66.000.000	0	66.000.000
25010	SEAP	1.501.120	1.715.194	0	1.715.194
25010	SEAP	2.501.106	106.528.252	0	106.528.252
25410	FSCABRINI	1.500.100	8.435.844	0	8.435.844
26010	SESP	1.500.100	10.310.199	780.052	9.530.147
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	6.484.159	0	6.484.159
27410	FIPERJ	1.500.100	9.160.077	3.066	9.157.011
27530	EMATER	1.500.100	81.054.986	3.937.810	77.117.175
29420	FSERJ	1.899.223	261.004.225	0	261.004.225
29610	FES	1.500.100	1.726.935.737	27.888.752	1.699.046.985
29610	FES	1.600.225	10.626.845	0	10.626.845
30010	SETRAB	1.500.100	21.830.108	0	21.830.108
31010	SETRAM	1.500.100	17.862.245	0	17.862.245
31330	DETRO-RJ	1.501.230	25.746.007	0	25.746.007
31360	AGETRANSPI	1.753.232	21.312.467	0	21.312.46

50010	CGE	1.500.100	115.444.147	6.567.905	108.876.242
51010	SEPM	1.500.100	6.527.221.344	3.298.971.912	3.228.249.432
51010	SEPM	1.500.107	210.291.196	0	210.291.196
51010	SEPM	1.501.101	295.402.435	0	295.402.435
51010	SEPM	1.501.108	2.035.232.210	0	2.035.232.210
51010	SEPM	1.701.212	4.200.000	54.418	4.145.582
51010	SEPM	1.702.212	131.551.209	1.323.575	130.227.634
51010	SEPM	1.703.212	14.372.859	301.496	14.071.363
51010	SEPM	1.759.102	171.613.055	0	171.613.055
51010	SEPM	2.501.106	814.612.176	0	814.612.176
51650	FUNESPOM	1.501.230	10.000	0	10.000
52010	SEPOL	1.500.100	1.944.383.367	1.054.503.543	889.879.824
52010	SEPOL	1.500.107	161.000.000	0	161.000.000
52010	SEPOL	1.501.101	166.055.828	0	166.055.828
52010	SEPOL	1.501.108	1.136.642.685	0	1.136.642.685
52010	SEPOL	1.501.120	7.686.357	0	7.686.357
52010	SEPOL	1.702.212	9.416.888	0	9.416.888
53010	SEIOP	1.500.100	50.330.287	19.472.466	30.857.821
53310	ITERJ	1.500.100	17.838.247	214.835	17.623.412
53330	IEEA	1.500.100	21.975.356	0	21.975.356
53410	DER-RJ	1.500.100	54.621.925	5.254.907	49.367.018
53510	EMOP	1.500.100	69.138.333	0	69.138.333
54010	SERGB	1.500.100	9.157.862	0	9.157.862
57010	SEGOV	1.500.100	337.524.948	0	337.524.948
58010	SETD	1.500.100	7.173.760	0	7.173.760
58350	PRODERJ	1.500.100	52.123.021	2.615.355	49.507.666
59010	SEM	1.761.122	10.470.547	0	10.470.547
60010	SEIJES	1.761.122	13.168.487	0	13.168.487
61010	SEGG	1.500.100	6.097.862	2.744.038	3.353.824
62020	SEDCON	1.500.100	12.453.896	0	12.453.896
62360	PROCON-RJ	1.500.100	18.488.505	2.784.473	15.704.032
64010	SEENEMAR	1.500.100	15.067.834	0	15.067.834
64320	AGENERSA	1.753.232	47.171.139	0	47.171.139
65010	SEHIS	1.500.100	22.507.390	0	22.507.390
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	75.371.896	179.922	75.191.974
66010	SECID	1.500.100	18.217.183	507.502	17.709.681
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>65.334.930.278</b>	<b>7.459.827.697</b>	<b>57.875.102.581</b>

Id: 2706139

## ANEXO IV - DESPESAS OBRIGATÓRIAS

Unidade Orçamentária	Sigla	FR	LOA Atualizada	Contingenciamento	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	1.500.100	5.001	0	5.001
06020	SSM	1.500.100	10.351	0	10.351
09010	PGE	1.500.100	2.512.643	0	2.512.643
09610	FUNPERJ	1.501.230	362.286	0	362.286
09610	FUNPERJ	2.501.230	150.000	0	150.000
13010	SEAPA	1.500.100	669.305	0	669.305
13410	FIPERJ	1.500.100	52.284	0	52.284
13530	EMATER	1.500.100	3.836.932	0	3.836.932
13540	PESAGRO	1.500.100	9.740.286	0	9.740.286
13540	PESAGRO	1.501.230	16.684	0	16.684
13710	CASERJ	1.500.100	8.249.389	0	8.249.389
13710	CASERJ	1.501.230	254.200	94.381	159.819
13720	CEASA	1.500.100	7.351.567	0	7.351.567
13720	CEASA	1.501.230	12.562.060	3.100.000	9.462.060
14010	SECC	1.500.100	2.000	0	2.000
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	20.351	0	20.351
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	26.218.466	0	26.218.466
14340	LOTERJ	1.500.100	10.000	0	10.000
14340	LOTERJ	1.501.230	1.929.503	0	1.929.503
14380	IPEM-RJ	1.500.100	10.000	0	10.000
14380	IPEM-RJ	2.700.212	2.500	0	2.500
14630	FDRM	1.759.245	10.000	0	10.000
14751	METRO	1.500.100	41.000	0	41.000
14752	CTC-RJ	1.500.100	1.660.000	0	1.660.000
14753	FLUMITRENS	1.500.100	9.191.906	0	9.191.906
14759	CFSEC	1.500.100	10.351	0	10.351
15010	SECEC	1.500.100	11.386	0	11.386
15410	FUNARJ	1.500.100	373.070	0	373.070
15430	FTMRJ	1.500.100	717.683	0	717.683
15440	FMIS	1.500.100	75.933	0	75.933
15440	FMIS	1.501.230	27.000	8.703	18.297
16010	SEDEC	1.500.100	10.351	0	10.351
16610	FUNESBOM	1.753.232	10.351	0	10.351
17310	SUDERJ	1.500.100	5.762.004	0	5.762.004
17310	SUDERJ	1.501.230	28.058	0	28.058
18010	SEEDUC	1.500.100	7.327.222	0	7.327.222
18010	SEEDUC	1.550.105	517.550	0	517.550
18020	DEGASE	1.500.100	10.351	0	10.351
20010	SEFAZ	1.500.100	21.612.888	0	21.612.888
20340	RIOPREVIDENCIA	1.755.133	87.991	0	87.991
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	1.653.120	0	1.653.120
20340	RIOPREVIDENCIA	2.802.235	140.100.000	0	140.100.000
20341	RIOPREV_FINANC	1.801.231	274.358.380	0	274.358.380
20341	RIOPREV_FINANC	2.801.231	62.906.543	0	62.906.543
20341	RIOPREV_FINANC	1.704.104	600.000.000	0	600.000.000
20342	RIOPREV_PREVID	1.800.234	837.667.640	0	837.667.640
20342	RIOPREV_PREVID	2.800.234	40.000.000	0	40.000.000
20343	RIOPREV_MILITARES	1.803.237	268.050.822	98.502.569	169.548.253
20343	RIOPREV_MILITARES	2.803.237	50.000.000	0	50.000.000
21010	SEPLAG	1.500.100	10.351	0	10.351
22010	SEDEICS	1.500.100	34.158	0	34.158
22320	JUCERJA	1.501.230	2.410.000	0	2.410.000
22650	FUNDES	1.500.100	700.018	0	700.018
22710	CODIN	1.500.100	20.978.494	9.000.000	11.978.494
22710	CODIN	1.501.230	1.083.699	0	1.083.699
24010	SEAS	1.500.100	10.351	0	10.351
24320	INEA	1.500.100	34.380	0	34.380
24320	INEA	1.501.230	1.243.332	0	1.243.332
24320	INEA	1.759.151	999.630	0	999.630
24320	INEA	1.899.218	2.200.0		

31720	CENTRAL	1.501.230	4.952.120	0	4.952.120
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	18.400.524	9.000.000	9.400.524
37010	EGE/SEPLAG	1.500.100	145.253.538	144.306.538	946.999
37020	EGE/SEFAZ	1.500.100	2.069.332.742	256.850.377	1.812.482.366
37020	EGE/SEFAZ	1.500.107	163.614.910	0	163.614.910
37020	EGE/SEFAZ	1.501.101	675.341.988	0	675.341.988
37020	EGE/SEFAZ	1.501.145	12.836.639	9.950.297	2.886.342
37020	EGE/SEFAZ	1.708.101	2.816.734	0	2.816.734
37020	EGE/SEFAZ	1.709.101	51.027	0	51.027
37020	EGE/SEFAZ	1.750.126	377.201	2.265	374.936
37020	EGE/SEFAZ	1.704.104	230.880.998	0	230.880.998
37030	PREDATORIO_RPV	1.500.100	390.293.187	0	390.293.187
37030	PREDATORIO_RPV	1.500.107	719.012.215	0	719.012.215
37030	PREDATORIO_RPV	1.501.101	25.000.000	0	25.000.000
37030	PREDATORIO_RPV	1.757.190	2.132.534.327	0	2.132.534.327
37050	DIVIDAPUBLICA	1.500.100	3.851.212.584	3.175.140.273	676.072.311
37050	DIVIDAPUBLICA	1.500.107	1.146.032.995	0	1.146.032.995
37050	DIVIDAPUBLICA	1.501.101	648.928.834	126.432	648.802.402
37050	DIVIDAPUBLICA	1.501.108	119.675.372	119.675.372	0
37050	DIVIDAPUBLICA	1.502.129	484.620.000	0	484.620.000
37050	DIVIDAPUBLICA	1.753.132	15.210.940	766.266	14.444.674
37050	DIVIDAPUBLICA	1.759.102	80.000.000	0	80.000.000
37050	DIVIDAPUBLICA	1.704.104	3.169.822.941	0	3.169.822.941
40010	SECTI	1.500.100	10.351	0	10.351
40401	CEPERJ	1.500.100	771.489	0	771.489
40410	FAPERJ	1.500.100	374.158	0	374.158
40430	UERJ	1.500.100	27.305.360	0	27.305.360
40430	UERJ	1.501.230	6.819.053	0	6.819.053
40430	UERJ	1.700.212	86.684	59.464	27.220
40430	UERJ	1.702.212	150.385	88.123	62.262
40430	UERJ	1.703.212	5.500	0	5.500
40430	UERJ	2.700.212	35.043	0	35.043
40430	UERJ	2.703.212	5.040	0	5.040
40430	UERJ	2.702.212	3.000	0	3.000
40430	UERJ	1.631.212	98.943	98.943	0
40430	UERJ	2.572.212	17.406	0	17.406
40440	FAETEC	1.500.100	8.589.754	0	8.589.754
40450	UENF	1.500.100	16.342.105	0	16.342.105
40460	CECIERJ	1.500.100	1.574.570	0	1.574.570
43010	SETUR	1.500.100	20.702	0	20.702
43710	TURISRIO	1.500.100	1.707.915	0	1.707.915
49010	SEDSODH	1.701.212	980.000	980.000	0
49010	SEDSODH	1.761.122	611.480	0	611.480
49411	FLXIII	1.761.122	6.716.372	0	6.716.372
49412	FIA-RJ	1.501.230	3	0	3
49412	FIA-RJ	1.761.122	1.305.213	0	1.305.213
50010	CGE	1.500.100	20.000	0	20.000
52010	SEPOL	1.500.100	10.351	0	10.351
52010	SEPOL	1.501.230	13.137	12.472	665
52010	SEPOL	1.703.212	650.000	650.000	0
53010	SEIOP	1.500.100	77.990	0	77.990
53310	ITERJ	1.500.100	20.000	0	20.000
53310	ITERJ	1.703.212	2.784.323	2.592.400	191.923
53330	IEEA	1.500.100	41.255	0	41.255
53410	DER-RJ	1.500.100	6.439.664	3.127.491	3.312.173
53410	DER-RJ	1.501.230	6.692.076	0	6.692.076
53510	EMOP	1.500.100	17.374.282	0	17.374.282
54010	SERGB	1.500.100	11.386	0	11.386
57010	SEGOV	1.500.100	20.351	0	20.351
57010	SEGOV	1.500.148	19.680.666	0	19.680.666
58010	SETD	1.500.100	12.421	0	12.421
58350	PRODERJ	1.500.100	28.673.930	6.000.000	22.673.930
58350	PRODERJ	1.501.230	104.334	0	104.334
59010	SEM	1.761.122	27.763	0	27.763
60010	SEIJES	1.761.122	59.321	0	59.321
62020	SEDCON	1.500.100	62.106	0	62.106
62360	PROCON-RJ	1.500.100	369.405	0	369.405
64010	SEENEMAR	1.500.100	10.351	0	10.351
64320	AGENERSA	1.753.232	20.000	0	20.000
65010	SEHIS	1.500.100	10.351	0	10.351
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	14.983.854	2.182.849	12.801.005
65710	CEHAB-RJ	1.501.101	52.566	0	52.566
65710	CEHAB-RJ	1.501.230	258.722	0	258.722
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>19.144.630.394</b>	<b>3.869.351.025</b>	<b>15.275.279.369</b>

Id: 2706140

## ANEXO V - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS

Unidade Orçamentária	Sigla	FR	LOA Atualizada	Contingenciamento	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	1.500.100	24.535.999	56.890	24.479.110
06020	SSM	1.500.100	7.741.227	165.354	7.575.873
08010	VICE-GOV	1.500.100	8.612	0	8.612
09010	PGE	1.501.230	81.718.147	0	81.718.147
09010	PGE	2.501.230	87.665.878	0	87.665.878
09610	FUNPERJ	1.501.230	14.932.660	559.563	14.373.097
09610	FUNPERJ	1.753.232	99.046.807	0	99.046.807
09610	FUNPERJ	2.501.230	9.986.355	0	9.986.355
09610	FUNPERJ	2.753.232	136.955.323	0	136.955.323
13010	SEAPA	1.500.100	141.513.127	57.754.083	83.759.044
13010	SEAPA	1.501.145	53.601.461	0	53.601.461
13010	SEAPA	1.759.152	31.651.187	0	31.651.187
13010	SEAPA	1.799.195	841.360	0	841.360
13010	SEAPA	2.700.212	496.302	0	496.302
13010	SEAPA	2.799.195	8.000.000	0	8.000.000
13410	FIPERJ	1.500.100	4.100.586	0	4.100.586
13530	EMATER	1.500.100	7.919.763	0	7.919.763
13530	EMATER	1.501.230	10.541	0	10.541
13540	PESAGRO	1.500.100	83.655.738	10.574.484	73.081.254
13540	PESAGRO	1.500.148	100.000	0	100.000
13540	PESAGRO	1.501.230	26.953	11.779	15.174
13540	PESAGRO	2.700.212	218.422	0	218.422
13620	FUNDEAGRO	1.753.232	3.204.118	0</td	

15010	SECEC	1.500.148	2.809.508	0	2.809.508
15010	SECEC	1.700.212	5.195.494	1.333.307	3.862.187
15010	SECEC	2.500.100	14.872.059	0	14.872.059
15010	SECEC	2.700.212	18.371.554	0	18.371.554
15410	FUNARJ	1.500.100	210.348.041	27.442.384	182.905.657
15410	FUNARJ	1.500.148	190.000	0	190.000
15410	FUNARJ	1.501.230	766.473	280	766.193
15430	FTMRJ	1.500.100	5.674.852	0	5.674.852
15430	FTMRJ	1.501.230	1.497.387	1.497.387	0
15440	FMIS	1.500.100	1.640.864	69.314	1.571.550
15610	FEC	1.500.100	12.485.541	12.333.496	152.045
15610	FEC	1.500.148	70.000	0	70.000
15610	FEC	1.501.230	41.081.719	3.186.957	37.894.762
15610	FEC	1.719.228	107.646.059	101.721.342	5.924.717
15610	FEC	2.501.230	40.380.231	0	40.380.231
15610	FEC	2.719.228	49.357.410	0	49.357.410
15610	FEC	1.747.227	900.000	900.000	0
16010	SEDEC	1.500.100	6.560.116	2.679.065	3.881.051
16010	SEDEC	1.700.212	6.403.293	6.212.187	191.107
16010	SEDEC	1.761.122	6.500.000	0	6.500.000
16010	SEDEC	2.700.212	73.406	0	73.406
16610	FUNESBOM	1.500.148	1.198.002	0	1.198.002
16610	FUNESBOM	1.501.230	50.659.802	0	50.659.802
16610	FUNESBOM	1.753.232	366.200.172	0	366.200.172
16610	FUNESBOM	2.501.230	124.300.000	0	124.300.000
16610	FUNESBOM	2.753.232	40.797.510	0	40.797.510
16610	FUNESBOM	1.760.232	29.618.838	0	29.618.838
16610	FUNESBOM	2.622.225	1.015.123	0	1.015.123
16610	FUNESBOM	2.600.225	475.321	0	475.321
16610	FUNESBOM	2.760.232	9.200.872	0	9.200.872
16610	FUNESBOM	2.755.233	6.375.151	0	6.375.151
16610	FUNESBOM	1.755.233	435.300	0	435.300
17010	SEEL	1.500.100	103.075.863	9.110.836	93.965.027
17010	SEEL	1.500.148	4.942.786	0	4.942.786
17010	SEEL	2.749.224	44.521.209	0	44.521.209
17010	SEEL	1.747.224	13.575.399	5.277.235	8.298.164
17310	SUDERJ	1.500.100	14.687.281	3.216.684	11.470.597
17310	SUDERJ	1.500.148	333.000	0	333.000
17310	SUDERJ	1.501.230	39.922	213	39.709
18010	SEEDUC	1.500.100	1.314.200.521	0	1.314.200.521
18010	SEEDUC	1.500.107	187.278.787	0	187.278.787
18010	SEEDUC	1.500.148	48.341.854	0	48.341.854
18010	SEEDUC	1.540.215	121.762.261	0	121.762.261
18010	SEEDUC	1.550.105	360.714.055	26.752.146	333.961.909
18010	SEEDUC	1.551.224	17.329.760	17.305.797	23.963
18010	SEEDUC	1.552.224	82.930.305	0	82.930.305
18010	SEEDUC	1.569.224	42.501.352	0	42.501.352
18010	SEEDUC	1.570.212	168.183	168.183	0
18010	SEEDUC	1.761.122	450.820.634	0	450.820.634
18010	SEEDUC	2.569.224	99.913.282	0	99.913.282
18010	SEEDUC	2.552.224	5.325.439	0	5.325.439
18010	SEEDUC	2.550.105	5.776.366	0	5.776.366
18010	SEEDUC	2.759.152	186.990.813	0	186.990.813
18010	SEEDUC	1.553.224	1.931.054	0	1.931.054
18020	DEGASE	1.500.100	103.823.275	0	103.823.275
18020	DEGASE	1.500.148	1.309.853	0	1.309.853
18020	DEGASE	1.501.230	3.269.564	0	3.269.564
18020	DEGASE	1.761.122	25.877.500	0	25.877.500
18030	CEE	1.500.100	10.351	0	10.351
20010	SEFAZ	1.500.100	45.354.953	7.947.936	37.407.017
20010	SEFAZ	1.754.111	52.741.554	33.027.354	19.714.200
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	255.764.135	7.668.751	248.095.384
20340	RIOPREVIDENCIA	2.802.235	230.455.933	0	230.455.933
20610	FAF	1.500.100	195.019.082	0	195.019.082
21010	SEPLAG	1.500.100	51.407.073	21.756.029	29.651.044
21610	FUNDEP	1.501.230	131.000	131.000	0
22010	SEDEICS	1.500.100	13.202.761	22.376	13.180.385
22010	SEDEICS	1.500.148	100.000	0	100.000
22320	JUCERJA	1.501.230	63.373.354	0	63.373.354
22350	DRM	1.500.100	1.896.194	0	1.896.194
22350	DRM	1.501.230	80.568	80.456	112
22350	DRM	1.753.232	1.133.064	403.899	729.165
22350	DRM	1.761.122	16.884.262	0	16.884.262
22610	FREMF	1.501.230	81.257.767	31.220.968	50.036.799
22620	FEMPO	1.501.230	99.352.916	26.344.173	73.008.743
22640	FEPROCON	1.501.230	46.591.759	0	46.591.759
22710	CODIN	1.500.100	4.204.860	4.103.966	100.894
22710	CODIN	1.501.230	5.487.496	1.492.595	3.994.901
22710	CODIN	1.752.230	26.556	26.556	0
22710	CODIN	2.501.230	12.000.000	0	12.000.000
24010	SEAS	1.500.100	14.235.503	0	14.235.503
24010	SEAS	1.500.148	350.000	0	350.000
24010	SEAS	1.759.151	153.895.063	17.205.709	136.689.354
24010	SEAS	2.799.297	131.995.345	0	131.995.345
24020	UEPSAM	1.500.100	8.537	2.561	5.976
24020	UEPSAM	1.759.151	84.335.905	3.712.648	80.623.257
24320	INEA	1.500.100	70.715.323	0	70.715.323
24320	INEA	1.500.148	569.000	0	569.000
24320	INEA	1.501.230	22.365.892	0	22.365.892
24320	INEA	1.700.214	266.077.629	262.258.090	3.819.539
24320	INEA	1.753.232	11.325.855	0	11.325.855
24320	INEA	1.756.233	34.353	33.979	374
24320	INEA	1.759.151	638.958.073	11.819.810	627.138.263
24320	INEA	1.799.297	23.043.809	0	23.043.809
24320	INEA	1.899.218	16.390.281	0	16.390.281
24320	INEA	2.700.214	106.335	0	106.335
24320	INEA	2.899.218	1.114.730	0	1.114.730
24630	FUNDRHI	1.501.230	87.953.360	0	87.953.360
24630	FUNDRHI	2.501.230	10.191.582	0	10.191.582
25010	SEAP	1.500.100	241.951.539	137.286.989	104.664.550
25010	SEAP	1.500.107	4.063.57		

29010	SES	1.500.148	450.000	0	450.000
29310	IASERJ	1.500.100	39.567	0	39.567
29310	IASERJ	1.501.230	484.076	235.519	248.557
29420	FSERJ	1.501.230	148.836	148.836	0
29420	FSERJ	1.899.223	2.872.664.557	0	2.872.664.557
29420	FSERJ	2.899.223	25.214.087	0	25.214.087
29610	FES	1.500.100	5.350.005.777	0	5.350.005.777
29610	FES	1.500.107	553.021.783	0	553.021.783
29610	FES	1.500.148	70.419.154	0	70.419.154
29610	FES	1.501.230	240.000	0	240.000
29610	FES	1.600.225	958.623.684	28.320.250	930.303.434
29610	FES	1.753.232	3.145.740	0	3.145.740
29610	FES	1.761.122	825.615.205	0	825.615.205
29610	FES	1.605.225	51.326.270	0	51.326.270
29610	FES	2.605.225	4.901.176	0	4.901.176
29610	FES	1.601.225	10.090.345	4.010.731	6.079.614
29610	FES	2.600.225	18.261.601	0	18.261.601
29610	FES	2.601.225	53.202.422	0	53.202.422
29710	IVB	1.500.100	10.500.819	0	10.500.819
29710	IVB	1.501.230	36.510.412	36.197.141	313.271
30010	SETRAB	1.500.100	47.083.076	31.008.337	16.074.739
30010	SETRAB	1.500.148	100.000	0	100.000
30610	FEFEPS	1.500.100	50.000	15.000	35.000
30620	FTRJ	1.500.100	5.227.255	5.210.715	16.540
30620	FTRJ	2.500.100	18.685.983	0	18.685.983
30620	FTRJ	2.714.224	2.566.644	0	2.566.644
30620	FTRJ	1.714.224	19.570.802	0	19.570.802
31010	SETRAM	1.500.100	215.275.694	0	215.275.694
31010	SETRAM	1.501.101	48.141.390	0	48.141.390
31010	SETRAM	1.501.145	40.389.239	19.884.217	20.505.021
31330	DETRO-RJ	1.501.230	46.221.355	12.959.581	33.261.774
31360	AGETRANSP	1.500.148	123.684	0	123.684
31360	AGETRANSP	1.501.230	2.041.873	0	2.041.873
31360	AGETRANSP	1.753.232	12.668.127	0	12.668.127
31610	FET	1.500.100	270.899.251	0	270.899.251
31610	FET	1.761.122	682.428.295	0	682.428.295
31710	CODERTE	1.500.100	39.168	0	39.168
31710	CODERTE	1.501.230	10.806.072	0	10.806.072
31710	CODERTE	2.501.230	1.211.029	0	1.211.029
31720	CENTRAL	1.500.100	27.666.809	2.989.074	24.677.735
31720	CENTRAL	1.500.148	80.000	0	80.000
31720	CENTRAL	1.501.230	878.151	76.713	801.438
31720	CENTRAL	1.759.151	8.410.056	10.000	8.400.056
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	54.650.187	10.000.738	44.649.449
31730	RIOTRILHOS	1.501.230	132.600	0	132.600
40010	SECTI	1.500.100	32.179.261	30.077.633	2.101.628
40401	CEPERJ	1.500.100	25.532.465	19.247.957	6.284.508
40401	CEPERJ	1.501.230	3.355.666	3.355.631	35
40410	FAPERJ	1.500.100	673.319.083	0	673.319.083
40410	FAPERJ	1.500.148	250.000	0	250.000
40410	FAPERJ	1.501.230	1.993.128	1.697.712	295.416
40410	FAPERJ	1.700.212	7.995.000	5.248.990	2.746.010
40410	FAPERJ	2.500.100	2.242.255	0	2.242.255
40410	FAPERJ	2.700.212	5.804.362	0	5.804.362
40410	FAPERJ	2.501.101	1.302.563	0	1.302.563
40430	UERJ	1.500.100	370.215.268	0	370.215.268
40430	UERJ	1.500.148	13.451.270	0	13.451.270
40430	UERJ	1.501.230	61.444.001	473.076	60.970.925
40430	UERJ	1.570.212	11.534.908	9.100.852	2.434.056
40430	UERJ	1.621.225	132.000.000	131.619.755	380.245
40430	UERJ	1.700.212	12.036.844	10.007.971	2.028.873
40430	UERJ	1.701.212	791.258	780.403	10.855
40430	UERJ	1.702.212	2.032.447	1.222.541	809.906
40430	UERJ	1.703.212	710.545	0	710.545
40430	UERJ	1.761.122	124.056.245	0	124.056.245
40430	UERJ	2.501.230	8.008.339	0	8.008.339
40430	UERJ	2.700.212	3.965.216	0	3.965.216
40430	UERJ	2.703.212	249.792	0	249.792
40430	UERJ	2.570.212	217.936	0	217.936
40430	UERJ	2.702.212	19.192	0	19.192
40430	UERJ	2.701.212	108.011	0	108.011
40430	UERJ	1.631.212	2.401.057	2.401.057	0
40430	UERJ	2.572.212	77.620	0	77.620
40440	FAETEC	1.500.100	160.866.038	0	160.866.038
40440	FAETEC	1.500.148	3.379.412	0	3.379.412
40440	FAETEC	1.761.122	50.017.900	0	50.017.900
40440	FAETEC	2.500.100	88.948.635	0	88.948.635
40440	FAETEC	2.761.122	4.151.332	0	4.151.332
40440	FAETEC	2.749.224	3.281.103	0	3.281.103
40440	FAETEC	2.759.152	21.352.000	0	21.352.000
40450	UENF	1.500.100	148.060.755	0	148.060.755
40450	UENF	1.500.148	2.242.655	0	2.242.655
40450	UENF	1.501.230	1.161.000	0	1.161.000
40450	UENF	1.570.212	1.009.318	951.915	57.403
40450	UENF	1.761.122	12.970.643	0	12.970.643
40450	UENF	2.501.230	33.079.739	0	33.079.739
40450	UENF	2.570.212	420.704	0	420.704
40460	CECIERJ	1.500.100	83.759.546	0	83.759.546
40460	CECIERJ	1.500.148	1.589.853	0	1.589.853
40460	CECIERJ	2.500.100	116.884	0	116.884
40460	CECIERJ	2.570.212	3.268.437	0	3.268.437
40610	FATEC	1.500.148	138.647	0	138.647
40610	FATEC	1.501.230	209.419.071	904.987	208.514.084
40610	FATEC	2.501.230	71.334.736	0	71.334.736
40621	FUNCIERJ	1.500.100	10.351	0	10.351
40621	FUNCIERJ	1.500.148	65.000	0	65.000
43010	SETUR	1.500.100	111.055.185	0	111.055.185
43010	SETUR	1.500.148	1.409.802	0	1.409.802
43010	SETUR	2.500.100	112.517	0	112.517
43010	SETUR	2.700.212	15.928	0	15.928
43010	SETUR	2.501.101	21.254	0	21.254
43710	TURISRIO	1.500.100	1.057.614	0	1.057.614
49010	SEDSODH	1.500.148	2.15		

49641	FUPDE	1.761.122	10.351	0	10.351
49650	FEAS	1.500.148	2.092.302	0	2.092.302
49650	FEAS	1.660.224	11.685.324	6.083.525	5.601.799
49650	FEAS	1.759.103	29.120.000	0	29.120.000
49650	FEAS	1.761.122	139.039.296	0	139.039.296
49650	FEAS	2.700.212	984.566	0	984.566
49650	FEAS	2.660.224	25.292.509	0	25.292.509
49650	FEAS	2.799.240	13.101.871	0	13.101.871
50010	CGE	1.500.100	3.551.348	120.152	3.431.196
50610	FACI-RJ	1.501.230	4.800.000	1.680.756	3.119.244
50610	FACI-RJ	1.799.240	3.677.829	0	3.677.829
50610	FACI-RJ	2.799.240	2.250.570	0	2.250.570
50610	FACI-RJ	2.799.140	536.710	0	536.710
51010	SEPM	1.500.100	187.426.655	0	187.426.655
51010	SEPM	1.500.148	4.717.600	0	4.717.600
51010	SEPM	1.501.120	74.152.787	0	74.152.787
51010	SEPM	1.700.212	48.535.605	4.000.000	44.535.605
51010	SEPM	1.759.103	209.523.392	0	209.523.392
51650	FUNESPOM	1.501.230	200.023.360	0	200.023.360
51650	FUNESPOM	1.700.212	4.221.624	0	4.221.624
51650	FUNESPOM	1.702.212	356.496	202.879	153.617
51650	FUNESPOM	2.501.230	153.162.100	0	153.162.100
51650	FUNESPOM	2.700.212	2.543.844	0	2.543.844
51650	FUNESPOM	2.702.212	1.043.620	0	1.043.620
52010	SEPOL	1.500.100	39.086.812	5.056.807	34.030.005
52010	SEPOL	1.500.148	1.675.802	0	1.675.802
52010	SEPOL	1.700.212	6.665.110	3.593.355	3.071.755
52010	SEPOL	1.759.103	168.452.012	0	168.452.012
52010	SEPOL	1.706.260	5.516.600	0	5.516.600
52610	ACADEPOL	1.500.100	10.000	3.000	7.000
52610	ACADEPOL	1.500.148	293.802	0	293.802
52620	FUNESPOL	1.501.230	128.742	0	128.742
52620	FUNESPOL	1.753.232	948.049	505.236	442.813
53010	SEIOP	1.500.100	27.844.526	453.493	27.391.033
53010	SEIOP	1.501.101	9.799.400	0	9.799.400
53010	SEIOP	1.501.145	238.414.240	1.313.761	237.100.479
53010	SEIOP	1.759.152	106.718.729	12.420.338	94.298.391
53010	SEIOP	2.759.152	261.123.006	0	261.123.006
53310	ITERJ	1.500.100	17.470.458	3.837.853	13.632.605
53310	ITERJ	1.500.148	1.159.802	0	1.159.802
53310	ITERJ	1.501.145	8.229.128	3.852	8.225.276
53310	ITERJ	1.759.150	31.448.543	61.095	31.387.448
53310	ITERJ	1.761.122	15.466.667	0	15.466.667
53310	ITERJ	2.500.100	28.537	0	28.537
53310	ITERJ	2.761.122	131.844	0	131.844
53310	ITERJ	2.700.212	2.516.171	0	2.516.171
53330	IEEA	1.500.100	1.133.321	0	1.133.321
53330	IEEA	1.500.148	250.000	0	250.000
53410	DER-RJ	1.500.100	132.752.040	29.361.759	103.390.281
53410	DER-RJ	1.501.101	40.000.000	0	40.000.000
53410	DER-RJ	1.501.145	345.999.347	59.074.994	286.924.353
53410	DER-RJ	1.501.230	102.139.903	0	102.139.903
53410	DER-RJ	1.750.126	29.942.777	0	29.942.777
53410	DER-RJ	1.759.152	75.517.753	8.789.048	66.728.705
53410	DER-RJ	2.759.152	153.624.418	0	153.624.418
53510	EMOP	1.500.100	104.669.358	0	104.669.358
53510	EMOP	1.501.101	60.000.000	0	60.000.000
53510	EMOP	1.501.145	247.057.185	532	247.056.652
53510	EMOP	1.501.230	207.876	0	207.876
54010	SERGB	1.500.100	26.985.426	451.943	26.533.483
57010	SEGOV	1.500.100	111.086.254	1.526.430	109.559.824
57010	SEGOV	1.500.148	1.846.802	0	1.846.802
57010	SEGOV	1.501.230	1.520.841	0	1.520.841
57010	SEGOV	1.759.103	30.737.089	0	30.737.089
57640	FEFOSP	1.500.100	51.755	15.527	36.229
58010	SETD	1.500.100	19.736.197	12.043.350	7.692.847
58350	PRODERJ	1.500.100	108.247.190	17.610.174	90.637.016
58350	PRODERJ	1.501.230	40.832.653	1.790.513	39.042.140
59010	SEM	1.500.100	5.252.897	5.252.897	0
59010	SEM	1.500.148	629.508	0	629.508
59010	SEM	1.761.122	27.345.982	0	27.345.982
59610	FEDM	1.500.100	156.093	46.828	109.265
60010	SEIJES	1.500.148	4.803.326	0	4.803.326
60010	SEIJES	1.761.122	102.149.156	0	102.149.156
60610	FUNJOVEM	1.501.230	1.500.000	1.500.000	0
60610	FUNJOVEM	1.761.122	5.397.569	0	5.397.569
60620	FUNDEPI	1.501.230	1.495.000	919.424	575.576
61010	SEGG	1.500.100	22.982	0	22.982
62020	SEDCON	1.500.100	50.380.588	25.668.524	24.712.064
62360	PROCON-RJ	1.500.100	1.017.593	16.893	1.000.700
64010	SEENEMAR	1.500.100	39.102.587	20.583.069	18.519.518
64320	AGENERSA	1.501.230	8.342.109	1.939.816	6.402.293
64320	AGENERSA	1.753.232	37.166.318	0	37.166.318
65010	SEHIS	1.500.100	148.086.586	86.887.605	61.198.981
65010	SEHIS	1.500.148	1.129.655	0	1.129.655
65010	SEHIS	1.501.145	119.764.915	4.284.855	115.480.059
65010	SEHIS	1.700.214	84.532.832	82.971.233	1.561.599
65010	SEHIS	1.759.150	72.783.461	835.983	71.947.478
65010	SEHIS	1.761.122	19.679.000	0	19.679.000
65010	SEHIS	2.700.214	22.096.672	0	22.096.672
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	46.448.218	0	46.448.218
65710	CEHAB-RJ	1.500.148	100.000	0	100.000
65710	CEHAB-RJ	1.501.101	1.293.065	0	1.293.065
65710	CEHAB-RJ	1.501.145	37.953.566	11.935.026	26.018.541
65710	CEHAB-RJ	1.501.230	3.013.930	2.907.679	106.251
65710	CEHAB-RJ	1.759.150	29.609.710	0	29.609.710
65710	CEHAB-RJ	1.759.152	5.717.089	665.377	5.051.712
65710	CEHAB-RJ	2.759.152	14.495.015	0	14.495.015
66010	SECID	1.500.100	327.283.686	233.491.364	93.792.322
66010	SECID	1.501.145	125.721.489	1.	

15410	FUNARJ	1.500.100	2.905.049	0	2.905.049
15430	FTMRJ	1.500.100	2.709.952	0	2.709.952
15440	FMIS	1.500.100	186.084	0	186.084
16010	SEDEC	1.500.100	10.000	0	10.000
16610	FUNESBOM	1.500.100	10.019.489	0	10.019.489
16610	FUNESBOM	1.501.230	3.000.000	0	3.000.000
16610	FUNESBOM	1.753.232	17.601.243	0	17.601.243
16610	FUNESBOM	2.501.230	3.000.000	0	3.000.000
17010	SEEL	1.500.100	1.797.994	0	1.797.994
17310	SUDERJ	1.500.100	792.385	0	792.385
18010	SEEDUC	1.500.100	70.407.632	0	70.407.632
18010	SEEDUC	1.550.105	78.414.000	0	78.414.000
18020	DEGASE	1.500.100	12.564.734	0	12.564.734
20010	SEFAZ	1.500.100	6.115.438	0	6.115.438
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	3.521.074	0	3.521.074
20340	RIOPREVIDENCIA	2.802.235	9.291.031	0	9.291.031
21010	SEPLAG	1.500.100	3.073.581	0	3.073.581
22010	SEDEICCS	1.500.100	122.699	0	122.699
22320	JUCERJA	1.501.230	1.597.172	0	1.597.172
22350	DRM	1.500.100	154.336	0	154.336
22350	DRM	1.753.232	150.204	0	150.204
22710	CODIN	1.500.100	267.468	0	267.468
22710	CODIN	1.501.230	190.000	0	190.000
24010	SEAS	1.500.100	10.000	0	10.000
24320	INEA	1.501.230	1.721.631	0	1.721.631
24630	FUNDRIHI	1.501.230	2.795.929	0	2.795.929
25010	SEAP	1.500.100	101.529.070	0	101.529.070
25010	SEAP	1.759.103	7.466.244	469.991	6.996.253
25410	FSCABRINI	1.500.100	234.354	0	234.354
26010	SESP	1.500.100	51.755	0	51.755
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	191.699	0	191.699
27410	FIPERJ	1.500.100	188.140	0	188.140
27530	EMATER	1.500.100	471.398	0	471.398
29010	SES	1.500.100	10.351	0	10.351
29310	IASERJ	1.500.100	5.233	0	5.233
29310	IASERJ	1.501.230	10.234	10.234	0
29420	FSERJ	1.899.223	3.598.513	0	3.598.513
29610	FES	1.500.100	85.146.090	0	85.146.090
29710	IVB	1.500.100	11.386	0	11.386
30010	SETRAB	1.500.100	402.730	0	402.730
31010	SETRAM	1.500.100	402.252	0	402.252
31330	DETRO-RJ	1.501.230	621.096	23.000	598.096
31360	AGETRANSP	1.753.232	820.924	0	820.924
31710	CODERTE	1.500.100	145.000	0	145.000
31710	CODERTE	1.501.230	969.039	0	969.039
31710	CODERTE	2.501.230	440.000	0	440.000
31720	CENTRAL	1.500.100	1.185.157	0	1.185.157
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	1.365.645	0	1.365.645
40010	SECTI	1.500.100	293.800	0	293.800
40401	CEPERJ	1.500.100	617.660	0	617.660
40410	FAPERJ	1.500.100	299.031	0	299.031
40430	UERJ	1.500.100	27.456.119	0	27.456.119
40430	UERJ	1.501.230	12.287	0	12.287
40440	FAETEC	1.500.100	24.319.509	0	24.319.509
40450	UENF	1.500.100	12.331.000	0	12.331.000
40460	CECIERJ	1.500.100	2.633.204	0	2.633.204
43010	SETUR	1.500.100	243.650	0	243.650
43710	TURISRIO	1.500.100	265.678	0	265.678
49010	SEDSODH	1.761.122	6.109.339	0	6.109.339
49411	FLXIII	1.761.122	2.153.906	0	2.153.906
49412	FIA-RJ	1.761.122	474.135	0	474.135
49650	FEAS	1.761.122	12.421	0	12.421
50010	CGE	1.500.100	37.970	0	37.970
51010	SEPM	1.500.100	31.926.307	0	31.926.307
51010	SEPM	1.759.103	34.634.061	0	34.634.061
52010	SEPOL	1.500.100	8.930.629	0	8.930.629
52010	SEPOL	1.759.103	20.636.898	0	20.636.898
53010	SEIOP	1.500.100	481.538	0	481.538
53310	ITERJ	1.500.100	94.885	0	94.885
53330	IEEA	1.500.100	62.432	0	62.432
53410	DER-RJ	1.500.100	9.190.124	978.376	8.211.748
53510	EMOP	1.500.100	1.304.608	0	1.304.608
54010	SERGB	1.500.100	30.336	0	30.336
57010	SEGOV	1.500.100	1.279.870	0	1.279.870
58010	SETD	1.500.100	24.482	0	24.482
58350	PRODERJ	1.500.100	2.042.157	1.854.497	187.660
59010	SEM	1.761.122	209.891	0	209.891
60010	SEJES	1.761.122	118.684	0	118.684
61010	SEGG	1.500.100	11.994	0	11.994
62020	SEDCON	1.500.100	382.023	0	382.023
62360	PROCON-RJ	1.500.100	459.760	0	459.760
64010	SEENEMAR	1.500.100	260.000	0	260.000
64320	AGENERSA	1.753.232	507.712	0	507.712
65010	SEHIS	1.500.100	474.520	0	474.520
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	101.572	0	101.572
66010	SECID	1.500.100	50.138	0	50.138
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>714.405.203</b>	<b>8.097.993</b>	<b>706.307.210</b>	

\*Omitido no D.O. de 25/11/2025.

Id: 2706142

Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, nos termos do art. 16, I do Decreto-Lei nº 220/1975 e do art. 54, I do Decreto nº 2.479/1979. Processo nº SEI-150016/211066/2025.

#### DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº SEI-210006/000495/2021,

DECRETA a DEMISSÃO dos servidores ALAN PASSOS DAFLON, ID Funcional nº 50297066 e MARCO ANTÔNIO MEDEIROS, ID Funcional nº 50912704, por ter infringido as dispostas nos artigos 39, inciso V, VI, VII, IX; 40, inciso VIII, artigo 52, inciso I do Decreto-Lei 220/ 75 c/c artigos 17, incisos I, II e XIV; 18, incisos III, VI, VIII; 26, incisos X, XIX, XXIV, XXXV, todos do Decreto 40013/2006, sendo certo que o

servidor MARCO ANTÔNIO FERNANDES MEDEIROS malferiu, ainda, o inciso VII do artigo 17 do Decreto 40.013/2006.

#### DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/011301/2023,

#### RESOLVE:

NOMEAR a candidata abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Docente I com carga horária de 30 horas do Quadro I - Permanente do Magistério da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, em virtude de aprovação e classificação em Concurso Público, realizado em 2013, homologado em 21 de agosto de 2013, em conformidade com o Edital publicado no Diário Oficial de 13 de março de 2013 e retificado nos D.O.s. de 27/03/2013 e 18/04/2013.

#### DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA III DISCIPLINA: PORTUGUÊS

NOME	MUNICÍPIO
JACQUELINE NICOLAU DA SILVA LIMA	RIO DE JANEIRO

Id: 2706170

**Secretaria de Estado da Casa Civil****ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO  
DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO,** consoante delegação de competência nos termos do artigo 1º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 40.644/2007, tendo em vista o que consta do Processo E-03/11494/2012, bem como em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0077028-56.2011.8.19.0001, pela 10ª Vara de Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o candidato **PAULO CESAR GOMES LANNES**, classificado em 15º lugar, DEF, no concurso público 2007, para ocupar o cargo de Professor Docente I da Regional Metropolitana VII, do Quadro I - Permanente da Secretaria de Estado de Educação do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-030029/000939/2020.

Id: 2706171

**ATOS DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO  
DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO,** usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 14 de novembro de 2025, publicado no D.O. de 17/11/2025, que nomeou **MICHELLE DE SOUZA MEDEIROS** para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, a Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga prevista pelo Decreto nº 49.984, de 14 de novembro de 2025. Processo nº SEI-150001/001737/2025.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 14 de novembro de 2025, publicado no D.O. de 17/11/2025, que nomeou **LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS SA** para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, a Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga prevista pelo Decreto nº 49.984, de 14 de novembro de 2025. Processo nº SEI-150001/001737/2025.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 14 de novembro de 2025, publicado no D.O. de 17/11/2025, que nomeou **JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS MEIRELES GIORDINA** para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, a Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga prevista pelo Decreto nº 49.984, de 14 de novembro de 2025. Processo nº SEI-150001/001737/2025.

**EXONERAR**, com validade a contar de 06 de janeiro de 2026, **WILLIAM SILVEIRA FERREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51087588/3, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Subsecretaria de Políticas Inclusivas, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/000171/2026.

**NOMEAR ANDRESSA DE SOUZA DA FONSECA** para exercer, com validade a contar de 06 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por **WILLIAM SILVEIRA FERREIRA**, ID Funcional nº 51087588/3. Processo nº SEI-150001/000171/2026.

**NOMEAR ALLAN VIANNA FEIJÓ** para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Políticas Inclusivas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga prevista pelo Decreto nº 50.027, de 01 de dezembro de 2025. Processo nº SEI-150001/001737/2025.

**NOMEAR LEONARDO MENDES FERREIRA CRESPO** para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga prevista pelo Decreto nº 50.086, de 07 de janeiro de 2026. Processo nº SEI-150001/001737/2025.

**EXONERAR DAVID LOPES DE SOUZA**, ID FUNCIONAL Nº 19314574/2, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria Especial, da Subsecretaria Adjunta de Contabilidade, da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040004/000147/2025.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 02 de janeiro de 2026, **ALESSANDRA VASQUES WERNER**, ID FUNCIONAL Nº 50980688/3, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-8, da Chefia de Gabinete, da Fundação Santa Cabrini - FSC. Processo nº SEI-210002/000035/2026.

**NOMEAR JULIANA SANTOS RIBEIRO** para exercer, com validade a contar de 05 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Corregedoria Geral da Ses, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por **CLAUDIA TANABE SCOTELARO ALVES**, ID Funcional nº 43435513/2. Processo nº SEI-080001/000010/2026.

**NOMEAR FÁBIO BRAGA MARTINS** para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Saúde, em vaga prevista pelo Decreto nº 50.086, de 07 de janeiro de 2026. Processo nº SEI-150001/001737/2025.

**NOMEAR GABRIELLY FERNANDES DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 51398320, para exercer, com validade a contar de 05 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Organizações Sociais - Suposs, da Subsecretaria de Auditoria e Controle - Subac, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por **ROSIMERY DE FATIMA MELLO SANTOS DE OLIVEIRA**, ID Funcional nº 51494124/1. Processo nº SEI-080001/044253/2025.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 05 de janeiro de 2026, **FERNANDO DUTRA FERNANDES PACHECO**, ID FUNCIONAL Nº 51435497/1, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Atenção Primária À Saúde, da Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária À Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/000134/2026.

**NOMEAR MARINA JANAN CRUZ RIMOLA** para exercer, com validade a contar de 06 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Engenharia e Avaliação Imobiliária, da Superintendência Técnica de Infraestrutura e Logística, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por **NATHALIA LEAL GALVÃO**, ID Funcional nº 51621525/1. Processo nº SEI-030001/000997/2026.

**NOMEAR RAFAEL CAVALCANTE DE PAULA**, ID FUNCIONAL Nº 50941356/1, para exercer, com validade a contar de 05 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Diretor Adjunto, símbolo DAS-6, do Centro de Socioeducação Campos Dos Goytacazes Professora Marlene Henrique Alves, da Direção-Geral - Dg, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por **RAMON DE FREITAS CAMPOS**, ID Funcional nº 50204793/2. Processo nº SEI-030002/000070/2026.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 04 de dezembro de 2025, publicado no D.O. de 04/12/2025, que nomeou **BRUNO BARBARE CARDOSO SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 51704170/1, para exercer o cargo em co-

missão de Assistente, símbolo DAS-6, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por **CARLOS EDUARDO SPINDOLA MOURA**, ID Funcional nº 51272342/2. Processo nº SEI-100005/009170/2025.

**NOMEAR RAFAELA MENDONÇA BITTENCOURT**, ID FUNCIONAL Nº 51394804, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por **JEAN BARBOSA JAMBEIRO**, ID Funcional nº 51609908/1. Processo nº SEI-180001/000021/2026.

**NOMEAR GILVAN DE CAMPOS GANIME** para exercer o cargo em comissão de Encarregado, símbolo DAI-4, da Divisão de Engenharia e Arquitetura, da Diretoria Administrativa / Financeira, da Fundação Teatro Municipal - FTM, anteriormente ocupado por **JHONATTAN LISBOA SOARES**, ID Funcional nº 51324865/1. Processo nº SEI-180005/000006/2026.

**NOMEAR RITA DE CASSIA OLIVEIRA MACIEL VIDAL** para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por **FILIPE GALDINO LAURINDO**, ID Funcional nº 51305968/2. Processo nº SEI-310001/000036/2025.

**NOMEAR ALESSANDRA VASQUES WERNER**, ID FUNCIONAL Nº 50980688, para exercer, com validade a contar de 02 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Assessor Chefe, símbolo DAS-8, da Assessoria da Presidência, da Fundação Leão XIII, anteriormente ocupado por **CARLOS AUGUSTO DE CASTRO AVILA ALUZ**, ID Funcional nº 51156105/2. Processo nº SEI-310003/000016/2026.

**EXONERAR**, com validade a contar de 05 de janeiro de 2026, **EDUARDO FERREIRA DUARTE**, ID FUNCIONAL Nº 50268333/4, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Parque Aquático Júlio Delamare, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000073/2025.

**EXONERAR**, com validade a contar de 05 de janeiro de 2026, **BRUNA DANIELLE ALMEIDA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 51424606/2, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Parque Aquático Júlio Delamare, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000073/2026.

**EXONERAR**, com validade a contar de 05 de janeiro de 2026, **LEONARDO FREITAS PINTO**, ID FUNCIONAL Nº 51405830/2, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Parque Aquático Júlio Delamare, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000073/2026.

**EXONERAR**, com validade a contar de 05 de janeiro de 2026, **VLADIMIR RABELLO DIAS LOPES**, ID FUNCIONAL Nº 51266580/3, do cargo em comissão de Coordenador Técnico, símbolo DAS-8, do Parque Aquático Júlio Delamare, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-150001/001214/2025 para assinaturas, sendo, posteriormente, encaminhada à Subsecretaria Técnico-Executiva e publicado o seu extrato no DOERJ, por meio do SEI 150001/001364/2025. INFORMES DA ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO: Em prosseguimento, a Sra. Presidente agradeceu pelo trabalho dos Liquidantes e suas equipes em razão da realização das ações rumo ao processo de extinção do exercício. Registrou que o Projeto 2026 dessa Assessoria será, primordialmente, repensar os estudos de extinção e reforçar as ações para alienação dos ativos, bem como a regulamentação dos imóveis invadidos. Será necessário repensar as estratégias para atacarmos antigas pendências, e, para tanto, será retomada a atividade de conformidade pela ASSEL, in locu, nas empresas. Em prosseguimento, informou que o Relatório de Obrigações do Decreto nº 42.697/2010, competência de JANEIRO/2026, será enviado para a Assel em 05/01/26; ORDEM DO DIA: ENCERRAMENTO: [...]. Integra do documento no Processo nº SEI-150001/001195/2025.

Id: 2706173

**DESPACHO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO  
DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

**PROCESSO Nº SEI-150001/017083/2025 - AUTORIZO**, diante da delegação de competência que me foi concedida, a celebração da Autorização de Uso, conforme minuta apresentada nos autos, em favor do Exército Brasileiro, do imóvel da Avenida Presidente Vargas, s/nº, complemento Praça da República, nºs 185/189, Centro, Município do Rio de Janeiro/RJ, cadastrado sob o FIP nº 5509, diante das justificativas apontadas pela Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial - SUBGAP.

Id: 2706172

**ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO  
FÓRUM PERMANENTE DAS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO  
DO ESTADO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DA ATA DA 253ª REUNIÃO DO FÓRUM PERMANENTE DAS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

No décimo sétimo dia do mês de dezembro de 2025, com início às 10:00 horas, no Prédio Anexo ao Palácio Guanabara, no Rio de Janeiro, [...], realizou-se a 253ª Reunião do Fórum Permanente das Empresas em Liquidação do Estado do Rio de Janeiro, sob a Presidência da Assessora-Chefe, Sra. Regina Dutra Fernandes da Silva, e com o comparecimento dos senhores(a) liquidantes: Patrícia de Oliveira Fagundes, da FLUMITRENS e do METRÔ, Marcelo de Queiroz Pimentel, da CELF e da DIVERJ, Leandro Nazário, da CTC e da CF-SEC e Rodrigo Félix Sarruf Cardoso do BD-RIO e da CIFERAL. ABERTURA DOS TRABALHOS: A Senhora Presidente iniciou os trabalhos, informando que a ata do 252º Fórum das Empresas em Liquidação foi enviada por correio eletrônico, aprovada e inserida no sistema SEI 150001/001214/2025 para assinaturas, sendo, posteriormente, encaminhada à Subsecretaria Técnico-Executiva e publicado o seu extrato no DOERJ, por meio do SEI 150001/001364/2025. INFORMES DA ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO: Em prosseguimento, a Sra. Presidente agradeceu pelo trabalho dos Liquidantes e suas equipes em razão da realização das ações rumo ao processo de extinção do exercício. Registrou que o Projeto 2026 dessa Assessoria será, primordialmente, repensar os estudos de extinção e reforçar as ações para alienação dos ativos, bem como a regulamentação dos imóveis invadidos. Será necessário repensar as estratégias para atacarmos antigas pendências, e, para tanto, será retomada a atividade de conformidade pela ASSEL, in locu, nas empresas. Em prosseguimento, informou que o Relatório de Obrigações do Decreto nº 42.697/2010, competência de JANEIRO/2026, será enviado para a Assel em 05/01/26; ORDEM DO DIA: ENCERRAMENTO: [...]. Integra do documento no Processo nº SEI-150001/001195/2025.

Id: 2705853

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE****PORTARIA IOERJ N° 739 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025****DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-IO**, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº SEI-150012/000513/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **MAXIMILIANO TORRES DE OLIVEIRA**, Chefe de Processamento de Dados, matrícula 1553; **MILTON JOSE DE ALMEIDA**, Chefe da Seção de Produtos Acabados, matrícula 149, matrícula 2112 e **MATHEUS FONSECA DE ALMEIDA**, Agente de Certificação, matrícula 2125, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato Nº15/2025, firmado com a empresa **GOMAQ MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 30 de dezembro de 2025

**MARCIO FONTES DE MATTOS**

Diretor-Presidente

Id: 2706075

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE****PORTARIA IOERJ N° 740 DE 02 DE JANEIRO DE 2026****DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA IOERJ Nº 741 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº SEI-150012/001684/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MAXIMILIANO TORRES DE OLIVEIRA, Chefe de Processamento de Dados, matrícula 1553; MATHEUS FONSECA DE ALMEIDA, Agente de Certificação, matrícula 2125; MILTON JOSE DE ALMEIDA, Chefe da Seção de Produtos Acabados, matrícula 149, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 17/2025, firmado com a empresa 2R DATATEL TELEINFORMATICA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 05 de janeiro de 2025

MARCIO FONTES DE MATTOS  
Diretor-Presidente

Id: 2706078

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA IOERJ Nº 742 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº SEI-150012/000019/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 06/2025, que a partir da data desta publicação passa a ser a seguinte: RODRIGO MARQUES PINHO, Chefe do Serviço de Recursos Humanos, matrícula 2098; JORGE SGAMBATO, Chefe de Seção da Administração Pessoal, matrícula 616; LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS CHRYSTOMO, Supervisor, matrícula 1965, em substituição ao funcionário RODRIGO BARBOSA DE SOUSA, Supervisor, matrícula 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 06 de janeiro de 2025

MARCIO FONTES DE MATTOS  
Diretor-Presidente

Id: 2706076

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO CHEFE DE GABINETE  
DE 23/12/2025

DESIGNA ROGERIO SANTOS, Engenheiro E, como Presidente, CRISTIANO DOS SANTOS AMARAL, Engenheiro D e JOSE ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, Técnico de Eletrônica II, como Membros Titulares, e FERNANDO CHAVES CARDOSO, Agente de Saneamento I, como Membro Suplente. Gerente do Contrato KAREN DEBERG REIS WELBERT, Economista F, bem como FERNANDO PEREIRA DE TOLEDO DE PAIVA CARVALHO, Economista E, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização referente ao "FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES MODULARES DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR MEMBRANAS DE ULTRAFILTRAÇÃO, 100% AUTOMATIZADO, COM VAZÃO IGUAL OU INFERIOR A 50 l/s". Processo SEI-150017/010264/2025 - Contrato CEDAE nº 207/2025 (DDC). Ordem de Serviço P/FIS nº 33.307-00.

Id: 2705766

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO CHEFE DE GABINETE  
DE 29/12/2025

DESIGNA KELLY MATTIA DA CUNHA DE ARAUJO, Agente Administrativa F, como Presidente, NIVEA INACIA EPIFANIO, Agente Administrativa E, e LUIZA VERONICA OLIVEIRA ANDRADE, Agente Administrativa F, como Membros Titulares, e MARCELO DA SILVA MACHADO, Contador D, como Membro Suplente. Gerente do Contrato DAMIAO BARBOSA, Agente Administrativo F, bem como MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização referente a "CONTRATAÇÃO REMANESCENTE DE SERVIÇO DE CALL CENTER E ATIVIDADES AFINS - SERVIÇO DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE DA CEDAE". Processo SEI-150001/017458/2023 - Contrato CEDAE Nº 211/2025 (DFI). Ordem de Serviço P/FIS nº 33.310-00.

Id: 2705767

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO CHEFE DE GABINETE  
DE 30/12/2025

DESIGNA EVERTON SANTOS VASCONCELOS, Contador C, como Membro Titular, LUIZ GUILHERME DE CAMARGO, Agente Administrativo F, como Membro Suplente. Gerente da Contratação MARIANA MACEDO LIMA ECCARD, Contadora E, bem como VINICIUS DOS SANTOS ARAUJO LIMA, Contador D, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização referente a contratação de uma vaga para participação no evento "45ª EDIÇÃO CONBRAI 2025 - CONGRESSO BRASILEIRO DE AUDITÓRIA INTERNA". Processo SEI-150017/009632/2025. Ordem de Serviço P/FIS nº 33.311-00.

Id: 2705768

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO CHEFE DE GABINETE  
DE 05/01/2026

DESIGNA JESSICA BARBOSA FEYDIT, Agente Administrativa E, como Presidente, PATRICIA BISPO OLIVEIRA, Agente Administrativa E, e LUCIANO SILVA DE SOUSA, Agente Administrativo E, como Membros Titulares, e WENDEL DA SILVA AVELAR, Agente Administrativo F, como Membro Suplente. Gerente da Contratação JAQUELINE MAIA BARRETO, Agente Administrativa F, bem como ANDREA SERQUEIRA DE FARIA, Agente Administrativa F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização referente ao serviço de "SOLUÇÃO PARA O APRENDIZADO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (IDIOMA INGLÊS) DE FORMA ESTRUTURADA E 100% (CEM POR CENTO) ON-LINE". Processo nº SEI-150017/004888/2025. Contrato CEDAE N.º 104/2025 (DPR). Ordem de Serviço P/FIS nº 33.320-00.

Id: 2706049

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN Nº 6993 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA FISCAIS E SUPLENTES PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 176/25.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-150016/200576/2025, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam incluídos na Comissão de Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2025, firmado com a AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, os servidores: BRUNO RODRIGUES COSTA LEAL, ID. FUNC. Nº 5123195-6, Diretor de Divisão; EMANUEL NASCIMENTO DE BARROS, ID. FUNC. Nº 5110697-3, Diretor de Divisão; MARCOS LEONARDO ALVES MENEZES, ID. FUNC. Nº 5026412-5, Assistente Técnico de Trânsito; DANIEL KAIHIAN DE OLIVEIRA GOMES, ID. FUNC. Nº 5029760-0, Assistente Técnico de Trânsito; DIOGO PINHEIRO RODRIGUES, ID. FUNC. Nº 5026079-0, Diretor de Divisão, como Fiscais Técnicos, e, JOSÉ CONSTANTINO MOURA SILVA, ID. FUNC. Nº 5152589-5, Assistente III; KARLLA FERNANDA DA COSTA GONZAGA, ID. FUNC. Nº 5029862-3, Assistente Técnico de Trânsito; KARINA CAMPOS SARTÓRIO, ID. FUNC. Nº 5032770-4, Assistente Técnico Administrativo; IZABELLE DE SOUZA FREITAS, ID. FUNC. Nº 5111468-2, Coordenadora de Relacionamento com Usuário; e HAMILTON ANDRADE PACHECO JUNIOR, ID. FUNC. Nº 5026179-7, Assistente Técnico de Trânsito, como Fiscais Suplentes, sendo responsáveis pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do Contrato mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29/12/2025, revogados as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2026

RODRIGO DIAS COELHO  
Presidente

Id: 2705968

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN Nº 6994 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

SUSPENDE, POR PRAZO INDETERMINADO, O CREDENCIAMENTO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR - CFC NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Proc. Administrativo nº SEI-150016/237479/2025; e

CONSIDERANDO:

- a competência estabelecida no art. 22, I e X, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente no que tange ao controle do processo de formação de condutores e o credenciamento de órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito;

- a publicação da Resolução nº 1020, de 1º de dezembro de 2025, pelo Conselho Nacional de Trânsito, que revoga todo o arcabouço regulatório anterior referente à formação de condutores (notadamente a Resolução nº 789/2020), inclusive no que tange ao processo de credenciamento de Centro de Formação de Condutor;

- a necessidade de reformulação das normas do DETRAN/RJ para adequação ao novo regramento introduzido pelo CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso, por prazo indeterminado, no Estado do Rio de Janeiro, o credenciamento de novos Centros de Formação de Condutores de que trata a Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4.162, de 18 de janeiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2026

RODRIGO DIAS COELHO  
Presidente

Id: 2705969

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN Nº 6995 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO, PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO; FISCAIS E SUPLENTES PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-150112/000317/2021, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Adriano Siddiqui Barraza, Coordenador de Fiscalização, Id. Func. nº 5031439-4, como Gestor, sendo responsável pela gestão, elaboração e apresentação do processo de prestação de contas e, Verônica Barbosa Martins, Chefe de Serviço, Id. Func. nº 5152478-3, como Gestora Substituta, nos casos de férias, licenças e outros eventuais afastamentos do Gestor, do Contrato nº 001/22, firmado com a L8 Group S/A.

Art. 2º - Ficam designados como Fiscais, os servidores: Emanoel Nascimento de Barros, Diretor da Divisão de Serviços Desconcentrados, Id. Func. nº 5110697-3, pela Diretoria de Registro de Veículos (DRV), Phelipe Gomes Barbosa, Diretor de Divisão, Id. Func. nº 4403199-8, pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

(DIRTIC), Diego Nascimento do Vale, Diretor de Divisão, Id. Func. nº 5025819-2, pela Diretoria de Habilitação (HAB), e como Fiscais Suplentes: Edinilson Bastos da Silva, Diretor da Divisão de Cadastro de Informação, Id. Func. nº 4400046-4 (DRV) e Francisco Jonh Lenno Rodrigues de Pinho, Chefe de Serviço, Id. Func. nº 5025982-2 (HAB), e pela Coordenadoria de Fiscalização, Paula Gomes Eymard, Analista de Gestão e Trânsito, Id. Func. nº 4333965-4, como Fiscal Operacional e Presidente da Comissão de Fiscalização, Arthur Gabriel Neto, Assistente Técnico de Trânsito, Id. Func. nº 5013975-4, como Fiscal Administrativo e Sabrina Demétrio de Souza de Menezes, Analista de Documentação, Id. Func. nº 4381452-2, como Fiscal Suplente, todos sendo responsáveis pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do Instrumento supracitado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2026

RODRIGO DIAS COELHO  
Presidente

Id: 2705970

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 26.12.2025  
PÁGINA 13 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 22.12.2025

PROCESSO Nº SEI-150016/191297/2025

Onde se lê: GABRIEL FONTES DA SILVA OLIVEIRA  
Leia-se: GAEL FONTES DA SILVA OLIVEIRA

Id: 2706012

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA GERAL

ATOS DO CORREGEDOR  
PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 1868  
DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DISPÔE SOBRE O CANCELAMENTO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o dispost

DE 30.12.2025

**PROCESSO N° SEI-150016/168067/2025 - RENOVO** o prazo de um (1) ano o credenciamento da empresa CLÍNICA DE AVALIAÇÃO DE TRÂNSITO NOVA IGUAÇU LTDA, registro DH 36181, no endereço funcional AVENIDA ABILIO AUGUSTO TAVORA - 311 - CASA 2 - CENTRO - NOVA IGUAÇU - RJ, PARA realização de exame de aptidão física e mental e de avaliação psicológica para o processo de habilitação de candidatos e de condutores.

Id: 2706013

**INSTITUTO RIO METRÓPOLE****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA IRM N° 211 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR NOVA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO IRM N° 001/2026.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo, art. 15, caput, da Lei Complementar Estadual n.º 184, de 27 de dezembro 2018, e do art. 9.º do Decreto Estadual n.º 46.893, de 23 de dezembro de 2019, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-150018/000405/2025 e,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 104, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- e do Decreto Estadual n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a nova Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato IRM n.º 001/2026, celebrado entre o INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM e a FABMIX CONCRETOS LTDA., na seguinte ordem:

I - Martha Bandeira de Mello da Silva, ID funcional nº 2848704-4, como Gestora Titular.

II - Marcelo de Oliveira Rosa, ID nº 5148833-7, como Fiscal Administrativo.

III - Angelo Monteiro Pinto, ID nº 2842427-1, como Fiscal Técnico.

IV - Haroldo Teixeira da Rocha, ID nº 516549-20, como Fiscal Setorial.

V - Adalberto Melo da Silva, ID nº 516548-90, como Gestor Suplementar.

VI - Jorge Fernandes da Cunha Filho, ID nº 2706921-1, como Fiscal Suplementar.

VII - Renan Bastos Brito, ID nº 5034449-8, como Fiscal Suplementar.

**Art. 2º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar, executar e fazer cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente os artigos 12 e 13 da referida norma.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2026

**DAVI PERINI VERMELHO**  
Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2706011

**Secretaria de Estado de Governo**

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTARIA SEGOV/SUBADM N° 97  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025****DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SEGOV nº 159 de 30 de abril de 2025; e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei;

- o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 48.817/2023, de 24 de novembro de 2023, e

- o disposto no Processo nº SEI-420001/005360/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização DO CONTRATO DE N° 015/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa XPTO INC TECNOLOGIA LTDA.

**Gestora Titular:** Marcella Andrade Vilar Saá, ID Funcional nº 5154935-2

**Gestora Suplente:** Carolina Marie Martins de Melo Vieira Gomes, ID Funcional nº 5140637-3;

Operação Segurança Presente

**Fiscal:** Mauricio Meyer Beniste, ID Funcional nº 5087564-7;

**Fiscal:** Eduardo Souza de Moura Junior, ID Funcional nº 5107399-4;

**Fiscal:** Márcia Cristina Mendes da Fonseca Doria, ID Funcional nº 5118460-5; e

**Fiscal Suplente:** Cinthia Santos Oliveira de Araújo, ID Funcional nº 5159993-7

Operação Lei Seca

**Fiscal:** Rodrigo de Abreu Freitas, ID Funcional nº 2450177-8;

**Fiscal:** Jonathan Azevedo da Costa, ID Funcional nº 5104661-0;

**Fiscal:** Diego Senna Alade, ID Funcional nº 2443605-41; e

**Fiscal Suplente:** José Osvaldo Fontoura de Carvalho, ID Funcional nº 5018343-5.

**Art. 2º**- O gestor e os fiscais ora designados e previamente cientificados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817/2023, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º**- O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

**Art. 4º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2025

**RICARDO CARDOSO DOS SANTOS**  
Subsecretário de Gestão Administrativa e Financeira

Id: 2705952

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ATO DA SUPERINTENDENTE****PORTARIA SEPLAG/SUPRH N° 09 DE 06 DE JANEIRO DE 2026**

DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO REFERENTE AO CICLO AVALIATIVO DE 2025, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.

**A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o contido no Processo SEI-120001/003031/2025, e

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Estadual nº 5.355, de 23 de novembro de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 9.626, de 04 de abril de 2022;

- a Lei Estadual nº 6.114, de 19 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 9.630, de 04 de abril de 2022;

- o Decreto Estadual nº 44.912, de 13 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.152, de 09 de fevereiro de 2015;

- a Resolução SEPLAG nº 401, de 15 de outubro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Tornar público o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho das carreiras de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Planejamento e Orçamento (EPPGGPO) e Executivo Público, oriundas desta Secretaria, referente ao ciclo avaliativo de 2025, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º**- A nota obtida na avaliação de desempenho poderá ser utilizada para:

I - evolução funcional do servidor, de acordo com a legislação específica para cada carreira; e

II - pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade - GDA, de acordo com a legislação específica para cada carreira.

**Art. 3º**- O servidor que não concordar com a nota obtida poderá solicitar reconsideração do resultado da avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, junto à Superintendência de Recursos Humanos - SUPRH/SEPLAG, que juntará o referido pedido ao processo e encaminhará à sua chefia imediata, que deverá responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

**§1º** - O pedido de reconsideração deverá ser realizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI onde o servidor deverá incluir, junto ao Processo de Avaliação Periódica de Desempenho referente ao ciclo de 2025, o tipo documental "Formulário de Pedido de Reconsideração de Nota de Avaliação Periódica de Desempenho", indicado no Anexo II desta Portaria;

**§2º** - O servidor que estiver em disposição externa e/ou sem acesso ao SEI deverá preencher o requerimento indicado no Anexo II desta Portaria e encaminhar para o e-mail [rh@planejamento.rj.gov.br](mailto:rh@planejamento.rj.gov.br);

**§3º** - Após o término do prazo de resposta, que deverá ser fundamentada, os resultados dos pedidos de reconsideração serão publicados no DOERJ.

**Art. 4º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2026

**BIANCA TORTELLY PARANHOS**  
Superintendente de Recursos Humanos

**ANEXO I  
CARGO: ANALISTA EXECUTIVO**

ID. FUNCIONAL	NOME	CARGO	NOTA
44000014	ALAN LEANDRO DOMINGOS	ANALISTA EXECUTIVO	33
50150227	ALINE MARTINS SILVEIRA	ANALISTA EXECUTIVO	33
50240579	ANABELA FERNANDES DE SOUSA	ANALISTA EXECUTIVO	33
50149857	BEATRIZ MARTINS DE SA	ANALISTA EXECUTIVO	33
50150138	CLAUDINEA SILVA DE OLIVEIRA	ANALISTA EXECUTIVO	33
50241184	DAYANE DENIZ ALVES FARIA	ANALISTA EXECUTIVO	33
50155679	DIEGO MELLO LUCENA	ANALISTA EXECUTIVO	33
50149890	ELIAN PERINI VERMELHO	ANALISTA EXECUTIVO	33
50150189	FERNANDO DAMIAO TRINDADE LAMEGO	ANALISTA EXECUTIVO	33
50241796	FLAVIA DA SILVA LEAL	ANALISTA EXECUTIVO	33
50149962	GEIZA MUSSALAM	ANALISTA EXECUTIVO	33
50149938	GILZA LOPES SILVEIRA DE MELLO	ANALISTA EXECUTIVO	32
50240544	GUILHERME THOMAZ	ANALISTA EXECUTIVO	33
50183176	HELOISA BERTO DA SILVA	ANALISTA EXECUTIVO	33
50340883	HUGO CARVALHO DE SA	ANALISTA EXECUTIVO	33
50209183	ISABEL ARACOELI ALVES PETRUCCI CONCEIÇÃO	ANALISTA EXECUTIVO	33
50119540	ISIS MATHIAS DE LIMA	ANALISTA EXECUTIVO	33
44068840	ISMAEL BULCAO MONCAO RIBEIRO	ANALISTA EXECUTIVO	33
50250450	JOSE LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	ANALISTA EXECUTIVO	33
50340212	JOSE MARCELLO ALEVATO FILI	ANALISTA EXECUTIVO	33
50344048	JULIANA DUQUE ESTRADA SCHMID PEDRO	ANALISTA EXECUTIVO	33
50150405	KARINNE MAGALHAES MENESSES	ANALISTA EXECUTIVO	33

42433649	LUIZ PAULO SOUSA DOS SANTOS	ANALISTA EXECUTIVO	32
50209060	MARCELA BECK DA COSTA	ANALISTA EXECUTIVO	33
50150324	MARCELLO MARAMBAIA CRUZ	ANALISTA EXECUTIVO	33
43326676	MARCIA HELENA FERNANDES FERREIRA	ANALISTA EXECUTIVO	33
50150332	MARIA GABRIELA DE NUNES RODRIGUES	ANAL	

50147862	LUCIANO DE JESUS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE EXECUTIVO	33
50150251	LUIS CLAUDIO DOS SANTOS COSTA	ASSISTENTE EXECUTIVO	33
50147870	MARCOS SANDRO BRAGA FERNANDES	ASSISTENTE EXECUTIVO	32
50241532	MICHELLE BITTENCOURT GUIMARAES	ASSISTENTE EXECUTIVO	33
50147811	ROBERTO DA SILVA FONSECA	ASSISTENTE EXECUTIVO	33
50241060	WASHINGTON DA CRUZ CIDADE	ASSISTENTE EXECUTIVO	31

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ID. FUNCIONAL	NOME	CARGO	NOTA
50261843	ALEXANDRE DE ANDRADE	APO	32
43780059	ANDREA RIECHERT SENKO	APO	33
50252399	BRUNO CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA	APO	33
50076736	DANIELA BIBIANI	APO	33
50076744	ELAINE MARIA DA CUNHA PERES BARCELOS	APO	33
43780202	ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES	APO	33
50255983	FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	APO	33
43787037	FILIPE DE SOUZA RIBEIRO	APO	33
50253026	FRANCISCO MARCELO BANDEIRA BATISTA	APO	33
50253620	GISELA DA SILVA MACHADO	APO	33
50250906	GLEIDSON WALTER SILVA DE PAULA	APO	33
50253573	HELDER LUCIO FONTANA CASARINI	APO	32
50253590	IVANA RODRIGUES SILVA	APO	33
43780083	JORGE LUIS DANTAS BATISTA	APO	31
50251066	LIDIANE JORDAO DE OLIVEIRA BARROS	APO	33
50252836	LINCON PEREIRA DE AZEVEDO	APO	33
50253034	LUCIANA ASSAD CARNEIRO	APO	33
42352606	LUIZ CLAUDIO NOGUEIRA DA SILVA	APO	33
50255010	MARCELA PINHEIRO FONTES	APO	32
43780318	MARCELO DREICON	APO	33
50264877	MARCELO FASSINI BRANCO	APO	32
50196596	MARCELO FERNANDES LIMA GOMES	APO	33
50254740	MARCELO PEREIRA HADDAD	APO	32
50003690	MARCOS TADEU CAVALCANTE DA SILVA	APO	33
50252593	MARILDA SANT'ANNA MACIEL	APO	33
50150448	NATHALIA COUTO CHAVES LOPEZ DA CUNHA	APO	33
50255088	PAOLA CRISTINA CARDOSO MOURA	APO	33
50255711	PAULO PAGANOTI TINOCO	APO	32
50252933	PRISCILLA NASCIMENTO DE BRITTO	APO	31
50255320	RAPHAEL SILVA DE LEO LIMA	APO	33
50077422	REGINA SILBERSTEIN RACHEVSKY	APO	33
50003720	ROBSON LUIS BARBOSA	APO	33
50003763	RODRIGO FERREIRA MAGELA PASSOS	APO	32
50077430	TATIANA TELES DOS SANTOS	APO	33
50003445	THIAGO DOS SANTOS SALGADO	APO	33
50003747	VALMIR DE ALMEIDA PECANHA NETO	APO	33
43481140	VANDEMBERG SANTOS SILVA	APO	31
50077511	VITOR MEDEIROS ZERVELIS	APO	33
50253166	VIVIANE ALVES SIMOES	APO	33

CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

ID. FUNCIONAL	NOME	CARGO	NOTA
50076841	ALBERTO SANTOS JUNQUEIRA DE OLIVEIRA	EPPGG	33
50253751	ALEXANDRA DRABIK CHAVES	EPPGG	32
50087657	ALINE INGLEZ DE SOUZA DIAS	EPPGG	33
43573312	AMILSEM DE AGUIAR MUZER JUNIOR	EPPGG	33
50076876	ANA FERNANDA BATISTA COELHO ALVES	EPPGG	33
43780369	ANA PAULA VASCONCELOS DA SILVA	EPPGG	31
50003410	ANTOINE AZEVEDO LOUSAO	EPPGG	33
50003534	ARIANE OLCZEVSKI	EPPGG	33
50076884	ARMANDO ALVES LAVOURAS JUNIOR	EPPGG	32
50255380	CELIA REGINA DO NASCIMENTO DE PAULA	EPPGG	33
50255673	CESAR AUGUSTO DE CARVALHO JUNQUEIRA	EPPGG	33
50003399	CHARLYE CORREA DOS REIS	EPPGG	33
50003542	CLARICE AMARAL PAIVA	EPPGG	33
43780490	CLAUDIO ANTONIO LINS DE ALMEIDA	EPPGG	31
43853137	DAITI AUGUSTO HAMANAIA	EPPGG	33
44000383	DANIEL MOREIRA DE MOURA	EPPGG	33
50077023	DEBORA SADER	EPPGG	33
11348380	DENISE NEVES NUNES	EPPGG	33
50077627	DIEGO NALIM KHOURI MOTA	EPPGG	33
50077112	DIOGO DE OLIVEIRA COELHO	EPPGG	33
50003380	DOUGLAS LAS CHAGAS ALMEIDA LIMA	EPPGG	33
50252852	EDUARDA FERREIRA AMARAL	EPPGG	33
43910106	EMMANUEL ANTONIO RAPIZO MAGALHAES CALDAS	EPPGG	33
50077180	ENZO MAYER TESSAROLO	EPPGG	33
43780563	FABIO DA SILVA SIQUEIRA	EPPGG	33
50003496	FABIO SILVA DE ANDRADE	EPPGG	32
50003577	FELIPE DE CARVALHO PIRES	EPPGG	33

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPCC Nº 904 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e art. 2º da Resolução Sefaz nº 761 de 11 de fevereiro de 2025, e considerando o Documento de Formalização da Demanda (SEI 121622445), presente no processo administrativo nº SEI-040002/004768/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Thiago de Lyra Moreira, portador da ID Funcional nº 5128965-2, na qualidade de integrante demandante; o servidor Sérgio Luiz de Araújo Filho, portador da ID Funcional nº 5164582-3, na qualidade de integrante técnico; e a servidora Michaela Onofre de Lima, portadora da ID Funcional nº 5138929-0, na qualidade de integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 2º - Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação praticar todos os atos que lhe sejam afetos conforme o previsto no Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 e Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022.

Art. 3º - Além das atribuições previstas no artigo anterior, compete também à Equipe de Planejamento da Contratação, acompanhar e apoiar no que for determinado pelas áreas responsáveis as atividades presentes na execução da etapa de planejamento da contratação, conforme definido a seguir:

I - integrante demandante: identificar as necessidades do setor e formalizar a demanda por intermédio do Documento de Formalização da Demanda, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XVIII.

II - integrante técnico: analisar o Documento de Formalização da Demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XIX.

III - integrante administrativo: prestar auxílio aos setores demandantes na elaboração dos documentos preliminares das contratações públicas, nos termos da Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022, artigo 19, inciso IV.

Parágrafo Único - Os papéis de integrante demandante e integrante técnico devem ser ocupados por servidores que detenham conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, de tenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025

PEDRO HENRIQUE PORCIÚNCULA BARRADAS

Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2705858

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 905 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e art. 2º da Resolução Sefaz nº 761 de 11 de fevereiro de 2025, e considerando o Documento de Formalização da Demanda (SEI 121675969), presente no processo administrativo nº SEI-040002/004778/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Thiago de Lyra Moreira, portador da ID Funcional nº 5128965-2, na qualidade de integrante demandante; a servidora Ana Beatriz da Silva Campos, portadora da ID Funcional nº 5162901-1, na qualidade de integrante técnico; e o servidor Mateus Martins de Almeida, portador da ID Funcional nº 5148259-2, na qualidade de integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 2º - Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação praticar todos os atos que lhe sejam afetos conforme o previsto no Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 e Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022.

Art. 3º - Além das atribuições previstas no artigo anterior, compete também à Equipe de Planejamento da Contratação, acompanhar e apoiar no que for determinado pelas áreas responsáveis as atividades presentes na execução da etapa de planejamento da contratação, conforme definido a seguir:

43780156	FERNANDO COSTA RODRIGUES	EPPGG	33
50003372	FERNANDO FARIA DE OLIVEIRA	EPPGG	33
50253310	FERNANDO JOSE CERQUEIRA GOMES	EPPGG	33
43779921	FERNANDO KACZELNIK	EPPGG	33
50003500	FILIPE QUARESMA PIMENTEL	EPPGG	33
50003550	FLAVIA VASTANO MANSO	EPPGG	33
50261428	FLAVIO LEMOS ALENCAR	EPPGG	33
50252941	FLORA LEE NIEN CAETANO CHANG	EPPGG	33
41426037	GABRIELA BRAUNE DE CASTRO LOPES	EPPGG	33
50255363	GISMALIA LUIZA PASSOS TRABUCO	EPPGG	31
50253743	GRAZIELLE BARRETO GOMES	EPPGG	33
50077260	GUSTAVO KULNIG PINTO FERREIRA	EPPGG	33
50251015	HENRIQUE STERENBERG	EPPGG	32
502			

I - integrante demandante: identificar as necessidades do setor e formalizar a demanda por intermédio do Documento de Formalização da Demanda, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XVIII.

II - integrante técnico: analisar o Documento de Formalização da Demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XIX.

III - integrante administrativo: prestar auxílio aos setores demandantes na elaboração dos documentos preliminares das contratações públicas, nos termos da Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022, artigo 19, inciso IV.

**Parágrafo Único** - Os papéis de integrante demandante e integrante técnico devem ser ocupados por servidores que detenham conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025  
**PEDRO HENRIQUE PORCIÚNCULA BARRADAS**  
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2705962

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 12.12.2025  
PÁGINA 10 - 1ª COLUNA

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPTRIB N° 19 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025  
DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 15 A 21 DE DEZEMBRO DE 2025.

Onde se lê:

...e o que consta no processo nº...

Leia-se:

...e o que consta no processo nº SEI-040006/048440/2025...

Id: 2705949

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO**

ATO DO SUPERINTENDENTE

\*PORTARIA SEFAZ/SUPTRIB N° 21  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 22 A 28 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso XII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS nº 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS nº 07/90, e o que consta no processo nº SEI-040006/000308/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 22 a 28 de dezembro de 2025, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 416,0000;

II - café conilon: US\$ 257,0000.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025

**MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA**  
Superintendente de Tributação

\* Omitido no D.O. de 19/12/2025.

Id: 2705888

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO**

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPTRIB N° 26 DE 7 DE JANEIRO DE 2026

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 12 A 18 DE JANEIRO DE 2026.

**O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso XII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS nº 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS nº 07/90, e o que consta no processo nº SEI-040006/000531/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 12 a 18 de janeiro de 2026, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 413,5000;

II - café conilon: US\$ 237,5000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2026

**MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA**  
Superintendente de Tributação

Id: 2705951

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO**

ATO DA SUBSECRETARIA

PORTARIA SEFAZ/SUBCONT/Nº 034  
DE 06 DE JANEIRO DE/2026

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CADASTRO E CONFORMIDADE DE USUÁRIOS NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIAFE-RIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º do Anexo IV do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Resolução SEFAZ nº 48, de 18 de junho de 2019, e

**CONSIDERANDO:**

- que a Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado - SUBCONT, integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda, é o Órgão Central de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro,

- as diretrizes contidas no Decreto Estadual nº 46.794, de 15 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade Estadual,

- o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que versa sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC,

- a necessidade de assegurar a segurança do sistema e a integridade dos dados relativos à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil das Unidades do Governo Estadual,

- a necessidade de descentralizar e modernizar o processo de credenciamento de gestores de usuários e de operadores do SIAFE-Rio, e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-040004/000001/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os procedimentos referentes ao cadastro, habilitação e conformidade de usuários no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro - SIAFE-RIO.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** - Para os fins desta Portaria, adotam-se as seguintes definições:

**I** - Gestor-geral de usuário: servidor designado pela Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, responsável por gerenciar o credenciamento dos Gestores de Usuários Setoriais;

**II** - Gestor de usuário setorial: servidor designado pelo Ordenador de Despesas de cada órgão ou entidade, responsável pelo cadastramento e habilitação de usuários no sistema SIAFE-Rio;

**III** - Usuário: pessoa cadastrada e habilitada, pelo Gestor de Usuário Setorial, para acessar e operar o sistema SIAFE-Rio de acordo com as transações/funcionalidades atribuídas ao seu perfil de acesso;

**IV** - Perfil de acesso: conjunto de transações/funcionalidades atribuídas a um usuário.

**V** - Transação/funcionalidade: unidade operacional do sistema, correspondente a atividades de inserção ou consulta de dados;

**VI** - Security: sistema estruturante de segurança responsável pelo controle do acesso ao sistema;

**VII** - Gestor de Convênios: servidor designado pelo Ordenador de Despesas de cada órgão ou entidade, responsável pela gestão do módulo de convênios; e

**VIII** - Gestor de Contratos: servidor designado pelo Ordenador de Despesas de cada órgão ou entidade, responsável pela gestão do módulo de contratos.

**Art. 3º** - As disposições desta Portaria aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e às entidades da Administração Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**Parágrafo Único** - As normas desta Portaria aplicam-se, no que couber e sem prejuízo de sua autonomia e respectivas competências, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 4º** - O perfil de acesso de consulta geral é restrito aos Órgãos Centrais de Contabilidade, Orçamento, de Finanças, do Sistema de Controle Interno e do Controle Externo.

**§1º** - A solicitação deverá ser formalizada pelo titular do órgão ou entidade, com compromisso de observância às normas vigentes.

**§2º** - Em casos excepcionais, devidamente justificados, a SUBCONT poderá autorizar a concessão de perfil de consulta geral para órgãos ou entidades que não se enquadrem no caput.

**CAPÍTULO II  
DO SISTEMA ESTRUTURANTE DE SEGURANÇA**

**Art. 5º** - O Security visa garantir o acesso controlado aos recursos do SIAFE-Rio, conforme perfil atribuído ao usuário cadastrado.

**Art. 6º** - São premissas do Sistema Security:

**I** - funcionalidades atribuídas a usuários com diferentes níveis de acesso;

**II** - responsabilidade dos usuários quanto à veracidade das informações inseridas;

**III** - conformidade de usuários realizada pelos Gestores de Usuários;

**IV** - relatórios de rastreamento com identificação de usuário, CPF, data, hora, UG e dados acessados;

**V** - acesso exclusivo a usuários devidamente cadastrados;

**VI** - utilização obrigatória de e-mails corporativos;

**VII** - identificação do usuário por CPF e senha de uso exclusivo;

**VIII** - vinculação entre perfil de acesso e atribuições da função desempenhada;

**IX** - escolha criteriosa dos Gestores de Usuários, com base em confiança e idoneidade; e

**X** - validação de acesso por autenticação multifator.

**Parágrafo Único** - O módulo SECURITY especificará usuários, funcionalidades e níveis de acesso autorizados.

**CAPÍTULO III  
DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 7º** - Compete aos agentes do sistema:

**I** - Gestor-Geral de Usuários:

a) Credenciar ou descredenciar gestores de usuários;

b) Manter controle atualizados dos usuários do sistema;

c) Cadastrar os usuários em todos os níveis de acesso;

d) Gerenciar perfis de acesso ao sistema;

e) Arquivar digitalmente os formulários de credenciamento; e

f) Zelar pela manutenção de usuários com acesso compatível às suas funções, promovendo a exclusão ou readequação imediata em caso de desligamento ou alteração de atribuições.

**II** - Gestores de Usuários Setoriais:

a) Cadastrar e excluir usuários do órgão ou entidade de vinculação;

b) Descredenciar usuários que violem normas de segurança;

c) Garantir a concessão de perfil de acesso adequado às funções dos usuários;

d) Arquivar digitalmente os formulários de credenciamento dos usuários; e

e) Realizar a Conformidade de Usuários nas respectivas unidades gestoras.

**III** - Usuários:

a) Manter sigilo das informações acessadas;

b) Zelar pela conformidade dos dados imputados e documentos gerados no sistema; e

c) Responder pelas ações ou omissões relativas ao uso indevido do sistema.

**IV** - Gestor de Contratos:

a) Cadastrar, editar e visualizar contratos;

b) Realizar a alteração dos dados da tipificação de contratos; e

c) Reativar contratos excluídos.

**IV** - Gestor de Convênios:

a) Cadastrar, editar e visualizar convênios;

b) Cadastrar, anular e visualizar detalhamento de dotação de convênio;

c) Realizar alteração especial de convênio; e

d) Reativar convênios excluídos.

**§ 1º** - A função de Gestor-Geral de Usuários é atribuída aos servidores lotados na Superintendência de Gerenciamento dos Sistemas Contábeis

§ 2º O usuário deverá solicitar ao seu respectivo Gestor de Usuários qualquer alteração de perfil e/ou de nível de acesso que se faça necessária.

#### CAPÍTULO V DA CONFORMIDADE DE USUÁRIOS

**Art. 10 - A Conformidade de Usuários** tem por objetivo automatizar a rotina periódica de confirmação ou desativação de usuário pelo próprio Órgão ou Unidade Gestora (UG), por intermédio de seu Gestor de Usuários devidamente habilitado.

**§ 1º - Para assegurar a regularidade e a atualização dos cadastros de usuários no sistema, a conformidade deverá ser realizada trimestralmente pelos Gestores de Usuários.**

**§ 2º - O prazo para a execução da conformidade será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir das seguintes datas de referência trimestrais: 1º de fevereiro, 1º de maio, 1º de agosto e 1º de novembro.**

**§ 3º - A não realização da conformidade de usuários no prazo estabelecido implicará a inativação automática dos respectivos acessos no sistema.**

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11 - Todo ato ou fato praticado por usuários do SIAFE-Rio que configure mau uso do sistema ou violação das normas de segurança estabelecidas acarretará o imediato descredenciamento do usuário, com comunicação do ocorrido à instância superior competente, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.**

**Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SUB-CONT nº 018, de 22 de dezembro de 2022.**

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2026

**YASMIN DA COSTA MONTEIRO**  
Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado

#### ANEXO ÚNICO

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO SIAFE-RIO

Eu, Identidade Funcional Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_ com vínculo junto à Secretaria / Órgão

declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento das minhas responsabilidades no uso do Sistema Integrado de Gestão Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio, bem como das minhas atividades realizadas neste sistema.  
Declaro ainda estar ciente de que a senha de acesso ao SIAFE-Rio é de uso pessoal, intransferível e de meu conhecimento exclusivo, sendo de minha inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de minha senha a terceiros, independentemente do motivo.  
Por fim, é de meu conhecimento que o descumprimento do objeto deste TERMO sujeitará o agente à apuração de responsabilidade funcional, sem prejuízo das medidas civis e penais cabíveis.

Este formulário deverá ser preenchido e assinado eletronicamente pelo servidor a ser cadastrado e pelo Gestor de Usuários do SIAFE-Rio ou ordenador de despesas principal ou secundário.

Id: 2705842

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE CERTIDÃO E APOSENTADORIA**

**DESPACHOS DA GERENTE  
DE 22/12/2025**

**PROCESSO N° SEI-270006/025444/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 47/2025, expedida em 16/12/2025 pelo(a) CBMERJ/DGP, referente a ALEXANDRE FERREIRA PESSANHA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-360005/006584/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 351/2025, expedida em 11/12/2025 pelo(a) SEPOL, referente a RONALDO VIEIRA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-350009/034422/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2463/2025, expedida em 16/12/2025 pelo(a) SEPM, referente a RODRIGO DOS SANTOS VENETILLO DA SILVA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-080001/017474/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 288/2025, expedida em 27/10/2025 pelo(a) SES, referente a CRISTINA VALERIA DE BRITO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-080001/002650/2021 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 17/2025, expedida em 02/09/2025 pelo(a) SES, referente a FLAVIA REGINA MEDEIROS DA SILVA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-E-08-607916/2010 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 188/2025, expedida em 09/10/2025 pelo(a) SES, referente a FLAVIA ANTELLO SAEZ, tornando sem efeito o despacho de 25/05/2012 que homologou a Certidão de número 329/2011 publicada no D.O. número 101 de 31/05/2012 pelo processo número E-08/607.916/2010. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-310003/001043/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 10/2025, expedida em 15/10/2025 pelo(a) LEÃO XIII, referente a JOSE FRANCISCO COIMBRA PINTO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-260006/032880/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 108/2025, expedida em 18/11/2025 pelo(a) UERJ, referente a MARIA DE FÁTIMA MALHEIRO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-350009/017216/2024 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 15/2025, expedida em 14/11/2025 pelo(a) SEPM, referente a NILZETE DA SILVA ALVES. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-080001/022617/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 201/2025, expedida em 15/09/2025 pelo(a) SES, referente a PAULO SERGIO TADEU MARI-NHO MORAES. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-080001/022738/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 282/2025, expedida em 15/12/2025 pelo(a) SES, referente a DENISE BEZERRA SOARES. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-260006/026489/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 90/2025, expedida em 25/11/2025 pelo(a) UERJ, referente a MARIA PAULA DE QUEIROS MATTOSO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-030001/047449/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 866/2025, expedida em 27/11/2025 pelo(a) SEEDUC, referente a ANDRESSA MOISINHO DE SOUZA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-350009/035354/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2462/2025, expedida em 16/12/2025 pelo(a) SEPM, referente a RENE CARVALHO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-350009/029328/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2435/2025, expedida em 03/11/2025 pelo(a) SEPM, referente a AMARILDO MARINS DA CONCEIÇÃO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-080001/021116/2023 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 128/2025, expedida em 02/12/2025 pelo(a) SES, referente a OSVALDO COELHO, tornando sem efeito o despacho de 08/04/2025 que homologou a Certidão de número 74/2024 publicada no D.O. número 78 de 06/05/2025 pelo processo número SEI-080001/021116/2023. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-E-08/015/640/2019 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 119/2025, expedida em 11/12/2025 pelo(a) SES, referente a MARCIA LUCIANA DOS SANTOS. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-260006/052670/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 107/2025, expedida em 15/12/2025 pelo(a) UERJ, referente a LUIZ RENATO JUNQUEIRA BORGES. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-350009/021967/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 4505/2025, expedida em 12/12/2025 pelo(a) SEPM, referente a MARCOS ANTONIO DA SILVA E SILVA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-080003/000634/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2469/2025, expedida em 25/11/2025 pelo(a) IASERJ, referente a SANDRA LÚCIA ESTEVES DA COSTA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-030001/007654/2024 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 896/2025, expedida em 16/12/2025 pelo(a) SEEDUC, referente a ANGELA DOS SANTOS BERSOT RIBEIRO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-310003/001137/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 11/2025, expedida em 12/12/2025 pelo(a) LEÃO XIII, referente a KATTIA REGINA LOPES MARCHON SARZEDAS. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-270006/019153/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 41/2025, expedida em 08/12/2025 pelo(a) CBMERJ/DGP, referente a CIDNEY DA SILVA FERREIRA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-030001/084259/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 892/2025, expedida em 15/12/2025 pelo(a) SEEDUC, referente a MADALENA DA CONSOLAÇÃO BERNARDINO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-150016/162230/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 38/2025, expedida em 15/12/2025 pelo(a) DETRAN, referente a ELIZABETH IGNACHTI FRANCISCO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-120001/002986/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 27/2025, expedida em 17/12/2025 pelo(a) SEPLAG, referente a VIVIANE PORTO AMADEU. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-040014/027456/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 829/2025, expedida em 10/12/2025 pelo(a) SEEDUC, referente a RAMON JORGE ALMEIDA DA SILVA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-E-03/013/1893/2018 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 861/2025, expedida em 09/12/2025 pelo(a) SEEDUC, referente a SERGIO RICARDO KAPPES PEIXOTO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-080001/004203/2021 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 57/2025, expedida em 11/12/2025 pelo(a) SES, referente a FRANKLIN PRADO HERNANDEZ, tornando sem efeito o despacho de 30/08/2021 que homologou a Certidão de número 196/2021 publicada no D.O. número 171 de 08/09/2021 pelo processo número SEI-080001/004203/2021. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-350009/006959/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 3050/2025, expedida em 04/12/2025 pelo(a) SEPM, referente a ROSE MARY MACHADO ESCALDA, tornando sem efeito o despacho de 16/03/2017 que homologou a Certidão de número 25/2015 publicada no D.O. número 53 de 22/03/2017 pelo processo número E-09/090/304/2013. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

DE 23/12/2025

**PROCESSO N° SEI-080001/032919/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 272/2025, expedida em 04/12/2025 pelo(a) SES, referente a ALMIR SOARES JUNIOR. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-080001/016485/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 257/2025, expedida em 01/10/2025 pelo(a) SES, referente a MAURICIO PINHEIRO VITOR. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-E-08/008/100593/2018 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 317/2025, expedida em 03/12/2025 pelo(a) SES, referente a SIMONE DE MELLO ABADALLA JACQUES, tornando sem efeito o despacho de 07/11/2019 que homologou a Certidão de número 340/2019 publicada no D.O. número 226 de 29/11/2019 pelo processo número E-08/008/100593/2018. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-030039/002905/2023 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 849/2025, expedida em 18/12/2025 pelo(a) SEEDUC, referente a ANDREIA BRASIL DE FREITAS. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-210001/144269/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 63/2025, expedida em 27/11/2025 pelo(a) SEAP, referente a DENYS VASCONCELOS FERREIRA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-360021/001911/2023 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 49/2025, expedida em 10/10/2025 pelo(a) SEPOL, referente a MARIO LUIZ DE SOUZA DA SILVA. Conforme processo N°

**PROCESSO N° SEI-080001/004261/2022 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 118/2025, expedida em 03/12/2025 pelo(a) SES, referente a MARYNES TORRES DE LIMA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-070002/026083/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 5/2025, expedida em 15/12/2025 pelo(a) INEA, referente a LIVIA MARIA DA COSTA SILVA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-030001/030567/2024 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 893/2025, expedida em 16/12/2025 pelo(a) SEEDUC, referente a ANDREIA ALMEIDA DOS SANTOS, tornando sem efeito o despacho de 16/07/2025 que homologou a Certidão de número 424/2025 publicada no D.O. número 129 de 22/07/2025 pelo processo número SEI-030001/030567/2024. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-210001/040054/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 46/2025, expedida em 22/12/2025 pelo(a) SEAP, referente a FRANCISCO VIEIRA DA COSTA NETO, tornando sem efeito o despacho de 16/04/2020 que homologou a Certidão de número 013/2020 publicada no D.O. número 091 de 22/05/2020 pelo processo número E-21/005/474/2019. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-040002/001284/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 17/2025, expedida em 25/11/2025 pelo(a) SEFAZ, referente a MARCELO BANDEIRA BOTELHO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-080001/036580/2024 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 251/2025, expedida em 15/12/2025 pelo(a) SES, referente a BENTO GONÇALVES DE FREITAS NETO, tornando sem efeito o despacho de 24/06/2025 que homologou a Certidão de número 14/2025 publicada no D.O. número 114 de 27/06/2025 pelo processo número SEI-080001/036580/2024. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-030037/001495/2023 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 851/2025, expedida em 16/12/2025 pelo(a) SEEDUC, referente a PAULO SÉRGIO LUIZ FIGUEREDO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-080001/001231/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 192/2025, expedida em 04/12/2025 pelo(a) SES, referente a LUZINETE DE BARROS LIMA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-260006/035770/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 103/2025, expedida em 28/10/2025 pelo(a) UERJ, referente a BERNARDO MIRANDA COBUCCI SILVA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

**PROCESSO N° SEI-430002/000903/2025 - HOMOLOGO** a certidão de tempo de serviço/contribuição número 11/2025, expedida em 15/12/2025 pelo(a) PRODERJ, referente a LUCIA SALETI KOCHULSKI. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

Id: 2706023

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE CERTIDÃO E APOSENTADORIA**

**ATOS DA GERENTE  
DE 06/01/2026**

**APOSENTA**, a contar de 06/01/2026, ROMULO ARRUDA MARCULINO, MÉDICO LEI 7946/18, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, ID funcional nº 32345917, vínculo 1, matrícula 263870-8, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo N° SEI-080001/029412/2024. **FIXAR** os proventos de acordo com o Art. 3º, §6º, inciso I, alínea a, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:  
PROVENTO - Lei nº.7946/18, c/c Lei nº 9.299/21 - R\$ 5.451,23  
TRÍENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 3.270,74  
Proventos - R\$ 8.721,97

**APOSENTA**, a contar de 06/01/2026, MARCO ANTONIO PEREIRA HENRIQUE, BIÓLOGO LEI 7946/18, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, ID funcional nº 32354673, vínculo 2, matrícula 865789-2, nos termos do Art. 4º, §5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo N° SEI-080001/035170/2024. **FIXAR** os proventos de acordo com o Art. 4º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual N° 90/2021, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:  
PROVENTO - Lei nº.7946/18, c/c Lei nº 9.299/21 - R\$ 5.098,28  
TRÍENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 3.058,97  
Proventos - R\$ 8.157,25

DE 07/01/2026

**APOSENTA**, a contar de 06/01/2026, MARIA KOKKINOVRAUCHOS DE AZEVEDO, MÉDICO LEI 7946/18, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, ID funcional nº 31457169, vínculo 1, matrícula 813368-8, nos termos do Art. 4º, §5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo N° SEI-080001/024601/2025. **FIXAR** os proventos de acordo com o Art. 4º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual N° 90/2021, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:  
PROVENTO - Lei nº.7946/18, c/c Lei nº 9.299/21 - R\$ 5.451,23  
TRÍENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 55% - R\$ 2.998,18  
Proventos - R\$ 8.449,41

**APOSENTA**, a contar de 11/09/2025, RICARDO AURELIO DIAS LEMOS, TÉCNICO DE LABORATÓRIO LEI 7946/18, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, ID funcional nº 31743986, vínculo 1, matrícula 184355-6, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Tornando sem efeito a publicação de 29/09/2025. Processo N° SEI-080001/014185/2025. **FIXAR** os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:  
PROVENTO - Lei nº.7946/18, c/c Lei nº 9.299/21 - R\$ 2.697,11  
TRÍENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 1.618,27  
INCORP CARGO EM COMISSÃO -Lei Est.720/1983 c/c Lei Est.2565/1996 - R\$ 31,25  
Proventos - R\$ 4.346,63

**APOSENTA**, compulsoriamente, a contar de 05/01/2026, CARLOS ALBERTO DA SILVA, ARQUIVISTA, do FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 20568720, vínculo 1, matrícula nº 180207-3, nos termos do Art. 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 195/2021. Processo N° SEI-040014/044035/2025.

**APOSENTA**, a contar de 13/04/2025, ZENAIDE CADETTE DOS SANTOS DUTRA, ODONTOLOGO LEI 7946/18, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, ID funcional nº 31125654, vínculo 1, matrícula 265188-3, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Tornando

sem efeito a publicação de 30/07/2025. Processo N° SEI-080001/007019/2025. **FIXAR** os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:  
PROVENTO - Lei nº.7946/18, c/c Lei nº 9.299/21 - R\$ 4.932,68  
TRÍENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 2.959,61  
Proventos - R\$ 7.892,29

**APOSENTA**, a contar de 06/01/2026, MARISE DOS SANTOS PEREIRA FELIX, TÉCNICO EM ENFERMAGEM LEI 7946/18, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, ID funcional nº 31338313, vínculo 1, matrícula 298050-6, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo N° SEI-080001/002096/2025. **FIXAR** os proventos de acordo com o Art. 3º, §6º, inciso I, alínea a, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:  
PROVENTO - Lei nº.7946/18, c/c Lei nº 9.299/21 - R\$ 2.697,11  
TRÍENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 1.618,27  
Proventos - R\$ 4.315,38

**APOSENTA**, compulsoriamente, a contar de 24/12/2025, TARCILA GONCALVES DURO, ASSISTENTE SOCIAL L7946/18, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, ID funcional nº 31123856, vínculo 1, matrícula nº 154111-9, nos termos do Art. 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 195/2021. Processo N° SEI-080001/024570/2025.

**APOSENTA**, a contar de 23/05/2025, ELCI DIAS PEREIRA, AGENTE DE TRÂNSITO, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 20704941, vínculo 1, matrícula 1145-2, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Tornando sem efeito a publicação de 11/11/2025. Processo N° SEI-150016/179142/2024. **FIXAR** os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:  
PROVENTO - Lei nº.7946/18, c/c Lei nº 9.299/21 - R\$ 3.461,63  
TRÍENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 2.076,98  
Proventos - R\$ 5.538,61

**APOSENTA**, a contar de 30/12/2025, BRENO VICENTE SAVINO, MÉDICO LEI 7946/18, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, ID funcional nº 31401457, vínculo 2, matrícula 813214-4, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo N° SEI-080001/030319/2025. **FIXAR** os proventos de acordo com o Art. 3º, §6º, inciso I, alínea a, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:  
PROVENTO - Lei nº.7946/18, c/c Lei nº 9.299/21 - R\$ 5.451,23  
TRÍENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 3.270,74  
Proventos - R\$ 8.721,97

**APOSENTA**, a contar de 29/12/2025, MARIA TERESA MACHADO BARBOSA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM LEI 7946/18, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, ID funcional nº 30182050, vínculo 1, matrícula 850939-0, nos termos do Art. 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo N° SEI-080001/009513/2025. **FIXAR** os proventos de acordo com o Art. 4º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:  
PROVENTO - Lei nº.7946/18, c/c Lei nº 9.299/21 - R\$ 2.037,41  
TRÍENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 45% - R\$ 916,83  
Proventos - R\$ 2.954,24

**APOSENTA**, a contar de 23/12/2025, LIANE NOGUES SA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM LEI 7946/18, da(a) SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, ID funcional nº 31836739, vínculo 1, matrícula nº 198281-8, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo N° SEI-080001/027579/2025. **FIXAR** os proventos de acordo com o Art. 3º, §6º, inciso I, alínea a, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:  
PROVENTO - Lei nº.7946/18, c/c Lei nº 9.299/21 - R\$ 2.697,11  
TRÍENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 1.618,27  
Proventos - R\$ 4.315,38

**APOSENTA**, a contar de 29/12/2025, ROSEANE APARECIDA BAIMA CANELAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM LEI 7946/18, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, ID funcional nº 30289750, vínculo 1, matrícula 813523-8, nos termos do Art. 4º, §5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo N° SEI-080001/028750/2025. **FIXAR** os proventos de acordo com o Art. 4º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual N° 90/2021, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:  
PROVENTO - Lei nº.7946/18, c/c Lei nº 9.299/21 - R\$ 2.037,41  
TRÍENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 55% - R\$ 1.120,58  
Proventos - R\$ 3.157,99

**APOSENTA**, a contar de 23/12/2025, ELIANE DONNER DE DRUMOND ALVES, MÉDICO LEI 7946/18, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, ID funcional nº 31522165, vínculo 1, matrícula 867026-7, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo N° SEI-080001/027226/2025. **FIXAR** os proventos de acordo com o Art. 3º, §6º, inciso I, alínea a, da Emenda Constitucional Estadual N° 90/2021, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:  
PROVENTO - Lei nº.7946/18, c/c Lei nº 9.299/21 - R\$ 2.037,41  
TRÍENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 45% - R\$ 2.294,23  
Proventos - R\$ 7.392,51

**APOSENTA**, a contar de 23/12/2025, MARIA CECILIA BRAZILIO DA SILVA, MÉDICO LEI 7946/18, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, ID funcional nº 30428831, vínculo 1, matrícula 299718-7, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo N° SEI-080001/021039/2025. **FIXAR** os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

&lt;p

**Secretaria de Estado de Polícia Militar****SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPM N° 8170 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025****DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO  
EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública;
- o Decreto n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023, e
- o Processo n.º SEI-350023/026715/2025, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora CB PM RG 103.626 Jussara Cabral Sayão, ID Funcional 50308637 em substituição ao servidor ST PM RG 66.076 Jaqueline Abreu de Souza Estärnek, ID Funcional 05920035na Comissão de Fiscalização do Quarto Comando de Policiamento de Área, com o objetivo de fiscalizar o contrato n.º 059/2022, oriundo do Processo n.º SEI-350192/000379/2022 firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

**Art. 2º** - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SSSC/ASSTEC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à ASSTEC, com vistas aos Gestor do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - En quanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2025

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**

Secretário de Estado de Polícia Militar

**Id: 2705848**

**RESOLUÇÃO SEPM N° 8198 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO  
EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública;
- o Decreto n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023, e
- o Processo n.º SEI-350014/017540/2025, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor Major PM RG 82.501 Raphael PAULINO da Silva, ID Funcional 4256423-9 em substituição ao servidor Major PM RG 77.329 Rodrigo Jose LOUREIRO da Silva, ID Funcional 2449286-8, na Comissão de Fiscalização do Batalhão de Operações Policiais Especiais, com o objetivo de fiscalizar os Contratos nº 099/2021 e 059/2022, oriundos dos Processos nºSEI-350192/002196/2021 e SEI-350192/000379/2022, firmados com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

**Art. 2º** - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SSSC/ASSTEC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à ASSTEC, com vistas aos Gestor do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - En quanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2025

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

**Id: 2705840**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEPM N° 8236 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO  
EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública;

- o Decreto n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,

- o Proc. SEI-350010/038716/2025, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado a contar de 01 de novembro d 2025 o servidor 3º SGT RG 88.285 RAFAEL PACHECO CAMBEIRO, ID Funcional 4378994 em substituição ao servidor 3º SGT RG 91.603 RAFAEL PEREIRA BUENO, ID Funcional 4410212, para compor comissão da Diretoria Geral de Saúde, com o objetivo de fiscalizar os Contratos nº 099/2021 e 059/2022, oriundos dos Processos nºSEI-350192/002196/2021 e SEI-350192/000379/2022, firmados com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI LTDA.

**Art. 2º** - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEPM N° 8191 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO  
EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública;

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2025

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**

Secretário de Estado de Polícia Militar

**Id: 2705845**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEPM N° 8191 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO  
EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Est

**V** - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

**VI** - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Credenciamento) para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnotas.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2025

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2705817

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

##### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEPM Nº 8317 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais, e

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo SEI-350208/001156/2025, que indica servidor para substituição em comissão de fiscalização.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor CAP PSI RG 90.249 NATALIA NOGUEIRA DA SILVA lotado no HPM-NIT, ID: 440267061, para assumir o cargo de fiscal de contrato em substituição à atual fiscal CAP PSI RG 89.628 LIDIANE PEREIRA RAPOUSO, lotada no HPM-NIT, ID: 43541674, nos seguintes contratos: Contrato nº 270/2023 firmado com a empresa CENTRO RADIODIÓGICO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ sob o nº 30.547.509/0002-09 e contrato nº 271/2023 firmado com a empresa RADIODIÓGICA FRIBURGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ sob o nº 31.838.600/0002-38.

**Art. 2º** - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

**VI** - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II- viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Credenciamento) para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnotas.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2025

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

##### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEPM Nº 8337 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais, e

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Processo nº SEI-350026/024484/2025, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 01 de dezembro de 2025, o servidor: 3º SGT PM RG 91.689 CARLOS HENRIQUE DE MENEZES GONÇALVES, ID. FUNC. 44103069 em substituição: 2º SGT PM RG 85.965 BRUNO MUSSSEL DE MORAIS, ID. FUNC. 4356589-1; para compor a Comissão da 26º BPM, com o objetivo de fiscalizar o contrato 015/2020, oriundo do Processo nº SEI-350192/000311/2021, firmado com a empresa ÁGUAS DO IMPERADOR, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CAP PM RG 67.205 ENDGIE OLIVER PAQUIELA, ID. FUNC. 2519992-7;

2º TEN PM RG 74.388 MARCIO VIANNA RODRIGUES, ID. FUNC. 2324498-4;

3º SGT PM RG 86.900 MARCELO DE CASTRO SILVA, ID. FUNC. 4369900-6;

3º SGT PM RG 91.689 CARLOS HENRIQUE DE MENEZES GONÇALVES, ID. FUNC. 44103069

3º PM RG 98.757 LUCIELLE MOTA DE SOUZA, ID. FUNC. 50146580;

**Art. 2º** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

**VI** - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnotas.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 054 de 11 de julho de 2024 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2025

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2705898

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2025

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2706067

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEPM Nº 8341 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

**DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública;
- o Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, e
- o Processo nº SEI-350021/044837/2025, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora SD PM110714ALINE PIMENTA DA CUNHA ID Funcional 5128706-4em substituição ao servidor CB PM 103.466BRUNO DO NASCIMENTO VIEIRA, ID Funcional 5030541-7 na Comissão de Fiscalização do Segundo Comando de Policiamento de Área, com o objetivo de fiscalizar o contrato n.º 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022 firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. Fica a comissão de fiscalização do contrato n.º 059/2022 da seguinte forma:

- 2º TEN PM 62.700 OSMAR ROSA MIRANDA ID Funcional 21605459
- SD PM 109.474 PRISCILA MACHADO CARIUS ID funcional 5109200
- SD PM 110714 ALINE PIMENTA DA CUNHA ID Funcional 51287064.

**Art. 2º** - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SSCC/ASSTEC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à ASSTEC, com vistas aos Gestor do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - En quanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2705835

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEPM Nº 8342 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública;
- o Processo nº SEI-350020/078704/2025, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 22 de dezembro de 2025 os servidores: MAJ PM RG 72.694 JORGE LUIS CLAUDIO, ID. FUNC. 2445761-2 e 1º SGT PM RG 74.494 GILBERTO NOMINATO DOS SANTOS, ID FUNC. 2332839-8 em substituição: MAJ PM RG 82.520 PAULO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, ID FUNC. 4256415-8 e 1º SGT PM RG 70.310 JAÇANA DE ALMEIDA BARROS, ID FUNC. 2158955-0 para compor a Comissão do 23º BPM, com o objetivo de fiscalizar o termo de adesão, oriundo do Processo nº SEI-350192/002303/2021 firmado com a empresa ÁGUAS DO RIO 4 S.A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJ PM RG 72.694 JORGE LUIS CLAUDIO, ID. FUNC. 2445761-2; 1º SGT PM RG 74.494 GILBERTO NOMINATO DOS SANTOS, ID FUNC. 2332839-8;

2º SGT PM RG 81.759 JOSÉ CARLOS DA SILVA, ID FUNC. 4213879-5;

3º SGT PM RG 101.506 JOÃO VICTOR VASCONCELLOS VIEIRA MENDES, ID FUNC. 5022188-4;

CB PM RG 107.650 MICHAEL DE RESENDE DOS SANTOS, ID FUNC. 51009650

**Art. 2º** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - En quanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 054 de 11 de julho de 2024 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2025

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2705897

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEPM Nº 8343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

**DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública;

- o Processo nº SEI-350023/028330/2025, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores 1º TEN PM 74.378 LEANDRO AGAPITO ESTEVES BEZERRA, ID Funcional 2321616-6 e o 3º SGT PM 98.546 INGRID CINTIA ECCARD BARBOSA DE FREITAS, ID Funcional 5011849-8em substituição aos servidores ASP PM 108.510 RAFAEL MACIEL DE LIMA, ID Funcional 5105815-4 e CB PM 100.726 RAUL CESAR PINHO DE CARVALHO, ID Funcional 5020291-Ona Comissão de Fiscalização do Sétimo Batalhão de Polícia Militar, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022 firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. Fica composta a comissão de fiscalização do contrato nº 059/2022da seguinte forma:

- 1º TEN PM 74.378 LEANDRO AGAPITO ESTEVES BEZERRA, ID Funcional 2321616-6

- 3º SGT PM 98.546 INGRID CINTIA ECCARD BARBOSA DE FREITAS, ID Funcional 5011849-8

- CB PM 102.944 CARLOS ANDRE CARVALHO DO CANTO, ID Funcional 5028865-2.

**Art. 2º** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEPM Nº 8346 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

## CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Processo nº SEI-350013/071209/2025, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 17 de dezembro de 2025, os servidores: CAP PM RG 90.786 CARLOS MAYRINK RODRIGUES, ID. FUNC. 4407285-6, 2º SGT PM RG 86.001 THIAGO BRAZ LIRA, ID. FUNC. 4357202-2, CB PM RG 104.811 WALLACE DE ARAUJO AZEVEDO, ID. FUNC. 5036007-8 e SD PM RG 109.485 SAMIRA DA CONCEIÇÃO VINHAS CARVALHO, ID. FUNC. 4359248-1 em substituição: MAJ PM RG 82.530 JOÃO SANT'ANNA JUNIOR, ID. FUNC. 4259351-4, 1ºSGT PM RG 74.268 VINICIUS DA SILVA VIANA, ID. FUNC. 2483743-1, 2º SGT PM RG 87.197 RAFAEL TEIXEIRA GOMES, ID. FUNC. 4268982-1 e CB PM RG 104.667 RAFAEL FORTINI OLIVEIRA, ID. FUNC. 5036054 para compor a Comissão da 16ª UPP/4º BPM - Mangueira, com o objetivo de fiscalizar o termo de adesão, oriundo do Processo nº SEI-350192/002303/2021, firmado com a empresa ÁGUAS DO RIO 4 S.A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CAP PM RG 90.786 CARLOS MAYRINK RODRIGUES, ID. FUNC. 4407285-6;  
2º SGT PM RG 86.001 THIAGO BRAZ LIRA, ID. FUNC. 4357202-2;  
3º SGT PM RG 96.561 JONATAS ALVES PEREIRA, ID. FUNC. 5005324-8;  
CB PM RG 104.811 WALLACE DE ARAUJO AZEVEDO, ID. FUNC. 5036007-8;  
SD PM RG 109.485 SAMIRA DA CONCEIÇÃO VINHAS CARVALHO, ID. FUNC. 4359248-1;

CB PM RG 107.650 MICHAEL DE RESENDE DOS SANTOS, ID. FUNC. 51009650

**Art. 2º** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

**§1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§2º** - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnot.spmjer.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 054 de 11 de julho de 2024 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2026

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2705895

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEPM Nº 8348 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

## CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Processo nº SEI-350024/034193/2025, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 10 de dezembro de 2025, o servidor: 1º SGT PM RG 79.798 ALEXSANDRO TEIXEIRA NEVES, ID. FUNC. 595051-1 em substituição: ST PM RG 68.358 JOSIEL DA ROCHA, ID. FUNC. 2220895-0 e 3º SGT PM RG 91.361 CINTIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, ID. FUNC. 4409125-7, para compor a Comissão do 10º BPM, com o objetivo de fiscalizar o termo de adesão, oriundo do Processo nº SEI-350192/001305/2020, firmado com a empresa CEDAE, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

ST PM RG 79.820 CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS LUIZ, ID. FUNC. 4140678-8;  
1º SGT PM RG 79.798 ALEXSANDRO TEIXEIRA NEVES, ID. FUNC. 595051-1;  
2º SGT PM RG 83.276 CLEBER ROMEIRO DUTRA, ID. FUNC. 4268918-0;  
3º SGT PM RG 84.320 DENISE MARTINS DE OLIVEIRA REIS, ID. FUNC. 4265744-0;

CB PM RG 107.650 MICHAEL DE RESENDE DOS SANTOS, ID. FUNC. 51009650

**Art. 2º** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

**§1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§2º** - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnot.spmjer.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 054 de 11 de julho de 2024 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2026

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2705896

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEPM Nº 8349 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

**DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

## CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o processo nº SEI-350008/001546/2024, o qual indica servidores para exercer a função de Gestores.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados para Gestão do Contrato 022-2025 DGO os servidores Anderson Damasceno Moreira, ID 2409434-0, como Gestor e Flávio da Silva Pereira, ID 2470005-3, como Gestor Substituto, oriundo do Processo nº SEI-350008/001546/2024, firmado com a empresa SOARES PROJETOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 33.890.703/0001-91.

**Art. 2º** - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tanto, observar especialmente o disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca suas atribuições, sendo:

I - instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual, com, no mínimo, os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X e XI do art. 19 deste Decreto, a publicação do Ato de Designação e o Termo de Ciência, constante no caput e § 1º - do Art. 7º - deste Decreto.

II - acompanhar a celebração dos contratos - desde a assinatura do Termo de Ciência de que trata o § 1º - do Art. 7º - deste Decreto - e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

III - manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, o qual deverá estar relacionado ao processo principal no sistema informatizado do Poder Executivo estadual;

IV - manter informação acerca de eventuais processos administrativos formados, tais como número e assunto, que sejam vinculados ao processo de contratação;

V - instruir o processo da contratação com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, acompanhado de cópia dos atos essenciais e decisórios do processo administrativo de gestão e fiscalização;

VI - prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

clusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada, bem como se a necessidade de prorrogação decorreu de culpa da contratada, da Administração Pública ou de situações alheias a quaisquer das partes, se for o caso;

**XIX** - encaminhar o procedimento à Assessoria Jurídica da Pasta com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim da vigência do respectivo contrato, instruindo o processo com toda a documentação necessária, inclusive o Checklist de Prorrogação da PGE/RJ e manifestação conclusiva do gestor e fiscais acerca da manutenção dos requisitos de habilitação pela contratada, bem como sobre a viabilidade da prorrogação pleiteada;

**XX** - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo comprovar a comunicação em processo administrativo;

**XXI** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**XXII** - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

**XXIII** - juntar e conferir toda documentação necessária para a comprovação da manutenção dos critérios de habilitação e da liquidação da despesa, incluindo os documentos elaborados pela fiscalização e a nota fiscal atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato, encaminhando ao setor responsável pelo pagamento, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

**XXIV** - elaborar ou solicitar justificativa técnica robusta, quando couber, vinculada ao atendimento da necessidade ou problema e ao objetivo contratual, demonstrando as causas e consequências com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

**XXV** - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão;

**XXVI** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica dos seus respectivos contratos;

**XXVII** - realizar o acompanhamento do Registro de Ocorrências elaborado pelos fiscais do contrato;

**XXVIII** - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por termo de apostilamento ou termo aditivo, quando cabível;

**XXIX** - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

**XXX** - notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

**XXXI** - comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

**XXXII** - adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;

**XXXIII** - comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público, conforme caput e § 2º - do Art. 8º - deste Decreto.

**Art. 3º** - Cabe à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB, o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

**Art. 4º** - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE BUCAL (DSSB): a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

**Parágrafo Único** - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSSB deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

**Art. 5º** - O Gestor deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da gestão, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, também deve OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ ([https://www.tcerj.tce.br/portalecg/pagina/publico\\_alvo\\_estadual?publico=1](https://www.tcerj.tce.br/portalecg/pagina/publico_alvo_estadual?publico=1)), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

**Art. 6º** - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2026

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2705856

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEPM N° 8350 DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

**DESIGNA SERVIDOR PARA INTEGRAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o processo nº SEI-350008/001546-3/2024, o qual indica a servidora 3º SGT PM RG 87.900 Denise Laurindo da Silva, ID 4376656-0 para Fiscal Técnica Substituta da Contratação 022-2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados para Comissão de Fiscalização do Contrato 022-2025 DGO os servidores Daniela Serra Rocha, ID 24456730 e Renata Thomas Miranda de Carvalho, ID 2445335-8, como fiscais administrativos e Renan Mendonça Rangel, ID 4382790-0 e Denise Laurindo da Silva, ID 4376656-0 como fiscais técnicos, oriundo do Processo SEI-350008/001546/2024, firmado com a empresa Soares Projetos e Servicos LTDA, CNPJ/MF sob o N° 33.890.703/0001-91

**Art. 2º** - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, devendo guardar atenção, especialmente, para o disposto no art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca a competência comum dos fiscais do contrato, sendo:

I - conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização, conforme o art. 19 deste Decreto;

II - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

III - efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

IV - anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

V - dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alcada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolam sua competência;

VIII - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

IX - apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;

XI - averiguar se a contratada quem executa o contrato, bem como que inexiste cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

XII - comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela contratada;

XIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

XIV - aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XV - cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;

XVI - comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, acima relacionadas, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções, nos termos dos incisos XXXI e XXXII do art. 22 deste Decreto;

XVII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, para adoção das providências previstas no § 2º - do Art. 8º - deste Decreto;

XVIII - fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;

XIX - apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 deste Decreto, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO, devendo o Gestor ser informado imediatamente;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO;

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor;

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico [sisnota.pmerj.rj.gov.br](https://sisnota.pmerj.rj.gov.br), conforme publicação em BOL PM nº 1213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorre a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas devem obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, os seus membros também devem OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo o respectivo servidor, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ ([https://www.tcerj.tce.br/portalecg/pagina/publico\\_alvo\\_estadual?publico=1](https://www.tcerj.tce.br/portalecg/pagina/publico_alvo_estadual?publico=1)), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2026

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2705857

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEPM N° 8.351 DE 06 DE JANEIRO DE 2026**

**DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

**IV** - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

**V** - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

**VI** - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

**Art. 4º** - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS, a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da Gestão e Fiscalização.

**Parágrafo Único** - Em casos de objetos de grande complexidade de disponibilidade restrita no mercado local, o setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

**Art. 5º** - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 6º** - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 86840052) e do Contrato (doc. 120998444, 121763617, 121763625 e 121763626), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 7º** - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos, realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tce.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

**Art. 8º** - Todos os Gestores e Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

**Art. 9º** - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 10** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2026

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2705877

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8.352 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350006/000032/2026, o qual indica servidores para Comissão de Fiscalização.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados, a contar de 05 de janeiro de 2026, os servidores abaixo descritos para compor a Comissão de Fiscalização dos instrumentos contratuais nº. 142/2025, 159/2025, 160/2025 e 161/2025, oriundos dos Processos SEI-350006/012027/2025 e SEI-350006/012720/2025, firmado com as empresas FERANT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, EMBRAPEC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI e WES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023:

- MAJ PM RG 84.596 IVSON SOUZA BARRETO, ID: 4276050-0 - da DABST.

- 3º SGT PM RG 86.521 DENECY DA SILVA LIBANIO JUNIOR, ID: 4367780-0 - da DABST.

- 3º SGT PM RG 95.419 ALVARO BERTILAC DE AGUIAR, ID: 4263657-4 - da DABST.

**Art. 2º** - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

**Art. 3º** - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 4º** - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI - Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

**§1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§2º** - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 5º** - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 6º** - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade

**Art. 4º** - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS, a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da Gestão e Fiscalização.

**Parágrafo Único** - Em casos de objetos de grande complexidade de disponibilidade restrita no mercado local, o setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

**Art. 5º** - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 6º** - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 86840052) e do Contrato (doc. 120998444, 121763617, 121763625 e 121763626), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 7º** - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 86840052) e do Contrato (doc. 120998444, 121763617, 121763625 e 121763626), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 8º** - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tce.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

**Art. 9º** - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

**Art. 10** - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 11** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2026

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2705874

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8.354 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Processo nº SEI-350006/000032/2026 e nº SEI-350006/012287/2025, o qual indica servidores para Comissão de Fiscalização.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados, a contar de 05 de janeiro de 2026, os servidores abaixo descritos para compor a Comissão de Fiscalização dos instrumentos contratuais nº. 144/2025, 145/2025 e 146/2025, oriundo dos Processos SEI-350006/009158/2025, firmado com as empresas FERANT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, EMBRAPEC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI e WES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e o TEN CEL PM RG 67.882 JORGE RIBEIRO FRAGA FILHO, ID: 2449954-4, da DABST, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

**Art. 2º** - É de responsabilidade dos Gestores e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tudo, observar o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 3º** - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de Notas Fiscais, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das Notas Fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo Gestor do contrato, ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela Comissão Fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

**Art. 4º** - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS, a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da Gestão e Fiscalização.

**Art. 5º** - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 6º** - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade

possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 7º** - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 86840052) e do Contrato (doc. 120922701, 120921917 e 120922715), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 8º** - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado da Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tcrj.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

**Art. 9º** - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

**Art. 10** - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 11** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2026

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2705873

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8.355 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

**DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Processo nº SEI-350006/000095/2026, o qual indica os servidores para exercerem a função de Gestor e Gestor substituto de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica(m) designado(s), à contar de 06 de Janeiro de 2026, o(s) servidor(es): TEN CEL 57.355 CELSON BARROS COUTINHO MENDES, ID: 2433668-8, da DMSA, como Gestor do instrumento contratual nº. 157/2025, oriundo do Processo SEI-350006/012722/2025, firmado com a empresa GLAGIO DO BRASIL LTDA, e o TEN CEL 65.109 LEONARDO CASERTA DE CARVALHO, ID: 2448396-6, da DCMUN, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

**Art. 2º** - É de responsabilidade dos Gestores e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tudo, observar o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 3º** - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de Notas Fiscais, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das Notas Fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo Gestor do contrato, ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestações feitos pela Comissão Fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestações (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

**Art. 4º** - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS, a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da Gestão e Fiscalização.

**Parágrafo Único** - Em casos de objetos de grande complexidade de disponibilidade restrita no mercado local, o setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

**Art. 5º** - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 6º** - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 102901869) e do Contrato (doc. 121760513), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 7º** - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 102901869) e do Contrato (doc. 121760513), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 8º** - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado da Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tcrj.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

**Art. 7º** - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos, realizado pela Secretaria de Estado da Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tcrj.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

**Art. 8º** - Todos os Gestores e Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

**Art. 9º** - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 10** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2026

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2705885

**Art. 9º** - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

**Art. 10** - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 11** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2026

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2705884

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8.357 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

**DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Processo nº SEI-350006/000095/2026, o qual indica os servidores para exercerem a função de Gestor e Gestor substituto de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica(m) designado(s), à contar de 06 de Janeiro de 2026, o(s) servidor(es): TEN CEL PM RG 61.943 LEILSON GOMES DO NASCIMENTO, ID: 2368294-9, da DT, como Gestor do instrumento contratual nº. 158/2025, oriundo do Processo SEI-350006/012721/2025, firmado com a empresa HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS, e o CAP PM RG 84.595 REMO DOS SANTOS, ID: 4276059-3, da DT, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

**Art. 2º** - É de responsabilidade dos Gestores e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tudo, observar o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 3º** - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de Notas Fiscais, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das Notas Fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo Gestor do contrato, ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestações feitos pela Comissão Fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestações (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

**Art. 4º** - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS, a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da Gestão e Fiscalização.

**Parágrafo Único** - Em casos de objetos de grande complexidade de disponibilidade restrita no mercado local, o setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

**Art. 5º** - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 6º** - Fica(m) designado(s), à contar de 06 de Janeiro de 2026, o(s) servidor(es): TEN CEL PM RG 61.943 LEILSON GOMES DO NASCIMENTO, ID: 2368294-9, da DT, como Gestor do instrumento contratual nº. 158/2025, oriundo do Processo SEI-350006/012721/2025, firmado com a empresa HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS, e o CAP PM RG 84.595 REMO DOS SANTOS, ID: 4276059-3, da DT, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

**Art. 7º** - Todos os Gestores e Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

**Art. 8º** - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 9º** - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 10** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2026

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2705882

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEPM Nº 8.358 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

## DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

## CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Processo nº SEI-350006/000096/2026, o qual indica servidores para Comissão de Fiscalização.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados, a contar de 06 de janeiro de 2026, os servidores abaixo descritos para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 158/2025, oriundo do Processo nº. SEI-350006/012721/2025, celebrado com a empresa HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023:

- SUB TEN PM RG 62.499 DAVI GOMES DA SILVA, ID 2481357-5 - DT - Fiscal Administrativo.

- 3º SGT PM RG 87.460 FRANCISCO JACKSON LIMA DE SOUZA, ID 4369298-2 - DT - Fiscal Técnico;

- SD PM RG 110.185 ISRAEL CARVALHO COSTA, ID 5120731-1 - DT - Fiscal Substituto.

**Art. 2º** - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

**Art. 3º** - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24 de Novembro de 2023.

**Art. 4º** - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

**§1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§2º** - En quanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 5º** - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 6º** - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 7º** - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 114395911 - sei externo) e do Contrato (doc. 121839166), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 8º** - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tce.rj.gov.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

**Art. 9º** - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

**Art. 10** - En quanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 11** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2026

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2705881

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEPM Nº 8.359 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

## DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

## CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Processo nº SEI-350006/012740/2025, o qual indica servidores para Comissão de Fiscalização.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados, a contar de 29 de dezembro de 2025, os servidores abaixo descritos para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 162/2025, oriundo do Processo nº. SEI-350006/012483/2025, celebrado com a empresa SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023:

- SUBTEN PM RG 72.524 HEVERTON MARINHO CHAVES, ID 2237306-3, da DABST, como Fiscal Administrativo.

- 2º SGT PM RG 83.894 RAIMUNDO MODESTO DIAS JUNIOR, ID 4265580-3, da DABST, como Fiscal Administrativo Substituto.

- 2º SGT PM RG 82.971 VICTOR SOARES DE ANDRADE, ID 4265803-9, da DABST, como Fiscal Técnico.

- 2º SGT PM RG 83.894 PEDRO PAULO MACHADO DE SA, ID 4269306-3, da DABST, Fiscal técnico substituto

- 3º SGT PM RG 97.451 LEONE CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA, ID 5008594-8, da DABST, como Fiscal Técnico.

- 3º SGT PM RG 86.521 DENECY DA SILVA LIBANIO JUNIOR, ID 4367780-0, da DABST, como Fiscal Técnico Substituto.

- 3º SGT PM RG 98.110 THIAGO SOUSA E SILVA CORTES, ID 5010390-3, da DABST, como Fiscal Técnico.

- 3º SGT PM RG 95.419 ALVARO BERTILAC DE AGUIAR, ID 4263657-4, da DABST, como Fiscal Técnico Substituto.

**Art. 2º** - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

**Art. 3º** - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 4º** - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do contrato relacionado;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das Notas Fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo Gestor do contrato, ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela Comissão Fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (dados, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

**Art. 4º** - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS, a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da Gestão e Fiscalização.

**Parágrafo Único** - Em casos de objetos de grande complexidade de disponibilidade restrita no mercado local, o setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

**Art. 5º** - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 6º** - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 121334625) e do Contrato (doc. 121854501), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 7º** - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos, realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tce.rj.gov.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

**Art. 8º** - Todos os Gestores e Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

**Art. 9º** - En quanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 10** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2026

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2705879

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEPM Nº 8.360 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

## DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

## CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Processo nº SEI-350006/012740/2025, o qual indica servidores para Comissão de Fiscalização.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados, a contar de 29 de dezembro de 2025, os servidores abaixo descritos para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 162/2025, oriundo do Processo nº. SEI-350006/012483/2025, celebrado com a empresa SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023:

- SUBTEN PM RG 72.524 HEVERTON MARINHO CHAVES, ID 2237306-3, da DABST, como Fiscal Administrativo.

- 2º SGT PM RG 83.894 RAIMUNDO MODESTO DIAS JUNIOR, ID 4265580-3, da DABST, como Fiscal Administrativo Substituto.

- 2º SGT PM RG 82.971 VICTOR SOARES DE ANDRADE, ID 4265803-9, da DABST, como Fiscal Técnico.

- 2º SGT PM RG 83.894 PEDRO PAULO MACHADO DE SA, ID 4269306-3, da DABST, Fiscal técnico substituto

- 3º SGT PM RG 97.451 LEONE CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA, ID 5008594-8, da DABST, como Fiscal Técnico.

- 3º SGT PM RG 86.521 DENECY DA SILVA LIBANIO JUNIOR, ID 4367780-0, da DABST, como Fiscal Técnico Substituto.

- 3º SGT PM RG 98.110 THIAGO SOUSA E SILVA CORTES, ID 5010390-3, da DABST, como Fiscal Técnico.

- 3º SGT PM RG 95.419 ALVARO BERTILAC DE AGUIAR, ID 4263657-4, da DABST, como Fiscal Técnico Substituto.

**Art**

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO  
DE 06.01.2026

**REFORMA** a contar de 10/11/2025, data da confirmação do diagnóstico da enfermidade, com a remuneração a que faz jus, com fulcro nos artigos 102 inc. II, 104 inciso IV § 2º, 132 incs. IV e V §§ 1º e 4º, todos da Lei nº 443/81, c/c artigo 79 § único, da Lei nº 279/79, com direito a isenção de Imposto de Renda, a contar de 10/11/2025, nos termos do art. 6º, inc. XIV, da Lei Federal nº 7.713/88, **FIRMINO VENâNCIO MENDES, CAPITÃO PM (RG-14.201) do QOA/Q-I, praça de 19.05.64, com 32 anos de serviço e, tendo em vista o que consta do processo nº SEI-350009/021791/2025**

Id: 2705850

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO  
DE 06.01.2026

**EXCLUI** do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto SUBTEN PM RG 69.731 **MARCELO LIMA DOS SANTOS**, a contar da data de seu falecimento em 18/12/2025, Registrado no Livro C-348, Folha 249, Termo 126815, expedida pelo RCPN do 1º Distrito de Duque de Caxias - RJ. Processo SEI-350021/066514/2025.

Id: 2705851

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO  
DE 07.01.2026

**PROMOVE** ao Posto de Capitão PM do Quadro de Estado-Maior (QOEM), do Quadro I (Permanente-Q-I), da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, o 1º Tenente PM RG 90.868 **DIEGO SALDANHA SILVINO**, Id funcional 4405861-6, em resarcimento de preterição, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 2023, nos termos do Decreto-Lei nº 216, de 18 de julho de 1975. Processo nº SEI-350009/041325/2025.

Id: 2706065

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

APOSTILA DO SECRETÁRIO  
DE 06.01.2026

**ATO DE 25 DE JUNHO DE 2022 - VINICIUS TANNURI BRANDÃO, CAPITÃO PM REFORMADO (RG 84.603). FICA RETIFICADO** no citado Ato de inatividade do militar o artigo 18 inciso IV para o **artigo 18 inciso III** (redação dada pela Lei nº 9.537/21). Processo nº SEI-350009/036390/2025.

Id: 2705849

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

APOSTILAS DO SECRETÁRIO  
DE 06.01.2026

**ATO DE 17 DE MAIO DE 2024.** 2º TEN PM QOA DA RESERVA REMUNERADA (RG-51.107) **JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS ROCHA. FICA INCLUÍDO** no Ato do citado servidor, o § 4º do Artigo 41 da Lei nº 9.537 de 28 de dezembro de 2021, em cumprimento à decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº SEI-350001/010460/2025), sendo mantidos os demais termos do Processo nº SEI-350037/003982/2023.

**ATO DE 05 DE MARÇO DE 2015. CARLOS ALBERTO BARBOSA DAMASCENO, 1º TEN PM REFORMADO (RG-26.694). FICA INCLUIDO** no citado Ato, a contar de 19/08/2025, a concessão do benefício previsto nos termos dos artigos 65 inciso II e 81 incisos I e II (alterado pela Lei Estadual nº 9.537/21), ambos da Lei nº 279/79, sendo mantidos os demais termos. Processo nº SEI-350019/016909/2025.

Id: 2705865

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 19/12/2025

**PROCESSO Nº SEI-350010/031726/2025 - SUBTENENTE PM RG 74.097 PABLO GEORGE DE LIMA CHAPETTA, ID Funcional 21654255-** Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 02/08/2025.

DE 22/12/2025

**PROCESSO Nº SEI-350020/054108/2025 - SUBTENENTE PM RG 72.724 ALEX COMEL PALMIERI, ID Funcional 2241254-9-** Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 31/08/2025.

DE 23/12/2025

**PROCESSO Nº SEI-350022/051502/2025- SUBTENENTE PM RG 66.739 ANDERSON DE SOUZA GOMES, ID Funcional 23088745-** Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 03/11/2025.

**PROCESSO Nº SEI-350009/031437/2025 - SUBTENENTE PM RG 58275 ERASMO MONTE DE LIMA, ID 2268905-2-** Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 23/09/2025.

**PROCESSO Nº SEI-350021/061347/2025 - SUBTENENTE PM RG 69.615 ALEX FEITOSA DE PONTES, Id Funcional 2317387-4-** Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 13/11/2025.

**PROCESSO Nº SEI-350013/073533/2025- SUBTENENTE PM RG 71.120 MARCELO DIAS DA SILVA, ID Funcional 21669325 -** Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 28/09/2025.

DE 29/12/2025

**PROCESSO Nº SEI-350021/061515/2025- SUBTENENTE PM RG 67.306 ANDRE LUIZ DOS SANTOS SIQUEIRA, ID Funcional 24999229-** Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 11/11/2025.

**PROCESSO Nº SEI-350001/024447/2025- SUBTENENTE PM RG 61.633 ADEMIR TAVARES DE MEIRA, ID. Funcional: 24088390-** Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 28/12/2025.

**PROCESSO Nº SEI-350009/039591/2025- 1º SARGENTO PM RG 77494 MARCOS VINÍCIUS NEIVA LIMA ID:592789-7-** Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 28/09/2025.

**PROCESSO Nº SEI-350009/036641/2025- SUBTENENTE PM RG 66.334 FLÁVIO DOS SANTOS MOREIRA, ID. Funcional: 22989650-** Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 14/04/2024.

**PROCESSO Nº SEI-350020/058798/2025- SUBTENENTE PM RG 60.566 NILSON DE CASTRO, ID. Funcional: 23750731-** Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 09/01/2025.

Id: 2705779

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 06.01.2026

**PROCESSO Nº SEI-350021/065608/2025 - CONCEDE** ao SD PM RG 111.523 THYAGO LEAL SILVA afastamento de cargo a fim de ingressar no Curso de Formação Profissional, cargo de Inspetor de Polícia, na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a contar de 09 de Janeiro de 2026 pelo período de 90 dias, optando o policial militar pela remuneração do cargo que ocupa, abdicando do direito de receber a bolsa-auxílio relativa ao curso, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350021/065608/2025.

Id: 2705852

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

07.01.2026

**PROCESSO Nº SEI-350019/000411/2026 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO Nº SEI-350007/028767/2025 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2706066

ROQUETTE-PINTO  
INOVANDO HÁ  
90 ANOS.

A Rádio Roquette-Pinto está em festa!

Pelas ondas do rádio há 9 décadas, levando até você informação e entretenimento, embalados por músicas de qualidade todos os dias.

Sintonize a nossa frequência e pegue essa onda com a gente!

OUCA EM 94,1 FM



RÁDIO ROQUETTE-PINTO

94,1 FM

GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

**Secretaria de Estado de Polícia Civil****SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL****DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
DE 05/01/2026

**PROCESSO N° SEI-360007/006293/2025 - CONCEDO** Abono Permanência ao servidor Carlos Eduardo Pais Rocha, Perito Papiloscopista Policial de 1<sup>a</sup> Classe, Id. Funcional nº 4.218.264-6, a contar de 12/08/2025, nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21, c/c artigo 19, da LC nº 195/2021, tendo em vista ter preenchido os requisitos do art. 1º, II, "a", da LC nº 51/1985.

Id: 2705936

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL****DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
DE 05/01/2026

**PROCESSO N° SEI-360001/000007/2026 - INDEFIRO** o Recurso Híbrido 004260-1404/2025 (PAD 24/96), interposto pelo ex servidor RANDAL PINTO DE ALMEIDA, matrícula 258.618-8, entendendo não haver fundamentos legais para o processamento da Revisão Administrativa, conforme artigos 77 e 79, ambos do Decreto-Lei 220/75.

Id: 2705759

**CORREGEDORIA GERAL****ATO DO CORREGEDOR GERAL**  
DE 11/12/2025

**INSTAURA** a Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD) nº 404-00374/2025, de natureza investigativa (Orientação Administrativa PGE nº 11/2019), por violação ao art. 14, XXXV do Decreto-Lei 218/75 c/c art. 10, II, V e X do Código de Ética Policial. Processo nº SEI-360025/000058/2026.

Id: 2706033

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**  
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**  
DE 18/12/2025

**PROCESSO N° SEI-360011/010433/2025 - HERCULES LOUREIRO DA ROCHA** - OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (Classe Comissário) - ID 29891710 - período - base: 03/12/2020 a 01/12/2025 - 03 meses

**CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**  
DE 19/12/2025

**PROCESSO N° SEI-360009/009084/2025 - VALERIA SALES DO VALLE** - OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (3<sup>a</sup> classe) - ID 50216058 - período - base: 05/12/2018 a 03/12/2023 - 03 meses

**CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO****SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**  
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**  
06/01/2026

**PROCESSO N° SEI-360019/002916/2025 - WAGNER RICARDO ALVES DE OLIVEIRA** - OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (Classe Comissário) - ID 30007038 - períodos - base: 25/11/2014 a 23/11/2019 e 24/11/2019 a 19/02/2025 - 06 meses

**PROCESSO N° SEI-360007/009981/2025 - MOISES RUFINO TARRA** - OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (Classe Comissário) - ID 29713617 - período - base: 21/08/2020 a 19/08/2025 - 03 meses

**PROCESSO N° SEI-360057/000276/2020 - WELLINGTON GARCIA DE OLIVEIRA** - OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (4<sup>a</sup> classe) - ID 43922090 - período - base: 02/10/2020 a 30/09/2025 - 03 meses

**CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO**

Id: 2705841

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**  
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**  
DE 02/01/2026

**PROC. N° SEI-360017/002566/2025 - LEONARDO EDWIRGES SERPA MAIA**, OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (4<sup>a</sup> classe), ID Funcional nº 4.365.161-5 - período base: 29/10/2019 a 26/10/2024, 03 meses.

**PROC. N° SEI-360011/010757/2025 - LEONARDO PELLEGRINO IMPAGLIAZZO**, OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (2<sup>a</sup> classe), ID Funcional nº 5.077.073-0 - período base: 10/12/2020 a 08/12/2025, 03 meses

**PROC. N° SEI-360006/005315/2025 - MARCOS DOS SANTOS**, OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (COMISSÁRIO), ID Funcional nº 2.947.205-9 - período base: 11/10/2020 a 09/10/2025, 03 meses

**PROC. N° SEI-360009/009260/2025 - PATRICIA GOLDNER**, OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (2<sup>a</sup> classe), ID Funcional nº 4.385.735-3 - período base: 26/06/2020 a 24/06/2025, 03 meses

**PROC. N° SEI-360015/004352/2025 - ROBINSON SANTOS MAIA**, OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (3<sup>a</sup> classe), ID Funcional nº 4.373.278-0 - período base: 19/01/2020 a 16/01/2025, 03 meses

**CONCEDO AS LICENÇAS-PRÊMIO**

Id: 2705781

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**  
DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAS  
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**  
DE 06/01/2026

**PROC. N° SEI-360007/002179/2025 - CONCEDO** a RENATA DE MELO BRANDO, Perito Legista (3<sup>a</sup> classe), Id. Funcional nº 5.148.083-2, o 1º período de Licença- Aleitamento, compreendendo o período de: 02/04/2025 a 01/05/2025.

Id: 2705847

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**  
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**  
DE 06/01/2026

**PROC. N° SEI-360022/000255/2020 - NILSON ALVES FILHO**, OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (Comissário de polícia classe), ID Funcional nº 2.987.534-0 - período base: 02/12/2020 a 30/11/2025, 03 meses.

**PROC. N° SEI-360008/003664/2025 - OSCAR DE SÁ ALVES, DELEGADO DE POLÍCIA (1<sup>a</sup> classe), ID Funcional nº 2.930.216-1** - período base: 19/12/2020 a 17/12/2025, 03 meses.

**CONCEDO AS LICENÇAS-PRÊMIO**

**PROC. N° SEI-360001/001017/2025 - CONCEDO** à Nathaly Affonso Ferreira Carneiro Leão, Oficial de Polícia Civil (6<sup>a</sup> classe), Id. Funcional nº 5.156.854-3, afastamento pelo período 180 dias de licença-maternidade, compreendendo o período de 04/12/2025 a 01/06/2026.

Id: 2706037

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**  
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**  
DE 06/01/2026

**PROC. N° SEI-360010/003701/2025 - BRAULIO REIS DE LIMA**, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional nº 5.155.813-0 - 5.515 dias à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**PROC. N° SEI-360006/003610/2025 - JORGE SOUZA LOURENÇO**, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional nº 5.147.347-0 - 639 dias ao IBGE.

**ANOTE-SE** para fins de aposentadoria, os tempos de serviços de efetivos exercícios prestados aos órgãos acima citados.

Id: 2705784

**PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN****DESPACHO DO DIRETOR**  
DE 02.01.2026**PROCESSO N° SEI-210001/142066/2025- ARQUIVE-SE.****PRESÍDIO FRANZ DE CASTRO HOLZWARTH****DESPACHO DO DIRETOR**  
DE 26.12.2025**PROCESSO N° SEI-210001/143094/2025- ARQUIVE-SE.****PRESÍDIO NILZA DA SILVA SANTOS****DESPACHO DA DIRETORA**  
DE 18.12.2025**PROCESSO N° SEI-210001/104768/2025- ARQUIVE-SE.****INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON****DESPACHOS DO DIRETOR**  
DE 05.01.2025**PROCESSO N° SEI-210001/145586/2025- ARQUIVE-SE.****PRESÍDIO DJANIRA DOLORES DE OLIVEIRA****DESPACHOS DO DIRETOR**  
DE 30.12.2025**PROCESSO N° SEI-210001/141000/2025- ARQUIVE-SE.****PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES****DESPACHOS DO DIRETOR**  
DE 29.12.2025**PROCESSO N° SEI-210001/144826/2025- ARQUIVE-SE.****PRESÍDIO ARY FRANCO****DESPACHOS DO DIRETOR**  
DE 30.10.2025**PROCESSO N° SEI-210001/114017/2025- ARQUIVE-SE.****DE 12.12.2025****PROCESSO N° SEI-210001/142256/2025- ARQUIVE-SE.****PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA****DESPACHOS DO DIRETOR**  
DE 29.12.2025**PROCESSO N° SEI-210001/144552/2025- ARQUIVE-SE.****PRESÍDIO HÉLIO GOMES****DESPACHOS DO DIRETOR**  
DE 06.01.2026**PROCESSO N° SEI-210001/140571/2025- ARQUIVE-SE.****PRESÍDIO ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGUES****DESPACHOS DO DIRETOR**  
DE 19.12.2025**PROCESSO N° SEI-210001/140571/2025- ARQUIVE-SE.****DE 30.12.2025****PROCESSO N° SEI-210001/146533/2025- ARQUIVE-SE.****PROCESSO N° SEI-210001/144574/2025- ARQUIVE-SE.****PROCESSO N° SEI-210001/146408/2025- ARQUIVE-SE.****PROCESSO N° SEI-210001/147522/2025- ARQUIVE-SE.****PROCESSO N° SEI-210001/152400/2025- ARQUIVE-SE.****CADEIA PÚBLICA JUÍZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLI****DESPACHOS DO DIRETOR**  
DE 30.12.2025**PROCESSO N° SEI-210001/139266/2025- ARQUIVE-SE.****PROCESSO N° SEI-210001/141748/2025- ARQUIVE-SE.****GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS****DESPACHO DO DIRETOR**  
DE 30.12.2025**PROCESSO N° SEI-210001/065292/2024- ARQUIVE-SE.****SUBSECRETARIA DE GESTÃO EM SAÚDE PENITENCIÁRIA****HOSPITAL HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO****DESPACHO DO DIRETOR**  
DE 30.12.2025**PROCESSO N° SEI-210001/065292/2024- ARQUIVE-SE.****HOSPITAL SANATÓRIO PENAL****DESPACHO DO DIRETOR**  
DE 29.12.2025**PROCESSO N° SEI-210001/122072/2025-**

## CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos Convênios;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;
- o disposto nos art. 184, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o Decreto Federal nº 11.531/21 e o Enunciado nº 38 da Procuradoria Geral do Estado; e
- observar o art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e o Enunciado nº 38 da Procuradoria Geral do Estado.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designa Servidores para compor Comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Universidade Federal de Tocantins , por meio do processo SEI-210001/032078/2025.

**Art. 2º** Designar o Policial Penal CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DA MOTA, ID: 43219136 para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Gestor do Acordo de Cooperação Técnica nº14/2025 e VINICIUS BORBA BRITO, ID: 42697611 (Policial Penal), Gestor da Cooperação Técnica Substituto.

**Art. 3º** Caberá a Fiscalização aos servidores Ana Caroline de Araújo Affonso ID. 50295306 Coordenadora - (Policial Penal) Substituto: Mônica Barbosa Soares ID. 43544983(Policial Penal); Karla de Deus Gamma, ID: 20078250 (Policial Penal) / Substituto: Wagner Portela da Silva ID.50212273 (Policial Penal); Marcos Aurélio de Macedo Nóbrega, ID: 4393191-0/ Substituto: Viviane Alves Pereira Souza Costa ID.43819338 (Policial Penal) sem prejuízo de suas funções.

**Art. 4º** - Caberá ao Gestor do Acordo de Cooperação Técnica nº14/2025 e aos Fiscais da Comissão, além dos atos concernentes ao acompanhamento da execução do Termo e sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 14.133/21:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do plano de trabalho e de indícios de irregularidades na gestão, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo das diligências feitas nos Patrões, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata esta Lei;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2025

VITOR WAYNE BARRETO FERREIRA

Subsecretário de Reintegração Social

Id: 2705787

## Secretaria de Estado de Defesa Civil

## SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEDEC Nº 521 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

## DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e §1º, do artigo 82, da Lei Estadual nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14, do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único, do art. 35, do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80, e o constante no Processo nº SEI-270001/000014/2026,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica delegada competência a RODRIGO DE JESUS MAIA, Coronel BM, ID Funcional 613353-3, Superintendente, da Superintendência de Saúde, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, a ANDREIA DE ANDRADE LENGRUBER, Coronel BM, ID Funcional 2651752-3, da Superintendência de Saúde, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, a ROBERTO TADASHI MAIA MORIOKA, Coronel BM, ID Funcional 2663812-6, da Superintendência de Saúde, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, a ROSANGELA FURTADO DA ROCHA, Coronel BM, ID Funcional 2665318-4, da Superintendência de Saúde, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, e a ROSE VAICBERG, Coronel BM, ID Funcional 3013313-0, da Superintendência de Saúde, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, para praticarem, como ordenadores de despesas, nos termos da legislação vigente e de suas atribuições, atos de gestão orçamentária e financeira, relacionados às atividades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros (FUNESBOM), tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar licitações, aprovar e homologar os respectivos resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato, adjudicando a vencedora, bem como dispensá-las, quando for o caso, ou declarar a inexigibilidade, na forma da lei;

III - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades previstas em lei, quando se verificar o descumprimento de compromissos ou obrigação contratual, nos casos de fornecimento, aquisição ou prestação de serviço;

IV - editar normas de rotina no âmbito da SEDEC e do CBERJ;

V - ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e

modalidades de licitação, nos processos no âmbito da SEDEC, do CBERJ e do FUNESBOM.

**§1º** - Deverá ser assinado, mediante duas assinaturas em conjunto, dentre os ordenadores de despesas da SEDEC/CBERJ, todo documento atinente aos procedimentos junto às instituições bancárias, entre eles: cadastro de pessoal, autorizações de acesso, bem como qualquer outro procedimento necessário à movimentação dos recursos financeiros estatais.

**§2º** - A validade da delegação de competência ao servidor é vinculada à sua permanência na função ou lotação especificada no caput deste artigo. Verificando-se sua exoneração ou alteração de lotação, a presente delegação tornar-se-á sem efeito, em relação exclusivamente ao servidor.

**Art. 2º** - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através do CBERJ, ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução SEDEC nº 504, de 23.10.25, publicada no D.O. de 27.10.25.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2026

TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR

Secretário de Estado de Defesa Civil

Id: 2705934

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO  
DE 05.01.2026

**NOMEIA GILENO ALVES DE LIMA**, Coronel BM, ID Funcional 611900-0, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Diretor-Geral, símbolo DAS-8, da Diretoria-Geral de Administração e Finanças, da Superintendência Administrativa, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, anteriormente ocupado por Rodrigo de Jesus Maia, ID Funcional 613353-3. Processo nº SEI-270001/004585/2025.

Id: 2705560

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO  
DE 05.01.2026

**NOMEIA TIAGO CARDOSO GOMES**, Coronel BM, ID Funcional 2645672-9, para exercer, com validade a contar de 29 de dezembro de 2025, o cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-6, da Diretoria de Controle de Serviços Técnicos, da Diretoria-Geral de Serviços Técnicos, do Gabinete do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, em vaga resultante da transformação de cargos estabelecida através do Decreto nº 50.024, de 28.11.2025. Processo nº SEI-270001/004585/2025.

Id: 2705562

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 02.08.2012  
PÁGINA 15 - 1ª COLUNA

ATO DO DIRETOR GERAL  
DE 30.07.2012

PROCESSO N° E-27/0045/11161/2012 (SEI-270001/004204/2025)  
Onde se lê:

Licencia ex officio, do serviço ativo deste Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 17 de abril de 2012...

Leia-se:

Licencia ex officio, do serviço ativo deste Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 27 de abril de 2012...

Id: 2705792

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA GERAL DE VETERANOS E DE PENSIONISTAS

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 30.12.2025  
PÁGINA 29 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
DE 29.12.2025

PROCESSO N° SEI-270006/021174/2025

Onde se lê: MAURO JOSE ALVES DE ARAUJO, Cabo BM Reforma, RG: 7.581.

Leia-se: MAURO JOSE ALVES DE ARAUJO, Soldado BM Reforma, RG: 7.581.

Id: 2705923

## Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETÁRIA

ATO DA CHEFE DE GABINETE

ATO DE 02/01/2026

**EXONERA**, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, com a redação dada pelo Decreto nº 5.952, de 25/08/82, **PAULA CRISTINA DA SILVA CAVALCANTI**, Enfermeiro, Id. Funcional nº 5639174, Vínculo 01, Matrícula nº 867503-5, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 11.08.2025. PROCESSO N° SEI-080001/027284/2025.

Id: 2705996

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA SES/SUBEX N° 495 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e com fulcro no Decreto Estadual nº 48.817/2023:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Lenildo José Thurler, ID. 3083821-5 co-

mo Gestor do Contrato nº 029/2025, que tem por objeto a prestação de serviços gráficos para confecção de talonários de notificação de receita. A, referente ao processo administrativo SEI-080001/021539/2024.

**§ 1º** - Fica designada como Fiscal do respectivo contrato a servidora Roberta Theisen Gonçalves da Silva, ID. 3147086-6.

**§ 2º** - Ficam designadas como Fiscais Substitutas as servidoras Heloisa da Silva Pinheiro, ID. 3147404-7, e Ana Paula Alves da Silva Nunes, ID. 3093507-5.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 23 de dezembro de 2025 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2025  
LEONARDO FERREIRA  
Subsecretário Executivo de Estado de Saúde

Id: 2705999

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DAS PRESIDENTES

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ N° 1.295  
DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PACTUA, AD REFERENDUM, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), PROPOSTA N° 13891753000125009, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, NO VALOR R\$ 274.685,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBUCI/RJ, CNES N° 6408923, VINCULADO À REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SAÚDE.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e,

## CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS N° 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

- a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuci do Ofício nº 587/2025 de 19 de dezembro de 2025;

AREAL	R\$ 38.047,38		R\$ 34.836,89
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	R\$ 98.038,02		R\$ 59.535,26
ARRAIAL DO CABO	R\$ 78.515,82		R\$ 85.020,61
BARRA DO PIRAI	R\$ 385.127,58		R\$ 461.551,17
BARRA MANSA	R\$ 1.098.595,52		R\$ 1.200.661,89
BELFORD ROXO	R\$ 1.893.029,74		R\$ 1.439.281,61
BOM JARDIM	R\$ 91.419,08		R\$ 68.410,66
BOM JESUS DO ITABAPOANA	R\$ 134.686,06		R\$ 155.870,05
CABO FRIO	R\$ 1.487.483,89		R\$ 1.169.797,83
CACHOEIRAS DE MACACU	R\$ 208.394,68		R\$ 123.188,90
CAMBUCI	R\$ 44.611,90		R\$ 39.177,35
CARAPEBUS	R\$ 35.677,29		R\$ 10.406,18
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	R\$ 30.034,63		R\$ 2.216,90
CAMPOS DOS GOYTACAZES	R\$ 2.733.839,44		R\$ 2.749.706,11
CANTAGALO	R\$ 61.389,49		R\$ 77.219,75
CARDOSO MOREIRA	R\$ 39.418,01		R\$ 5.108,49
CARMO	R\$ 59.091,55		R\$ 79.722,21
CASIMIRO DE ABREU	R\$ 122.384,99		R\$ 71.468,44
CONCEIÇÃO DE MACABU	R\$ 62.845,75		R\$ 8.014,83
CORDEIRO	R\$ 95.804,47		R\$ 71.912,05
DUAS BARRAS	R\$ 36.656,66		R\$ 17.411,37
DUQUE DE CAXIAS	R\$ 4.138.520,48		R\$ 2.545.279,13
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	R\$ 37.513,64		R\$ 16.368,74
GUAPIMIRIM	R\$ 122.261,29		R\$ 80.110,02
IGUABA GRANDE	R\$ 78.086,10		R\$ 9.649,37
ITABORAÍ	R\$ 679.655,75		R\$ 598.828,04
ITAGUAÍ	R\$ 372.554,53		R\$ 201.487,79
ITALVA	R\$ 45.998,52		R\$ 6.902,53
ITAOCARA	R\$ 112.857,13		R\$ 43.684,52
ITAPERUNA	R\$ 997.966,68		R\$ 1.682.841,00
ITATIAIA	R\$ 119.504,07		R\$ 89.053,75
JAPERI	R\$ 333.581,32		R\$ 238.041,70
LAJE DO MURIAÉ	R\$ 22.834,33		R\$ 10.218,18
MACAÉ	R\$ 935.568,05		R\$ 766.747,64
MACUCO	R\$ 16.870,96		R\$ 3.689,47
MAGÉ	R\$ 784.808,82		R\$ 450.966,50
MANGARATIBA	R\$ 110.753,98		R\$ 111.702,35
MARICÁ	R\$ 421.147,58		R\$ 214.580,18
MENDES	R\$ 58.128,64		R\$ 27.631,16
MESQUITA	R\$ 723.110,68		R\$ 57.990,82
MIGUEL PEREIRA	R\$ 114.873,02		R\$ 153.552,11
MIRACEMA	R\$ 92.866,53		R\$ 85.406,97
NATIVIDADE	R\$ 258.712,78		R\$ 39.872,15
NILÓPOLIS	R\$ 550.127,55		R\$ 125.325,94
NITERÓI	R\$ 4.017.648,80		R\$ 2.122.716,54
NOVA FRIBURGO	R\$ 758.081,97		R\$ 1.059.255,76
NOVA IGUAÇU	R\$ 4.183.202,90		R\$ 1.928.494,17
PARACAMBI	R\$ 160.319,25		R\$ 194.377,78
PARAÍBA DO SUL	R\$ 139.955,66		R\$ 94.750,68
PARATY	R\$ 113.318,03		R\$ 92.014,82
PATY DO ALFERES	R\$ 60.824,67		R\$ 12.742,25
PETRÓPOLIS	R\$ 2.078.599,93		R\$ 2.781.361,39
PINHEIRAL	R\$ 128.631,33		R\$ 33.066,60
PIRAÍ	R\$ 184.151,81		R\$ 96.369,99
PORCIÚNCULA	R\$ 58.337,96		R\$ 30.533,47
PORTO REAL	R\$ 53.872,76		R\$ 62.181,23
QUATIS	R\$ 40.824,65		R\$ 42.496,14
QUEIMADOS	R\$ 537.096,84		R\$ 389.951,95
QUISSAMÃ	R\$ 67.632,97		R\$ 86.798,27
RESENDE	R\$ 508.392,24		R\$ 504.047,31
RIO BONITO	R\$ 556.348,86		R\$ 325.129,57
RIO CLARO	R\$ 61.579,17		R\$ 39.275,48
RIO DAS FLORES	R\$ 27.482,82		R\$ 18.203,23
RIO DAS OSTRAS	R\$ 325.007,91		R\$ 246.933,49
RIO DE JANEIRO	R\$ 28.097.279,14		R\$ 22.880.304,38
SANTA MARIA MADALENA	R\$ 25.955,88		R\$ 28.966,94
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	R\$ 148.037,73		R\$ 148.359,64
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	R\$ 147.071,44		R\$ 103.050,72
SÃO FIDÉLIS	R\$ 116.746,68		R\$ 76.148,73
SÃO GONÇALO	R\$ 4.555.360,04		R\$ 4.129.828,51
SÃO JOÃO DA BARRA	R\$ 103.105,71		R\$ 51.622,81
SÃO JOÃO DE MERITI	R\$ 1.765.611,01		R\$ 872.263,80
SÃO JOSÉ DE UBÁ	R\$ 21.851,18		R\$ 7.661,04
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	R\$ 66.774,33		R\$ 28.844,44
SÃO PEDRO DA ALDEIA	R\$ 330.082,92		R\$ 193.669,15
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	R\$ 33.795,15		R\$ 37.667,48
SAPUCAIA	R\$ 52.162,19		R\$ 33.702,76
SAQUAREMA	R\$ 230.407,48		R\$ 168.103,24
SEROPÉDICA	R\$ 263.792,89		R\$ 53.491,12
SILVA JARDIM	R\$ 84.205,52		R\$ 47.546,56
SUMIDOURO	R\$ 51.406,24		R\$ 35.158,08
TANGUÁ	R\$ 93.899,53		R\$ 86.749,73
TERESÓPOLIS	R\$ 1.116.013,15		R\$ 942.487,87
TRAJANO DE MORAES	R\$ 6.740,58		R\$ 9.101,47
TRÊS RIOS	R\$ 350.228,82		R\$ 452.787,71
VALENÇA	R\$ 321.027,69		R\$ 335.256,97
VARRE-SAI	R\$ 23.202,39		R\$ 20.391,23
VASSOURAS	R\$ 678.394,71		R\$ 853.183,36
VOLTA REDONDA	R\$ 1.613.781,05		R\$ 1.467.799,64

Município	Outros Impactos		
	* Incentivos Permanentes (Mensal)	Reserva Técnica (Mensal)	Teto Financeiro Municipal TOTAL (Mensal)
ANGRA DOS REIS	R\$ 583.834,93	R\$ 8.289.168,73	R\$ 10.301.297,53
APERIBÉ	R\$ 0,00	R\$ 35.261,76	R\$ 170.765,51
ARARUAMA	R\$ 37.181,87	R\$ 594.083,12	R\$ 1.657.440,90
AREAL	R\$ 30.187,50	R\$ 25.546,19	R\$ 117.858,75
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	R\$ 7.673,00	R\$ 347.078,33	R\$ 507.391,05
ARRAIAL DO CABO	R\$ 7.673,00	R\$ 50.137,73	R\$ 219.548,00
BARRA DO PIRAI	R\$ 425.895,77	R\$ 614.122,81	R\$ 2.107.302,60
BARRA MANSA	R\$ 509.204,90	R\$ 3.490.097,74	R\$ 6.884.355,12
BELFORD ROXO	R\$ 103.620,79	R\$ 8.197.591,38	R\$ 11.224.989,57
BOM JARDIM	R\$ 34.180,28	R\$ 43.785,98	R\$ 236.970,13
BOM JESUS DO ITABAPOANA	R\$ 315.899,79	R\$ 1.817.707,37	R\$ 3.015.505,85
CABO FRIO	R\$ 361.537,26	R\$ 1.437.749,06	R\$ 5.355.993,31
CACHOEIRAS DE MACACU	R\$ 37.860,50	R\$ 436.509,28	R\$ 3.065.154,55
CAMBUCI	R\$ 57.655,20	R\$ 62.763,08	R\$ 235.438,09
CARAPEBUS	R\$ 7.673,00	R\$ 37.967,28	R\$ 91.723,75
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	R\$ 37.860,50	R\$ 63.012,86	R\$ 307.745,33
CAMPOS DOS GOYTACAZES	R\$ 1.761.107,13	R\$ 7.520.233,41	R\$ 15.298.391,42
CANTAGALO	R\$ 68.846,06	R\$ 321.984,03	R\$ 515.667,86
CARDOSO MOREIRA	R\$ 0,00	R\$ 28.833,18	R\$ 72.948,91
CARMO	R\$ 183.570,59	R\$ 256.805,36	R\$ 561.458,88
CASIMIRO DE ABREU	R\$ 7.673,00	R\$ 252.080,14	R\$ 451.434,02
CONCEIÇÃO DE MACABU	R\$ 7.673,00	R\$ 154.905,02	R\$ 233.438,59
CORDEIRO	R\$ 16.287,27	R\$ 43.009,87	R\$ 226.345,20
DUAS BARRAS	R\$ 0,00	R\$ 8.701,25	R\$ 61.763,43
DUQUE DE CAXIAS	R\$ 509.495,16	R\$ 17.429.151,78	R\$ 24.404.707,82
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	R\$ 64.126,50	R\$ 233.718,57	R\$ 337.224,21
GUAPIMIRIM	R\$ 52.860,50	R\$ 300.836,50	R\$ 541.248,32
IGUABA GRANDE	R\$ 10.956,25	R\$ 265.432,90	R\$ 362.626,78
ITABORAÍ	R\$ 193.169,95	R\$ 1.109.478,59	R\$ 5.067.276,45
ITAGUAÍ	R\$ 438.820,09	R\$ 973.475,77	R\$ 3.597.344,60
ITALVA	R\$ 10.956,25	R\$ 108.881,24	R\$ 275.216,58

ITACARA	R\$ 7.673,00	R\$ 103.377,29	R\$ 278.057,64
ITAPERUNA	R\$ 1.164.800,20	R\$ 3.564.325,62	R\$ 8.193.068,50
ITATIAIA	R\$ 58.654,50	R\$ 115.392,85	R\$ 360.706,24
JAPERI	R\$ 165.648,85	R\$ 524.215,43	R\$ 1.184.511,97
LAJE DO MURIAÉ	R\$ 0,00	R\$ 18.357,43	R\$ 50.289,19
MACAÉ	R\$ 251.385,23	R\$ 2.265.874,48	R\$ 4.153.823,31
MACUCO	R\$ 7.673,00	R\$ 44.151,87	R\$ 72.213,51
MAGÉ	R\$ 230.201,55	R\$ 2.065.726,25	R\$ 3.384.206,94
MANGARATIBA	R\$ 173.660,50	R\$ 66.982,28	R\$ 405.468,96
MARICÁ	R\$ 520.197,74	R\$ 1.073.541,25	R\$ 1.641.821,97
MENDES	R\$ 16.078,12	R\$ 77.517,73	R\$ 500.000,00
MESQUITA	R\$ 288.784,21	R\$ 291.631,94	R\$ 1.299.479,84
MIGUEL PEREIRA	R\$ 194.469,78	R\$ 85.353,89	R\$ 537.031,88
MIRACEMA	R\$ 59.757,16	R\$ 57.159,47	R\$ 392.866,92
NATIVIDADE	R\$ 112.489,02	R\$ 315.858,13	R\$ 769.104,73
NILÓPOLIS	R\$ 262.567,60	R\$ 795.990,94	R\$ 3.701.850,86
NITERÓI	R\$ 1.751.601,64	R\$ 13.742.573,02	R\$ 21.480.354,35
NOVA FRIBURGO	R\$ 244.769,75	R\$ 1.813.869,63	R\$ 3.819.349,70
NOVA IGUACU	R\$ 1.401.561,69	R\$ 14.213.672,48	R\$ 25.417.643,67
PARACAMBI	R\$ 188.263,72	R\$ 1.231.952,72	R\$ 2.434.769,69
PARAÍBA DO SUL	R\$ 130.746,44	R\$ 257.641,41	R\$ 595.190,42
PARATY	R\$ 204.136,00	R\$ 95.358,67	R\$ 415.097,04
PATY DO ALFERES	R\$ 31.039,34	R\$ 103.174,83	R\$ 205.350,08
PETRÓPOLIS	R\$ 783.607,28	R\$ 7.078.456,37	R\$ 13.220.476,01
PINHEIRAL	R\$ 58.654,50	R\$ 111.319,11	R\$ 261.503,71
PIRAÍ	R\$ 252.393,74	R\$ 281.356,02	R\$ 1.193.151,71
PORCIÚNCULA	R\$ 19.775,84	R\$ 44.562,09	R\$ 147.401,39
PORTO REAL	R\$ 50.857,06	R\$ 156.174,20	R\$ 374.450,82
QUATIS	R\$ 64.756,33	R\$ 86.017,85	R\$ 209.412,04
QUEIMADOS	R\$ 231.524,37	R\$ 1.212.725,01	R\$ 2.200.783,29
QUISSAMÁ	R\$ 7.673,00	R\$ 125.264,49	R\$ 343.436,92
RESENDE	R\$ 243.841,19	R\$ 1.674.571,62	R\$ 3.338.564,68
RIO BONITO	R\$ 226.336,51	R\$ 1.584.229,19	R\$ 3.657.258,77
RIO CLARO	R\$ 70.140,00	R\$ 107.155,53	R\$ 279.126,72
RIO DAS FLORES	R\$ 21.919,00	R\$ 18.739,77	R\$ 75.050,52
RIO DAS OSTRAS	R\$ 0,00	R\$ 254.266,16	R\$ 968.331,78
RIO DE JANEIRO	R\$ 2.423.447,96	R\$ 54.268.852,96	R\$ 209.331.247,06
SANTA MARIA MADALENA	R\$ 0,00	R\$ 40.357,94	R\$ 102.003,96
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	R\$ 0,00	R\$ 59.166,99	R\$ 500.300,44
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	R\$ 0,00	R\$ 34.031,53	R\$ 288.021,04
SÃO FIDÉLIS	R\$ 124.244,56	R\$ 340.085,87	R\$ 1.172.485,87
SÃO GONÇALO	R\$ 163.440,88	R\$ 12.670.703,80	R\$ 21.861.698,07
SÃO JOÃO DA BARRA	R\$ 0,00	R\$ 63.235,75	R\$ 228.247,16
SÃO JOÃO DE MERITI	R\$ 104.125,00	R\$ 1.359.761,68	R\$ 5.714.311,30
SÃO JOSÉ DE UBA	R\$ 0,00	R\$ 14.146,70	R\$ 95.506,94
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	R\$ 13.125,00	R\$ 80.093,98	R\$ 220.471,26
SÃO PEDRO DA ALDEIA	R\$ 29.611,25	R\$ 150.335,72	R\$ 743.574,77
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	R\$ 28.195,07	R\$ 87.118,67	R\$ 194.604,84
SAPUCAIA	R\$ 13.125,00	R\$ 28.876,99	R\$ 173.647,18
SAQUAREMA	R\$ 0,00	R\$ 92.230,80	R\$ 1.199.857,35
SEROPÉDICA	R\$ 26.250,00	R\$ 455.898,17	R\$ 1.030.045,01
SILVA JARDIM	R\$ 26.250,00	R\$ 292.378,13	R\$ 477.043,21
SUMIDOURO	R\$ 0,00	R\$ 46.057,13	R\$ 138.923,26
TANGUÁ	R\$ 13.125,00	R\$ 93.094,36	R\$ 1.003.283,04
TERESÓPOLIS	R\$ 692.966,46	R\$ 1.929.349,85	R\$ 5.384.713,62
TRAJANO DE MORAES	R\$ 0,00	R\$ 86.118,10	R\$ 101.013,29
TRÊS RIOS	R\$ 359.743,59	R\$ 1.384.486,97	R\$ 2.901.905,37
VALENÇA	R\$ 199.380,88	R\$ 1.962.499,59	R\$ 3.583.022,58
VARRE-SAI	R\$ 0,00	R\$ 2.228,55	R\$ 43.726,10
VASSOURAS	R\$ 228.494,79	R\$ 1.858.211,06	R\$ 4.809.707,48
VOLTA REDONDA	R\$ 204.283,00	R\$ 2.615.464,35	R\$ 8.252.147,21

## ANEXO II

Nota Técnica: Alterações no Limite Financeiro do Bloco de Média Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro - Teto JANEIRO/2026

## 1 - Remanejamentos:

SEI-080001/039997/2025 - Pactuar a retirada de apenas uma parcela do recurso financeiro destinado aos serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS), no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente à parcela retroativa usada para compor o teto financeiro MAC do município de Armação dos Búzios, na competência de dezembro de 2025..

Município	Valor ANUAL	Valor MENSAL
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	R\$ 840.000,00	R\$ 70.000,00

SEI-080001/040193/2025 - Pactuar solicitação de remanejamento PPI de procedimento Diagnóstico em Tomografia de Alta Complexidade Ambulatorial do município de Itatiaia, alocado no município de Barra Mansa para os municípios de Barra Mansa, Itatiaia, Resende e Volta Redonda.

Município Encaminhador	Município Executor	Agregado	Cota Física (ANUAL)	Cota Financeira (ANUAL)	Município Executor (NOVO)
ITATIAIA	BARRA MANSA	Diagnósticos - Tomografia	58,48	R\$ 7.952,85	BARRA MANSA
ITATIAIA	BARRA MANSA	Diagnósticos - Tomografia	447	R\$ 60.792,00	ITATIAIA
ITATIAIA	BARRA MANSA	Diagnósticos - Tomografia	74	R\$ 10.064,00	RESENDE
ITATIAIA	BARRA MANSA	Diagnósticos - Tomografia	37	R\$ 5.032,00	VOLTA REDONDA
				R\$ 83.840,85	

SEI-080001/038539/2025 - Pactuar solicitação de remanejamento PPI de Bolsas - para Ostomizados de Alta Complexidade Ambulatorial, do município de Casimiro de Abreu, alocado no município de Cabo Frio para o município de Rio das Ostras.

Município Encaminhador	Município Executor	Agregado	Cota Física (ANUAL)	Cota Financeira (ANUAL)	Município Executor (NOVO)
CASIMIRO DE ABREU	CABO FRIO	Bolsa - para Ostomizados	2.131,12	R\$ 20.131,48	RIO DAS OSTRAS

## 2 - Resumo de Programação:

Município	VLR ANUAL	VLR MENSAL
GESTÃO ESTADUAL	R\$ 840.000,00	R\$ 70.000,00
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	- R\$ 840.000,00	- R\$ 70.000,00
BARRA MANSA	- R\$ 75.888,00	- R\$ 6.324,00
CABO FRIO	- R\$ 20.131,48	- R\$ 1.677,62
ITATIAIA	R\$ 60.792,00	R\$ 5.066,00
RESENDE	R\$ 10.064,00	R\$ 838,66
RIO DAS OSTRAS	R\$ 20.131,48	R\$ 1.677,62
VOLTA REDONDA	R\$ 5.032,00	R\$ 419,33

Id: 2705998

## Secretaria de Estado de Educação

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## ATO DA SECRETÁRIA E DO PRESIDENTE

## RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/FUNDAÇÃO CECIERJ Nº 1692

DE 05 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/FUNDAÇÃO CECIERJ Nº 1668, DE 09 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor, e o contido no processo nº SEI-260004/001780/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar o Anexo Único da Resolução Conjunta SEEDUC/Fundação CECIERJ nº. 1.668, de 09 de janeiro de 2024, que altera o anexo XIII da Resolução Conjunta SEEDUC/Fundação CECIERJ nº 1511 de 26 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a redação atribuída pelo Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2026

ROBERTA BARRETO  
Secretária de Estado de EducaçãoRICARDO MENDANHA PIQUET DE ALCANTARA  
Presidente da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior  
a Distância do Estado do Rio de Janeiro</div

METROPOLITANA II	ITABORÁI	33138753	11802305589	CEJA ITABORAI	C	C
METROPOLITANA II	SÃO GONÇALO	33088691	11802305588	CEJA DE SAO GONCALO	B	B
METROPOLITANA III	RIO DE JANEIRO	33062862	11802306528	CEJA CASA DO MARINHEIRO	D	D
METROPOLITANA III	RIO DE JANEIRO	33075042	11802306527	CEJA MADUREIRA	A	A
METROPOLITANA III	RIO DE JANEIRO	33085404	11802306571	CEJA ILHA DO GOVERNADOR	D	D
METROPOLITANA IV	ITAGUAÍ	33125295	11802307585	CEJA ITAGUAÍ	B	B
METROPOLITANA IV	RIO DE JANEIRO	33084025	11802307542	CEJA SENAI PACIENCIA	A	A
METROPOLITANA V	DUQUE DE CAXIAS	33048274	11802308583	CEJA DUQUE DE CAXIAS	A	A
METROPOLITANA VI	RIO DE JANEIRO	33062889	11802309550	CEJA COPACABANA	A	A
METROPOLITANA VI	RIO DE JANEIRO	33067678	11802309551	CEJA SENAI	B	C
METROPOLITANA VI	RIO DE JANEIRO	33097925	11802309562	CEJA JOSE CARLOS BRANDAO MONTEIRO	B	B
METROPOLITANA VI	RIO DE JANEIRO	33138575	11802309571	CEJA CENTRAL DO BRASIL	B	B
METROPOLITANA VII	MESQUITA	33057982	11802310502	CEJA PROFESSORA ROSA SOARES	A	A
NOROESTE FLUMINENSE	ITAPERUNA	33098972	11802311511	CEJA DE ITAPERUNA	A	A
NOROESTE FLUMINENSE	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	33142297	11802311554	CEJA DE SANTO ANTONIO DE PADUA	D	D
NORTE FLUMINENSE	CAMPOS DOS GOYTACAZES	33099774	11802312557	CEJA CAMPOS DOS GOYTACAZES	A	A
NORTE FLUMINENSE	MACAÉ	33015163	11802312583	CEJA OTHON BARROSO DE CARVALHO	B	B
NORTE FLUMINENSE	RIO DAS OSTRAS	33119740	11802312578	CEJA ESMERALDA DA COSTA PORTO	D	D
NORTE FLUMINENSE	SÃO FIDÉLIS	33138699	11802312596	CEJA DE SAO FIDELIS	D	D
SERRANA I	PETRÓPOLIS	33040060	11802313505	CEJA PETROPOLIS	A	A
SERRANA I	SAPUCAIA	33017999	11802313555	CEJA JAMAPARA	C	C
SERRANA I	TERESÓPOLIS	33042390	11802313545	CEJA TERESOPOLIS	B	B
SERRANA I	TRÊS RIOS	33149380	11802313560	CEJA TRES RIOS	B	B
SERRANA II	CARMO	33019665	11802314573	CEJA DE CARMO	D	D
SERRANA II	CASIMIRO DE ABREU	33025088	11802314511	CEJA PROFESSOR MARIA DIAS	D	D
SERRANA II	CORDEIRO	33159602	11802314578	CEJA PEDRO AMERICO DA SILVA	B	C
SERRANA II	DUAS BARRAS	33139245	11802314575	CEJA MONCLEBER GOMES	E	E
SERRANA II	NOVA FRIBURGO	33021643	11802314574	CEJA NOVA FRIBURGO	C	B
SUL FLUMINENSE	ANGRA DOS REIS	33139830	11802303583	CEJA PROFESSOR JAIR NATALINO ESPINDOLA TRAVASOS	B	B
SUL FLUMINENSE	BARRA MANSA	33096848	11802303569	CEJA PROFESSOR DARY FERREIRA PINTO DE OLIVEIRA	C	B
SUL FLUMINENSE	RESENDE	33100250	11802303515	CEJA PROFESSORA IVANY DE OLIVEIRA CHAVES	B	B
SUL FLUMINENSE	VOLTA REDONDA	33138834	11802303581	CEJA PAULO FREIRE	A	A

Id: 2705902

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETARIA  
DE 06.01.2025

DISPENSA, a pedido, MARCOS CÉSAR COELHO SCULTORI DA SILVA, Prof. Doc. I, ID 4195712-1/2, da função de Diretor Adjunto do CEJA Niterói, U.A. 118201030105588, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-260004/004492/2025.

Id: 2705801

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVADESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 07.01.2025

PROCESSO Nº SEI-030001/098575/2024 - DETERMINO a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 007/25A e Pregão Eletrônico nº 007/25, com base na Lei nº 14.133 de 2021, com vistas à resguardar os princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência, da economicidade, da transparéncia e regularidade do procedimento licitatório, evitando-se prejuízos aos participantes e ao interesse público, devendo-se ser rigorosamente observadas as recomendações do Corpo Instrutivo/TCE em uma nova instrução processual, bem como a necessidade de atendimento ao Decreto nº 50.003 de 24/11/2025.

Id: 2706080

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASATOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 06/01/2025

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de ELEN FRANCY RAMOS DUARTE, Professor Inspetor Escolar, Id. Funcional nº. 3748904-6, vínculo 2, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 27/08/2025. Processo nº SEI-0300030/005736/2025.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de MARCOS PAULO DE ARAUJO OLIVEIRA, Odontólogo, Id. Funcional nº. 4202591-5, vínculo 2, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03/07/2025. Processo nº SEI-030022/004534/2022.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de VANESSA DA SILVA BAHNOS, Professor Docente I, Id. Funcional nº. 5007630-2, vínculo 1, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 12/11/2025. Processo nº SEI-030039/004367/2022.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de JANAINA NASCIMENTO DOS SANTOS, Professor Docente I, Id. Funcional nº.4213447-1, vínculo 2, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 07/10/2025. Processo nº SEI-030037/003633/2022.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de ANDERSON DANTAS GOMES, Professor Docente I, Id. Funcional nº.4190040-5, vínculo 2, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030001/118639/2025.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de VALERIA DOS SANTOS SILVA, Professor Docente I, Id. Funcional nº.4380780-1, vínculos 1 e 2, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 10/10/2025. Processo nº SEI-030001/064363/2024.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de WALTER JOSE TEIXEIRA JUNIOR, Professor Docente I, Id. Funcional nº.5029665-5, vínculo 1, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 08/11/2025. Processo nº SEI-030001/075947/2024.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de MARCIA GAMA MOREIRA MARINHO, Professor Docente I, Id. Funcional nº 336773-6, vínculo 1, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 05/12/2025. Processo nº SEI-E-08/221860/2008.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de MARILYN CHRISTINE DO NASCIMENTO, Professor Docente I, Id. Funcional nº. 5142956-0, vínculo 1, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030001/116705/2025.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de ANA LUIZA ROCHA DA COSTA, Professor Docente I, Id. Funcional nº. 4386772-3, vínculo 1, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 20/10/2025. Processo nº SEI-030038/000793/2020.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de ALINE DA SILVA GOMES, Professor Docente I, Id. Funcional nº.5018038-0, vínculo 1, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030001/110227/2025.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de EVELYN CANDIDO FERREIRA ROSA, Professor Docente I, Id. Funcional nº. 5016459-7, vínculo 1, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-E-03/005/2572/2017.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de ROGER WINSTON BERTRAND FILHO, Agente de Segurança Socioeducativa, Id. Funcional nº 4180196-2, vínculo 1, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030002/012240/2025.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de MICHELE ADRIANA DA ROSA NOGUEIRA, Professor Docente I, Id. Funcional nº. 2095145-0, vínculos 2 e 3, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 20/10/2025. Processo nº SEI-030041/002253/2020.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de VANESSA GOUVEA PIRES FURTADO, Professor Docente I, Id. Funcional nº 4278033-0, vínculos 1 e 2, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030001/113612/2025.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de INGRID CATARINA MIRANDA, Professor Docente I, Id. Funcional nº. 3431247-1, vínculos 1 e 2, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 20/11/2025. Processo nº SEI-030030/006473/2022.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de JOSIANE DE MORAES BENJAMIN GONÇALVES, Agente Coordenador de Turno - CIEP, Id. Funcional nº 3963247-4, vínculo 1, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 09/10/2025. Processo nº SEI-E-03/01/1130/2019.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de ALESSANDRA TOLEDO DOS SANTOS, Professor Docente I, Id. Funcional nº 4205470-2, vínculos 3 e 4, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 30/08/2025. Processo nº SEI-030037/002729/2023.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de MONICA DE SOUZA ALVES DA CRUZ, Professor Docente I, Id. Funcional nº 5026883-0, vínculo 1, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/11/2025. Processo nº SEI-030042/003535/2023.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de MARCELO LOUREIRO RIBEIRO, Professor Docente I, Id. Funcional nº.5705410, vínculos 2 e 3, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 12/10/2025. Processo nº SEI-030031/002221/2023.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de FERNANDA LESSA DE AZEVEDO, Professor Docente II, Id. Funcional nº 3834025-9, vínculo 1, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/10/2025. Processo nº SEI-030030/005947/2023.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de GILBERTO LUCIO RUSSO DE OLIVEIRA, Professor Docente I, Id. Funcional nº.5024941-0, vínculos 1 e 2, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030001/103234/2025.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de ISABELA DINIZ GONÇALVES RISETO, Professor Docente II, Id. Funcional nº 3887128-9, vínculo 1, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030001/112582/2025.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de JEFFERSON NAZARENO DA SILVA, Professor Docente I, Id. Funcional nº 4332517-3, vínculos 1 e 2, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 20/10/2025. Processo nº SEI-E-03/014/2834/2015.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de MONICA CRISTINA DE ALMEIDA CRUZ, Professor Docente I, Id. Funcional nº.4188683-6, vínculos 2 e 3, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 14/10/2025. Processo nº SEI-030035/000673/2021.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de VANESSA SILVA DE LIMA BRASIL, Professor Inspetor Escolar, Id. Funcional nº.4330346-3, vínculo 1, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 04/08/2025. Processo nº SEI-030041/002410/2022.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de MARIA AMELIA SILVA DE ARAUJO SERRAZINE, Professor Docente I e Professor Docente II, Id. Funcional nº. 3722097-7, vínculos 1 e 2, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 28/10/2025. Processo nº SEI-030040/000795/2020.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de FRANK EMERSON TITONELLI CASADIO, Professor Docente I, Id. Funcional nº.40630

Secretaria de Estado de  
Ciência, Tecnologia e Inovação

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRESIDÊNCIA

## ATO DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA CECIERJ Nº 707 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO  
DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE TOMADA  
DE CONTAS INSTITuíDA PELA PORTARIA  
CECIERJ Nº 642 DE 23 DE SETEMBRO DE  
2024.

A PRESIDENTE DA FUNDACÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E DE  
EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO - CECIERJ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições  
legais, e

## CONSIDERANDO:

- a necessidade de conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Instituída pela Portaria Cecierj SEI Nº 642 de 23 de setembro de 2024;

- a solicitação de prorrogação do prazo para finalização das atividades da referida Comissão;

- o processo SEI-260004/001493/2024;

## RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Instituída pela Portaria Cecierj SEI N.º 642 de 23 de setembro de 2024, a contar da publicação desta matéria.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria Cecierj SEI N.º 642 de 23 de setembro de 2024 e Portaria Cecierj SEI n.º 646 de 09 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2026

HELOISA CUNHA FURTADO  
Presidente em Exercício

Id: 2705919

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDACÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A  
DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
VICE PRESIDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA DIRETORA  
DE 06/01/2026

PROCESSO Nº SEI-260004/004640/2025 - CLODOALDO PEREIRA  
DA PAIXÃO - DEFIRO.

Id: 2705791

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DO PRESIDENTE  
DE 05/01/2026

PRORROGA por mais 8 dias a sindicância instaurada pelo processo nº SEI-260005/010823/2025, publicada no DOERJ, dia 05/12/2025, página 34, com a finalidade de concluir os trabalhos. Esta prorrogação contará-se a partir do 1º dia após o vencimento da instauração da Comissão de Sindicância. Processo nº SEI-260005/010823/2025.

Id: 2705986

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

APOSTILA DO CHEFE DE GABINETE  
DE 02.01.2026

Ato de 24.07.2025 - LEILA DE HOLANDA SCHMIDT, matrícula nº 00/0222.863-3, identidade funcional nº 4130334, vínculo 2, cargo de Professor FAETEC I - 40h - FICA retificada a fundamentação de apresentadora para "nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021"; publicado no DOERJ de 31.07.2025, página 42, processo nº SEI-260005/006450/2025.

Id: 2705859

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 10/09/2025  
PÁGINA 35 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE  
DE 05/09/2025

PROCESSO Nº SEI-260005/001572/2025 - VALTER DA COSTA BATISTA

Onde se lê: a contar de 11.01.2022.  
Leia-se: a contar de 13.01.2022

Id: 2705860

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE  
DE 30.12.2025

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/1817/2016 - FIXADOS, com validade a contar de 19 de julho de 2022, os proventos mensais de ROGERIO GADELHA DOS SANTOS, matrícula nº 00/222.586-0, identidade funcional nº 40709965, vínculo 2, cargo de Professor FAETEC I - 40h, referência DOC 40HE12, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988, e com o artigo 2º e seu § 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, no valor de R\$ 13.706,13 (Treze mil, setecentos e seis reais e treze centavos).

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/1308/2019 - FIXADOS, com validade a contar de 19 de julho de 2022, os proventos mensais de VIVIANE PERNAS RAMOS, matrícula nº 00/0221.184-5, identidade funcional nº 40152146, vínculo 2, cargo de Professor FAETEC I - 40h, referência DOC 40HE12, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988, e com o artigo 2º e seu § 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, no valor de R\$ 12.849,50 (Doze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

DE 02.01.2026

PROCESSO Nº SEI-260005/008481/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 03 de novembro de 2022, os proventos mensais de SAN-  
DRA REGINA CALDAS BARRETO, matrícula nº 00/0221.252-0, identidade funcional nº 20757949, vínculo 1, cargo de Professor FAETEC I - 40h, referência DOC 40HE12, de acordo com o artigo 4º e do seu § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, no valor de R\$ 12.421,18 (Doze mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezoito centavos).

PROCESSO Nº SEI-260005/006450/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 31 de julho de 2025, os proventos mensais de LEILA DE  
HOLANDA SCHMIDT, matrícula nº 00/0222.863-3, identidade funcional nº 4130334, vínculo 2, cargo de Professor FAETEC I - 40h, referência DOC 40HM12, de acordo com o artigo 3º, § 6º, inciso I, alínea a, da EC Estadual nº 90/2021, no valor de R\$ 15.648,75 (Quinze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

PROCESSO Nº SEI-260005/004426/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 19 de julho de 2022, os proventos mensais de MARCILIO EHMS DE ABREÚ, matrícula nº 00/0220.122-6, identidade funcional nº 20849214, vínculo 2, cargo de Professor FAETEC I - 40h, referência DOC 40HM12, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988, e com o artigo 2º e seu § 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, no valor de R\$ 15.762,05 (Quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

Id: 2705838

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DA REITORA  
DE 17.12.2025

PORTARIA Nº 1242/2025 - DESIGNA MARIANNA SOUSA DOS  
SANTOS, matr. nº 37.386-0, ID nº 4461698-8, para exercer a Função  
Gratificada de Chefe de Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro,  
símbolo FG-01, código 1414, a contar de 01/01/2026. Processo nº SEI-  
260006/061521/2025.

PORTARIA Nº 1243/2025 - DISPENSA MAYARA DOS ANJOS TEI-  
XEIRA, matr. nº 40.725-4, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Apoio  
Administrativo e Financeiro, símbolo FG-01, código 1414, a contar de 09/10/2025. Processo nº SEI-260006/061521/2025.

DE 05.01.2026

PORTARIA Nº 004/2026 - EXONERA JOSE LUIZ MUNIZ BANDEIRA  
DUARTE, matr. nº 05.027-8, ID nº 25510347, Professor Titular, do  
Cargo em Comissão de Vice-Diretor do HUPE, símbolo CC-05, código  
11, a contar de 08/01/2026, por motivo de aposentadoria. Processo nº  
SEI-260007/016873/2025.

PORTARIA Nº 005/2026 - NOMEIA JOSE LUIZ MUNIZ BANDEIRA  
DUARTE, matr. nº 43.628-7, ID nº 25510347, Extraquadro Comissionado,  
para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor do HUPE, símbolo  
CC-05, código 11, a contar de 08/01/2026. Processo nº SEI-  
260007/016873/2025.

DE 06.01.2026

PORTARIA Nº 008/2026 - DESIGNA GABRIEL BARROS GUIMA-  
RAES, matr. nº 40.955-7, ID nº 51353245, como substituto de CLAU-  
DIO DA CRUZ DAVID, matr. nº 40.548-0, ID nº 51244659, no exer-  
cício da Função Gratificada de Chefe de Seção de Programação Teatro  
Departamento Cultural, símbolo FG-03, código 750, durante o período de  
05/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de férias. Processo nº SEI-  
260006/063327/2025.

PORTARIA Nº 009/2026 - DESIGNA MARCIO RICARDO DA SILVA  
NEVES, matr. nº 30.822-1, ID nº 2598127, como substituto de RE-  
NATO LANDIM, matr. nº 03.762-2, ID nº 25416367, no exercício da Função  
Gratificada de Chefe de Secretaria/IEFD, símbolo FG-01, código 552,  
durante o período de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de férias. Processo nº SEI-  
260006/063365/2025.

PORTARIA Nº 010/2026 - DESIGNA LUMA ROCHA BARREIRA, matr. nº 41.406-0, ID nº 51381168, como substituta de RICARDO LUIS  
GAGLIARDI, matr. nº 31.190-2, ID nº 6074260, no exercício da Função  
Gratificada de Chefe de Seção de Apoio Administrativo Teatro De-  
partamento Cultural, símbolo FG-03, código 749, durante o período de  
18/02/2026 a 09/03/2026, por motivo de férias. Processo nº SEI-  
260006/063307/2025.

PORTARIA Nº 011/2026 - NOMEIA FABIANO SALDANHA GOMES  
DE OLIVEIRA, matr. nº 38.528-6, para exercer a função de Coorde-  
nador Geral do Convênio entre a UERJ e o Centro de Estudos, Pes-  
quisas e Desenvolvimento Tecnológico em Saúde Coletiva - CEPEC. Processo nº SEI-  
260006/036039/2025.

Id: 2706055

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APOSTILAS DA REITORA  
DE 19.12.2025

PORTARIA Nº 1733/2025 - NATHALIA PACHECO SANTONIN DE  
OLIVEIRAL, matr. nº 41.483-3 / ID nº 5136380 - A referida Portaria  
fica apostilada para fazer constar que onde se lê: a contar de  
02/01/2025; leia-se: a contar de 02/01/2026. Processo nº SEI-  
260006/038623/2025.

DE 06.01.2026

PORTARIA Nº 040/2024 - ANTONIO SOARES DA SILVA, matr. nº  
35.048-8 / ID nº 41855230 - A referida Portaria fica apostilada para  
fazer constar que a denominação do cargo em comissão ou função  
gratificada passa a ser "Pró-Reitor de Graduação" a contar de  
11/11/2025, por força do AEDA nº 071/REITORIA/2025. Processo nº  
SEI-260006/059846/2025.

PORTARIA Nº 250/2024 - TARSILA DE ANDRADE RIBEIRO LIMA, matr. nº  
36.689-8 / ID nº 44543921 - A referida Portaria fica apostilada para  
fazer constar que a denominação do cargo em comissão ou função  
gratificada passa a ser "Chefe de Gabinete", a contar de  
11/11/2025, por força do AEDA nº 071/REITORIA/2025. Processo nº  
SEI-260006/059846/2025.

PORTARIA Nº 167/2024 - ELVIRA CARVAJAL, matr. nº 04.589-8 / ID  
nº 25554379 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar  
que a denominação do cargo em comissão ou função gratificada  
passa a ser "Assessoria de Integridade Estudantil", a contar de  
11/11/2025, por força do AEDA nº 071/REITORIA/2025. Processo nº  
SEI-260006/059846/2025.

PORTARIA Nº 405/2025 - TALITA VIDAL PEREIRA, matr. nº 36.651-8 / ID  
nº 36037834 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar  
que a denominação do cargo em comissão ou função gratificada  
passa a ser "Assessoria Técnico-Pedagógica", a contar de 11/11/2025,  
por força do AEDA nº 071/REITORIA/2025. Processo nº SEI-  
260006/059846/2025.

PORTARIA Nº 145/2020 - ULISSES CARRAMASCHI CAVALCANTI, matr. nº 33.859-0 / ID nº 25282476 - A referida Portaria fica apostilada para  
fazer constar que a denominação do cargo em comissão ou função  
gratificada passa a ser "Assessor Pedagógico e Estudantil" a con-  
tar de 11/11/2025, por força do AEDA nº 071/REITORIA/2025. Proces-  
so nº SEI-260006/059846/2025.

PORTARIA Nº 169/2024 - CAMILA CARDOSO NOGUEIRA, matr. nº  
39.542-6 / ID nº 50838296 - A referida Portaria fica apostilada para  
fazer constar que a denominação do cargo em comissão ou função  
gratificada passa a ser "Assessoria Técnica de Infraestrutura de Salas  
e Laboratórios de Graduação" a contar de 11/11/2025, por força do  
AEDA nº 071/REITORIA/2025. Processo nº SEI-260006/059846/2025.

PORTARIA Nº 252/2024 - ARTHUR DOS SANTOS BASTOS, matr. nº  
41.835-0 / ID nº 51420171 - A referida Portaria fica apostilada para  
fazer constar que a denominação do cargo em comissão ou função  
gratificada passa a ser "Assessoria de Apoio Técnico-Administrativo"  
a

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR  
DE 06.01.2026

**PORATARIA UERJ/PPC SEI Nº 008/2026 - INSTAURA** Sindicância para apuração de fatos e responsabilidades relatados no processo nº SEI-260006/058046/2025 por recomendação da Ilma Corregedoria Geral da UERJ, designando para procedê-la no prazo de 30 dias, contados da data de publicação, Comissão, integrada por **JULIANA SOBRAL DE OLIVEIRA** - matr. nº 42.293-1; **LUIZA DA COSTA MENDES** - matr. nº 42.394-7; **JOÃO GABRIEL CARVALHO DE OLIVEIRA** - matr. nº 366195; sob a presidência da primeira, sendo dado conhecimento à Corregedoria Geral da UERJ e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no parágrafo único do art. 289 da lei nº 287/1979, ficando revogada a Portaria PPC nº 1640/2025. Processo nº SEI-260006/064914/2025.

Id: 2706060

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO

ATO DA REITORA

PORTARIA UENF/REITORIA Nº 484 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

**CRIA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2025 - UENF E PEARSON EDUCATION BRASIL LTDA., E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº SEI-260002/008957/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 040/2025, UENF e PEARSON EDUCATION BRASIL LTDA., referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura de plataforma de livros eletrônicos - Biblioteca Virtual para a UENF.

**Art. 2º** - A Comissão de Gestão e Fiscalização será composta pelos seguintes servidores:

- Ana Paula Tavares Braga, UENF/CCT/BIBLI, ID Funcional nº 4148718-4 - Gestor;

- Oscar Alfredo Paz La Torre, UENF/REIT, ID Funcional nº 4252897-6 - Fiscal;

- Jane Silva Muniz, UENF/CCH/BIBLI, ID Funcional nº 641553-9 - Fiscal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 06 de janeiro de 2026

ROSANA RODRIGUES  
Reitora

Id: 2705909

**Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1952 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUIDA PELA PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1729, DE 13/06/2023.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, conforme consta nos autos do Processo nº SEI-100005/003024/2023, e

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de estudo e elaboração dos editais para as licitações do sistema intermunicipal de transporte regular e complementar de passageiros por ônibus no Estado do Rio de Janeiro;

- a publicação dos referidos editais por determinação da 5ª Vara de Fazenda Pública desta Capital, em ações civis públicas ajuizadas pelo Ministério Público Estadual;

- o acompanhamento dos trabalhos por parte dos Órgãos de controle externo do Estado, como o douto Ministério Público e o Egrégio Tribunal de Contas;

- a importância do referido trabalho para a eficiência do sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros por ônibus;

- a necessidade de medidas de salvaguarda para a preservação do sigilo de dados, das informações produzidas e para assegurar a lisura do processo licitatório; e

- o que consta no Processo nº SEI-100005/003024/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a composição da Comissão Especial de acompanhamento dos estudos técnicos e elaboração do edital para licitação do sistema intermunicipal de transporte regular e complementar de passageiros por ônibus no Estado do Rio de Janeiro, conforme abaixo discriminado, sob a presidência do primeiro:

- Herval Barros de Souza - ID Funcional nº 43720250

- Raquel Duarte Carvalho Falcão Ribeiro - ID Funcional nº 42816939

- Maria Eduarda de Magalhães Dubiel de Souza, ID Funcional nº 50371517

- Rodrigo Viana Ribeiro, ID Funcional nº 42829801

- Simone Pereira Caldas Caldeira, ID Funcional nº 50724592

- Lourenço Fernandes de Paula, ID Funcional nº 42818028

- Wlisses Bonela Fontoura, ID Funcional nº 51513285

- Thaiza Dias de Figueiredo Emerich, ID Funcional nº 44215134

**Art. 2º** - Fica designada como presidente substituta desta Comissão a servidora Raquel Duarte Carvalho Falcão Ribeiro - ID Funcional nº 42816939.

**Art. 3º** - A Comissão ficará diretamente subordinada ao Presidente do DETRO/RJ, cabendo a ele, tomar todas as decisões necessárias.

**Art. 4º** - Caberá à Chefia de Gabinete desta Autarquia o cumprimento das formalidades e dos trâmites burocráticos relativos aos trabalhos da referida Comissão.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DETRO/PRES. Nº 1729, de 13 de junho de 2023.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2026

RAPHAEL S. SALGADO

Presidente

Id: 2705839

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 24.11.2025

**PROCESSO Nº SEI-100005/001736/2025 - DEFIRO** com base nas manifestações da Auditoria (118041289), da Diretoria Técnica Operacional (116562377) e no parecer Assessoria Jurídica (118681391) a transferência da permissão 133.002, por sucessão, para o Sra. Walquíria Ceccarelli Costa.

Id: 2706090

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 09.12.2025

**PROCESSO Nº SEI-100005/007815/2025 - DEFIRO** com base no parecer da Diretoria Técnica Operacional (120236986) e na Assessoria Jurídica (120579225) **AUTORIZO** a empresa Ceser Tours Agência de Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.055.144/0001-48, a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de Fretamento Turístico, adotando o registro RJ-741, e utilizando o veículo SRA2J30.

DE 18.12.2025

**PROCESSO Nº SEI-100005/008729/2025 - DEFIRO** com base nos pareceres da Diretoria Técnica Operacional (120578771/120652573) e da Assessoria Jurídica (121022237).

Id: 2706082

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 06.01.2026

**PROCESSO Nº SEI-100005/005858/2025 - INDEFIRO** com base na análise promovida pela Diretoria Técnica Operacional (120894612/121556106).

**PROCESSO Nº SEI-100005/006347/2025 - DEFIRO** com base na manifestação da Diretoria Técnica Operacional (122175260/122184937).

**PROCESSO Nº SEI-100005/007848/2025 - INDEFIRO** com base na análise promovida pela Diretoria Técnica Operacional (121391468/121421105/121421105).

**PROCESSO Nº SEI-100005/008197/2025 - DEFIRO** com base no parecer jurídico (120477448) e na análise promovida pela Auditoria (120257548), **RECONHEÇO** a dívida no valor R\$ 407,88 (quatrocentos e sete reais e oitenta e oito centavos), em favor do ex-servidor desta Autarquia, Sr. JOHNNY DA SILVA DE OLIVEIRA E SILVA, ID funcional: 51433249/01, referente ao saldo de 7,5 dias de férias, não usufruídos, bem como ao terço constitucional correspondente, 1/3 de férias pendentes de gozo a indenizar, correspondente ao período aquistivo de 26/07/2025 à 21/10/2025, com fulcro no Decreto nº 48.244/22.

**PROCESSO Nº SEI-100005/008498/2025 - INDEFIRO** com base na análise promovida pela Diretoria Técnica Operacional (120169335/121383257).

Id: 2705954

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**  
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 19/12/2025  
PÁGINA 29 - 1ª COLUNA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 905 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÓE SOBRE A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/CENTRAL/2025, FIRMADO ENTRE A CENTRAL E A EMPRESA CARDAN RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

Processo nº SEI-100006/000028/2025.

Onde lê-se: ...

Fiscal Técnico ANDRÉ CASTRO DE ASSUNÇÃO	99.000.921	GERSIS
---	------------	--------

Id: 2705973

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSPI Nº 593 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE, REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSPI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIO, FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO E DE RODOVIAS - AGETRANSPI**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 18 do Decreto nº 38.617/2005, com

redação conferida pelo Decreto nº 42.888/2011, e pelo art. 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução AGETRANSPI Nº 16/2014, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-22008/001303/2023, e

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de alteração da Lei nº 6.852, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos e Remuneração da AGETRANSPI;

- o constante dos autos do processo nº SEI-22008/001303/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão no âmbito da AGETRANSPI, composta por servidores efetivos do seu quadro permanente para elaboração, a análise e revisão de nova Minuta do Plano de Cargos e Vencimentos da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro. - AGETRANSPI.

**Art. 2º** - A Comissão possuirá a seguinte composição:

I - presidente da Comissão, será obrigatoriamente servidor efetivo da AGETRANSPI;

II - 1 (um) membro designado pela SECRETARIA EXECUTIVA (servidor efetivo);

III - 1 (um) membro para apoiar e orientar assuntos de Recursos Humanos (DEPRH);

IV - 1 (um) membros para apoiar e orientar assuntos de Orçamentários e Financeiros (SUPFIN);

V - 1 (um) membro para tratar de Assuntos Jurídicos (PGA);

VI - 1 (um) membro para apoiar e orientar assuntos da Superintendência Administrativa (SUPAD);

VII - 1 (um) membro do quadro efetivo de servidores, ocupante de cargo de nível médio, da AGETRANSPI;

VIII - 1 (um) membro do quadro efetivo de servidores, ocupante de cargo de nível superior, da AGETRANSPI;

IX - 1 (um) membro designado pela Associação dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas das Agências Reguladoras de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro - ASAREG RIO.

**Parágrafo Único** - Cada membro titular terá 1 (um) suplente escolhido, com exceção ao Presidente da Comissão, que será substituído por representante da Secretaria Executiva em casos de necessidade.

**Art. 3º** - São áreas externas envolvidas às atividades da Comissão:

**VI** - representante da Superintendência Administrativa (SUPAD);  
**b)** atuar como núcleo de apoio essencial garantindo que os processos estejam alinhados com os objetivos estratégicos da AGETRANS.

**VII** - demais Representantes do Quadro Efetivo:

a) apreciar propostas de servidores que tratam de assuntos de organização do Órgão ou rotinas administrativas;

b) apresentar e/ou criar organogramas, fluxogramas e benchmarking de Planos de Cargos e Vencimentos de outros órgãos ou de interesse da Comissão com o apoio dos representantes de Gestão de Pessoal.

**VIII** - representantes da ASAREG-RIO:

a) acompanhar as atividades da Comissão visando o atendimento dos interesses dos servidores;

b) fiscalizar o processo seletivo de membros para a Comissão;

c) elaborar e apresentar aos demais membros as atas das reuniões da Comissão e, após concordância de todos os membros, publicar junto aos seus meios de comunicação junto aos servidores.

**Art. 5º** - São atribuições gerais da Comissão:

**I** - avaliar e propor adequações e melhorias na proposta de Minuta de Plano de Cargos e Vencimentos;

**II** - avaliar as propostas apresentadas pelos servidores externos à Comissão;

**III** - validar a minuta final de Projeto de Lei a ser encaminhada à ALERJ;

**IV** - desempenhar outras atribuições afins.

**§1º** - As reuniões, sempre que possível, deverão ocorrer de forma online, para viabilizar a participação de eventuais membros que não estão lotados na Sede da AGETRANS.

**Art. 6º** - Os prazos para a conclusão dos trabalhos da Comissão serão apresentados à Secretaria Executiva após a primeira reunião do Grupo.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2025

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2705806

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES ÁQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHO DIRETOR**

**DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1664**  
**DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

**SUPERVIA - FRO - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO NA ESTAÇÃO EDSON PASSOS - 04/09/2020 - BO SV9142021 - - PROCESSO REGULATÓRIO - ISENÇÃO.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES ÁQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000510/2021, a Nota Técnica da CATRA nº NTEV 034/2025, o Parecer Jurídico emanado pela Procuradoria Geral da AGETRANS nº 214/2025 e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes,**

**DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Não responsabilizar a Concessionária Supervia pelo Fato Relevante da Operação, considerando não haver o nexo de causalidade caracterizado pelo binômio conduta-resultado, onde não foram encontradas evidências de contribuição ativa de meios, sistemas e equipamentos da Concessionária para o acidente, inexistindo descumprimento contratual ou à legislação vigente aplicável, neste particular.

**Art. 2º** - Reconhecer o cumprimento da Concessionária Supervia do § 1º do Art. 1º da Resolução AGETRANS/CD Nº 09, com a redação dada pela Resolução AGETRANS/CD Nº 21, ao ter apresentado a comunicação nos primeiros 30 (trinta) minutos. Assim como, o cumprimento do §2º, do supracitado dispositivo, por encaminhar a carta dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 3º** - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX, que, após cumpridas as formalidades administrativas necessárias, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a presente deliberação, que os autos sejam arquivados.

**Art. 4º** - Essa Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2025

**CHARLLES BATISTA**  
Conselheiro Relator

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**MURILLO LEAL**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2706019

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES ÁQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHO DIRETOR**

**DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1665**  
**DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

**SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO NA PLATAFORMA DE INHOAIBA - RAMAL SANTA CRUZ - 11/11/2020 - BO SV9482021 - EXCLUIDENTE DE RESPONSABILIDADE - INCIDENTE DE CORRENTE DA AÇÃO DE TERCEIROS -- DESCUMPRIMENTO DE RESOLUÇÃO AGETRANS.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES ÁQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000543/2021, a instrução técnica da CATRA - Nota Técnica de Evidências CATRA Nº NTEV 027/2025 (105569720) - e da PGA - Parecer nº 176/2025/AGETRANS/PGA (106618151), por unanimidade dos Conselheiros votantes, acompanhando o voto do Relator,**

**DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Não responsabilizar à Concessionária SUPERVIA ante ao evento em voga, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O. nº SV 948/2021, confirmada a culpa exclusiva da vítima para a ocorrência do incidente em análise.

**Art. 2º** - Reconhecer o cumprimento da Concessionária SUPERVIA dos §1º do Art. 1º da Resolução AGETRANS/CD Nº 09, com a redação dada pela Resolução AGETRANS/CD Nº 21, ao encaminhar a carta dentro do prazo de 30 (trinta) minutos.

**Art. 3º** - Aplicar à Concessionária SUPERVIA a penalidade de advertência, por descumprimento da Resolução AGETRANS/CD Nº 21/2014, com redação dada pela Resolução AGETRANS/CD Nº 17, de 28 de janeiro de 2014, em razão do descumprimento do art. §2º, do supracitado dispositivo, por não ter apresentado a carta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 4º** - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANS/CD Nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

**Art. 5º** - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquive-se.

**Art. 6º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2025

**FERNANDO MORAES**

Conselheiro Relator

**CHARLLES BATISTA**

Conselheiro

**MURILLO LEAL**

Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**

Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**

Conselheiro-Presidente

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES ÁQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-100003/000892/2025, na Nota Técnica de Acidente nº 013/CATRA/2025 (112932893) e no Parecer 229 (116933741) emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANS, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes,**

**DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Não responsabilizar a Concessionária Rota 116 pelo Fato Relevante da Operação, considerando não haver o nexo de causalidade caracterizado pelo binômio conduta-resultado, onde não foram encontradas evidências de contribuição ativa de meios, sistemas e equipamentos da Concessionária para o acidente, inexistindo descumprimento contratual ou a legislação vigente aplicável, neste particular.

**Art. 2º** - Reconhecer o cumprimento da Concessionária Rota 116 do § 1º do Art. 1º da Resolução AGETRANS/CD Nº 09/2011, com a redação dada pela Resolução AGETRANS/CD Nº 21/2014, ao ter apresentado a comunicação nos primeiros 30 (trinta) minutos e ter encaminhado a carta dentro do prazo de dois dias úteis.

**Art. 3º** - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX que, após cumpridas as formalidades administrativas necessárias e transitada em julgado a presente decisão, providencie o arquivamento dos autos.

**Art. 4º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2025

**MURILLO LEAL**  
Conselheiro Relator

**CHARLLES BATISTA**  
Conselheiro

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2706035

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES ÁQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHO DIRETOR**

**DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1666**  
**DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - FRO - ACESO INDEVIDO - ESTAÇÃO MARACANÃ - RAMAL BELFORD ROXO - 22/11/2024 - BO SV17192025. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA ACERCA DO FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO. ARQUIVAMENTO.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES ÁQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-100003/000465/2025, por unanimidade dos Conselheiros votantes,**

**DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Considerar inexistente qualquer responsabilidade da Concessionária SuperVia acerca da ocorrência em tela.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX que, cumpridas todas as formalidades administrativas necessárias, e ocorrendo o trânsito em julgado da presente decisão, proceda ao arquivamento dos autos.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2025

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro Relator

**CHARLLES BATISTA**  
Conselheiro

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**MURILLO LEAL**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

Id: 2706038

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES ÁQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHO DIRETOR**

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANS/CODIR Nº 68**  
**DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES CONTRATUAIS DE JANEIRO/2025.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES ÁQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI100003/000586/2025, e considerando as manifestações dos Conselheiros, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 9ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 11 de setembro de 2025,**

**DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Determinar o arquivamento do Processo SEI100003/000586/2025, com fundamento no que consta na Nota Técnica da CATRA nº 007/2025 (9782268), bem como no Parecer nº 131/2025 da PGA (103627123), que apontam que não houve descumprimento das metas contratuais referente ao mês de janeiro de 2025 dos Indicadores Contratuares do Contrato de Concessão do serviço ferroviário;

**Art. 2º** - Estabelecer que até que seja revista a Resolução nº 41/2017, com redação dada pela Resolução nº 49/2022, sejam todos os processos, independente de cumprimento ou descumprimento, convertidos em regulatório e consequentemente sorteados relatores para a condução da matéria referente aos Indicadores Contratuares do Contrato de Concessão do serviço ferroviário;

**Art. 3º** - Determinar à Secretaria Executiva desta Autarquia Especial que oficie à Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRAM para que seja informada quanto a necessidade de revisão dos indicadores vigentes no Contrato de Concessão do serviço ferroviário, vez que em que pese os constantes cumprimentos esses não espelham o nível de qualidade que deveria ser oferecido aos usuários, não atendendo de forma satisfatória as demandas da população.

**Art. 4º** - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025

**CHARLLES BATISTA**  
Conselheiro

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**MURILLO LEAL**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2705978

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHO DIRETOR**

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANS/CODIR Nº 71  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

**ROTA 116 - RESOLUÇÃO Nº 44/2020 - PEDI-  
DO DE PARCELAMENTO DE MULTAS - ANA-  
LISE CONSELHO DIRETOR - INDEFERIMENTO**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-100007/000131/2023, e considerando as manifestações dos Conselheiros, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes na 6ª Reunião Interna Extraordinária, conforme ata sob índice SEI nº 117719432;

**DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Indeferir o pedido de parcelamento solicitado pela Concessionária Rota 116 nos autos do processo SEI-100007/000131/2023, em razão da previsão do término do contrato de concessão para março de 2026 e em conformidade com a vedação constante do Parágrafo 2º do art. 6º da Resolução Agetransp nº 44/2020, que veda a concessão de parcelamentos por prazo superior à vigência do contrato de concessão.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria Executiva desta Autarquia Especial que oficie a Concessionária Rota 116 para ciência do conteúdo da presente decisão.

**Art. 3º** - Determinar a publicação da presente Deliberação Interna no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 4º** - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2025

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

**MURILLO LEAL**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

Id: 2705948

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHO DIRETOR**

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANS/CODIR Nº 73  
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA- AVALIAÇÃO  
DOS INDICADORES CONTRATUAIS DE  
MAIO/2023**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100003/000212/2024, e considerando as manifestações dos Conselheiros, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 9ª Reunião Interna Extraordinária, realizada em 11 de setembro de 2025,

**DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Determinar o arquivamento do Processo SEI-100003/000212/2024, com fundamento no que consta na Nota Técnica da CATRA nº 007/2024 (87831137), bem como no Parecer nº 150/2025 da PGA (104419499) que aponta que não houve descumprimento das metas contratuais referente ao mês de maio de 2023 dos Indicadores Contratuais do Contrato de Concessão do serviço ferroviário;

**Art. 2º** - Estabelecer que até que seja revista a Resolução nº 41/2017, com redação dada pela Resolução nº 49/2022, sejam todos os processos, independente de cumprimento ou descumprimento, convertidos em regulatório e consequentemente sorteados relatores para a condução da matéria referente aos Indicadores Contratuais do Contrato de Concessão do serviço ferroviário;

**Art. 3º** - Determinar à Secretaria Executiva desta Autarquia Especial que oficie à Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRAM para que seja informada quanto a necessidade de revisão dos indicadores vigentes no Contrato de Concessão do serviço ferroviário vez que nem que pese os constantes cumprimentos esses não espelham o nível de qualidade que deveria ser oferecido aos usuários, não atendendo de forma satisfatória as demandas da população.

**Art. 4º** - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025

**CHARLLES BATISTA**  
Conselheiro

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**MURILLO LEAL**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2705983

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHO DIRETOR**

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANS/CODIR Nº 74  
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA- AVALIAÇÃO  
DOS INDICADORES CONTRATUAIS DE  
ABRIL/2024**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100003/001337/2024, e considerando as manifestações dos Conselheiros, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 9ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 11 de setembro de 2025,

**DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Determinar o arquivamento do Processo SEI-100003/001337/2024, com fundamento no que consta na Nota Técnica da CATRA nº 020/2024 (88645177), bem como no Parecer nº 135/2025 da PGA (103853016), que apontam que não houve descumprimento das metas contratuais referente ao mês de abril de 2024 dos Indicadores Contratuais do Contrato de Concessão do serviço ferroviário;

**Art. 2º** - Estabelecer que até que seja revista a Resolução nº 41/2017, com redação dada pela Resolução nº 49/2022, sejam todos os processos, independente de cumprimento ou descumprimento, convertidos em regulatório e consequentemente sorteados relatores para a condução da matéria referente aos Indicadores Contratuais do Contrato de Concessão do serviço ferroviário;

**Art. 3º** - Determinar à Secretaria Executiva desta Autarquia Especial que oficie à Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRAM para que seja informada quanto a necessidade de revisão dos indicadores vigentes no Contrato de Concessão do serviço ferroviário vez que nem que pese os constantes cumprimentos esses não espelham o nível de qualidade que deveria ser oferecido aos usuários, não atendendo de forma satisfatória as demandas da população.

**Art. 4º** - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025

**CHARLLES BATISTA**  
Conselheiro

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**MURILLO LEAL**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHO DIRETOR**

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANS/CODIR Nº 78  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO -  
CLÁUSULA 1.1 - EXTINÇÃO DE PROCESSOS  
COM INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA OU COM  
A EXIGIBILIDADE DE MULTA SUSPENSA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100003/000737/2025, e considerando as manifestações dos Conselheiros presentes na 12ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2025,

**DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Ratificar o entendimento já chancelado pela Procuradoria-Geral desta Agência - PGA, por meio do Parecer nº 206/2025/AGETRANS, no sentido de que, tratando-se de processos regulatórios já transitados e julgados, cujas penalidades pecuniárias se encontram sujeitas à inscrição em dívida ativa ou constituem objeto de execução fiscal, não cabe à Agência reavaliar o mérito ou realizar triagem individualizada, cabendo-lhe apenas adotar as providências formais necessárias à organização e ao controle do acervo processual, conforme o Acordo celebrado.

**Art. 2º** - Recomenda-se provocação formal à Procuradoria-Geral do Estado, a fim de assegurar o adequado controle das informações, considerando ser o Órgão responsável pelas petições conjuntas previstas, restando responsável pela baixa nos processos inscritos em Dívida Ativa e em execuções fiscais.

**Art. 3º** - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2025

**CHARLLES BATISTA**  
Conselheiro

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**MURILLO LEAL**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2705991

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHO DIRETOR**

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANS/CODIR Nº 79  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO -  
CLÁUSULA 1.3 - EXTINÇÃO DE PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, INCLUSIVE  
EM SEGUNDA INSTÂNCIA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100003/000777/2025, e considerando as manifestações dos Conselheiros presentes na 12ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2025,

**DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Ratificar o entendimento já manifestado pela Procuradoria-Geral desta Agência - PGA, no Parecer nº 154/2025/AGETRANS, no sentido de que as obrigações pecuniárias devem ter extinção proposta com base na cláusula 1.3, salvo quando persistir o fato gerador após o Acordo, hipótese de possível reincidência.

**Art. 2º** - Recomenda-se que, no caso de obrigações de natureza não pecuniária, o Relator proceda à verificação de sua compatibilidade com o novo Termo Aditivo, considerando-as superadas, quando for o caso, ou determinando a instauração de novo processo, caso se velem incompatíveis.

**Art. 3º** - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2025

**CHARLLES BATISTA**  
Conselheiro

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**MURILLO LEAL**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2705995

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHO DIRETOR**

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANS/CODIR Nº 80  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO E 10º  
TERMO ADITIVO. REGIME PREVALENTE PA-  
RA FATOS PRETÉRITOS. LEGALIDADE, EFICI-  
ÊNCIA, MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de

FRO instaurados anteriormente a 10 de abril de 2025 deverão seguir instrução de natureza exclusivamente técnica, com análise das causas e eventual formulação de recomendações ou adoção de medidas de monitoramento.

**Art. 2º** - No que se refere aos eventos ocorridos entre dezembro de 2024 e 10 de abril de 2025, no âmbito do Eixo 2, não deverão ser instaurados novos FRO por fatos pretéritos, ressalvadas as exceções expressamente previstas, devendo-se, nesses casos, apenas constituir lastro documental mínimo e verificar a subsistência de eventuais obrigações.

**Art. 3º** - Compete ao Conselho Diretor, no âmbito do Eixo 3, quanto aos FRO instaurados a partir de 11 de abril de 2025, proceder à reavaliação e ao ajuste dos parâmetros de análise e de tratamento, nos termos da deliberação constante do processo SEI-220008/000577/2020, de modo a alinhá-los ao novo regime contratual.

**Art. 4º** - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2025

CHARLLES BATISTA  
Conselheiro

FERNANDO MORAES  
Conselheiro

MURILO LEAL  
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO  
Conselheiro

ADOLPHO KONDER  
Conselheiro-Presidente

Id: 2706008

**Art. 4º** - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o parágrafo único do art. 289 da Lei nº 287, de 04.12.1979.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor no dia 22 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 22 de dezembro de 2025

FLÁVIO CAMPOS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

\*Omitido no D.O. de 23.12.2025.

Id: 2705937

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 07.01.2026

**PROCESSO N° SEI-020001/006841/2025 - AUTORIZO** a inclusão do produto CONSTEL (CDSV/RJ nº 2361) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa UPL DO BRASIL IND. E COM. DE INS. AGROP. S.A., CNPJ 0297473300152, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

**PROCESSO N° SEI-020001/006844/2025 - AUTORIZO** a inclusão do produto TRIUNFE (CDSV/RJ nº 2362) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa VITTIA S.A., CNPJ 45365558000613, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2705929

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS  
DE ORIGEM ANIMAL

DESPACHO DO COORDENADOR  
DE 07.01.2026

**PROCESSO N° SEI-020001/005255/2025 - AUTORIZO** o registro dos produtos Ovo grande branco, Ovo extra branco, Ovo jumbo branco, Ovo grande branco (cage free), Ovo extra branco (cage free), Ovo jumbo branco (cage free), Ovo grande vermelho, Ovo extra vermelho, Ovo jumbo vermelho, Ovo grande vermelho (cage free), Ovo extra vermelho (cage free), Ovo jumbo vermelho (cage free) e Ovos caipira grande, pertencentes à GM GRANJAS MEDEIROS LTDA, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2705892

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

### SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 07/01/2026

**PROCESSO N° SEI-070001/002936/2024 - DECISÃO** No uso de minhas atribuições como Secretário da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade-SEAS, comunico aos interessados do Pregão eletrônico 004/2025, referente ao processo SEI-070001/002936/2024, cujo objeto é o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO OBJETIVANDO O FORTALECIMENTO DA RESILIÊNCIA DOS CORPOS HIDRÍDICOS E SUAS INTERMEDIAÇÕES EM EVENTOS CLIMÁTICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em que as empresas DESTAQUE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 01.226.482/0001-65 e DRAGMAQ ENGENHARIA LTDA, CNPJ 14.685.148/0001-11, apresentaram recursos, contra decisão do pregoeiro, s, tempestivo e deve ser conhecido. Sendo assim, **DECIDO** pelas razões constantes nos autos do processo administrativo index 122163573 e 122163573, pelo NÃO PROVIMENTO DOS RECURSOS, mantendo a decisão do pregoeiroSem mais, essa é a decisão.

Id: 2706006

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ATO DO SECRETÁRIO

\*RESOLUÇÃO SEAPA Nº 17 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVISÓRIAS.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII e o 1º do artigo 82 da Lei nº 287, de 01/12/1979 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21.07.1975, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.1980 e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-020001/007530/2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica delegado a Subsecretaria de Gestão, Fomento e Defesa Agropecuária FERNANDA CORRÉA GIAMBONI, Identidade Funcional nº 5003209-7, competência para praticar todos os atos de gastos orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04.12.1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, e também para:

I - autorizar abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não;

III - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;

IV - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

V - aplicar ou relevar as penalidades, pecuniárias ou não, previstas em lei, exceto aquelas cujas competências sejam privativas do Secretário de Estado, quando verificado descumprimento de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras.

**Parágrafo Único** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único do artigo 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

VI - reconhecer dívidas.

**Art. 3º** - Os cheques emitidos no âmbito desta Secretaria deverão ser assinados em conjunto por 02 (dois) ordenadores de despesas.

**Art. 4º** - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o parágrafo único do art. 289 da Lei nº 287, de 04.12.1979.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor no dia 22 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 22 de dezembro de 2025

FLÁVIO CAMPOS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

\*Omitido no D.O. de 23.12.2025.

Id: 2705937

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 07.01.2026

**PROCESSO N° SEI-020001/006841/2025 - ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021, que tem por objeto Prestação de serviços de alimentação para o acolhimento temporário, na modalidade de unidade de acolhimento de caráter imediato e emergencial para adultos e ambos sexos em situação de rua, denominado - Hotel do Povo, (Edifício Pedro II/Central do Brasil), administrado pela SEDSODH e situado na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Centro, Rio de Janeiro/RJ, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em favor da Empresa FJS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI (35.824.741/0001-71), no valor total de R\$ 3.598.900,00 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil e novecentos reais).

Id: 2705793

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS**  
**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO NEGRO E PROMOÇÃO DA IGUAZDE RACIAL**  
**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2025 com início às 14h no Auditório Adalto Belarmino situado no Prédio da Central do Brasil Praça Cristiano Ottoni s/nº andar Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, foi realizada Reunião Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR com a presença dos seguintes conselheiros: LUIZ EDUARDO A. OLIVEIRA NEGRUGUN - Partido Democrático Trabalhista - PDT; IZAIDE RIBEIRO DE FARIA - da Secretaria de Estado de Saúde - SES; RODRIGO D. S. RAINHA - UNE-ES; HERIMAR SANTANA - Conselho de Entidades Negras do Interior - CENIER; CLÁUDIA VITÁLINO, do Centro de Estudos e Cooperação Brasil Continente Africano e Diáspora - COBRA; MARIA DOLORES DE LIMA - Fórum Estadual de Mulheres Negras - FEMNEGROS; BRUNO MACHADO TETÉ, do Partido Progressista - PP; RENATO KINUPA - ACRILERJ; WILSON G. SANTOS, do Frente Favela Brasil - FFB, CHELLLEN S. VERLINK,IMA, MAYRÁ GONÇALVES - SEDSDH; LENILDA CAMPOS - FAFERJ, JOELSON SILVA - EDUCAFRO e os convidados Luciana Mota Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a pauta: 1ª - Prorrogação do Mandato do atual Conselho Deliberativo do CEDINEPIR; 2ª - Eleição 2025 do CEDINEPIR; 3º - Assuntos Gerais. O Presidente Luiz Eduardo Oliveira Negrogun fez a abertura da reunião confirmando o quórum e agradecendo a presença de todas e todos e informando a pauta. A seguir dando prosseguimento aos trabalhos e fazendo uso da palavra ele fez observações à cerca da necessidade de se haver a prorrogação do mandato dos integrantes que compõe o atual Conselho Deliberativo do CEDINEPIR, onde na opinião dele se faz necessário para que se possa de forma organizada e transparente todas as tratativas referentes ao processo eleitoral da Instituição, o conselheiro Bruno Teté concordando com as observações do Presidente ponderou sobre a possibilidade de mudanças no Regimento Interno do CEDINEPIR logo após as eleições quando da posse dos novos conselheiros e conselheiras propondo o aumento de 03 (três) para 05 (cinco) o número de integrantes da Diretoria Executiva, a Conselheira Maria Dolores Lima concordando com a proposta do Conselheiro Bruno Teté, propôs que a data da prorrogação seja de pelo menos 03 (três) meses ou seja até o dia 31 de março de 2026. As propostas apresentadas foram votadas e aprovadas por unanimidade. A seguir o presidente Luiz Eduardo Oliveira propôs a realização de uma reunião de confraternização no dia 29 de Dezembro de 2025 a partir das 14h no Espaço Afro Gastronômico "IMPÉRIO KUSH, situado à rua Gonçalves Dias nº 39.Nada mais havendo a ser discutido o presidente Luiz Eduardo Oliveira - Negrogun agradecendo a presença de todas e todos deu como encerrada a reunião. Eu, Vanderlei Bomfim secretariei e lavrei esta Ata, que será assinada pelo presidente Luiz Eduardo Oliveira - Negrogun. Processo nº SEI-310001/005822/2025.

LUIZ EDUARDO OLIVEIRA - NEGRUGUN

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial  
VANDERLEI BOMFIM  
Secretário Executivo

Id: 2706026

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 06.01.2026

**PROCESSO N° SEI-390002/003597/2025 - AUTORIZO**, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual nº 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2706007

## Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA CORREGEDORIA

ATO DO CORREGEDOR  
DE 06/01/2026

**ALTERA** a composição da Comissão de Sindicância instaurada pelo Ato do Corregedor de 02 de maio de 2024, publicado no DOERJ de 07 de maio de 2024, página 39; prorrogada por Ato do Corregedor de 04/06/2024, publicado no DOERJ em 06/06/2024, página 22; alterada por Ato do Corregedor de 08/01/2025, publicado no DOERJ de 14/01/2025, pág. 55; alterada por Ato do Corregedor de 01/10/2025, publicado no DOERJ de 07/10/2025, pág. 25, sindicância preliminar, para apurar irregularidades objeto do Contrato de Comodato nº 002/2017, apuradas durante a vigência do instrumento jurídico firmado com Américas Shopping (ECIA AMÉRICAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES S/A), tendo em vista existirem apontamentos de descumprimento de obrigação na execução, com indício que caso se confirme, poderá gerar prejuízo para o Estado, além de interferir na regular prestação de serviço ao cidadão. Designando o servidor RALPH MIRANDA DE FRIAS, ID Funcional nº 2012412-0, servidor efetivo, nomeado no cargo em comissão de Assistente II, DAI-6, lotado na Coordenadoria de Recursos Humanos, Direitos e Vantagens, para substituir na Presidência da Comissão o servidor José Renézito Ribeiro de Sousa Júnior, ID Funcional 5143529-2, em razão de sua exoneração, publicada no DOERJ em 03/12/2025, página 1. Processo nº SEI-400001/000366/2024.

Id: 2705800

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO CORREGEDOR  
DE 06/01/2026

**INSTAU</**

blicação, o servidor ED WILSON LINO DA SILVA, ID Funcional nº 4318215-1, lotado na Corregedoria desta Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000014/2026.

Id: 2705953

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO CORREGEDOR  
DE 06/01/2026

**INSTAURO** sindicância preliminar, para apurar irregularidade objeto de apuração de supostos atos ilegais praticados por servidor (a), consubstanciados na alteração indevida do perfil de acesso do ex-Secretário de Estado de Trabalho e Renda, Felipe Rangel Garcia, no módulo Fundo a Fundo da Plataforma Transferegov, realizado em 06/10/2025, constando do processo SEI-400001/001235/2025. Fica designado para procedê-la no prazo de 30 dias, contados desta publicação, o servidor **ED WILSON LINO DA SILVA**, ID Funcional nº 4318215-1, lotado na Corregedoria desta Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000012/2026.

Id: 2706048

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA  
CORREGEDORIAATO DO CORREGEDOR  
DE 06/01/2026

**ALTERA** a composição da Comissão de Sindicância instaurada pelo Ato do Corregedor de 02 de maio de 2024, publicado no DOERJ de 07 de maio de 2024, página 39, prorrogada por Ato do Corregedor de 04/06/2024, publicado no DOERJ em 05/06/2024, página 2; alterada por Ato do Corregedor de 08/01/2025, publicado no DOERJ de 10/01/2025, pág. 63; alterada por Ato do Corregedor de 11/03/2025, publicado no DOERJ de 17/03/2025, pág. 24; alterada por Ato do Corregedor de 01/10/2025, publicado no DOERJ de 07/10/2025, pág. 25, sindicância preliminar, para apurar irregularidades objeto do contrato de comodato nº 003/2017, apuradas durante a vigência do instrumento jurídico firmado com West Shopping Rio, tendo em vista existirem apontamentos de descumprimento de obrigação na execução, com indício que caso se confirme, poderá gerar prejuízo para o Estado, além de interferir na regular prestação de serviço ao cidadão. As informações apuradas pela Superintendência Administrativa e de Finanças desta Secretaria do Estado de Trabalho e Renda, constam do processo SEI-400001/000083/2024. **DESIGNANDO** o servidor **RALPH MIRANDA DE FRIAS**, ID Funcional nº 2012412-0, servidor efetivo, nomeado no cargo em comissão de Assistente II, DAI-6, lotado na Coordenadoria de Recursos Humanos, Direitos e Vantagens, para substituir na Presidência da Comissão o servidor José Renézito Ribeiro de Sousa Júnior, ID Funcional nº 5143529-2, em razão de sua exoneração, publicada no DOERJ em 03/12/2025, página 1. Processo nº SEI-400001/000362/2024.

Id: 2706077

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICAS  
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURADESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 05/01/2026

**PROCESSO N° SEI-330004/000493/2025 - AUTORIZO** o pagamento em pecúnia de 06 (seis) meses de licença prêmio não gozadas ao ex-servidor MARCIO COUTINHO DE ALMEIDA, Engenheiro, ID. 19343370, tendo em vista o Decreto nº 48.244/2022.

Id: 2705899

## Secretaria de Estado das Cidades

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 06.01.2026

**PROCESSO N° SEI-510001/000107/2025 - Nos termos do inciso IV, art. 71, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos incisos VII e VIII, art. 33, do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, HOMOLOGO** o procedimento licitatório, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MELHORIA DA MOBILIDADE E ADEQUAÇÃO URBANÍSTICA DAS AV. BARONEZA DE MESQUITA, AV. PRÉSIDENTE COSTA E SILVA, AV. SÃO PAULO E RECONSTRUÇÃO DE MURO DA LINHA FERREA, NO MUNICÍPIO DE MESQUITA/RJ, e ADJUDICO em favor da empresa CONSTRUTORA AXIAL LTDA (CNPJ nº 33.267.267/0001-07), com valor total de R\$ 36.489.879,53 (trinta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Id: 2705704

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 06.01.2026

**PROCESSO N° SEI-510001/000482/2025 - Nos termos do inciso IV, art. 71, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos incisos VII e VIII, art. 33, do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, HOMOLOGO** o procedimento licitatório, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONTENÇÃO NA RUA MILTON VIEIRA DE CARVALHO, NO BAIRRO LAVRINHAS, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓ/RJ, e ADJUDICO em favor da CONSÓRCIO CTESA - PLENA-PLAN, constituído pelas empresas: CTESA CONSTRUÇÕES LTDA. - Em Recuperação Judicial (CNPJ Nº 68.703.701/0001-20) e PLENA-PLAN CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ Nº 27.134.011/0001-10), com o valor total de R\$ 5.640.000,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta mil reais).

Id: 2705722

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 06.01.2026

**PROCESSO N° SEI-510001/000316/2025 - Nos termos do inciso IV, art. 71, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos incisos VII e VIII, art. 33, do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, HOMOLOGO** o procedimento licitatório, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM REFERENTES A IMPLANTAÇÃO DA "ESTRADA DO IFF", EM ITAPERUNA/RJ, e ADJUDICO em favor da empresa CONSTRUTORA AVENIDA LTDA. (CNPJ Nº 30.399.307/0001-78), com o valor total de R\$ 14.517.000,00 (quatorze milhões, quinhentos e dezessete mil reais).

Id: 2705772

## RESOLVE:

**Art. 1º -** A Gratificação de Gestão da Procuradoria - GGP, prevista no art. 14-D da Lei nº 4.720, de 13 de março de 2006, será devida aos servidores que exerçam funções de direção, gestão ou assessoramento estratégico no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, observados os critérios desta Resolução.

**Art. 2º -** Para fins de percepção da GGP, as funções de gestão serão enquadradas em níveis hierárquicos, conforme a natureza das atribuições efetivamente exercidas, observados o grau de responsabilidade, a autonomia decisória e o impacto institucional da atuação.

**Art. 3º -** As funções enquadráveis para fins de pagamento da GGP observarão a seguinte correspondência hierárquica:

I - Nível I - Diretor, correspondente às funções de direção superior, responsáveis pela condução estratégica de áreas finalísticas ou administrativas relevantes;

II - Nível II - Gerente Geral, correspondente às funções de direção intermediária, coordenação ampla de unidades administrativas ou técnicas, com atribuições de planejamento, supervisão e tomada de decisão;

III - Nível III - Gerente Administrativo, correspondente às funções de coordenação operacional, supervisão de equipes, assessoramento qualificado e apoio direto à gestão.

**Art. 4º -** O enquadramento da função exercida em um dos níveis hierárquicos previstos no art. 3º observará as atribuições efetivamente desempenhadas, não se restringindo à denominação formal do cargo ou função comissionada.

**§1º -** O pagamento da GGP dependerá de ato formal de designação do servidor para a função correspondente.

**§2º -** Não fará jus à GGP o servidor que exerce atividades meramente administrativas, burocráticas ou de apoio, desacompanhadas de atribuições de direção, gestão, coordenação ou assessoramento estratégico.

**§3º -** Ficam reconhecidas, para fins de enquadramento na GGP, as equivalências funcionais entre as unidades, cargos e funções existentes na estrutura da Procuradoria-Geral do Estado e os níveis hierárquicos definidos no art. 3º, na forma do **Anexo Único** desta Resolução.

**§4º -** O reconhecimento das equivalências não implica criação de cargos, funções ou vantagens novas, limitando-se a explicitar o enquadramento funcional decorrente da legislação vigente.

**Art. 5º -** O enquadramento funcional poderá ser revisto a qualquer tempo, em razão de reorganização administrativa, alteração das atribuições da unidade ou cessação do exercício da função.

**Art. 6º -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Estado.

**Art. 7º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025

RENAN MIGUEL SAAD  
Procurador-Geral do Estado

## ANEXO ÚNICO

ID FUNCIONAL	NOME	SETOR	FUNÇÃO ATUAL	ESTRUTURA DA GGP
999900334	Andreia Cunha Baptista	Diretoria de Gestão	Dirutor	Dirutor
999900547	Nathalia Conceição de Souza Lopes	Gerência de Tecnologia da Informação	Gerente	Dirutor
20310633	José Schipper	Assessoria de Perícias e Avaliações Imobiliárias	Gerente	Gerente Geral
43276458	Patricia Gullo Campos Frade	Gerência de Arquitetura, Projetos e Obras	Gerente	Gerente Geral
50077600	Suzana Magalhães Campos	Gerência de Inovação e Gestão	Gerente	Gerente Geral
43233198	Flávio Câmara Carreiro	Gerência de Planejamento de Contratações	Gerente	Gerente Geral
41974506	Júlio César do Nascimento Teixeira	Assessoria Administrativo Financeira	Gerente	Gerente Geral
50130439	Cristina Braga Moreira	Gerência de Bens e Serviços	Gerente	Gerente Geral
44092970	Vinicius Batista Rodrigues Carneiro	Gerência de Licitações e Contratos	Gerente	Gerente Geral
43593879	Viviane Amaral Costa Barros	Gerência Financeira	Gerente	Gerente Geral
43626092	Willians Melo Braga	Assessoria de Cálculos e Perícias Contábeis	Gerente	Gerente Geral
44248679	Ismênia Beatriz Correa Ávila	Gerência de Suporte Processual	Gerente	Gerente Geral
50126350	Edno de Paula Santos	Gerência de Contabilidade	Gerente	Gerente Geral
43935800	Tiago de Sousa Magalhães	Gerência de Recursos Humanos	Gerente	Gerente Geral
28203356	Bernardo Passeri Lavrado	Assessoria de Sistemas	Assessor	Gerente Administrativo
50286820	Wesley Barbosa de Paiva de Carvalho	Gerência de Tecnologia da Informação	Assessor	Gerente Administrativo
43531792	Natália Nascimento Pereira	Assessoria de Gestão de Informações Funcionais	Assessor	Gerente Administrativo
43346650	Celso Araujo Fontes	Assessoria de Sistemas	Assessor	Gerente Administrativo
43424619	Tatiana de Almeida Soares	Assessoria de Serviços	Assessor	Gerente Administrativo
5753821	Sebastião de Carvalho Barros	Assessoria de Licitações e Contratos	Assessor	Gerente Administrativo
43339743	Ronaldo Joelson Terra Rossi	Assessoria de Gestão de Projetos de TI	Assessor	Gerente Administrativo
50149890	Elian Pereira de Lucena Junior	Gerência Financeira	Assessor	Gerente Administrativo
999900326	Leticia Rodrigues Oliveira Giachini	Assessoria de Gestão de Projetos de TI	Assessor	Gerente Administrativo
44081251	Tatiana Benjinho Ferraz Massena	Assessoria de Projetos e Educação Corporativa	Assessor	Gerente Administrativo
99990474	Luiza Nobrega de Abreu	Assessoria de Pagamento	Assessor	Gerente Administrativo
32191952	Fernando Nunes Xavier	Assessoria de Folha de Pagamento	Assessor	Gerente Administrativo
50255568	Cynthia Magalhães de Aragão Santos	Assessoria de Bens Patrimoniais e Almoxarifado	Assessor	Gerente Administrativo
50067435	Vanessa Cristina de Sá Tedros	Assessoria de Contabilidade	Assessor	Gerente Administrativo
50328859	Vanessa Cristina Chaves Pereira	Assessoria Especial de Apoio à Gestão	Assessor	Gerente Administrativo
43825524	Sandro Faria Filho	Assessoria de Gestão Administrativa	Assessor	Gerente Administrativo
50171054	Carlos José Nogueira da Silva	Coordenadoria de Mandados Eletrônicos	Assessor	Gerente Administrativo
50135570	Michela Maciel de Lima	Assessoria de Contabilidade	Assessor	Gerente Administrativo
50256319	Marcelo de Oliveira Santos	Assessoria de Sistemas	Assessor	Gerente Administrativo
99991977	João Ricardo Barroca Mendes	Gerência de Tecnologia da Informação	Assessor	Gerente Administrativo

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 02/01/2026.

Id: 2706083

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL  
DE 06.01.2026

**EXONERA**, a pedido e com validade a contar de 02 de janeiro de 2026, **ISABEL CRISTINA SAMPAIO FREITAS MARINHO**, Id. Funcional nº 99992051, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, Símbolo DAS-6, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000394/2026.

Id: 2706072

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS  
COORDENADORIA DE ESTÁGIODESPACHO DO COORDENADOR  
DE 07/01/2026

A COORDENADORIA DE ESTÁGIO, através do processo nº SEI-140001/084901/2020, torna público os seguintes

**II - DEFIRO** os pedidos de desligamento do estágio, a contar das datas assinaladas:  
 SEI-140001/033844/2025- BRUNA FREIRE PINTO LOPES- DATA: 08/10/2025  
 SEI-140001/050812/2023- CARLOS EDUARDO CEZAR ABDALLA- DATA: 01/10/2025  
 SEI-140001/056726/2024- DERLY MARTINS ANTONIO SIMAS- DATA: 10/10/2025  
 SEI-140001/033972/2025- GABRIEL MENDES ANDRADE- DATA: 03/10/2025  
 SEI-140001/066087/2024- GABRIELLY GERALDA VASCONCELOS ALBUQUERQUE- DATA: 01/10/2025  
 SEI-140001/014014/2024- JÚLIA TENÓRIO DE OLIVEIRA- DATA: 06/10/2025  
 SEI-140001/072656/2025- LAIS DOS SANTOS MOTTA- DATA: 20/10/2025  
 SEI-140001/009597/2024- LIVIA FONTES DE SOUTO DOS SANTOS- DATA: 03/10/2025  
 SEI-140001/028728/2024- MARIA CLARA FARIA THOMAZ- DATA: 01/10/2025  
 SEI-140001/037576/2024- RUAN VICTOR DA CUNHA NASCIMENTO- DATA: 20/10/2025  
 SEI-140001/007502/2025- VINICIOS LACERDA CARRICO- DATA: 15/10/2025  
 SEI-140001/066055/2024- GIOVANNA CORREA JANARDO PEREIRA- DATA: 30/11/2025  
 SEI-140001/050823/2023- MARCOS VICENTE AZEVEDO CALDAS DE CARVALHO- DATA: 10/11/2025  
 SEI-140001/028511/2024- MARCUS VINICIUS RANGEL BARBOSA- DATA: 18/11/2025  
 SEI-140001/037556/2024- MARIA LUIZA DE LEIRAS PEÇANHA- DATA: 20/11/2025  
 SEI-140001/028650/2024- MILENA PAES PESSANHA CASTELO BRANCO CARVALHO- DATA: 06/11/2025  
 SEI-140001/036277/2025- AUGUSTO MATEUS DE OLIVEIRA MENDES- DATA: 03/11/2025  
 SEI-140001/017917/2024- BRENDY DA SILVA PASSOS- DATA: 29/10/2025  
 SEI-140001/028478/2025- CRISTIAN CIPRIANO RIBEIRO DO CANTO- DATA: 30/10/2025  
 SEI-140001/022198/2025- DANIEL SILES GRILLE- DATA: 03/11/2025  
 SEI-140001/058097/2024- GIOVANNA RAMOS MARCIANO- DATA: 28/10/2025  
 SEI-140001/047760/2023- JÉSSICA DE ALMEIDA TOBIAS GAMA- DATA: 31/10/2025  
 SEI-140001/007324/2025- JULIANA GRASMANN CARROZINO- DATA: 08/10/2025  
 SEI-140001/060245/2024- LUCAS OLIVEIRA SILVA- DATA: 01/10/2025  
 SEI-140001/019670/2024- MARCELO JOSÉ LOPES FILHO- DATA: 04/11/2025  
 SEI-140001/017938/2024- MARCIO AUGUSTO LOYO DA ROCHA JUNIOR- DATA: 02/10/2025  
 SEI-140001/002749/2024- RODRIGO MOREIRA RIBEIRO- DATA: 31/10/2025  
 SEI-140001/055161/2023-SARAH GRACIELLE CARVALHO SOARES NUNES- DATA: 16/10/2025  
 SEI-140001/006917/2024- CLÁUDIO MARCOS MENEZES COSTA- DATA: 10/11/2025  
 SEI-140001/055248/2023- EVELYN LOPES DA SILVA ROBERT- DATA: 13/11/2025  
 SEI-140001/015270/2025- LUIANE KRISTINE FERREIRA DE ASSUMPÇÃO- DATA: 28/11/2025  
 SEI-140001/008921/2025- THAÍS FRANÇA NETO- DATA: 23/11/2025

**III - DECLARO** desligado do estágio, por conclusão do período, a contar das datas assinaladas:  
 SEI-140001/050591/2023- MANUELLA SIMÕES DE ALMEIDA- DATA: 22/11/2025  
 SEI-140001/042721/2023- ANA LETICYA GOMES MENDES- DATA: 16/10/2025  
 SEI-140001/040882/2023- ANDRE LIMA DA SILVA- DATA: 04/10/2025  
 SEI-140001/040878/2023- ANGÉLICA DA SILVA MERENÇO NOBRE- GA- DATA: 04/10/2025  
 SEI-140001/040890/2023- BEATRIZ FONSECA DE SOUZA- DATA: 04/10/2025

SEI-140001/042726/2023- JÉSSICA ALEXANDRE DA SILVA- DATA: 16/10/2025  
 SEI-140001/042722/2023- JHULIE DE OLIVERIA DOMINGOS- DATA: 16/10/2025  
 SEI-140001/042715/2023- JÚLIA RODRIGUES DOS SANTOS- DATA: 16/10/2025  
 SEI-140001/042717/2023- LARYSSA DE SOUZA DO NASCIMENTO- DATA: 16/10/2025  
 SEI-140001/040883/2023- LEANDRA GANDRA NOGUEIRA- DATA: 04/10/2025  
 SEI-140001/042718/2023- MARIA EDUARDA DE JESUS GUSMÃO- DATA: 16/10/2025  
 SEI-140001/042724/2023- MARIA EDUARDA QUEIROZ DA SILVA- DATA: 16/10/2025  
 SEI-140001/042719/2023- MARIA JÚLIA DA SILVA DE MELLO- DATA: 16/10/2025  
 SEI-140001/040889/2023- MATHEUS LOPES DE GOUVÊA- DATA: 04/10/2025  
 SEI-140001/043641/2023- THIAGO ALMEIDA BARROSO- DATA: 16/10/2025  
 SEI-140001/047761/2023- JEFFERSON FREIRE DE SOUZA- DATA: 16/11/2025  
 SEI-140001/046730/2023- MARIA EDUARDA NASCIMENTO DO CARVALHO- DATA: 08/11/2025  
 SEI-140001/047763/2023- PYETRA VICTÓRIA DA SILVA SANTOS- DATA: 16/11/2025  
 SEI-140001/047765/2023- VICTOR SERGIO DOS SANTOS- DATA: 16/11/2025

**IV - DEFIRO** os pedidos de interrupção do estágio, a contar das datas assinaladas:  
 SEI-140001/014443/2024- SÉRGIO GABRIEL ALMEIDA DOS SANTOS SILVA- DATA: 16/10/2025

**V - DEFIRO** os pedidos de desligamento do Programa de Residência Jurídica, a contar das datas assinaladas:  
 SEI-140001/016954/2023- ANA STORNI- DATA: 20/10/2025  
 SEI-140001/065036/2024- GABRIELLA RIBEIRO MARQUES- DATA: 10/10/2025  
 SEI-140001/014835/2025- GUSTAVO DE REZENDE VOLPI- DATA: 04/10/2025  
 SEI-140001/044594/2025- JOYCE RICKMANN TRINDADE VALCARCEL- DATA: 03/10/2025  
 SEI-140001/044613/2025- LARISSA CRISTINA DE SOUZA NAVARRO- DATA: 01/10/2025  
 SEI-140001/059073/2025- NATHALIA LEAL BARRETO- DATA: 09/10/2025  
 SEI-140001/021755/2025- PRISCILA EVELLIN DA SILVA LEITE- DATA: 24/10/2025  
 SEI-140001/042476/2025- THAYANNA DE OLIVEIRA- DATA: 14/10/2025  
 SEI-140001/075053/2024- ANA GABRIELLE HENSEL DE ASSIS EMIDI- DATA: 13/11/2025  
 SEI-140001/003837/2024- LEANDRO GONZALEZ MONTEZUMA- DATA: 24/11/2025

**VI - DECLARO** desligado do Programa de Residência Jurídica, por conclusão do período, a contar das datas assinaladas:  
 SEI-140001/045759/2022- ADRIANE ALMEIDA CAMPOLINO- DATA: 19/10/2025  
 SEI-140001/045162/2022- ALLAN GOLDEMBERG- DATA: 17/10/2025  
 SEI-140001/048735/2022- ANA CLARA WILHELM CARVALHO- DATA: 04/11/2025  
 SEI-140001/047603/2022- ELIZA SILVA DE ARAUJO- DATA: 04/11/2025  
 SEI-140001/044772/2022- FELIPE CORDEIRO DE SOUZA- DATA: 17/10/2025  
 SEI-140001/047609/2022- INGRID SOARES PEREIRA PIMENTEL SILVESTRE- DATA: 04/11/2025  
 SEI-140001/048100/2022- JESSICA DA SILVA SANTOS- DATA: 04/11/2025  
 SEI-140001/043443/2022- JOSUE VICTOR LOPES SANTOS OLIVEIRA- DATA: 05/10/2025  
 SEI-140001/048410/2022- LARISSA ALINE LOPES DAMASCENO- DATA: 04/11/2025  
 SEI-140001/042413/2022- LARISSA FERREIRA DE SANTANA- DATA: 05/10/2025

SEI-140001/045876/2022- LUCAS TITONELI GUEDES- DATA: 19/10/2025  
 SEI-140001/044775/2022- MAYCOM DANTAS DA SILVA- DATA: 17/10/2025  
 SEI-140001/045167/2022- MAYRA SILVA VIANA- DATA: 17/10/2025  
 SEI-140001/045336/2022- PEDRO LUCAS MORAIS DE PAULA- DATA: 17/10/2025  
 SEI-140001/044773/2022- RAMON SANTOS PACHECO- DATA: 17/10/2025  
 SEI-140001/048736/2022- REBECA DE LEAO BARCELLOS- DATA: 04/11/2025  
 SEI-140001/045140/2022- VICTOR ALVES BORGES DA SILVA- DATA: 17/10/2025  
 SEI-140001/049888/2022- DANIELLA CAVALCANTE VIDAL- DATA: 10/11/2025  
 SEI-140001/049594/2022- MARCOS ATALO DE ALMEIDA SOUZA- DATA: 10/11/2025

**VII - DECLARO** interrompido da residência jurídica, a contar das datas assinaladas:  
 SEI-140001/017870/2024- ARIEL MENEZES SOARES MACIEL- DATA: 23/09/2025  
 SEI-140001/057313/2022- GABRIELA BUTTER DE CARVALHO MARTINS- DATA: 17/09/2025  
 SEI-140001/027837/2025- MAXWELL VERLI DE SOUZA- DATA: 20/09/2025  
 SEI-140001/027837/2025- MAXWELL VERLI DE SOUZA- DATA: 18/11/2025

**VIII - DEFIRO** os pedidos de readmissão do estágio, a contar das datas assinaladas:  
 SEI-140001/017870/2024- ARIEL MENEZES SOARES MACIEL- DATA: 01/10/2025  
 SEI-140001/057313/2022- GABRIELA BUTTER DE CARVALHO MARTINS- DATA: 01/10/2025  
 SEI-140001/027837/2025- MAXWELL VERLI DE SOUZA- DATA: 01/10/2025

**IX- DESLIGUE-SE** por Descumprimento do Regulamento, a contar da data assinalada:  
 SEI-140001/060079/2025- GUSTAVO OLIVEIRA DE MATOS- DATA: 31/10/2025

**XI - DEFIRO** o pedido de afastamento por motivo de maternidade a contar das datas assinaladas:  
 SEI-140001/050569/2022- STEFHANY DA SILVA OLIVEIRA COSTA- DATA: 28/01/2025  
 SEI-140001/032173/2024- CAMILA DE OLIVEIRA CASTRO MNAHES- DATA: 17/07/2024

**XII - DEFIRO** o pedido de afastamento por motivo de paternidade a contar das datas assinaladas:  
 SEI-140001/048613/2023- MATEUS NASCIMENTO ZGUR- DATA: 24/07/2025  
 SEI-140001/042831/2025- GUSTAVO PORTUGAL DE SOUTO PEREIRA- DATA: 15/10/2025  
 SEI-140001/008478/2024- JOSE HENRIQUE SOARES- DATA: 04/11/2025

**XIII - CONFIRMO** retorno após afastamento por motivo de maternidade:  
 SEI-140001/050569/2022- STEFHANY DA SILVA OLIVEIRA COSTA- DATA: 27/07/2025  
 SEI-140001/032173/2024- CAMILA DE OLIVEIRA CASTRO MNAHES- DATA: 13/01/2025

**XIV - CONFIRMO** retorno após afastamento por motivo de paternidade:  
 SEI-140001/048613/2023- MATEUS NASCIMENTO ZGUR- DATA: 23/08/2025  
 SEI-140001/042831/2025- GUSTAVO PORTUGAL DE SOUTO PEREIRA- DATA: 14/11/2025  
 SEI-140001/008478/2024- JOSE HENRIQUE SOARES- DATA: 04/12/2025

Id: 2706027



Programa de cunho sociocultural da IOERJ, que promove a democratização do acesso à leitura.



Dentro de um livro a gente encontra mais que histórias, encontra cidadania.

programamaisleitura

maisleitura@ioerj.rj.gov.br



Imprensa Oficial  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**Gráfica  
IOERJ**



# Solicite seu orçamento:

📞 (21) 2717-5825

✉️ [ioerj.secgap@gmail.com](mailto:ioerj.secgap@gmail.com)

**Decreto Estadual 47.364/2020**

OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA À IMPRENSA OFICIAL  
NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELA ADMI-  
NISTRAÇÃO DIRÉTA E INDIRETA.



## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

## Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Colaboração nº 1245**PARTES:** Secretaria de Estado da Casa Civil e Instituto Thereza Tosta**OBJETO:** Promoção da inclusão social e fortalecimento comunitário por meio de atividades culturais, esportivas, educacionais e de apoio familiar, destinadas a 50 famílias do bairro do jardim paraiso, km 34, Nova Iguaçu, em um ciclo de 6 meses.**VIGÊNCIA:** 08/01/2026 a 06/07/2026**DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2026**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 14010 - Programa de Trabalho: 14010.08.244.0498.4754 - Promoção Pessoa com Deficiência - Natureza de Despesa: 33504301 - Fontes de Recursos: 1500148.**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com a Lei Complementar Estadual nº 219/2024 e 221/2024, bem como o Decreto nº 44.879/14, e a Resolução Casa Civil nº 350 de 17 de julho de 2014; e a Lei Federal 14.133, de 1º/04/2021, no que couber.**PROCESSO Nº SEI-150001/008375/2025**

Id: 2705987

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 211/2025 (DFI).**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA.**OBJETO:** Contratação remanescente de serviço de Call Center e Atividades Afins - serviço de central de relacionamento com o cliente da CEDAE.**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.819.953,05 (três milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 29/12/2025.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/017458/2023 (Dispensa de Licitação - DL nº 031/2025 (DFI)).

Id: 2705825

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** TERMO Nº 064/2025 DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**OBJETO:** Reconhecer a existência de dívida devido a CEMAX, relativas aos fornecimentos realizados no âmbito do CONTRATO N. 02/2025 (DDC).**PRAZO:** O pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento.**VALOR TOTAL:** R\$ 220.936,42 (duzentos e vinte mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2025.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/000807/2025.

Id: 2705829

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** TERMO CEDAE Nº 078/2025 DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO.**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a MECTA NORTHI SERVIÇOS LTDA.**OBJETO:** Promover o ajuste de contas entre as partes para possibilitar o pagamento dos serviços prestados estavam inseridos no escopo do Contrato nº 125/2022 (DAD).**PRAZO:** O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo.**VALOR TOTAL:** R\$ 704.209,32 (setecentos e quatro mil, duzentos e nove reais e trinta e dois reais).**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2025.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/004927/2025.

Id: 2705830

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO CEDAE Nº 079/2025.**PARTES:** COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE e o Escritório de Advocacia PESSOA & PESSOA ADVOGADOS ASSOCIADOS.**OBJETO:** Promover o ajuste de contas entre as partes para possibilitar o pagamento dos serviços prestados estavam inseridos no escopo do Contrato nº 110/2024 (DJU).**PRAZO:** O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo.**VALOR:** R\$ 79.002,00 (setenta e nove mil e dois reais).**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2025.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/007412/2025.

Id: 2705831

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO CEDAE Nº 080/2025.**PARTES:** COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE e o Escritório MAUÉS E ADVOGADOS ASSOCIADOS.**OBJETO:** Promover o ajuste de contas entre as partes para possibilitar o pagamento dos serviços prestados estavam inseridos no escopo do Contrato nº 111/2024 (DJU).**PRAZO:** O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo.**VALOR:** R\$ 79.794,00 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais).**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2025.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/007412/2025.

Id: 2705832

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO CEDAE Nº 081/2025.**PARTES:** COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE e o Escritório e Advocacia BOSÍSIO, MACE-DO SOARES & ADVOGADOS.**OBJETO:** Promover o ajuste de contas entre as partes para possibilitar o pagamento dos serviços prestados estavam inseridos no escopo do Contrato nº 112/2024 (DJU).**PRAZO:** O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo.**VALOR:** R\$ 74.088,00 (setenta e quatro mil e oitenta e oito reais).**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2025.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/007412/2025.

Id: 2705833

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO CEDAE Nº 082/2025.**PARTES:** COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE e o Escritório de Advocacia GOMES E FREITAS BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.**OBJETO:** Promover o ajuste de contas entre as partes para possibilitar o pagamento dos serviços prestados estavam inseridos no escopo do Contrato nº 113/2024 (DJU).**PRAZO:** O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo.**VALOR:** R\$ 112.320,00 (cento e doze mil e trezentos e vinte reais).**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2025.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/007412/2025.

Id: 2705834

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 01 a Contrato CEDAE nº 141/2024 (DFI).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a RIKE IS INTELIGÊNCIA DE SOFTWARE LTDA.**OBJETO:** A renovação contratual.**PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR:** R\$ 2.729.911,06 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e onze reais e seis centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 02/01/2026.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/008259/2024 (Ata de Registro de Preços nº 0007/2023 do PRODERJ).

Id: 2705826

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 03 a Contrato CEDAE nº 143/2021 (DAD).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a GMF GESTÃO DE MEDIDAÇAO E FATURAMENTO LTDA.**OBJETO:** A renovação contratual.**PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR:** R\$ 5.507.735,61 (cinco milhões, quinhentos e sete mil, secentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 02/01/2026.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-E-12/800.136/2021 (Pregão Eletrônico nº 638/2021).

Id: 2705827

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 10 a Contrato CEDAE nº 066/2021 (DTP).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a PHD SERVIÇOS DE CONTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.**OBJETO:** A prorrogação do prazo de execução dos serviços.**PRAZO:** 06 (seis) meses.**VALOR:** Sem valor.**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2025.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-E-12/800.522/2020 (Procedimento Licitatório nº 030/2020).

Id: 2705828

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL

## ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2026

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Comissão de Gestão de Documentos do instituída através da Portaria DETRAN.RJ nº 6.231, de 25 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 04 de julho de 2022, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-fim, aprovada por meio da Portaria Conjunta APERJ/DETRAN.RJ nº 29, de 08 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 18 de fevereiro de 2019, e atualizada através de Portaria Conjunta APERJ/DETRAN.RJ nº 37, de 05 de agosto de 2024, publicada no DOERJ nº 166, de 05 de setembro de 2024, torna público a quem possa interessar que, a partir do 45º (quadrágésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, será eliminada a documentação da Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito, constante no Anexo I (Listagem de Eliminação de Documentos das atividades-meio DETRAN.RJ 01/2026), conforme processo nº SEI-150016/000018/2026. Os interessados poderão solicitar a guarda dos documentos analógicos ou cópia impressa de documentos digitais, devendo, para tanto, comparecer ao órgão para retirá-los no prazo supramencionado.

LISTAGEM Nº:01/2026  
FOLHA Nº:1 DE 1

## OBSERVAÇÕES

CÓDIGO	TIPOLOGIA	DATA-LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		LISTAGEM Nº:01/2026 FOLHA Nº1 DE 1
QUANT.	ESPECIFICAÇÃO				

<tbl\_r cells="5" ix="1" maxcspan="2"

06.05.01.22	Pedido de Identificação Civil - PID	Até 2014		caixas	Decreto Federal nº 10.977 de 2022
06.05.01.33	Relatório de processamento de pedidos de identificação civil	Até 2019		caixas	
06.05.01.37	Comunicação interna de solicitação/envio de informação sobre identificação civil	Até 2020		caixas	
06.05.01.38	Dossiê de pedido de primeira via de identificação civil	Até 2014		caixas	Decreto Federal nº 10.977 de 2022
06.05.01.40	Ofício de solicitação/envio de informação sobre identificação civil	Até 2020		caixas	
06.05.01.23	Processo de devolução/extravio/furto de carteira de registro de identidade	Até 2020		caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.05.01.24	Processo de emissão de carteira de registro de identidade	Até 2020		caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.05.01.25	Processo de emissão de certidão de dados de identificação civil	Até 2020		caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.05.01.26	Processo de isenção de taxa para serviços de identificação civil	Até 2020		caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.05.01.27	Processo de verificação de registro de identificação civil	Até 2005		caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.05.02.11	Processo de alteração de dados de carteira de registro de identidade	Até 2015		caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.05.02.12	Processo de cadastramento de relação mensal de nascimentos e óbitos	Até 2020		caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.05.02.13	Processo de notificação de dados divergentes na carteira de registro de identidade	Até 2010		caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.05.02.17	Processo de registro de duplicidade de identificação civil	Até 2010		caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo

Id: 2706040

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL  
ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2026

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio de sua Comissão de Gestão de Documentos, instituída através da Portaria DETRAN.RJ nº 6.231, de 25 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 04 de julho de 2022, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-fim, aprovada por meio da Portaria Conjunta APERJ/DETRAN.RJ nº 29, de 08 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 18 de fevereiro de 2019, e atualizada através de Portaria Conjunta APERJ/DETRAN.RJ nº 37, de 05 de agosto de 2024, publicada no DOERJ nº 166, de 05 de setembro 2024, torna público a quem possa interessar que, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, será eliminada a documentação da Coordenadoria Geral de Julgamento e Controle de Infrações, constante no Anexo I (Listagem de Eliminação de Documentos das atividades-fim DETRAN.RJ 01/2026), conforme SEI-150016/000016/2026. Os interessados poderão solicitar a guarda dos documentos analógicos ou cópia impressa de documentos digitais, devendo, para tanto, comparecer ao órgão para retirá-los no prazo supramencionado.

## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

COORDENADORIA GERAL DE JULGAMENTO E CONTROLE DE INFRAÇÕES				LISTAGEM Nº: 01/2026 FOLHA Nº: 1 DE 1		
CÓDIGO	TIPOLOGIA	DATA-LIMITES	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
06.02.02.01	Auto de infração de trânsito	Até 2019			caixas	
06.02.02.07	Nota de teste de etilômetro	Até 2019			caixas	
06.02.02.08	Notificação de autuação de infração de trânsito	Até 2019			caixas	
06.02.02.21	Registro eletrônico de auto de infração	Até 2019			caixas	
06.02.02.25	Comunicação interna de solicitação/envio de informação sobre infrações de trânsito e penalidades	Até 2020			caixas	
06.02.02.28	Ofício de solicitação/envio de informação sobre infrações de trânsito e penalidades	Até 2020			caixas	
06.02.01.18	Processo de análise de recurso pela Comissão Cidadã	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.01.19	Processo de defesa de pontuação na Carteira Nacional de Habilitação	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.01.20	Processo de defesa dos vinte pontos de infração de trânsito	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.01.21	Processo de defesa prévia de cassação da Carteira Nacional de Habilitação	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.01.22	Processo de defesa prévia de suspensão do direito de dirigir	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.01.23	Processo de defesa prévia de infração de trânsito	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.01.24	Processo de primeira instância de infração de trânsito	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.01.25	Processo de recurso de primeira instância de penalidade de cassação da Carteira Nacional de Habilitação	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.01.26	Processo de recurso de primeira instância de penalidade de suspensão do direito de dirigir	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.01.27	Processo de recurso de primeira instância de pontuação de infração de trânsito	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.01.28	Processo de recurso de segunda instância de pontuação de infração de trânsito	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.01.36	Processo de defesa prévia de autuação de infração de trânsito	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.01.37	Processo de defesa prévia de penalidade de cassação da Carteira Nacional de Habilitação	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.01.38	Processo de defesa prévia de penalidade de suspensão do direito de dirigir	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.02.16	Processo de cancelamento de registro de auto de infração de trânsito	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.02.17	Processo de parcelamento de multa de infração de trânsito	Até 2015			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.02.18	Processo de transferência de pontos perdidos	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.02.19	Processo de transferência de responsabilidade de infração	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.02.20	Processo de troca de real infrator	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.02.29	Processo de baixa de multa	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.02.30	Processo de cancelamento de multa	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.03.14	Processo de acompanhamento de indenização do seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT)	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.03.15	Processo de apreensão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.03.16	Processo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.03.17	Processo de cassação da permissão para dirigir	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.03.18	Processo de penalidade de advertência por escrito	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.03.19	Processo de suspensão do direito de dirigir	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
06.02.03.25	Processo de penalidade de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	Até 2010			caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo

Id: 2706014

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL

## ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2026

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, por meio de sua Comissão de Gestão de Documentos, instituída através da Portaria DETRAN.RJ nº 6.231, de 25 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 04 de julho de 2022, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-meio, aprovada por meio da Portaria Conjunta APERJ/DETRAN.RJ nº 29, de 08 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 18 de fevereiro de 2019, e atualizada através de Portaria Conjunta APERJ/DETRAN.RJ nº 37, de 05 de agosto de 2024, publicada no DOERJ nº 166, de 05 de setembro 2024, torna público a quem possa interessar que, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, será eliminada a documentação oriunda das atividades-meio do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, constante no Anexo I (Listagem de Eliminação de Documentos das atividades-meio DETRAN.RJ 01/2026), conforme SEI-150016/000015/2026. Os interessados poderão solicitar a guarda dos documentos analógicos ou cópia impressa de documentos digitais, devendo, para tanto, comparecer ao órgão para retirá-los no prazo supramencionado.

## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

DETAN-RJ				LISTAGEM Nº: 01/2026 FOLHA Nº: 1 DE 1		
CÓDIGO	TIPOLOGIA	DATA-LIMITES	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
13.01.03.03	Ofício de indicação de servidor para compor comissão, conselho ou grupo de trabalho	Até 2019			caixas	
13.04.01.04	Mandado de citação e intimação judicial	Até 2019			caixas	
13.04.01.11	Ofício de atendimento à determinação judicial	Até 2005			caixas	
13.05.01.02	Correspondência interna de solicitação/envio de informações	Até 2018			caixas	
13.05.01.05	Ofício de solicitação/envio de informações	Até 2018			caixas	
13.05.02.12	Requerimento de desarquivamento de documentos	Até 2023			caixas	
13.05.03.10	Correspondência interna de encaminhamento de documento	Até 2024			caixas	
13.05.03.48	Guia de remessa de documentos	Até 2020			caixas	
13.05.03.51	Ofício de encaminhamento de documento	Até 2023			caixas	
13.05.03.53	Ofício de solicitação de reabertura de processo	Até 2024			caixas	
13.07.06.32	Formulário de justificativa de falta	Até 2019			caixas	
13.07.09.14	Termo de compromisso de estágio	Até 2018			caixas	
13.08.01.08	Ofício de solicitação de acesso e manutenção de usuário em sistemas	Até 2018			caixas	
13.08.04.06	Requisição de serviços técnicos	Até 2				

13.11.01.11	Nota fiscal de prestação de serviço	Até 2014	caixas	
13.11.05.09	Correspondência interna de solicitação de material ou serviço	Até 2018	caixas	
13.13.01.06	Formulário de reclamação ou sugestão	Até 2023	caixas	
13.05.01.06	Processo de prestação de informações	Até 2020	caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
13.07.01.26	Processo de alteração de valores de pagamentos (Por equivalência)	Até 2020	caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
13.07.01.31	Processo de reconhecimento de dívida	Até 2020	caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
13.07.02.41	Processo de auxílio-alimentação e/ou transporte	Até 2020	caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
13.07.09.10	Processo de apresentação de estagiário	Até 2020	caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
13.07.11.19	Processo de capacitação e desenvolvimento de servidor	Até 2020	caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
13.11.01.18	Processo de celebração de convênio, termo de cooperação, acordo de cooperação, protocolo de intenções, termo de parceria	Até 2015	caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
13.11.02.09	Processo de aquisição de combustível	Até 2020	caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
13.11.05.39	Processo de aquisição de material	Até 2020	caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
13.11.05.40	Processo de contratação de serviço	Até 2010	caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
13.11.07.11	Processo de solicitação de diária	Até 2015	caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
13.12.03.03	Processo de concessão de adiantamento	Até 2020	caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
13.12.08.41	Processo de pagamento de despesas correntes e de capital	Até 2020	caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
13.12.09.15	Processo de prestação de contas de ordenadores de despesas	Até 2020	caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
13.12.11.10	Processo de tomada de contas	Até 2015	caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
13.12.12.04	Processo de demonstrativo mensal de operações - DMO de bens em almoxarifado	Até 2020	caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo
13.13.01.12	Processo de apuração de reclamação ou sugestão	Até 2020	caixas	A data-limite corresponde ao ano de encerramento do processo

Id: 2706041

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**
**AVISO****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

**A COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DETRAN/RJ** torna público aos interessados que se será realizar a Chamada Pública nº 001/2026 conforme abaixo mencionado:

**OBJETO:** O objeto do presente procedimento é prospecção do mercado imobiliário na região de Rio das Pedras, no município do Rio de Janeiro-RJ, nas modalidades de locação, comodato, cessão ou doação, para instalação de Unidades Administrativas do DETRAN/RJ, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda os requisitos mínimos especificados no Anexo I do Edital.

**DO PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** O prazo para entrega das propostas será de 08 (oito) dias úteis a partir data de publicação do Edital no D.O.E.R.J. e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogável por igual período a critério da Administração.

**DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico cpl@detran.rj.gov.br ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 817/19º andar - Centro, Rio de Janeiro

- RJ CEP 20071-004, até às 16h30min, horário de Brasília, da data final para o envio.

**PROCESSO Nº SEI-150016/226150/2025**

O edital se encontra disponível no portal do DETRAN/RJ, na página www.detran.rj.gov.br, opção: Transparência/Licitações podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 0,50(cinquenta centavos) por folha, na Av. Presidente Vargas nº 817/19º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, agência nº 6898 conta corrente nº 58-2, a favor do DETRAN/RJ.

Id: 2705785

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**
**AVISO**

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, em atendimento ao Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023 que regulamenta a fase preparatória das contratações de que trata a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, informa que consta em fase de pesquisa de mercado os seguintes processos:

SEI-150016/148768/2024 - Contratação direta, na forma do artigo 75, inc. XV da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 48.820/2023, de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para

elaboração de Planejamento Estratégico Institucional do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ.

SEI-150016/236428/2025 - Aquisição de 5.000 antenas anti cerol para atender a necessidade do DETRAN-RJ.

Para obter Termo de Referência, Projeto Básico e sanar quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail dsup@detran.rj.gov.br ou divsuprimentos@gmail.com.

Id: 2706051

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**
**AVISO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, em observância ao princípio da transparência e ao disposto no subitem 2.2 da supracitada Chamada Pública, torna público o RESULTADO FINAL do procedimento, após o encerramento do prazo recursal, referente à Relação das Associações e/ou Cooperativas habilitadas e inabilitadas.

**OBJETO:** O presente procedimento tem por objeto a seleção de associações e/ou cooperativas para a coleta e destinação de resíduos recicláveis gerados nas unidades do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025			
	ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ACERJ Gramacho	35.717.491/0001-70	HABILITADA
2	COOPERATIVA DE TRABALHO POPULAR DE RECICLAGEM E SERVIÇOS MULHERES DA BAIXADA LTDA - Coomubcoop	10.364.302/0002-83	HABILITADA
3	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE LIXO CÉU AZUL - Coop Céu Azul	10.607.231/0001/11	HABILITADA
4	COOPERATIVA DE TRABALHO E DOS CATADORES RECLICLANDO VIDAS - Coop Tubiacanga	09.197.718/0001/94	HABILITADA
5	COOPERATIVA POPULAR DE TRABALHO E RECICLAGEM AMIGOS RECICLADORES LTDA - Coopar 2022	07.760.470/0001-00	HABILITADA
6	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COOPERCAIXAS RECLAGEM - Cooper Caxias	17.251.074/0001-01	HABILITADA
7	COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES NOVA ERA DE MATERIAL RECICLÁVEL - Cooper Nova Era	21.227.852/0001-96	HABILITADA
8	COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DE CATADORES COOPPEDRA LTDA - Cooper Pedra	20.894.870/0001-69	HABILITADA
9	COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS UNIDOS PELO MEIO AMBIENTE COOPERUNIÃO - Cooper União	39.988.634/0001-30	HABILITADA
10	COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVIES EDEAL LTDA - Coop Ideal	21.659.428/0001-10	HABILITADA
11	ESPAÇO LIVRE DE RECICLAGEM	51.103.132/000-80	INABILITADA
12	COOPERATIVA DE TRABALHO DE LIXO ELETRÔNICO COOPERTRONI - Lixo Eletrônico	23.316.137/000-55	HABILITADA
13	COOPERATIVA DE RECICLADORES AMBIENTAIS - Transformando	08.932.861/0001-10	HABILITADA
14	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DA BAIXADA FLUMINENSE LTDA - Cooper Ecológica Gramacho	21.313.909/0001-70	HABILITADA

15	COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IRAJÁ LTDA - Coop Futuro Irajá	21.197.097/0001-44	HABILITADA
16	COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DE CATADORES COOPGENESIS LTDA - Coop Gênesis	57.783.575/0001-45	HABILITADA
17	COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARAÍSO - Coop Paraíso BP	30.418.687/0001-40	HABILITADA
18	COOPERATIVA DE TRABALHO COOPQUITUNGO COOPERANDO E RECICLANDO O RIO LTDA - Coopquitungo	09.347.750/0001-09	HABILITADA
19	COOPERATIVA DE TRABALHO PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO RJ LTDA - Coop Rio Eco	39.969.061/0001-05	HABILITADA
20	COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DE CATADORES RIO MAIS LIMPO LTDA - Coop Rio Mais Limpo	21.111.576/0001-04	HABILITADA
21	COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Coop RPV	14.576.696/0001-03	HABILITADA
22	COOPERATIVA DE TRABALHO E RECICLAGEM DE MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS DA ZONA OESTE LTDA - Cooper Rio Oeste	11.141.143/0001-30	HABILITADA
23	COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIF DE CATADORES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VR RJ FOLHA VERDE LTDA - Coop Folha Verde	17.058.091/0001-19	HABILITADA
24	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE QUATIS	51.481.861/0001-70	HABILITADA
25	COOPERATIVA POPULAR AMIGOS DO MEIO AMBIENTE LTDA - COOPAMA	06.698.644/0001-81	HABILITADA

A Ata Final de análise dos documentos, contendo os registros definitivos de habilitação e inabilitação, encontra-se disponível para consulta de todos os interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro - SEI/RJ, no processo SEI-150016/008123/2025. Fica, ainda, designada sessão a ser realizada no dia 14/01/2026, às 10:00hs, no Auditório do DETRAN/RJ, localizado na Avenida Presidente Vargas nº 817, 14º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, para os fins pertinentes ao presente procedimento.

Id: 2706084

**Secretaria de Estado de Governo****SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 0012/2025/570100-01

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a FERANT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

**OBJETO:** o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados (LOTE 07), a fim de atender as necessidades dos Programas e Operações da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV e outros órgãos, conforme art. 6, XLV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3, I, do Decreto nº 48.843/2023, pelo critério de julgamento menor preço.

**PERÍODO:** 12 (doze) meses contados a partir desta publicação.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2025.

**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico PERP 004/2025.

**PROCESSO Nº SEI-420001/000307/2025.**

**TABELA DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025**

O Ordenador de Despesas, Sr. RICARDO CARDOSO DOS SANTOS, Subsecretário de Gestão Administrativa e Financeira, Identidade Funcional nº 5107594-6, conforme delegação via Resolução SEGOV/GAB nº 159, de 30 de abril de

Empresa Compromitente	FERANT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	CNPJ: 28.268.019/0001-32
Endereço:	Rua Bruno Seabra, nº 82-A - Jacaré, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20975-200.	
Contatos:	Sr. Fernando Tadeu Meinick Ribeiro / Sra. Elaine Leite Ribeiro - Telefone: (21) 2281-6995 E-mail: ferant@terra.com.br	

LOTE	ITEM	CÓD ID SIGA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO
07	17	191872	JAQUETA, CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: MICROFIBRA 100% POLIESTER, COR: AZUL E BRANCA, MODELO: UNIFORME, TAMANHO: N/D, FORRO: SEM FORRO, FECHAMENTO...	2.497	UN	R\$ 95,14
	18	191873	JAQUETA, CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: MICROFIBRA 100% POLIESTER, COR: AMARELA E BRANCA, MODELO: UNIFORME, TAMANHO: N/D, FORRO: SEM FORRO, FECHAMENTO...	120	UN	R\$ 95,29

Id: 2705945

**Secretaria de Estado de Fazenda****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA****EDITAL**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGO EFETIVO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL.**

**O SUBSTITUTO DO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0835882-08.2025.8.19.0002, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Niterói, torna pública a inclusão do candidato sub judice Yuri Rosendo de Miranda Siva, inscrição nº 10004480, no resultado final no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, mediante a inclusão do subitem 2.1.1 no Edital nº 12 - SEFAZ/RJ - Auditor Fiscal, de 25 de agosto de 2025; e no resultado final na avaliação de títulos, divulgado por meio do subitem 1.3.1 do edital publicado em 16 de outubro de 2025, e suas alterações, conforme a seguir especificado. Processo SEI-040001/000882/2024.

1 DA INCLUSÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE NO EDITAL N° 12 - SEFAZ/RJ - AUDITOR FISCAL, DE 25 DE AGOSTO DE 2025  
[...]

2 DO RESULTADO FINAL NO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETO OU PARDO) E INDÍGENAS  
[...]

2.1.1 Relação final dos candidatos sub judice considerados negros ou indígenas no procedimento de verificação da condição declarada, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.  
10004480, Yuri Rosendo de Miranda Siva  
[...]

2 DA INCLUSÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE NO RESULTADO FINAL NA AValiação DE TÍTULOS, DIVULGADO POR MEIO DO EDITAL PUBLICADO EM 16 DE OUTUBRO DE 2025, E SUAS ALTERAÇÕES  
[...]

1 DO RESULTADO FINAL NA AValiação DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.  
[...]

1.1.3 Resultado final dos candidatos sub judice negros na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.  
[...] 10004480, Yuri Rosendo de Miranda Siva, 3.20  
[...]

Id: 2705790

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****EDITAL**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA EM EXERCÍCIO**, em cumprimento ao disposto no art. 10, da Lei nº 3.189 de 22 de fevereiro de 1999, com nova redação conferida pela Lei nº 5260, de 11 de junho 2008, e o Decreto nº 48.767/2023, **CONVOCA** os representantes dos Sindicatos e das Associações de Classe dos servidores estatutários do Estado do Rio de Janeiro, e das Autarquias e Fundações, bem como de seus beneficiários, para que, em 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital, procedam à indicação de seus candidatos para o Conselho Fiscal do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência, para o exercício de mandato de 01 (um) ano, na forma abaixo: Processo nº SEI-040014/000431/2026.

1 - Cada Sindicato ou Associação apresentará ofício com a indicação de até 03 (três) nomes para membros titulares com seus respectivos suplementares.

2 - Em conjunto com a lista, serão apresentados:  
a) currículo com a identificação completa do indicado, o endereço de residência e a qualificação e experiência profissional;

b) comprovação de que o indicado é servidor público ativo ou inativo, ou pensionista, do Estado do Rio de Janeiro ou de algumas de suas Autarquias ou Fundações;

c) declaração assinada pelo indicado, assumindo integral responsabilidade pela sua veracidade, na qual afirmará que está em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral e perante o serviço militar (para indicados do sexo masculino), e ainda, não ter sofrido condenação criminal ou incidido em nenhuma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

d) comprovação de que o indicado tem formação acadêmica de nível superior em Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Economia, Ciências Atuariais ou Direito;

e) comprovação de que a entidade de classe está regularmente em funcionamento;

f) certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes de todos os indicados.

3 - As indicações, de que tratam o presente edital, deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, por mensagem eletrônica (e-mail: apoiocg@fazenda.rj.gov.br) ou encaminhamento de processo eletrônico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI para SEFAZ/CHEGAB, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital. As indicações serão encaminhadas ao Governador do Estado para fins de escolha e nomeação.

Id: 2705981

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 067/2024.

**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante CAMILE GALVÃO DA SILVA MELO e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogar a vigência do Termo de Compromisso nº 067/2024, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 08/01/2026, dando-se ao termo de compromisso o prazo total de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** 06 (seis) meses, partir de 08/01/2026.

**VALOR:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.0002.2016.

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 3390.36.08.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 11.788/08.

**PROCESSO N°:** SEI-040002/002263/2025.

Id: 2705993

contados a partir de 06/01/2026, dando-se ao termo de compromisso o prazo total de 18 (dezoito) meses.

**PRAZO:** 06 (seis) meses, a partir de 06/01/2026.

**VALOR:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.0002.2016.

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 3390.36.08.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 11.788/08.

**PROCESSO N°:** SEI-040002/004693/2024.

**INSTRUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 034/2024.

**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante HELLEN ALANNA MATTOS DUARTE e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogar a vigência do Termo de Compromisso nº 034/2024, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 08/01/2026, dando-se ao termo de compromisso o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

**PRAZO:** 06 (seis) meses, a partir de 08/01/2026.

**VALOR:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.0002.2016.

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 3390.36.08.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 11.788/08.

**PROCESSO N°:** SEI-040204/000156/2024.

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 034/2025.

**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o estudante PEDRO VICTOR GARGALIONE CORREIA e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogar a vigência do Termo de Compromisso nº 034/2025, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 08/01/2026, dando-se ao termo de compromisso o prazo total de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** 06 (seis) meses, a partir de 08/01/2026.

**VALOR:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.0002.2016.

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 3390.36.08.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 11.788/08.

**PROCESSO N°:** SEI-040002/002263/2025.

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 032/2025.

**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o estudante VÍCTOR DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogar a vigência do Termo de Compromisso nº 032/2025, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 10/01/2026, dando-se ao termo de compromisso o prazo total de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** 06 (seis) meses, a partir de 10/01/2026.

**VALOR:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.0002.2016.

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 3390.36.08.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 11.788/08.

**PROCESSO N°:** SEI-040002/002058/2025.

Id: 2705993

**Secretaria de Estado de Polícia Militar****SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 202/2025

**PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa PRANALIFE PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA

**OBJETO:** Aquisição implantes para cirurgias da coluna vertebral para suprir as necessidades do setor de Traumato-Ortopedia do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM) e do Hospital da Polícia Militar de Niterói.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 766.868,76 (setecentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2025

**FUNDAMENTO:</b**

Lote 2/ item 11	88213 parafuso pedicular,modelo: monoaxial diâmetro de 4,5mm a 7mm comprimento 30mm a 60mm, material: titânio, movimento poliaxial: n/a	UN	144	R\$ 852,3900	R\$ 122.744,16
Lote 2/ item 12	111304 parafuso pedicular,modelo: poliaxial de 4,35 mm a 7 mm com comprimento de 20mm a 80 mm, material: titânio, movimento poliaxial: poliaxial 30 a 60 graus complemento: parafuso para redução de espondilolisteses".parafusos para redução de espondilolisteses.marca: neortho	UN	48	R\$ 852,3900	R\$ 40.914,72
Lote 2/ item 13	88466 barra conexão parafuso pedicular,material: titânio, tipo parafuso: poliaxial, extremidade: circular, formato: circular, dimensões: diâmetro 5.55mm, comprimento de 30mm a 350mm hasta toracolombar. marca: neo-ortho	UN	48	R\$ 604,0000	R\$ 28.992,00
Lote 2/ item 14	88214 conector transversal variável,material: titânio, modelo: possibilidade de modelagem e sistema de trava interno, comprimento: 35mm a 75mm complemento: " dtt para haste toracolombar diâmetro 5,5mm".dtt para haste toracolombar. marca: neortho	UN	24	R\$ 2.130,9800	R\$ 51.143,52
Lote 2/ item 15	170258 conector transversal variável,material: titânio, modelo: possibilidade de modelagem e sistema de trava interno, comprimento: variável, forma fornecimento: conjunto de conexão barra lateral com parafuso de ilíaco.complemento: "incluir parafuso do ilíaco, conector transversal e bloqueador".conjunto para fixação ilíaca. marca: neortho	UN	6	R\$ 4.033,5800	R\$ 24.201,48
Lote 2/ item 16	59373 barra conexão parafuso pedicular,material: titânio, tipo parafuso: monoaxial e/ou multiaxial, extremidade: sextavada para rotação, formato: n/d, dimensões: d 5,5 x c 200 mm. complemento: "haste toracolombar pré-moldada. aceita-se diferentes diâmetros e tamanhos".haste pré-moldada. marca: neortho	UN	24	R\$ 619,9200	R\$ 14.878,08
Lote 2/ item 17	90359 espacador intervertebral,material: peek- uso lombar, altura: 8.0mm a 14.0mm, largura: 22.0mm.complemento "aceita-se também material de titânio, nitreto de silício ou fibra de carbono".cage toracolombar marca: neortho	UN	48	R\$ 2.680,0000	R\$ 128.640,00
Lote 2/ item 18	168590 broca cirúrgica, tipo: diamantada esférica, encaixe universal, material: aço inox, diâmetro: 1,0 ~ 6,0 mm, comprimento: haste curta, forma fornecimento: unidade.broca diamantada. marca: razek	UN	24	R\$ 554,8400	R\$ 13.316,16
Lote 2/ item 19	168731 broca cirúrgica, tipo: redonda cortante, corte rápido, encaixe específico, material: aço inox, diâmetro: 1,0 ~ 8,0 mm, comprimento: n/a, forma fornecimento: unidade.broca cortante. marca: razek	UN	24	R\$ 362,7800	R\$ 8.706,72
Lote 2/ item 20	88485 substituto ósseo, tipo: não absorvível, material base: titânio, ação: substituição de corpo vertebral, aspecto: cesta.cesta de harms marca: neortho	UN	24	R\$ 2.658,0000	R\$ 63.792,00
Lote 4/ item 22	59163 kit vertebroplastia percutânea, composição: 1 injetor de cimento ósseo alta precisão, canulas com trocador 11g/15 cm, canula injecão cimento, capula, espatula, pinça assépsia e punção inicial, esterilização: oxido etíleno, processo fabricação: materiais atóxicos complemento: "incluir agulha de biópsia e cimento ósseo".kit de vertebroplastia marca: macom	UN	18	R\$ 2.950,0000	R\$ 53.100,00
Lote 6/ item 24	173747 pinça bipolar bisturi eletrônico, esterilização: autoclavável, material: aço inox, comprimento: 20 cm, ponta: reta 3,0 mm, marca: compatível email, valleylab, wen, modelo: reta, forma fornecimento: unidade.pinça bisturi elétrico bipolar para coluna. marca:rbtg	UN	40	R\$ 1.092,3000	R\$ 43.692,00

Id: 2705777

DECISÃO JUDICIAL  
RESULTADO DA 8ª ETAPA - EXAME TOXICOLÓGICO E SOCIAL

INSC.	NOME	PROC. JUDICIAL Nº	RESULTADO
E - 18256	CRISTIAN GUIMARÃES DA COSTA BARBOSA	0000720-94.2021.8.19.0001	APTO

Id: 2705935

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL  
EDITAL

## CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSd/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo à demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, TORNA PÚBLICA a orientação para o cumprimento de julgado, nos autos do processo 0007779-48.2014.8.19.0054 que impede o prosseguimento do candidato no Concurso Público de admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - CFSd 2023, mantendo assim reprovação em etapa Exame Médico. Processo nº SEI-140001/059428/2024.

Or.	CPF	Nome	Processo Judicial N°	Resultado Definitivo
01	058.269.307-13	-	000777948.2014.8.19.0054	REPROVADO

Id: 2705965

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## AVISO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE/DSS convida os interessados a participarem da Audiência Pública destinada ao planejamento da Contratação do Serviço de Limpeza e Conservação Hospitalar, a ser prestado nas unidades de saúde da Corporação, localizadas em diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro.

A audiência tem por objetivo qualificar o planejamento da contratação, considerando as especificidades e os distintos níveis de complexidade das unidades envolvidas, contribuindo para a elaboração de um Termo de Referência mais aderente à realidade mercadológica e operacional.

DATA: 22/01/2026.

HORÁRIO: 10:00hrs.

LOCAL: Quartel Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - RJ - Rua Evaristo da Veiga, nº 78 / 2º andar -Centro, Rio de Janeiro/RJ no auditório da Diretoria Geral de Saúde.

FUNDAMENTO: O constante do processo Administrativo nº SEI-350010/000411/2026.

Id: 2705780

buições, por força de decisão judicial, torna público o resultado preliminar do Exame Psicotécnico do candidato abaixo, na forma que segue: Processo nº SEI-360050/000197/2020.

Inscrição	Nome	Situação	Resultado
158012536	RAFAEL CARLOS ARAÚJO DE SOUZA	Subjudice	APTO

Id: 2706045

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 06/01/2026.

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

\*INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 053/SEPOL/2023.

PARTES: A Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa 3STRUCTURE IT LTDA

OBJETO: Reajuste referente ao período de 2023/2024 e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/12/2025, sem renúncia ao reajuste do período 2024/2025.

VALOR: Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 246.411,46 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e seis centavos), totalizando o Contrato o valor de R\$ 696.411,46 (seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/

PROCESSO N° SEI-360078/000042/2020

\*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 12/12/2025.

Id: 2706009

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

\*INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e o Município de Maricá.

OBJETO: alterar e atualizar os valores previstos no Plano de Trabalho, especificamente no que se refere ao Regime Adicional de Serviço - RAS, para adequá-los ao disposto no Decreto Estadual nº 49.993/2025, fixando o valor da diária de 12 (doze) horas em R\$ 604,85 (seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), atuação esta aceita e acordada pelos convenientes, com vigência a partir da assinatura deste aditivo.

VALOR: Até R\$ 1.375.500,14 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos reais e catorze centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025.

PROCESSO N° SEI-360004/000419/2021.

Id: 2706005



## GESTÃO DOCUMENTAL

- Guarda
- Digitalização
- Indexação e Gerenciamento
- Sistema 100% em nuvem

Qualidade do serviço



rjdoc@ioerj.gov.br  
(21) 2717-6209

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DATA: 2705924

HORÁRIO:

LOCAL:

FUNDAMENTO:

PRAZO:

VALOR:

DATA DA ASSINATURA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350002/011628/2024.

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 07.01.2026

Id: 2705894

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2025.

VALOR: R\$ 9.952.066,08 (nove milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, sessenta e seis reais e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2025.

FUNDAMENTO:

PRAZO:

VALOR:

DATA DA ASSINATURA:

PROCESSO N° SEI-350002/011628/2024.

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 07.01.2026

Id: 2705924

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2025.

VALOR: R\$ 9.952.066,08 (nove milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, sessenta e seis reais e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2025.

FUNDAMENTO:

PRAZO:

VALOR:

DATA DA ASSINATURA:

PROCESSO N° SEI-350002/011628/2024.

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 07.01.2026

Id: 2705924

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2025.

VALOR: R\$ 9.952.066,08 (nove milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, sessenta e seis reais e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2025.

FUNDAMENTO:

PRAZO:

VALOR

**Secretaria de Estado de Defesa Civil**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO**  
**DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo de Contrato nº 125/2023.  
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa GENTE SEGURADORA S.A..  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência ao contrato nº 125/2023, relativo à contratação de empresa especializada em seguro veicular total para 50 (cinquenta) Motocicletas BMW F850GS, seguindo o especificado no Termo de Referência do instrumento convocatório.  
**VALOR:** Este termo tem o valor de R\$ R\$ 89.999,99 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de 05/01/2026.  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-270003/004132/2025.

Id: 2705836

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO**  
**DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** 3º Termo Aditivo de Contrato nº 195/2022.  
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa HAWK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência ao contrato nº 195/2022 com aplicação de reajuste de 5,172370% referente ao IPCA acumulado do período de outubro de 2024 a setembro de 2025, relativo à contratação de empresa para serviços de vigilância armada para instalações do DGDEC, seguindo o especificado no Termo de Referência do instrumento convocatório.  
**VALOR:** Este termo tem o valor de R\$ R\$ 537.282,72 (quinhentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de 28/12/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-270003/002798/2025.

Id: 2705837

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO**  
**DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 61/2022.  
**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa BRAVO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA;  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa e quantitativa do Contrato nº 61/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza predial, conservação, higienização e assento diário em unidades operacionais e administrativas da Secretaria do Estado de Defesa Civil (SEDEC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, para o lote 06 (CBA IV - NORTE NOROESTE), com fundamento no inciso I, b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público;  
**VIGÊNCIA:** A contar da publicação;  
**VALOR:** R\$ 134.760,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e sessenta reais);  
**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-270007/038192/2025.

Id: 2706028

**Secretaria de Estado de Saúde**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 001/2026.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 067/2025.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (vencedora dos itens 01, 02 e 03).  
**OBJETO:** Aquisição de Complemento Alimentar.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 610.911,60 (seiscientos e dez mil novecentos e onze reais e sessenta centavos).  
**PERÍODO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.  
**DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026.  
**PROCESSO Nº:** SEI-080001/025693/2024.

Id: 2706000

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Fomento nº 1294/2025 - CONVERJ. **PARTES:** Celebram entre si o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 / 35.949.791/0001-85 e a SOCIEDADE VOLTA REDONDENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.024.930/0001-73.  
**OBJETO:** Promover a saúde animal e humana em Volta Redonda, reduzindo o risco de transmissão de zoonoses e melhorando as condições de vida de cães e gatos, garantindo cuidados mensais contínuos a 100 animais sob responsabilidade da SPA-VR, incluindo atendimento específico e prolongado para 10 a 20 gatos com esporotriose.

**VALOR ORIGINAL DO CONVÉNIO:** R\$ 100.000,00.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 2901.20.609.0508.4727.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3350.43.01.

**FONTE DE RECURSO:** 1.500.148.

**FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no processo nº SEI-080001/017947/2025.

Id: 2706002

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/2025.  
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2025.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir 07/01/2026 a 06/01/2027.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.434.616,92 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e desesseis reais e noventa e dois centavos).  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993.  
**DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026.  
**PROCESSO Nº:** SEI-080001/030896/2024.

**VALOR:** R\$ 94.939,68 (noventa e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO IVB Nº:** SEI-080004/000439/2025.

Id: 2705918

**INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 014/2025.

**PARTES:** INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A e BETEL DO BRASIL SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Reconhecer valores que deveriam ter sido objeto de pagamento mediante a continuidade da prestação dos serviços no período de 1º a 31 de dezembro/2025, após o fim da vigência contratual, com o objetivo de garantir a operacionalidade dos equipamentos que dependem de energia elétrica em caso de interrupção no fornecimento pela concessionária, cuja comprovação consta na Fatura de Locação nº 000046 (indexador SEI nº 120785477) para regularização da dívida entre as partes.

**VALOR:** R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO IVB Nº:** SEI-080004/002735/2025.

Id: 2705911

**INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 013/2025.

**PARTES:** INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A e BETEL DO BRASIL SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Reconhecer valores que deveriam ter sido objeto de pagamento mediante a continuidade da prestação dos serviços no período de 1º a 30 de novembro/2025, após o fim da vigência contratual, com o objetivo de garantir a operacionalidade dos equipamentos que dependem de energia elétrica em caso de interrupção no fornecimento pela concessionária, cuja comprovação consta na Fatura de Locação nº 000045 (indexador SEI nº 120759249) para regularização da dívida entre as partes.

**VALOR:** R\$ 167.450,00 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO IVB Nº:** SEI-080004/002732/2025.

Id: 2705912

**INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 013/2025.

**PARTES:** INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A e BETEL DO BRASIL SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Reconhecer valores que deveriam ter sido objeto de pagamento mediante a continuidade da prestação dos serviços no período de 1º a 30 de novembro/2025, após o fim da vigência contratual, com o objetivo de garantir a operacionalidade dos equipamentos que dependem de energia elétrica em caso de interrupção no fornecimento pela concessionária, cuja comprovação consta na Fatura de Locação nº 000044 (indexador SEI nº 118436091) para regularização da dívida entre as partes.

**VALOR:** R\$ 173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO IVB Nº:** SEI-080004/002409/2025.

Id: 2705913

**INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 011/2025.

**PARTES:** INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A e BETEL DO BRASIL SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Reconhecer valores que deveriam ter sido objeto de pagamento mediante a continuidade da prestação dos serviços no período de 1º a 31 de outubro/2025, após o fim da vigência contratual, com o objetivo de garantir a operacionalidade dos equipamentos que dependem de energia elétrica em caso de interrupção no fornecimento pela concessionária, cuja comprovação consta na Fatura de Locação nº 000044 (indexador SEI nº 118436091) para regularização da dívida entre as partes.

**VALOR:** R\$ 173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO IVB Nº:** SEI-080004/002042/2025.

Id: 2705914

**INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 010/2025.

**PARTES:** INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A e BETEL DO BRASIL SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Reconhecer valores que deveriam ter sido objeto de pagamento mediante a continuidade da prestação dos serviços no período de 1º a 31 de agosto/2025, após o fim da vigência contratual, com o objetivo de garantir a operacionalidade dos equipamentos que dependem de energia elétrica em caso de interrupção no fornecimento pela concessionária, cuja comprovação consta na Fatura de Locação nº 000041 (indexador SEI nº 116176622) para regularização da dívida entre as partes.

**VALOR:** R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO IVB Nº:** SEI-080004/001870/2025.

Id: 2705915

**INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 009/2025.

**PARTES:** INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A e BETEL DO BRASIL SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Reconhecer valores que deveriam ter sido objeto de pagamento mediante a continuidade da prestação dos serviços no período de 1º a 31 de julho/2025, após o fim da vigência contratual, com o objetivo de garantir a operacionalidade dos equipamentos que dependem de energia elétrica em caso de interrupção no fornecimento pela concessionária, cuja comprovação consta na Fatura de Locação nº 000039 (indexador SEI nº 107027811) para regularização da dívida entre as partes.

**VALOR:** R\$ 172.600,00 (cento e setenta e dois mil e seiscentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO IVB Nº:** SEI-080004/001622/2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato de Comodato nº 001/2026. ARP nº 004/2026-A - PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RTS RIO S.A.

**OBJETO:** A título gratuito e com exclusividade, do bem: 724 (setecentas e vinte e quatro) BOMBAS INFUSORAS compatíveis com o equipamento a ser utilizado para administração das dietas enterais para as unidades sob Gestão Avançada da Fundação Saúde do RJ, quais sejam: IECAC, HEMORIO, IEDE, HEAN, HECC, HEER, IETAP, HESM, IEDS, HEAL, SEAP, HMULHER, HERCRUZ, HTO BAIAXADA, HTO DONA LINDU, HEVG.

**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, e/ou até que o estoque de equipamentos se esgotar, podendo ser prorrogado por iguais períodos, assim convindo ao interesse público e por iniciativa das partes, através de Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026.

**FUNDAMENTO:** Artigos 579 a 585 do Código Civil, Lei Estadual nº 287/79, Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080002/006888/2025.**

Id: 2706053

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATOS DE TERMOS

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 1710/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VITAI INOVAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de sistema de gestão clínica e hospitalar - PEP, para UPA 24h Penha, no período de 01/09/2025 à 30/09/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3387 (SEI-121444390).

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.632,43 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/025461/2025.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 1728/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa M 4 IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pelo fornecimento de OPME, para o Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu - HTODL, no período de 01/08/2025 a 31/08/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 2565 (SEI-117797380).

**VALOR TOTAL:** R\$ 26.475,63 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/022715/2025.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2230/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PLASMA LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para o Hospital Estadual Vereador Melchior Calazans - HTO Baixada, no período de 01/03/2025 à 31/03/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3224 (SEI-120994933).

**VALOR TOTAL:** R\$ 126.950,77 (cento e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/015319/2025.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2242/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA EDUCAÇÃO, SAÚDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - IDESI.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para UPA 24h Niterói, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3142 (SEI-120803721).

**VALOR TOTAL:** R\$ 841.981,90 (oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/029979/2025.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2255/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para o Hospital Estadual Eduardo Rabelo - HEER, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3165 (SEI-120833935).

**VALOR TOTAL:** R\$ 418.202,35 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/030065/2025.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2256/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VITAI INOVAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de gestão clínica e hospitalar - PEP, para UPA 24h Penha, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3383 (SEI-121429918).

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.632,43 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/031860/2025.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2262/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para UPA 24h Tijuca, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3167 (SEI-120841023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 124.873,76 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/032029/2025.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2264/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FORSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para UPA 24h Ricardo de Albuquerque, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3174 (SEI-120850299).

**VALOR TOTAL:** R\$ 504.957,55 (quinhentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/031626/2025.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2278/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAVO ASSESSORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para a Farmácia Estadual de Medicamentos Especiais (RIOFARMES), no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3189 (SEI-120900812).

**VALOR TOTAL:** R\$ 254.817,54 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/030801/2025.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2280/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAVO ASSESSORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para o Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3198 (SEI-120912832).

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.633.989,36 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/030392/2025.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2288/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para o Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione - IEDE, no período de 01/10/2025 à 31/10/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3216 (SEI-120952469).

**VALOR TOTAL:** R\$ 333.651,39 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/030170/2025.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2289/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PLASMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para UPA 24h Campo Grande II, no período de 01/10/2025 à 31/10/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3219 (SEI-120968430).

**VALOR TOTAL:** R\$ 67.413,49 (sessenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e nove centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/030410/2025.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2295/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FORSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Hospital Estadual Eduardo Rabelo - HEER, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3261 (SEI-121086944).

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.436,40 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/031907/2025.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2298/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BAM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a inden

médicos, para UPA 24h SEAP, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3341 (SEI-121291579).

**VALOR TOTAL:** R\$ 406.989,83 (quatrocentos e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/030885/2025.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2492/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PLASMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para UPA 24h Realengo, no período de 01/10/2025 à 31/10/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3434 (SEI-121738808).

**VALOR TOTAL:** R\$ 56.277,16 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e dezessete centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/031447/2025.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2493/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio administrativo e outras atividades operacionais, para a Fundação Saúde - SEDE, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3402 (SEI-121543475).

**VALOR TOTAL:** R\$ 390.958,10 (trezentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/031849/2025.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2499/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PLASMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para UPA 24h SEAP, no período de 01/10/2025 à 31/10/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3416 (SEI-121631582).

**VALOR TOTAL:** R\$ 58.426,67 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/031355/2025.

Id: 2706052

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 004/2026-A. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RTS RIO S/A.

**OBJETO:** Aquisição de EQUIPO BOMBA INFUSORA - Item: 1, para infusão das dietas, com fornecimento em COMODATO de Bombas Infusoras de acordo com as demandas das unidades de gestão avançada da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ.

**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** de R\$ 2.229.871,32 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer nº 1279/2025 FS/DIRJUR (Doc. SEI nº 102054847) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI Nº 121404536).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080002/006888/2025.**

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 004/2026-B. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de DIETA NUTRICIONAL COMPLETA - Item: 2de acordo com as demandas das unidades de gestão avançada da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ.

**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** de R\$ 941.158,92 (novecentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer nº 1279/2025 FS/DIRJUR (Doc. SEI nº 102054847) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI Nº 121404536).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080002/006888/2025.**

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 004/2026-C. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa NUTRITIVA RJ PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de suplementos alimentares orais, dietas enterais - Itens: 03, 06, 08, 10 e 11 de acordo com as demandas das unidades de gestão avançada da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ.

**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** de R\$ 3.937.818,28 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer nº 1279/2025 FS/DIRJUR (Doc. SEI nº 102054847) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI Nº 121404536).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080002/006888/2025.**

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 004/2026-D. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de suplementos alimentares orais, dietas enterais - Itens: 04, 05, 12, 13, 14, 15, 16, 18 e 19 de acordo com as demandas das unidades de gestão avançada da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ.

**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** de R\$ 5.091.720,39 (cinco milhões, noventa e um mil, setecentos e vinte reais e trinta e nove centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer nº 1279/2025 FS/DIRJUR (Doc. SEI nº 102054847) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI Nº 121404536).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080002/006888/2025.**

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 004/2026-E. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa NUTRIC NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de aquisição de suplementos alimentares orais e dietas enterais - Itens: 7, 9 e 17 para infusão das dietas de acordo com as demandas das unidades de gestão avançada da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ.

**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** de R\$ 3.754.389,96 (três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e seis centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/030885/2025.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2492/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PLASMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para UPA 24h Realengo, no período de 01/10/2025 à 31/10/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3434 (SEI-121738808).

**VALOR TOTAL:** R\$ 56.277,16 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e dezessete centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/031447/2025.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2493/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio administrativo e outras atividades operacionais, para a Fundação Saúde - SEDE, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3402 (SEI-121543475).

**VALOR TOTAL:** R\$ 390.958,10 (trezentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/031849/2025.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2499/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PLASMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

**OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para UPA 24h SEAP, no período de 01/10/2025 à 31/10/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3416 (SEI-121631582).

**VALOR TOTAL:** R\$ 58.426,67 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026.

**FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080002/031355/2025.

Id: 2706052

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 004/2026-E. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025.

**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa NUTRIC NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de aquisição de suplementos alimentares orais e dietas enterais - Itens: 7, 9 e 17 para infusão das dietas de acordo com as demandas das unidades de gestão avançada da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ.

**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** de R\$ 3.754.389,96 (três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e seis centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer nº 1279/2025 FS/DIRJUR (Doc. SEI nº 102054847) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI Nº 121404536).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080002/006888/2025.**

COLÉGIO ESTADUAL HONDURAS  
EDITAL

**O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL HONDURAS.** Censo Escolar 33077509, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO ANO LETIVO DE 2025/1: Turma: EJA RN-IV01 Ana Carolina Rodrigues dos Santos, André Luiz Fernandes dos Santos, Andréia de Souza Do Nascimento, Bianca Gomes de Araújo, Diana Banega dos Santos, Edilza Juvencio Rodrigues da Silva, Ian da Silva Marinho, João Marcos Braga Costa, Luiza Helena dos Santos Gerloff, Magna Angel Ferreira dos Santos Marins, Maria Auxiliadora Sant'ago, Maria José de Jesus Souza Ferreira, Maria Vanuza Maximino de Souza. Turma: EJA FC-IV01 Caio Lucas Silva de Oliveira, Giselle Santiago da Silva, Jonathan Rodrigues Lopes Balbino, Keilanne Maria da Lima Sousa, Luiz Murilo Moreira Soares Júnior, Márcia Haydée de Andrade Gomes Dos Santos, Mauricio dos Santos, Mylena Aparecida Macedo Jordão de Oliveira, NO ANO LETIVO DE 2022/1 Joseli Meireles da Silva. NO ANO LETIVO DE 2021/2 Taynara Cristina Vieira. NO ANO LETIVO DE 2021/1 Bruna Eugenio Inácio, Dorcas Odunola Oladipo, Hélio Pereira Ramos, Luis Eduardo Estevão da Silva, Paola Aparecida Gomes da Santos, Aline de Oliveira Silva. NO ANO LETIVO DE 2020/1 Juliana Saraiwa Gomes. NO ANO LETIVO DE 2009/1: Eunicelene Fernanda da Silva. Diretor Marcus Vinícius Teixeira Valle, designado no DOERJ de 07/02/2025, página 47. Secretária Escolar: Sônia Maria da Silva, designada no DOERJ de 19/07/2021, página 21, 3ª coluna. Servidores que autorizam a publicação: Márcia Antônia Rocha Canivello, ID: 4429158-2 e Márcia Cristina de Souza, ID 3695250-8. Processo SEI nº SEI-030001/001964/2025.

## COLÉGIO ESTADUAL VICTOR HUGO

## EDITAL

**A DIRETORA DO COLÉGIO ESTADUAL VICTOR HUGO.** Censo Escolar nº 33077576, torna pública o nome dos alunos concluinte do ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO DE 2024/ 2º SEMESTRE, Turma: IE-JAGD-IV01: Ana Lucia Pedro Xavier Mesquita, Bruna Pereira Benedito, Franckeide de Souza, Gabriela da Silva Lima, Heloisa Alves Marinho Martins de Sousa, Iara Carneiro de Mendonça, Isabelle Norberto da Silva, Isaque da Silva Matos de Oliveira, Jailde Maria da Silva Nogueira Sousa, Lidiane de Lima Costa, Lourivania Araújo da Silva, Raissa Oliveira Gomes, Renato Frederico de Oliveira, Thiago Alexander Nascimento dos Santos, Valdilene Silva dos Santos. Diretora: Flávia Ferreira Muchalut, designada no DOERJ de 10/01/2018, página 20, coluna única. Secretário Escolar: Cidvaldo Rosa Miranda, designado no DOERJ de 20/09/1996, página 14, 1ª coluna. Servidores que autorizam publicação: Cláudia Marchesano Diniz, ID: 43953573 e Flávia Gomes de Paula, ID: 38307731. Processo nº SEI-030001/017815/2025.

Id: 2705813

## Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 15/2025.  
**PARTES:** Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro e o CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de Agente de Integração para intermediar a concessão de vagas de estágio remunerado a estudantes de nível superior.  
**VALOR:** R\$ 916.800,00 (Novecentos e dezesseis mil e oitocentos reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2026.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP.  
**FONTE:** 1.500.100  
**GESTORA:** Viviane Loureiro Villar Figueiredo de Oliveira, ID. Funcional nº 4380092-0, tendo como substituto o servidor Rafael Sales Cruz, ID. Funcional nº 500882-0.  
**FISCAIS:** Rosana Lima Bandeira, ID. Funcional nº 616577-0, Sonia Cristina de Souza Pereira, ID. Funcional nº 4322804-6, e Marcia Valeria da Silva, ID. Funcional nº 4325423-3.  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 14.133/21.  
**PROCESSO N° SEI-260004/0000592025.**

Id: 2705920

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de compromisso nº 34/2025. **PARTES:** Fundação CECIERJ e a AAE do CEJA Professora Maria Dias **OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para o fornecimento de merenda e a manutenção da unidade escolar.  
**DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-030001/121769/2025.**

Id: 2705880

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas  
**PARTES:** Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa ZTRON ELEVADORES LTDA.  
**OBJETO:** Indenização referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de elevador, no período de 01/01 a 30/09/2025.  
**VALOR:** R\$ 43.499,97 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026.  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 8.666/93.  
**PROCESSO N° SEI-260004/003216/2025.**

Id: 2705824

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## AVISO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026 - MENOR PREÇO GLOBAL**  
**OBJETO:** Aquisição de licenças de software ADOBE CREATIVE CLOUD.  
**DATA:** 02/02/2026 às 10h30min (hora de Brasília-DF).  
**LOCAL:** www.compras.rj.gov.br  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 423.817,74 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).  
**PROCESSO N° SEI-260004/000930/2025**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br, www.cecierj.edu.br, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Id: 2705814

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

## AVISO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026 - MENOR PREÇO GLOBAL**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e higienização de aparelhos de ar condicionado.  
**DATA:** 28/01/2026 às 10h30min (hora de Brasília-DF).  
**LOCAL:** www.compras.rj.gov.br  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 686.400,00 (seiscents e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).  
**PROCESSO N° SEI-260004/000906/2025**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br, www.cecierj.edu.br, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Id: 2705818

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

## AVISO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026 - MENOR PREÇO GLOBAL**  
**OBJETO:** Prestação de serviços de terceirização de vigilância desarmada.  
**DATA:** 26/01/2026 às 10h30min (hora de Brasília-DF).  
**LOCAL:** www.compras.rj.gov.br  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 23.186.707,20 (vinte e três milhões, cento e oitenta e seis mil setecentos e sete reais e vinte centavos).  
**PRAZO DO CONTRATO:** 30 (trinta) meses.  
**PROCESSO SEI-260004/001878/2025**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br, www.cecierj.edu.br, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Id: 2705820

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**INSTRUMENTO:** Contrato 313/2025. **PARTES:** UERJ e EXCELÊNCIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de insumos médico-hospitalares para o HURHC. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 3.989,59. **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE07224. **NOMEAÇÃO:** Portaria nº 206/DAF/2025. **GESTOR DO CONTRATO:** Marcos José Fernandes, mat.: 32.775-9. **FISCAL DO CONTRATO:** Eros Alexandre Peixoto dos Santos, mat.: 5.304-1. **DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** PE 459/2025, SEI-260006/041508/2025.

**INSTRUMENTO:** Contrato 314/2025. **PARTES:** UERJ e CEI- COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de insumos médico-hospitalares para o HURHC. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 2.195,20. **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE07225.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br, www.cecierj.edu.br, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Id: 2705798

**NHO:** 2025NE07227. **NOMEAÇÃO:** Portaria nº 206/DAF/2025. **GESTOR DO CONTRATO:** Marcos José Fernandes, mat.: 32.775-9. **FISCAL DO CONTRATO:** Eros Alexandre Peixoto dos Santos, mat.: 5.304-1. **DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** PE 459/2025, SEI-260006/041508/2025.

**INSTRUMENTO:** Contrato 315/2025. **PARTES:** UERJ e PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de insumos médico-hospitalares para o HURHC. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 8.280,00. **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE07226. **NOMEAÇÃO:** Portaria nº 206/DAF/2025. **GESTOR DO CONTRATO:** Marcos José Fernandes, mat.: 32.775-9. **FISCAL DO CONTRATO:** Eros Alexandre Peixoto dos Santos, mat.: 5.304-1. **DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** PE 459/2025, SEI-260006/041508/2025.

Id: 2706031

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE, 01 (UMA) VAGA, DO INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA, DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL (DEF), ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) H/S.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS,** de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe **CONVOCA** o(a) candidato(a) **MARIANA SOUZA GOMES GUIMARÃES**, 10º classificado(a), para entrega da documentação e para a realização de exame médico admissional presencial, ambos a serem agendados por e-mail. Proc. n° SEI-E-26/007/237/2019.

Id: 2705798

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO, 01 (UMA) VAGA, DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS, DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS MÉDICAS INTEGRADAS, ÁREA DE PSIQUIATRIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) H/S.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS,** de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe **CONVOCA** o(a) candidato(a) **ISABEL CRISTINA RIBEIRO REGAZZI**, 1ª classificado(a), para entrega da documentação e para a realização de exame médico admissional presencial, ambos a serem agendados por e-mail. Proc. n° SEI-260006/057391/2024.

Id: 2705799

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS  
INSTITUTO POLITÉCNICO

## EDITAL

**O DIRETOR DO INSTITUTO POLITÉCNICO** torna público e homologa o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para 1 (uma) vaga de Professor Adjunto, do Departamento de Modelagem Computacional, Área Matemática, com carga horária de 40 (quarenta) hs, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos na Lei nº. 5.343/2008, Decreto 41.614/2008, Decreto 43.007/2011, na Resolução UERJ nº. 03/91, no Ato Executivo 45/REITORIA/93 e no Ato Executivo 021/REITORIA/2011. Processo nº SEI-260006/035705/2025.

Class.	Nome do Candidato	Aval. 1	Aval. 2	Aval. 3	Média Final
1º	Josiele da Silva Teixeira	8,67	8,33	9,00	8,67
2º	Leithold Louis Aurazo Alvarez	7,31	7,48	7,31	7,37

Id: 2705901

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO BIOMÉDICO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

## EDITAL

**O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS** torna público e homologa o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para 1 (uma) vaga de Professor Adjunto, com carga horária de 40 (quarenta) hs, do Departamento de Especialidades Cirúrgicas, Área de Oftalmologia, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos na Lei nº. 5.343/2008, Decreto nº 41.614/2008, Decreto nº 43.007/2011, na Resolução UERJ nº. 03/91, no Ato Executivo nº 45/REITORIA/93



**VALOR:** Como contraprestação pela permissão de uso objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA pagará à FTM/RJ, por ocasião do ACERTO DE CONTAS, disciplinado na cláusula sexta, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a renda bruta obtida com a venda dos ingressos.

A FTM/RJ e a PERMISSIONÁRIA promoverão o necessário ACERTO DE CONTAS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do EVENTO objeto da presente permissão, perante a Diretoria Administrativa e Financeira da FTM/RJ, quando serão apresentadas todas as receitas obtidas com o EVENTO, bem como indicado o inadimplemento por parte da PERMISSIONÁRIA, para fins de cobrança de eventual multa e também para as providências posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2025

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021 e alterações, Lei complementar estadual nº 8/1977.

**AUTORIZAÇÃO:** SEI-180005/001081/2025

Id: 2705961

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

### EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Justificativa de Dispensa de Chamamento Público  
**PARTES:** OSC - Organização da Sociedade Civil, denominada Clube Palmares

**OBJETO:** Formação sobre Letramento Racial, Aplicação da Lei 11.645/08 e Práticas Antirracistas no Ambiente Escolar. O objeto consiste na realização de ação formativa voltada à promoção do letramento racial, à aplicação efetiva da Lei Federal nº 11.645/2008 - que trata da obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena nas escolas - e ao desenvolvimento de práticas pedagógicas antirracistas no ambiente escolar. A iniciativa apresenta aderência direta às políticas públicas de promoção da igualdade racial e de enfrentamento ao racismo estrutural, promovidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH, especialmente no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos - SUBPDGH.

**JUSTIFICATIVA:** A justificativa técnica para a dispensa encontra respaldo no Parecer Técnico nº 1, no qual foram avaliados positivamente os seguintes aspectos: Mérito da proposta e aderência à política pública; Convergência de interesses entre o Poder Público e a OSC; Viabilidade de execução técnica, orçamentária e financeira; Regularidade documental e capacidade técnica da OSC; Alinhamento com a Ação Orçamentária nº 4873 - Promoção da Igualdade Racial, reforçando o compromisso institucional com a valorização da identidade, da diversidade cultural e da equidade no ambiente escolar. Cumple destacar que, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.816/2023, a presente justificativa de dispensa de chamamento público deverá acompanhar o processo de formalização do Termo de Fomento, assegurando a transparência e a legalidade do procedimento, bem como a aderência ao interesse público.

**VALOR:** No valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 11/08/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, dispensa-se a realização de chamamento público para a formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC, denominada Clube Palmares, considerando que a proposta decorre de emenda parlamentar estadual destinada à execução de ação específica de interesse público.

**PROCESSO N° SEI-310001/002967/2025.**

Id: 2705982

## Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 191/2025.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Turismo e INSTITUTO ASSISTENCIAL ATITUDE.

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo ESTADO em favor do PATROCINADO para o evento MARA VIRA 2025, a ser realizado no dia 31 de dezembro, na Rua Professor Euclides Rabelo, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, bem como a execução das contrapartidas decorrentes da concessão do patrocínio.

**PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato é de 60(dias), contados da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025.

**VALOR:** R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 74, caput e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-050001/002127/2025.**

Id: 2705928

## Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024

**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e a empresa Terminal Garagem Menezes Cortes S/A.

**OBJETO:** Prorrogação, com reajuste, do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a partir de 10/01/2026 até 09/01/2027, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

**VALOR:** R\$ 90.444,24 (noventa mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), totalizando o Contrato o valor de R\$ 166.044,24 (cento e sessenta e seis mil quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/.

**PROCESSO N° SEI-400001/000622/2024.**

Id: 2705943

## Secretaria de Estado de Transformação Digital

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO DE PREGÃO

### AVISO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PE-RP N° 005/2025.**

**TIPO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Registro de preços para a prestação de serviços de Plataforma Omnichannel, com soluções para Gestão de Relacionamento com Usuário, Gestão de Atendimento do Usuário, Marketing Digital, Integração da Plataforma Omnichannel, e Plataforma para Automação Robótica de Processos (RPA), composta de soluções de Robótica -

Studio de Criação de Automações, Robótica - Robô Front Office E Solução de Robótica - Robô Back Office, e Mensageria, via saas (software as a service), bem como Serviço Técnico Especializado (sob demanda), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 93.677.962,69 (noventa e três milhões, seiscentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

**DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/01/2026, às 10h50.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/01/2026, às 11h00.

**LOCAL:** www.compras.rj.gov.br.

**PROCESSO N° SEI-430002/001419/2025**

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 15,00 (quinze reais), na Rua da Conceição, nº 69, 24º andar, Centro, RJ, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, a favor do Estado do Rio de Janeiro, no site: www.fazenda.rj.gov.br

Id: 2701240

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2025.

**PARTES:** DER/RJ e J.S.B. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Locação de purificadores de água, com troca de filtro, manutenção e fornecimento de peças, dedicado às dependências do Edifício Sede (Rio) e Sub Sede (Niterói) da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem - DER-RJ.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

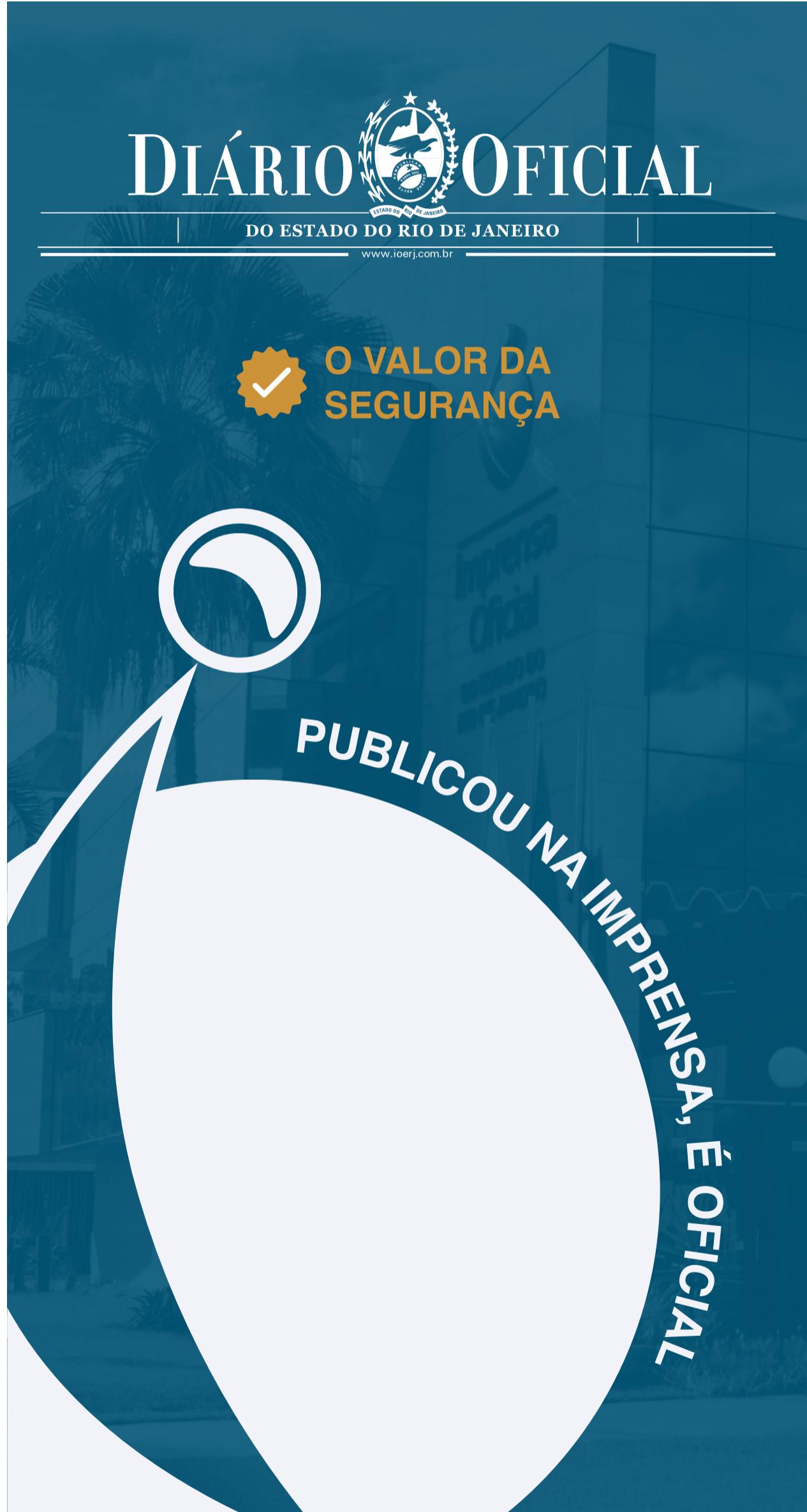
**VALOR:** R\$ 43.080,00 (quarenta e três mil e oitenta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

**PROCESSO N° SEI-330002/037624/2025.**

Id: 2705977



# DESAPARECIDOS



PEDRO LUCAS DA S. BARBARA

14 ANOS

RO: 861-00012/2025



EDSON DAVI SILVA ALMEIDA

06 ANOS

RO: 016-00259/2024



LEANDRO DA SILVA FRAZÃO

16 ANOS

RO: 035-16817/2025



LUYNARA ELIAS TEIXEIRA

10 ANOS

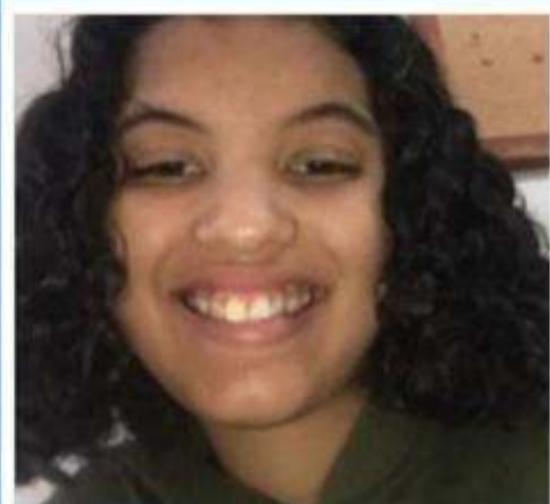
RO: 054-15900/2023



BEATRIZ SERAFIM DE SOUZA

13 ANOS

RO: 957-00032/2022



SOPHIA ARAUJO SANTIAGO

12 ANOS

RO: 043-01299/2025

ENTRE EM  
CONTATO

21 2286-8337

21 99400-7704

21 98596-5296


[WWW.CRIANCASDESAPARECIDAS.RJ.GOV.BR](http://WWW.CRIANCASDESAPARECIDAS.RJ.GOV.BR)  
[SOSFIA@FIA.RJ.GOV.BR](mailto:SOSFIA@FIA.RJ.GOV.BR)